SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2734

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS
Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE
Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM

Conselho Fiscal

Titular: EDUARDO BERTOLETTI
Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2020

Contrato Administrativo nº. 143/2020
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.817.702/0001-50.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e manutenção com fornecimento de peças e serviços mecânicos automotivos, bem como, serviços elétricos automotivos, injeção eletrônica, para atendimento dos veículos pertencente a frota do CIMCERO.
Valor: R$ 30.003,00 (trinta mil e três reais).
Vigência do Contrato: 12 de maio de 2020 à 11 de maio de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993.
Ji-Paraná/RO, 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C08CD290

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº24/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº24/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº377/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D ‘oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO. **Registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços de manutenção de ar condicionado,** conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital**, por um período de 12 (doze) meses.** Contato: fone (69) 3641-2463.
FORNECEDOR REGISTRADO: ADAILTON DOS SANTOS
CNPJ:23.646.868/0001-69
Objeto: **Registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços de manutenção de ar condicionado**
VALOR HOMOLOGADO RS15.578,50.

FORNECEDOR REGISTRADO: BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME
CNPJ:23.646.868/0001-69
Objeto: **Registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços de manutenção de ar condicionado**
VALOR HOMOLOGADO RS9.392,00

FORNECEDOR REGISTRADO: VANDERLEI PEREIRA
CNPJ:28.541.470/0001-81
Objeto: **Registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços de manutenção de ar condicionado**
VALOR HOMOLOGADO RS50.614,50.

FORNECEDOR REGISTRADO: W.M. CONSTRUÇÕES INSTALAÇOES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 22.298.593/0001-57
Objeto: **Registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços de manutenção de ar condicionado**
VALOR HOMOLOGADO RS41.850,60.

Alta Floresta D’Oeste, 16 de Junho de 2020.

WITTORWINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B9E1D419

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº2832020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO. **Realização de registro de preços para futura e eventual aquisição de para uma possível futura Contratação de Empresa para fornecimento de CARTUCHOS – TONERS PARA IMPRESSORA para suprir as necessidades da Secretaria Municipal pelo período de 12 meses.** Contato: fone (69) 3641-2463.
FORNECEDOR REGISTRADO: EDINALDO CORTES FERREIRA
CNPJ:05.729.473/0001-48
Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de para uma possível futura Contratação de Empresa para fornecimento de CARTUCHOS – TONERS PARA IMPRESSORA.**
VALOR HOMOLOGADO RS3.606,60.

FORNECEDOR REGISTRADO: IMEISSEN COM. E SERV. EIRELI EPP
CNPJ: 15.749.688/0001-84
Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de para uma possível futura Contratação de Empresa para fornecimento de CARTUCHOS – TONERS PARA IMPRESSORA.**
VALOR HOMOLOGADO RS1.354,20

FORNECEDOR REGISTRADO: LAPT TOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP
CNPJ: 34.770.156/0001-73
Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de para uma possível futura Contratação de Empresa para fornecimento de CARTUCHOS – TONERS PARA IMPRESSORA.**
VALOR HOMOLOGADO RS3.718,80

FORNECEDOR REGISTRADO: NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICALTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de para uma possível futura Contratação de Empresa para fornecimento de CARTUCHOS – TONERS PARA IMPRESSORA.**
VALOR HOMOLOGADO RS8.153,50

Alta Floresta D'Oeste, 17 de Junho de 2020.

WITTORWINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2FBA5D64

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº 443/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO. Realização de Registro de Preço visando uma possível e futura aquisição de **MATERIAL HOSPITALAR,** (EPI's e materiais necessários para manutenção hospitalar), para suprir as necessidades do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, por um período de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.

FORNECEDOR REGISTRADO: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
CNPJ:30.511.964/0001-65
Objeto: Registro de Preço visando uma possível e futura aquisição de **MATERIAL HOSPITALAR,** (EPI's e materiais necessários para manutenção hospitalar)
VALOR HOMOLOGADO RS231.977,50(duzentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR REGISTRADO: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISA LTDA
CNPJ:04.724.729/0001-61
Objeto: Registro de Preço visando uma possível e futura aquisição de **MATERIAL HOSPITALAR,** (EPI's e materiais necessários para manutenção hospitalar)
VALOR HOMOLOGADO RS 146.384,50(cento e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e ciqnuenta centavos).

FORNECEDOR REGISTRADO: HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Objeto: Registro de Preço visando uma possível e futura aquisição de **MATERIAL HOSPITALAR,** (EPI's e materiais necessários para manutenção hospitalar)
VALOR HOMOLOGADO RS 70.080,00(setenta mil e oitenta reais)

FORNECEDOR REGISTRADO: HEROPECAS LTDA -ME
CNPJ: 10.685.231/0001-30
Objeto: Registro de Preço visando uma possível e futura aquisição de **MATERIAL HOSPITALAR,** (EPI's e materiais necessários para manutenção hospitalar)
VALOR HOMOLOGADO RS 787,50(setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR REGISTRADO: DENTAL RONDONIA COM. PROD. PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 32.053.182/0001-55
Objeto: Registro de Preço visando uma possível e futura aquisição de **MATERIAL HOSPITALAR,** (EPI's e materiais necessários para manutenção hospitalar)
VALOR HOMOLOGADO RS 266.928,50(duzentos e sessenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Alta Floresta D'Oeste, 17 de Junho de 2020.

WITTORWINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:190780EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 002/2020/SEMECT

Da: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
Para: TECNOART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME;
Assunto: Notificação para apresentar defesa
Prazo: 05 (cinco) dias úteis
Processo: 121/SEMECT/2017

Fica Vossa Senhoria, na pessoa de seu representante legal, notificada, para, caso queira, apresentar recurso, **prazo de 05 (cinco) dias úteis** nos autos do processo em epígrafe, a contar do recebimento desta, sob pena de revelia.
A notificada poderá obter vistas do Processo junto à SEMECT, ou também cópias, mediante requerimento.
A notificada poderá também ser representada por advogado, devidamente constituído, caso queira.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 09 de março de 2020.

LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA
Diretor de Departamento de Administração
Secretaria Mun. De Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:DEFF2651

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
RETIFICAÇÃO

Processo: 314/SEMAS/2020
Dispensa de Licitação nº039/2020
Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO
Objeto: Aparelho Celular Smartphone e Aparelho Roteador, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referência**.**

Conforme justificativa anexada no Processo em epigrafe pag. 42, **Onde se lê:** Material de Consumo, **Leia-se:** Material Permanente.

Diante do exposto, permanecem inalteradas as demais informações.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de Junho de 2020.

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:63EE63E5

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis (RO), neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo n. 258/2020, considerando o alto índice de contaminados entre os profissionais da saúde e a urgência para implantação da Unidade Sentinela e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, conforme Edital do resultado final 005/2020, publicado no site Oficial do Município, Diário Oficial da Aron, Átrio Público da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal em 17 de Abril de 2020, para comparecerem no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por igual período, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis (RO), para apresentarem documentos e habilitações exigidas no anexo I deste Edital, para tomarem posse de seus respectivos cargos.

ENFERMEIRO(A)

Classificação	Nome Candidato	Carga Horária	Local de Trabalho
9º Lugar	Marinêz Lúcia da Silva Coelho	40 Horas	PSF/Unidade Sentinela
10º Lugar	Maria de Lourdes Neta dos Santos Sales	40 Horas	PSF/Unidade Sentinela

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome Candidato	Carga Horária	Local de Trabalho
14º Lugar	Maria de Fátima Gomes Leal	40 Horas	Hospital Municipal

Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de Junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020

Documentações que deverão apresentar no Ato da Posse conforme item 19.1 do Edital nº 001/2020
a) Cédula de Identidade (Carteira de Identidade);
b) CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Comprovante no respectivo Conselho de Classe;
e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
g) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo, em que figure como indiciado ou parte, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
j) Cartão de Vacina dos Dependentes;
k) Titulo de Eleitor;
l) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
m) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
n) Certificado de Reservista ou Declaração de Isenção, para candidatos do sexo masculino;
o) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
p) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
q) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
r) Prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal;
s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
t) Atestado de Sanidade Física e Mental;
u) Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
v) 01 (uma) Fotografia 3x4;
x) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
z) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:78AEB8AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO NO 050/2020/SEMA

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO No 050/2020/SEMAP

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.
Processo nº 1-264/SEMAP/2020

Objeto: "*AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E* **PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO,** através do Sistema de Registro de Preços, para atender *as* seguintes secretarias*:* Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – **SEMAP** e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS,** por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações no termo de referência**".** RETIFICA-SE a publicação do aviso de licitação, PUBLICADO no Diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Código Identificador: 971C4080, pagina 7, edição de 16 de Junho de 2020.
Onde se lê:
Início da sessão pública no dia **26/06/2020** às **10h00min** (horário de Brasília).
Leia-se:
Início da sessão pública no dia **29/06/2020** às **10h00min** (horário de Brasília).
O Edital está disponível em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30m às 13h30m, no endereço citado ou pelo fone (69) 3534-2981, ou através do e-mail: cpl.pmap123 @hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 16 de Junho de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:26654137

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 1-405/SEMED/2020, cujo objeto é **CUSTEAR DESPESAS DE PEÇAS E SERVIÇOS DO VEÍCULO MICROONIBUS, MARCA VW/MASCA GRANMINI M, ANO 2019 E MODELO 2020, PLACA OHL 2153** no valor Global de **R$ 6.063,34 (seis mil, sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).** Em favor da empresa**, BURITI CAMINHOES – LTDA,** inscrita sob o CNPJ: 84.652.296/0001-15, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: / /

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:2BC5CD20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-333/SEMSAU/2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-333/SEMSAU/2020**, a despesa com "**AQUISIÇÃO DE SONARES FETAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, que serão para uso da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, através do Pregão Eletrônico nº 030/2020, Processo nº 1-333/2020, no **VALOR GLOBAL DE R$ 11.759,88** (Onze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), em favor da empresa: BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, CNPJ nº 27.457.005/0001-02** para uso da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE"
Alto Paraíso, 08 de Junho de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:3DC2832C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-472/SEMOSP/2020

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-472/SEMOSP/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS** a serem implantados na zona rural do Município de Alto Paraíso/RO", sendo valor global de **R$ 593.969,00 (quinhentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e nove reais),** em favor da empresa: **ARMCO STACO S. A. INDÙSTRIA METALURGICA,** inscrita no **CNPJ: 72.343.882/0001-07**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:16654AB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 095/2020
Processo nº 5811/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) FUNERÁRIA CRISTO REDENTOR LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de prestação de fornecimento das urnas, serviços funerários, serviços administrativos, serviço de translado, nos tamanhos de urna funerária modelo popular, adulto, infantil, adulto especial, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2407/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/SEMPOG/2020** Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5811/2020

FISCAL DO CONTRATO: *JARLISON BATISTA SANTANA – matrícula 12447-1*

Ariquemes-RO, 26 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Interveniente

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:F473D17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.402, DE 16 DE JUNHO DE 2.020.
"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.377/2020, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERI

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.402, DE 16 DE JUNHO DE 2.020.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.377/2020, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019 ATÉ O MONTANTE DE R$ 60.416,83 (SESSENTA MIL E QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$ 233.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS) INCORPORANDO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2020, EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 2.377 de 18 de março de 2020, publicada em 20/03/2020. Edição 2675 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para o valor de **R$ 974.927,49 (novecentos e setenta e quatro mil e novecentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos).**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de **Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 até o montante de **R$ 60.416,83 (sessenta mil e quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos),** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**60.416,83**
Fontes de Recurso	
3.015.0059-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Programa de Atendimento Integral à Família	44.000,00
3.015.0057-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Outras Trans. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	16.416,83

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de **Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação** até o montante de **R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais),** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo segundo será coberto com recursos provenientes de:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
Fontes de Recurso	
3.015.0059-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Programa de Atendimento Integral à Família	203.000,00
3.015.0057-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	30.000,00
3.015.0059-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Programa de Atendimento Integral à Família	-203.000,00
3.015.0057-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	- 30.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇAO DE DOTAÇÃO	**233.000,00**
VALOR TOTAL DE CRÉDITO ANULADO	**-233.000,00**

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a funcional programática, natureza da despesa e detalhamento da fonte de recurso e a definição dos valores através de decreto, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 5º Para dar cobertura aos dispostos nos artigos 2º e 3º serão utilizados recursos resultantes de Superávit Financeiro proveniente de Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS e da Anulação de Dotação da própria Unidade Orçamentária, sendo os créditos justificados através dos autos do Processo Administrativo 1-3384/2020 do dia 11 de março de 2020, despacho fls. 82 a 86 nos termos do artigo 43, § 1º incisos I e III da Lei 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo Municipal: Processo nº 1-3384/2020/SEMDES, Mensagem de nº 57/2.020, Projeto de Lei de nº 2980/2.020 e Ofício nº 054/20 SEC.LEG./CMA-2020

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:58160C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020
PROC. ADM. N º 13884/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

Objeto: Aquisição e Instalação de Parque Infantil - Convênio nº 031/PGE-2016, visando atender a Secretaria Municipal de Educação - RO, com o valor total estimado em R$ 77.847,17 (Setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 16.133 datado em 30 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 060/2020, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 17/06/2020 até às 09h00min do dia 29/06/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/06/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/licitação, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-

feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 15 de junho de 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:3D64A7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 049/SML/2020 PROC. N.º 4272/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 049/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 4272/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de papeis termo sensíveis e filmes para exames diagnósticos por imagem tipo: bobinas de etiqueta, filme para impressora DRY compatível com imprensa modelo AGFA DRYSTAR 5503 e DRYPIX PLUS FUJIFILM, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **MARKET COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: **03.656.582/0001-57**, com o valor total da empresa de **R$ 61.211,00** (sessenta e um mil duzentos e onze reais**), IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ: **07.094.705/0001-64**, com o valor total da empresa de **R$ 37.993,50** (trinta e sete mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos**), OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE,** inscrita no CNPJ: **25.252.533/0001-91**, com o valor total da empresa de **R$ 32.899,95** (trinta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos**), H2G COMERCIAL DE ETIQUETAS E PAPEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ: **32.316.475/0001-88**, com o valor total da empresa de **R$ 4.340,00** (quatro mil trezentos e quarenta reais**),** ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 136.444,45** (cento e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Ariquemes-RO, 16 de Junho de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:65877A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 055/SML/2020 PROC. N.º 3152/2020/SEMPOG

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 055/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 3152/SEMPOG/2020, cujo objeto é: Aquisição de etiquetas de identificação de bens móveis e papel para impressora ploter, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor da empresa: **LABIPEL COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.153.573/0001-80,** com o valor total da empresa de **R$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), **D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **16.640.717/0001-38,** com o valor total da empresa de **R$ 354,00** (trezentos e cinquenta e quatro reais), **A. S. DO AMORIM EIRELI**, inscrita no CNPJ: **31.696.144/0001-58,** com o valor total da empresa de **R$ 180,05** (cento e oitenta reais e cinco centavos), **GUILHERME DE JESUS SILVA 06261748136**, inscrita no CNPJ: **35.304.406/0001-42,** com o valor total da empresa de **R$ 4.250,00** (quatro mil duzentos e cinquenta reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 6.584,05** (seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).

Ariquemes-RO, 16 de Junho de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:B7BE2C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 094/2020 PROCESSO Nº 4174/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) EVEREST TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO: Aquisição de Scanners que tem por objetivo atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **PROCESSO Nº 4174/2020 – Ata de Registro de Preço vigente SRP nº 55//2019, Pregão Eletrônico nº 12/2019, realizada Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA, cujas especificações atendem a necessidade da SEMPOG,** Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 27.567,54 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4174/2020

FISCAL DO CONTRATO: FÁBIO R. MILANI – Mat. 7914-6

Ariquemes-RO, 28 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:2945DAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 093/20020 PROCESSO Nº 4174/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) MICROSENS S/A

OBJETO: Aquisição de Scanners que tem por objetivo atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **PROCESSO Nº 4174/2020 – Ata de Registro de Preço vigente SRP nº 55//2019, Pregão Eletrônico nº 12/2019, realizada Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA, cujas especificações atendem a necessidade da SEMPOG,** Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4174/2020

FISCAL DO CONTRATO: FÁBIO R. MILANI – Mat. 7914-6

Ariquemes-RO, 28 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:2D168406

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.17849-22-0198 - DER/RO.

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) EMPRESA: *DIVENA LITORAL VEÍCULOS LTDA - CNPJ 02.990.234/0001-59*.

OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preços nº 021/2020, advinda do Pregão Eletrônico nº 213/2019, item 05 *gerenciada pela SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - SUPEL – ESTADO DE RONDONIA*, para Aquisição de Caminhões Novos, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: R$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ariquemes-RO, 04 de junho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:FB5B1A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 092/20020 PROCESSO Nº 4173/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) PDV PEÇAS EIRELI

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a ***aquisição de 02 (duas) Vassouras recolhedoras hidráulicas, através de procedimento licitatório na Modalidade Pregão***conforme as especificações e condições constantes na **ATA 55/2019 - Pregão Eletrônico nº 125/CPL/SML/2019, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 4173/2020,** nos termos do edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4173/2020

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO HERNANI LEMOS – Mat. 4234-0

Ariquemes-RO, 27 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:74A43B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 16.545, DE 15 DE JUNHO DE 2020. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 03 de março de 2016 e no que consta no Edital de Convocação 0042/2020 de 19/05/2020.
D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar Cargo Efetivo, o (s) concursado (s) e aprovado (s) na categoria funcional abaixo relacionado:

F17 – AGENTE OPERACIONAL II – MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***ALEX SANDRO DE CARVALHO***	**CADASTRO**	**12.627**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 15 de junho de 2020, 42ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:76844B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/20020 PROCESSO Nº 3285/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) POSITIVO TECNOLOGIA S/A

OBJETO: Aquisição de *computadores via financiamento Caixa Econômica Federal*, para atender as unidades do CENTRO ADMINISTRATIVO DR. CARPINTERO – PREFEITURA DE ARIQUEMESS**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **PROCESSO Nº 3285/2020 – POR MEIO DE ADESÃO À ARP Nº 01/2020 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 159/2019 DA CÂMARA FEDERAL DOS DEPUTADOS - DF,** Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 577.500,00 (quinhentos e setenta e sete mil quinhentos reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3285/2020

FISCAL DO CONTRATO: FÁBIO R. MILANI – Mat. 7914-6

Ariquemes-RO, 27 de abril de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:E162A9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA DO ANEXO VI TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 194/2016 PROCESSO Nº 2402/2013 - SEMPOG

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA CNPJ nº 24.565.225/0001-53.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – INFORMATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 194/2016. PUBLICIDADE DOS ATOS.

LEIA-SE:

ANEXO VI – INFORMATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 194/2016. PUBLICIDADE DOS ATOS.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3386/2018

Ariquemes-RO, 16 de junho de 2020.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Sec. Municipal de Planejamento - SEMPOG

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:895D2B54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL 1-908/2020

Processo: 1-908/2020
Buritis, 16 de Junho de 2020.
INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Instaura Tomada de Contas Especial e designa Comissão responsável pela apuração de responsabilidade e do Dano ao Erário, no uso de suas atribuições e competências e de conformidade com a Instrução Normativa nº 021, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, considerando que o processo de nº 1392/2018, apresentou indícios de danos ao erário, RESOLVE:
I - Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento;
II - Instalação da Comissão formada pelos servidores, Josiane da Silva Alves Quiuqui Agente Administrativo matrícula 1688 Presidente da Comissão, Isabel Costa Peixoto Agente Administrativo matrícula 415 Secretária da Comissão e Cleonice Santana Assessora de Controle Interno matrícula 2600 Membro da Comissão instaurada, ambos nomeados pelos Decretos nº 10206/PMB/2020 e 10283/PMB/2020 para realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, da Tomada de Contas Especial relativa aos fatos aqui apontados.
III- De conhecimento da presente instauração ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

IV - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAFAEL H. MEDEIROS HIROKI
Corregedor Geral do Município- OAB/RO 3.867
Matrícula nº 2944

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:BB526E2C

ASSESSORIA JURÍDICA
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL 1-908/2020

Processo 1-908/2020.
INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Aos dezesseis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, às 11h, na sala da Controladoria Geral, situada no prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 06 desta Municipalidade, reuniram-se os servidores Josiane da Silva Alves Quiuqui, Presidente da Comissão, Isabel Costa Peixoto Secretária da Comissão e Cleonice Santana Membro da Comissão instaurada ambos nomeados pelos Decretos n º 10206/PMB/2020 e 10283/PMB/2020 e suas alterações a qual apura os fatos relacionados possíveis Danos ao Erário relacionado à Empresa FONTES CONSTRUÇÕES E COMERCIO – EPP CNPJ 05.708.193/0001-53.

Buritis, 16 de Junho de 2020.

JOSIANE DA SILVA ALVES QUIUQUI
Presidente da Comissão

ISABEL COSTA PEIXOTO
Secretária da Comissão

CLEONICE SANTANA
Membro da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:76282749

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1000/SEMAGRI/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição materiais de consumo e permanente (fita métrica, kit do produtor básico, balança digital, etc),** valor prévio total R$ 6.098,66 (seis mil e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 30/06/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 16 de junho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:42A8B15F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2020/CPLMS

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1022/2020/SEMUSA** que tem como Objeto: Aquisição de material de consumo (cabo de rede, conector RJ 45, adaptador wireless, router wireles e switch).

Classifica se a favor de: **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI** CNPJ: 34.770.156/0001-73, no **valor** de **R$ 3.560,00** (três mil quinhentos e sessenta reais).
Classifica se a favor de: **C C DA CONCEIÇÃO PINHEIRO** CNPJ: 24.185.505/0001-36, no **valor** de **R$ 1.247,00** (um mil duzentos e quarenta e sete reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 16 de junho de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:E9447786

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.365/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 16 DE JUNHO DE 2020.

"Conceder afastamento sem remuneração a servidora Adriana Lemes, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo-1167/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos a partir de **22 de junho de 2020**, de acordo com a Lei nº 1357/2019, a servidora **Adriana Lemes,** matrícula **2071-1,** ocupante do cargo de **Prof I Nível III 20 horas**.

Artigo 2°. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8250B056

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10.366/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 16 DE JUNHO DE 2020.

"Mantém a readaptação de função a servidora Andreia Medeiros de Morais e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016.- Processo 1693/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 06.06.2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Andreia Medeiros de Morais** – cargo zeladora 40 horas para a **função de Auxiliar Administrativo.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:18D23D2F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1-978/SEMUSA/2020

A Prefeitura Municipal de Buritis-RO torna público o **AVISO de ANULAÇÃO da HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** DO **PROCESSO Nº 978/SEMUSA/2020** - Pregão Eletrônico 58/2020.

Empresa: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 10.497.302/0001-70** a proposta no valor de R$ 15.426,00 (quinze mil quatrocentos e vinte e seis reais).

Buritis – RO, 15 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:96CE9D16

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 58/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 978/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 10.497.302/0001-70 a proposta no valor de R$ 15.132,00 (quinze mil e cento e trinta e dois reais).

Buritis/RO, 15 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ABD3F6E6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 41/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1632/SEMPLAN/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

ALVES & TEDESCO LTDA CNPJ 21.055.349/0001-09 a proposta no valor de R$ 97.104,15 (noventa e sete mil e cento e quatro reais e quinze centavos).

Buritis/RO, 15 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1ACA3870

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA

A Secretaria Municipal de Administração - SEMA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 10030/GAB/PMB/2020, convoca em 2ª Chamada os candidatos aos cargos de **CONDUTOR SOCORRISTA; MOTORISTA - SEMUSA;MOTORISTA LEVE-SEMAST**,abaixo relacionados, para comparecerem na SEMOSP (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Situado a Rua Theobroma, nº 1.000 - setor 02 - Município de Buritis - RO) munidos da CNH da categoria correspondente ao cargo escolhido para a realização da **PROVA PRÁTICA** NO DIA **15 DE JUNHO DE 2020 AS 08:00**.

MOTORISTA LEVE -40 HORAS - AMPLA CONCORRENCIA-SEMAST

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
3º	133	Gilson Silva Ferreira	40,00	Classificado
4º	167	Luiz Carlos Gomes da Silva	30,00	Classificado
5º	186	Antonio Jose Leocádio	30,00	Classificado

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
1º	271	Jose Antonio Luiz Pego	80,00	Classificado
4º	387	Alan Patrick Fernandes	50,00	Classificado
5º	328	Cleis Alves De Jesus	40,00	Classificado
6º	108	Marcio Israel Jose Sobrinho	30,00	Classificado
7º	115	Weverson Lima da Silva	30,00	Classificado
8º	101	Chavian Da Silva Gomes	20,00	Classificado

MOTORISTA LEVE - 40 HORAS - AMPLA CONCORRENCIA-SEMUSA

Buritis/RO, 12 de Junho de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Da Comissão Responsável Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E19CC4EF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 004/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2020

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo maximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.2. -Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

Ensino Superior **– PSICOLOGO – 40 HORAS – JOVEM PRIMEIRO EMPREGO**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
1º	337	Aline dos Santos Gomes	130,20	Aprovado

Ensino Superior **– PSICOLOGO – 40 HORAS – AMPLA CONCORRÊNCIA**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
1º	297	Wigna Martins de Oliveira	70,00	Aprovado

DOCUMENTOS
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 16 de Junho de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Responsável Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7C3BD32D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020/PMC

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, e de sua Pregoeira, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 007/2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 026/2020/PMC, (*modo de disputa: aberto*) tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal nº 119 de 18 de Maio de 2020, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações Será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital. Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural*, Valor total estimado R$ 249.494,40, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 19/06/2020 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 02/07/2020 as 08:00 horas, Inicio de abertura das propostas 02/07/2020 as 08:05 horas, fim da abertura das propostas 02/07/2020 as 09:00 horas, Início da disputa 02/07/2020 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 16 de Junho de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 007/2020

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:3EABEFAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2020

PROCESSO Nº 0508/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: JOÃO VALENTIM DE OLIVEIRA NARCIZO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Controle de Registro de Freqüência, compreendendo a instalação de software (Serviços de Implantação/Instalação de Sistema de Controle de Ponto), serviços gerais, treinamento e suporte técnico.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

0200 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade – 2002- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Reserva Orçamentária: R$ 2.170,00 (Dois mil cento e setenta reais).

0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade – 2021- Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB
Elemento de Despesas:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Reserva Orçamentária: R$ 2.170,00 (Dois mil cento e setenta reais).

0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade – 2006- Manutenção das atividades da SEMEC
Elemento de Despesas:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Reserva Orçamentária: R$ 2.170,00 (Dois mil cento e setenta reais).

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 10/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

JOÃO VALENTIM DE OLIVEIRA NARCIZO
Contratado

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:14E86208

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº020/2020-PMC,** adjudicado em 15 de junho de 2020, referente ao Processo Licitatório **nº439/SEMOSP/2020**, que tem por objeto: contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex pronto para o consumo, para atender os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos e na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Cabixi-RO, os quais desenvolvem atividades nas vias vicinais, zona rural deste Município, Conforme memorandos de solicitação **nº151/SEMOSP/2020,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL:

LURDES DE MATOS.....R$12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais), valor total adjudicado.

Cabixi-RO, 16 de junho de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:070DEE06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RESOLUÇÃO Nº 071/2020

RESOLUÇÃO Nº 071/2020

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o do Regimento Interno,

RESOLUÇÃO

Art.1º A Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Cacaulândia é criada e organizada nos termos desta Resolução, tendo seu funcionamento vinculado a sua Presidência.

Art. 2º A Ouvidoria Parlamentar é um órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, o cidadão e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e quaisquer outras manifestações, desde que relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal de Cacaulândia.

Art. 3º São atribuições da Ouvidoria Parlamentar:
I - promover a participação do cidadão, junto à Câmara Municipal, em cooperação com outros órgãos da administração voltados a defesa do usuário;
II - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações, perante a Câmara Municipal; e
III - promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e a Câmara Municipal, sem prejuízo de análise da matéria por outros órgãos competentes.

Art. 4º Compete à Ouvidoria Parlamentar, no exercício de suas atribuições institucionais:
I – receber e analisar as manifestações de cidadão que lhe for dirigida, em especial aquelas sobre:

a) sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia atinentes às atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal;
b) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
c) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;

II - disponibilizar as informações de interesse público;
III - divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade;
IV - identificar problemas no atendimento ao usuário;
V - processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
VI - registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias;
VII - atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços;
III - promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;
IX - exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;
X - dar prosseguimento às manifestações recebidas;
XI - informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Legislativa;
XII - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria;
XIII - auxiliar a Presidência na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
XIV - auxiliar a Presidência na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
XV - acompanhar as manifestações encaminhadas por organismos da sociedade civil à Câmara Municipal; e
XVI - conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas.

§ 1º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.

§2º Após a resposta conclusiva, será encaminhado ao usuário, pesquisa de satisfação do serviço, conforme o anexo I da presente resolução.

§3º Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.

§4º É responsabilidade da Ouvidoria Parlamentar:

I - elaborar o conteúdo da Carta de Serviços ao Usuário, nos termos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, com as respectivas atualizações;

II – realizar a avaliação continuada dos serviços públicos da Câmara Municipal, com divulgação dos respectivos relatórios, e encaminhamento para a Presidência da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 5º A Ouvidoria Parlamentar será composta por servidor designado para o cumprimento das atividades administrativas pertinentes, sob a coordenação de um Ouvidor-Geral, que será designado pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre os vereadores da Casa, com o mandato de um ano, admitindo-se uma recondução.

§1º O Presidente da Câmara poderá designar um vereador como Ouvidor Substituto, que assumirá as funções do Ouvidor–Geral em seus impedimentos e ausências.

§2º O servidor designado na forma do caput deste artigo ficará responsável pelo gerenciamento técnico do Sistema de Informações ao Cidadão e atenderá às demais atribuições indicadas pelo Ouvidor-Geral, relacionadas ao funcionamento administrativo e operacional da Ouvidoria Parlamentar.

§3º Não poderá ser escolhido para exercer as atividades junto à Ouvidoria o servidor que tenha, nos últimos cinco anos:

I - responsabilizado por atos julgados irregulares, pelo Tribunal de Contas do Estado ou pelo Poder Judiciário;
II - punido por ato lesivo ao patrimônio público, em processo disciplinar, por decisão da qual não caiba recurso na espera administrativa, em qualquer esfera de governo;
III - condenado em processo criminal:
a) por crime contra o Patrimônio;
b) por crime contra a Administração Pública;
c) por crime contra o Sistema Financeiro Nacional; e
d) por prática de ato de improbidade administrativa.

§ 4º O servidor integrante da Ouvidoria que vier a ter, contra si, a aplicabilidade de qualquer das penalidades previstas no § 3º ficará automaticamente destituído da função.

Art. 6º O Ouvidor-Geral, no exercício de suas funções, poderá:
I – requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;
II – solicitar a qualquer órgão informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Câmara Municipal.

§ 1º Os órgãos internos da Câmara Municipal terão prazo de até vinte dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor-Geral, prazo este que poderá ser prorrogado, a seu critério, em razão da complexidade do assunto.

§ 2º O não cumprimento do prazo previsto no § 1º deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º São atribuições exclusivas do Ouvidor-Geral:
I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;
II - recomendar a correção de procedimentos administrativos;
III - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;
IV - determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;
V - manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;
VI - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;
VII - solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;
VIII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;
IX - elaborar relatório trimestral e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;
X - incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;
XI - propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria; e
XII - propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.
Parágrafo único. Todos os dados colhidos deverão ser mantidos em sigilo, pelo Ouvidor, inclusive após do exercício da sua função.

Art. 8º A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:
I - acesso exclusivo à Ouvidoria por meio da página eletrônica da Câmara Municipal, na internet, contendo formulário específico para o registro de manifestações;
II - telefone 0800;
III - telefone tarifado específico;
IV - serviço de atendimento pessoal; e
V - recebimento de manifestações, por meio de correio, fax ou outro meio identificado para esse fim.

§1º A manifestação será dirigida à Ouvidoria Parlamentar e conterá a identificação do requerente.

§2º A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

§3º São proibidas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

§4º A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, correspondência convencional ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

§5º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 4º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá, a Ouvidoria Parlamentar, requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§6º Será permitido o recebimento de denúncias que comportem o sigilo do denunciante, devendo ser mantida, sob guarda e segredo do Ouvidor-Geral, as informações recebidas, cabendo, à Câmara, disponibilizar uma sala específica para o atendimento presencial.

§7º Quando do recebimento da demanda, será gerado um número de protocolo a ser enviado para o cidadão para acompanhamento do processo de resposta.

§8º É assegurado ao cidadão a complementação das informações, caso, ao seu juízo, sejam insuficientes.

§9º A quantidade de manifestações recebidas será controlada pelo Ouvidor-Geral, detalhando-as por elogios, denúncias, solicitações, reclamações e sugestões, sendo elaborado relatório de gestão, anualmente, pela Ouvidoria Parlamentar, para encaminhamento à Presidência e respectiva divulgação, até o dia 15 de janeiro do ano subsequente.

Art. 9º A Ouvidoria Parlamentar receberá e registrará as manifestações anônimas que pela descrição dos fatos forneçam indícios de procedência do fato denunciado.

Parágrafo único. Caso não haja indícios de procedência do fato denunciado, o Ouvidor-Geral deverá arquivá-la, fundamentando sua decisão, que será disponibilizada, para acesso público, no canal da Ouvidoria Parlamentar, junto ao site da Câmara Municipal.

Art. 10. A Presidência da Câmara Municipal assegurará autonomia à Ouvidoria Parlamentar, mediante apoio logístico, tecnológico e administrativo e operacional necessários ao desempenho de suas atividades.

Art.11. A Mesa da Câmara Municipal editará os atos necessários a fiel execução das medidas previstas na presente Resolução, por meio de resolução de mesa.

Art. 12. Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução, serão observadas:

I – a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
II – a Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017; e
III – Regimento Interno da Câmara Municipal de Cacaulândia.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação.

Câmara Municipal de Cacaulândia, 16 de Junho de 2020.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente - CMC

Publicado por:
Karol do Carmo Vilela da Silva Bruniere
Código Identificador:468719E4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato **22/2020,** quem tem o objeto: Contratação de empresa especializada para execução de"CONSTRUÇÃO BARRACÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS", através doconvênio**040/2018/DPCN,** que teve como contratado a seguinte empresa: **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA** - 84.577.956/0001-40; Valor Total R$ **208.515,13 (duzentos e oito mil quinhentos e quinze reais e treze centavos)**

Cacaulândia – RO, 16 de Junho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FF50FF5A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 10/2020 que tem por objeto: **Registro de Preço paraeventual e futura aquisição demanilhas de concreto,**que teve como vencedor a seguinte empresa: Fornecedor: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - 84.602.481/0001-03; Valor Total R$

126.745,50 (cento e vinte e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); Fornecedor: L. M. INSDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - 10.603.772/0001-71; Total R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais);

Cacaulândia – RO, 16 de Junho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:4E522116

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2020 PROCESSO Nº 3789/ORDINÁRIO/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA CARGA SECA E VIBRO ACABADORA. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando solicitação da secretaria requisitante. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 15 de junho de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99938513

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020 PROCESSO Nº 7978/GLOBAL/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando solicitação da secretaria requisitante. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 16 de junho de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:756D2759

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 046/PMC/20

PROCESSO: 8122/GLOBAL/2019 e volumes.
CONTRATANTE: SEMUSA
CONTRATADA: EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE, COM RECURSOS FUNDO A FUNDO, CONFORME PROPOSTA N. 19112.3230001/18-008 e contrapartida do Município, através da Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA.
VALOR: R$ 121.193,25 (cento e vinte um mil cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA: 15/06/2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8A363D44

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1771/2020
b) Licitação Nrº :	03/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	05/06/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO PAINEIRAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 10.375.671/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 256.179,69

CACOAL/RO, 05 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:799A8E73

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio nº 014/2020/PJ/DER-RO – Aquisição de veículos utilitários tipo Pick-up	Governo do Estado de Rondônia/ DER	96.000,00	05/06/2020	B. Brasil/ 1179-7/ 60652-9
Convênio nº 011/2020/PJ/DER-RO – Aquisição e instalação de tubos ARMCO	Governo do Estado de Rondônia/ DER	400.000,00	15/06/2020	B. Brasil/ 1179-7/ 61426-2
Convênio nº 016/2020/DER – Aquisição de insumos para capa asfáltica da pista de acesso ao hangar do aeroporto	Governo do Estado de Rondônia/ DER	174.000,00	15/06/2020	B. Brasil/ 1179-7/ 61194-8

Cacoal/RO, 16 de Junho de 2020.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:72B6F31D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0365/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/05/2020, a Portaria nr.º 0713/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) FLAVIA FELIX DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 365351428/SSP/SP, de 22/05/1999, e do C.P.F. n.º 87193779249, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Registro.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/05/2020.

CACOAL - RO, sexta-feira, 05 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:994AD48C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0373/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 01/06/2020, a Portaria nr.º 0096/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) LUIZ FERNANDO MORETO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 9653193 1/SSP/PR, de 15/08/2002, e do C.P.F. n.º 07016062902, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Inspeção Municipal.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2020.

CACOAL - RO, terça-feira, 09 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC0A2967

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0367/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 05/06/2020, a Portaria nr.º 0071/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) ALAN DOGLAS MENDES DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1245928/SSP/RO, de 25/02/2011, e do C.P.F. n.º 02394450231, para exercer o cargo de ASSESSOR TECNICO DE ANALISE PROCESSUAL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 05/06/2020.

CACOAL - RO, sexta-feira, 05 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8BEF531F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0372/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 09/06/2020, a Portaria nr.º 0262/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) CARLOS CABRAL BORGES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 435190/SSP/RO, de 05/07/1990, e do C.P.F. n.º 41881052249, para exercer o cargo de Diretor de Bloquetes e Manilhas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 09/06/2020.

CACOAL - RO, terça-feira, 09 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69BEDC2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, **CERTIFICAM** que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação, através do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação Geral publicada na AROM de 20/05/2020, para apresentar a documentação conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. Todavia, a mesma não compareceu no prazo previsto, ficando assim o(a) referido(a) candidato(a) automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	NOME	CARGO	NOTA
22º	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	24
25°	TIAGO FRANCO DA SILVA	ENFERMEIRO	22

Cacoal/RO, 08 de junho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:34E7030E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0364/PMC/2020.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidor no cargo em comissão e dá outras providências.

A Exma. Prefeita Municipal de Cacoal, Sra. **GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na lei n. 4.447/PMC/2020;

RESOLVE:

I – **REVOGAR** a partir de 11/05/2020, a Portaria nr.º 0482/PMC/2018, que nomeou
o(a) senhor(a) **VANUSA CARDOSO GRACIANO**, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 298.313/SSP/RO e do C.P.F. n.º 302.415.292-04, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação Contábil.

II – **NOMEAR** a partir de 12/05/2020, o(a) senhor(a) **VANUSA CARDOSO GRACIANO**, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 298.313/SSP/RO e do C.P.F. n.º 302.415.292-04, para exercer o cargo de Coordenadora de Contabilidade do Tesouro.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 11/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 05 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5BA02538

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0363/PMC/2020.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidor no cargo em comissão e dá outras providências.

A Exma. Prefeita Municipal de Cacoal, Sra. **GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na lei n. 4.447/PMC/2020;

RESOLVE:

I – **REVOGAR** a partir de 11/05/2020, a Portaria nr.º 0483/PMC/2018, que nomeou
o(a) senhor(a) **LEANDRO BRANDÃO DE MOURA**, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 876.816/SSP/RO e do C.P.F. n.º 792.675.212-68, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Contabilidade.

II – **NOMEAR** a partir de 12/05/2020, o(a) senhor(a) **LEANDRO BRANDÃO DE MOURA**, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 876.816/SSP/RO e do C.P.F. n.º 792.675.212-68, para exercer o cargo de Diretor de Contabilidade do FMAS, FMIA, FMDM e FMCP.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 11/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 05 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1228F474

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0362/PMC/2020.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidor no cargo em comissão e dá outras providências.

A Exma. Prefeita Municipal de Cacoal, Sra. **GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na lei n. 4.447/PMC/2020;

RESOLVE:

I – **REVOGAR** a partir de 11/05/2020, a Portaria nr.º 0463/PMC/2018, que nomeou
o(a) senhor(a) **EDINEIA PEREIRA DA SILVA LEANDRO**, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 334.198/SSP/RO e do C.P.F. n.º 340.559.592-49, para exercer o cargo de Diretor de Liquidação.

II – **NOMEAR**, a partir de 12/05/2020, o(a) senhor(a) **EDINEIA PEREIRA DA SILVA LEANDRO**, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 334.198/SSP/RO e do C.P.F. n.º 340.559.592-49, para exercer o cargo de Diretor de Contabilidade do FMDMA, FMAGR e FMSP.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 11/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 05 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9B26600

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0371/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 11/06/2020 a 10/07/2020, para o(a) servidor(a) municipal **JOSE MARIA,** Braçal, matrícula n. 7442, inscrito(a) no CPF n. 154.491.918-20, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 08 de junho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:92983D5D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0370/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 05/06/2020 a 04/07/2020, para o(a) servidor(a) municipal **RUBENS PEREIRA GOMES,** Braçal, matrícula n. 7294, inscrito(a) no CPF n. 282.228.652-34, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 08 de junho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6BDA9D45

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0369/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 03/06/2020 a 02/07/2020, para o(a) servidor(a) municipal **IZAEL ROCHA LIMA,** Fiscal Sanitário, matrícula n. 3066, inscrito(a) no CPF n. 271.605.992-68, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 08 de junho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:01CAFC25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0368/PMC/2020.

Dispõe sobre lotação de servidor municipal, concessão de gratificação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.620/PMC/2016;
CONSIDERANDO o artigo 54 da referida lei da Controladoria Geral do Município.
RESOLVE LOTAR:
Art. 1º Fica lotado nos órgãos da Controladoria Geral o(a) servidor(a) abaixo relacionado:

ALAN DOGLAS MENDES DOS SANTOS, Agente Administrativo – 40h, Cadastro nº 7657, Licenciado em Química.

Art. 2º Fica concedida a gratificação de representação da Controladoria Geral, instituída pelo art. 55 da Lei n. 3.620/PMC/2016, mediante lotação do servidor, na forma do anexo IV, Tabela II:

Ord.	Servidor	Cad.	Lotação
1	ALAN DOGLAS MENDES DOS SANTOS	7657	CGM/ASO/Setor de Controle Interno em Análise Processual

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir 06/06/2020.

Cacoal-RO, 08 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7EA89F8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0361/PMC/2020

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidor no cargo em comissão e dá outras providências.

A Exma. Prefeita Municipal de Cacoal, Sra. **GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na lei n. 4.447/PMC/2020;

RESOLVE:

I – **REVOGAR** a partir de 11/05/2020, a Portaria nr.º 026/PMC/2017, que nomeou
o(a) senhor(a) **NICÁCIO DE SOUZA MACHADO,** portador(a) da Cédula de Identidade nrº 43.677.390/SSP/PR e do C.P.F. n.º 389.387.662-68, para exercer o cargo de Contador Geral do Município.

II – **NOMEAR** a partir de 12/05/2020, o(a) senhor(a) **NICÁCIO DE SOUZA MACHADO,** portador(a) da Cédula de Identidade nrº 43.677.390/SSP/PR e do C.P.F. n.º 389.387.662-68, para exercer o cargo de Coordenador-Geral da Contabilidade.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 11/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 05 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F352E3D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	3605/2020
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 42/2020
c) Data Homologação :	08/06/2020
d) Objeto Homologado :	INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES DANIELA LIMA DA SILVA, VANESSA DE ARAÚJO MARTINS E MARILDA CROCHI SILVA SELHORST NO CURSO "CAPACITAÇÃO ON-LINE SOBRE TRABALHOS COM FAMÍLIAS NO CRAS".

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA
CNPJ/CPF: 11.179.644/0001-05
Valor Total Homologado: R$ 606,00

CACOAL/RO, 08 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CABF2ADF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 47/GP/2020

Cacoal/RO,16 de junho de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de licença a servidora e das outras providencias

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 172 da Lei nº 1.1951/PMC/2006, do Poder Legislativo de Cacoal, que dispõe sobre Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família; Considerando Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria, acostado ao Processo Tipo 4 - Nº 8/2020.desta Câmara Municipal de Cacoal; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora ELINÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Servente, matricula nº 200.505, PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

Art. 2º. A concessão da Licença ao referido servidor será pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta dada, com efeitos a 11/06/2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:47C3813D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 48/GP/2020

Cacoal/RO, 16 de junho de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de licença ao servidor por motivo de tratamento de saúde.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 153 da Lei nº 1.1951/PMC/2006, do Poder Legislativo de Cacoal, que dispõe sobre Licença por Motivo de saúde; Considerando Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria, acostado ao Processo Tipo 4 - Nº 17/2020. desta Câmara Municipal de Cacoal; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOSE CARLOS DA SILVA, ocupante do cargo de Diretor das Comissões, matricula nº 200.260, PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE TRATAMENTO DE SAÚDE.

Art. 2º. A concessão da Licença ao referido servidor será pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta dada, com efeitos a partir de 21/06/2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente-CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:E7A925CE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 49/GP/2020

Cacoal/RO,16 de junho de 2020.

Dispõe sobre prorrogação de licença ao servidor por motivo de doença em pessoa da família.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 172 da Lei nº 1.1951/PMC/2006, do Poder Legislativo de Cacoal, que dispõe sobre Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família; Considerando Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria, acostado ao Processo Tipo 4 - Nº 18/2020 desta Câmara Municipal de Cacoal; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 200.515,

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

Art. 2º. A concessão da Licença ao referido servidor será pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta dada, com efeitos a partir de 21/06/2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:669BFCB4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ATO NORMATIVO Nº 04/2020

SAAE – Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Cacoal/RO

ASSUNTO: Regulamenta o art. 73, §2º da Lei n. 2.716/PMC/2010 -adiantamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores do SAAE.

O Presidente do SAAE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 73, §2º da Lei n. 2.716/PMC/2010,

REGULAMENTA:

Art. 1º. O 13º salário será pago até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º A primeira parcela do 13º salário, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor devido, se solicitado seu adiantamento, será pago no mês de junho de 2020.

§ 1º O pedido deve ser apresentado por escrito junto ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 18 de junho de 2020.

§2º Aos servidores que não optarem pelo adiantamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário para o mês de junho de 2020, receberão a primeira parcela em novembro de 2020 e a segunda parcela em dezembro de 2020, independente de solicitação.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação com efeitos até 31 de dezembro de 2020, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 16 de junho de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6966/PMC/2018

Publicado por:
Allan Antonio da Silva
Código Identificador:F9E40D2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 014/2020.

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Gerenciador nº 01898/2019.
b) Órgão Gerenciador: SEMOSP.
c) Licitação nº 014/2020
d) Modalidade: Pregão Eletrônico.
e) Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de baterias, pneus novos, câmaras de ar, bicos e protetores de pneus.

f) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **JAPURÁ PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 04.214.987/0007-93, Valor Total R$ 270.488,00** (duzentos e setenta mil quatrocentos e oitenta e oito reais), itens 1-2-3 e 4;

Fornecedor: **ELVIS DIAS DE SOUZA, CNPJ/CPF: 13.436.844/0001-21, Valor Total R$ 6.652,00** (seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais), itens 36-39-40 e 41;

Fornecedor: **P. D. V. PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12, Valor Total R$ 55.444,00** (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), itens 50-53-56 e 63;

Fornecedor: **L. A. DE PICOLI EIRELI, CNPJ/CPF: 33.114.868/0001-71, Valor Total R$ 547.313,64** (quinhentos e quarenta e sete mil trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), itens 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 33 - 34 - 35 - 37 - 38 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 52 - 55 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73.

Fornecedor: **MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 33.418.107/0001-03**, R$ 7.966,92 (sete mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) itens 22 e 54.

Valor total adjudicado R$ 887.864,56 (oitocentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos.

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 15 de junho de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA.
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2747938A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 013/2020.

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:
01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Gerenciador nº 00315/2020.
b) Órgão Gerenciador: SEMOSP.
c) Licitação nº 013/2020
d) Modalidade: Pregão Eletrônico.
e) Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Horas Máquinas de Caminhões, Máquinas Pesadas e Equipamentos, com Operador e/ou Motorista devidamente qualificado.

f) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ/CPF:**

84.616.069/0001-34, Valor Total R$ 55.797,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e sete reais), item 20;

Fornecedor: **CHAVEIRO & SILVA NETO LTDA, CNPJ/CPF: 32.207.355/0001-42, Valor Total R$ 117.559,00** (cento e dezessete mil quinhentos e cinquenta e nove reais), itens 1-5 e 6;

Fornecedor: **RODRIGUES SERVICOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 34.909.129/0001-39, Valor Total R$ 425.649,00** (quatrocentos e vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais) itens 3 - 4 - 7 - 8 - 9 - 10 - 14 - 18 - 19.

Valor total adjudicado R$ 599.005,00 (quinhentos e noventa e nove mil e cinco reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 15 de junho de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA.
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:5C0351A2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 092, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002.2014 Ativ. Admin. Da Sec. de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 246 – 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 150.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.03 Essencial a Justiça
02.02.01.03.092 Representação Judicial e Extrajudicial
02.02.01.03.092.0002 Administração Geral
02.02.01.03.092.0002.2004 Atividades da Procuradoria Jurídica
Ficha: 013 – 3.1.90.13.00 Contribuições Patronais 4.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.03 Essencial a Justiça
02.02.01.03.092 Representação Judicial e Extrajudicial
02.02.01.03.092.0002 Administração Geral
02.02.01.03.092.0002.2004 Atividades da Procuradoria Jurídica
Ficha: 014 – 3.3.90.14.00 Diárias Civil 5.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04 Administração
02.02.01.04.122 Administração Geral
02.02.01.04.122.0002 Administração Geral
02.02.01.04.122.0002.2002 Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito
Ficha: 019 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 24.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04 Administração
02.02.01.04.122 Administração Geral
02.02.01.04.122.0002 Administração Geral
02.02.01.04.122.0002.2002 Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito
Ficha: 020 – 3.3.90.14.00 Diárias – Civil 8.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.01.04.122.0002 Administração Geral
02.02.01.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 034 – 3.1.90.13.00 Contribuições Patronais 8.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.01.04.122.0002 Administração Geral
02.02.01.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 035 – 3.3.90.14.00 Diárias – Civil 8.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Ativ. da Atenção Básica PAB
Ficha: 097 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 10.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Ativ. da Atenção Básica PAB
Ficha: 099 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 30.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02 Poder Executivo

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.301.0010.2075 Manutenção das Ativ. da Vigilância em Saúde
Ficha: 160 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 9.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Ativ. da Assistência Social
Ficha: 175 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 6.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Ativ. da Assistência Social
Ficha: 177 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 16.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.244 Assistência Comunitária
02.02.06.08.244.0011 Comunidade Solidária
02.02.06.08.244.0011.2109 Manutenção das Ativ. de Proteção e Atend. Integral á Família PAIF
Ficha: 216 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 3.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.244 Assistência Comunitária
02.02.06.08.244.0011 Comunidade Solidária
02.02.06.08.244.0011.2109 Manutenção das Ativ. de Proteção e Atend. Integral á Família PAIF
Ficha: 217 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002.2014 Ativ. Admin. Da Sec. de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 241 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 9.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.122 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção das Ativ. de Agricultura
Ficha: 289 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 4.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência á Criança e ao Adolescente
02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02.13.08.243.00112042 Manutenção das Ativ. Socioassistencial c/Criança e Adolescente
Ficha: 411 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 4.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4924C60A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 091, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.1023 Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos
Ficha: 250 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 3.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2041 Manutenção e Recup. Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário
Ficha: 263 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C400FC72

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º 016/IPECAN/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N.º 016/IPECAN/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. VALMIRA BERKENBROCK INÁCIO"*

A Superintendente do IPECAN, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Nº. 007/2017-GP-PMCNRO e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839, de 31 de maio de 2019,

Resolve,

Art. 1º Conceder a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora-segurada **Sra. VALMIRA BERKENBROC INÁCIO**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 1726991 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 705.633.572-15, funcionária efetiva da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, lotada na Secretaria de Educação na função de PROFESSORA, sob matricula nº. 469, com carga horária de 40 horas semanais, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE** conforme processo administrativo n°.027/IPECAN/2020, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003** ***c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988,*** **art. 98, incisos "I", "II", "III" e "IV" da Lei Municipal de Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 007/2017-GP-PMCNRO

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:B425F72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº002/SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Onde lê-se:

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Chamamento Público nos sites: www.camponovo.ro.gov.br	16/06/2020
Início das Inscrições *(internet)* semusa@camponovo.ro.gov.br	17/06/2020

Obs.
1. As inscrições terão início no dia 16/06/2020 as 07h00min e término no dia 17/06/2020 as 07h00min, obedecendo ao horário de Rondônia.

Leia se:

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Chamamento Público nos sites: www.camponovo.ro.gov.br	17/06/2020
Início das Inscrições *(internet)* semusa@camponovo.ro.gov.br	22/06/2020

Obs.
1. As inscrições terão início no dia 17/06/2020 as 07h00min e término no dia 22/06/2020 as 07h00min, obedecendo ao horário de Rondônia.

RUBENS MARCO RIGON
Secretário Municipal de Saúde
Port.231/2020

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:436A9AD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2º PERÍODO LEGISLATIVO/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-Ro, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para 12ª Sessão Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa da Sétima Legislatura que se se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 17 de junho de 2020, as 09h00horas.
Pauta

I. ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.386/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: "Autoriza a Inclusão no **PPA, LDO** e **LOA 2019,** através da abertura de **crédito adicional Especial por Superávit Financeiro**, na importância de **R$. 649.329,95 (seiscentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos)**, e contém outras providências."

II. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.390/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: "Autoriza a Inclusão por Superávit Financeiro, no **PPA, LDO** e **LOA 2020,** através da abertura de **Credito Adicional Especial,** conforme **CV Nº 84448530001/19-001/MS,** Emenda Parlamentar no valor de **R$. 599.991,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e um reais)**, e contém outras providências."

III. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.391/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: "Autoriza a Inclusão por Superávit Financeiro, no **PPA, LDO** e **LOA 2020,** através da abertura de **Credito Adicional Especial,** conforme **CV Nº 842533/2016/MS,** Emenda Parlamentar no valor de **R$. 90.977,96 (noventa mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, e contém outras providências."

CANDEIAS DO JAMARI- RO, 16 DE JUNHO DE 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Presidente/CMCJ/2020

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:AD62123B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/SRP/2020

PROCESSO: 1517/2020

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na **Portaria. 005/2020,** publicada na **AROM** do dia **08** de **JANEIRO** de **2020,** torna público que se encontra autorizada a abertura, a realização de licitação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1517-1/2019/SEMUSA** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** em conformidade com a seguinte legislação: Lei Nacional nº 8.666/93; Lei Nacional nº 10.520/02; Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14; Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 212/2009, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, cuja Sessão Pública para recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado. A Sessão Pública ocorrerá às **11h00min (horário de Brasília)** do dia **30 de JUNHO de 2020,** quando se encerrará o prazo para recebimento das propostas e se iniciará a disputa de preços através do sistema eletrônico contido no site **www.licitanet.com.br**, onde serão divulgados o edital e todos os seus elementos integrantes para consulta, bem como todos os atos oficiais relativos ao certame**.**
DA ENTREGA DO EDITAL: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, nos endereços eletrônicos:

Page: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br,
á partir do dia **18 de junho de 2020** – Inicio de Acolhimento das Propostas: **18/06/2020 às 15h00min** – Termino de Acolhimento das Propostas: **30/06/2020 às 10h20min**.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária, na Implantação do Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD.

Valor total estimado e orçado para a realização dos serviços, objeto deste Pregão sera de até de no Maximo R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil) mesais – Totalizando o Valor contratado de R$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil) anual, os valores mensais pagos mensalmente serão de acordo com a produção apresentada a cada mês, onde não poderão ultrapassar o valor Maximo de 32.000,00 (Trinta e dois mil) mensais.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste aviso.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (069) 3230-1200, através do e-mail: **cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – RO – CEP: 76.860-000.**

Candeias de Jamari-RO, **16 de junho de 2020**

BRUNA KAREN B. RODRIGUES
Pregoeira – Oficial/PMCJ-RO
Decreto: 4.610/ 2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:95E5530F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 176- 1/2020/SEMFAGESP

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na **Portaria. 005/2020,** publicada na **AROM** do dia **08** de **JANEIRO** de **2020,** torna público que se encontra autorizada a abertura, a realização de licitação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 176- 1/2020/SEMFAGESP** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com a seguinte legislação: Lei Nacional nº 8.666/93; Lei Nacional nº 10.520/02; Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14; Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 212/2009, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, cuja Sessão Pública para recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado. A Sessão Pública ocorrerá às **11h00min (horário de Brasília)** do dia **01 de JULHO de 2020,** quando se encerrará o prazo para recebimento das propostas e se iniciará a disputa de preços através do sistema eletrônico contido no site **www.licitanet.com.br**, onde serão divulgados o edital e todos os seus elementos integrantes para consulta, bem como todos os atos oficiais relativos ao certame**.**
DA ENTREGA DO EDITAL: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, nos endereços eletrônicos:

Page: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br,
Á partir do dia **18 de junho de 2020** – Inicio de Acolhimento das Propostas: **18/06/2020 às 15h00min**
– Termino de Acolhimento das Propostas: **01/07/2020 às 10h20min**.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (café e açúcar) para um consumo estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.

Valor total estimado Pregão será de até de no Maximo de R$ 63.590,98 (**Sessenta e três mil quinhentos e noventa reais e noventa e oito centavos).**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste aviso.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (069) 3230-1200, através do e-mail: **cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – RO – CEP: 76.860-000.**

Candeias de Jamari-RO, **16 de junho de 2020**

BRUNA KAREN B. RODRIGUES
Pregoeira – Oficial/PMCJ-RO
Decreto: 4.610/ 2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:DD6D7C79

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 102 DE 16 DE JJUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *FICAM INTERROMPIDAS* as férias do servidor EMERSON ALVES DA COSTA, cadastro nº. 4485, Coordenador de Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT, para que O mesmo**

permaneça desempenhando suas atividades na Administração por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019 e seriam gozadas no período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2019/2020).

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de maio de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/06/2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:79F3D97A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 103 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMCELT, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:

Art. **1º -** ***FICAM INTERROMPIDAS*** **as férias do servidor MIGUEL COSTA SALES cadastro nº.308, Coordenador de Aquisições e Compras - SEMFAGESP, para que O mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019 e seriam gozadas no período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º - os 15 (quinze) dias de férias interrompidas foram remarcadas para gozo no mês de dezembro de 2020..

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:9877CF5D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.910 DE 16 DE JUNHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor	Cargo	CC
01	MARIA DAS DORES BRITO DE OLIVEIRA	Gerente NI – Departamento de Gestão de Unidades de Saúde	CC-4
02	FRANCISCO ARNO DE SOUZA	Gerente NI – Departamento de Gestão de Unidades de Saúde	CC-4
03	ELMA SILVIA BRITO ARAÚJO	Chefe de Seção de Técnicos de Enfermagem	CC-2

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação , revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:AE74E8CC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.911 DE 16 DE JUNHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, **EVELYN PRISCILA DOS SANTOS SILVA**, **Assessor Operacional do Departamento de Ações Contra a Violência – CC - 2**, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E1B198FB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.912 DE 16 DE JUNHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA**, **EVELYN PRISCILA DOS SANTOS SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente NI – Departamento de Gestão de Unidades de Saúde **– CC - 4**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:306D54EC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.913 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor para provimento de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica **NOMEADA, MARIA DAS DORES BRITO DE OLIVEIRA – Mat. 4216,** para exercer a Função Gratificada de Diretor da Unidade de Saúde Santa Izabel – FG- 1 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:43592AB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO DE TOMADA DE PREÇO N° 004/2020.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2020

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.42019/2019, objetivando a CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE REFEITORIO DA ESCOLA VASCO DA GAMA, MELHORIAS, REFORMAS, AMPLIACAO, MODERNIZACAO, ADEQUACAO DE ACESSIBILIDADE E HIDROSSANITARIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VASCO DA GAMA E ARCO IRIS no Municipio de Castanheiras/RO, nas seguintes condições: a) A contratada devera observar as condições, regras, critérios e limites fixados no Edital de Licitação; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitação, Projeto Básico e Memorias de Cálculos, principalmente os desenhos e as Plantas do projeto que estiverem acostado aos autos do processo, quando for o caso, qual seja: Arquitetônico, Acessibilidade, Instalações Elétricas, Hidros sanitário, Estrutural, Mapas ou croquis, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; c) Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medicao, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro fiscal; d) Havera retenção de ISS de 5%(cinco por cento), conforme Codigo Tributario Municipal e BDI da Obra na sede da CONTRATANTE, independente do enquadramento fiscal da CONTRATADA, sendo sob o valor integral, sem deducoes dos serviços executados; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993; f) Não paralisar a Obra, sob pena de multa. decorrente de Tomada de Preços n° 4/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 17.896.919/0001-08. aditivam o contrato na importância de R$ 70.846,00 (setenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 16 de junho de 2020.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:BB99CBDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 067/2020

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A PROCURADORIA

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II e IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Objeto: Aquisição de termômetros infravermelho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referencia em Anexo.

(Empresas Vencedoras):

PROCESSO N° 1400/2020

a) B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI

CNPJ: 16.717.062/0001-59

Lote: 01 com valor total R$ 6.000,00 (seis mil reais).

TOTAL GERAL R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art.24.É dispensável a licitação:

IV - nos casos deemergênciaou decalamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias

consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

I – INTRODUÇÃO

Muito se tem discutido acerca da possibilidade do ente governamental contratar diretamente por dispensa de licitação, nos casos de "emergência" ou "calamidade pública", e, acerca do tema, passemos a análise de alguns pontos que acreditamos ser úteis.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Ab initio,é de bom alvitre destacar que licitação é o procedimento administrativo formal em que a administração pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Não obstante, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação,ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF acima citado:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Destarte, no caso em tela, tal contratação se daria por meio de Dispensa de Licitação, que possibilitaria a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei federal.

Nesse sentido,in casu,entendemos ser possível tal contratação, através de dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por ser uma situaçãoemergenciale/ou decalamidade pública, senão vejamos:

"Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos deemergênciaou decalamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias

consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

"Emergência", na escorreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

"Aemergênciacaracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253) GIFO NOSSO

Vê-se, assim, que alguns aspectos precisam ser avaliados pela Administração Pública quando da contratação emergencial. Urge restar demonstrada, concreta e efetivamente, a potencialidade de dano às pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares.

Segundo o ilustre administrativista Jacoby Fernandes, sobre o tema "emergência", relata:

"A noção de uma situação de emergência deve coadunar-se com o tema em questão, pouco aproveitando a noção coloquial do termo, dissociada da sede de licitação e contratos. Conforme entendimento do TCU, a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, como demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação."(Contratação Direta Sem Licitação, 9ª ed. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2012, p. 303)

Ademais, diga-se de passagem, que o Tribunal de Contas da União já manifestou entendimento de que descabe perquirir se a situação emergencial decorre de ato imprevisível ou de um não fazer da administração. Configurado o risco para pessoas, obras, serviços, bens e equipamentos públicos ou particulares, admite-se a contratação direta emergencial, vejamos:

"REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA. CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. 1. A situação prevista no art. 24 IV, da Lei n 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas." (TCU, TC 006.399/2008-2, Acórdão nº 1138/2011, Relator Min. UBIRATAN AGUIAR, Plenário, julgado em 04.05.2011)."

Também, acerca da "calamidade pública", vale dizer que este é um ato administrativo de natureza declaratória. Assim, a declaração do estado de calamidade pública deve ser reconhecida por decreto,comprovadamente reconhecida publicamente a situação calamitosa, não podendo o administrador público utilizar-se desse critério sem o referido normativo legal.

Ainda, na mesma lição de Jacoby Fernandes,a calamidade é circuncidada pelo aspecto da imprevisibilidade, mas admite-se que, a previsível e inevitável, justifique a contratação direta.

Entretanto, a princípio e em tese, não parece suficiente a existência apenas do aludido Decreto para o Gestor abrir processos emergenciais, como aliás, essa prática vem sendo utilizada há décadas, e vários gestores foram penalizados pela inobservância de exigências legais que circundam as contratações emergenciais. O Tribunal de Contas da União - TCU se pronunciou recentemente acerca disto, senão vejamos:

"Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Araripina/PE, em virtude de possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos federais noticiadas ao TCU pelo procurador-geral do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tratou, entre outras ocorrências, da contratação emergencial de empresas por dispensa de licitação para prestação de serviços de transporte escolar, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, queadotara como motivação expressa o Decreto Municipal 352/2009 (declarara situação de emergência municipal). Incialmente, destacou o relator que, conforme verificado na etapa processual anterior, "as motivações que ensejaram a prolação do decreto não se enquadram na caracterização de emergência para fins de dispensa de licitação descrita no art. 26 da Lei de Licitações". Ao analisar o mérito, após audiência dos responsáveis, dissentiu o relator da proposta da unidade técnica especificamente quanto ao entendimento de que a emissão de pareceres jurídicos favoráveis à contratação por dispensa de licitação não constituiria erro grosseiro.Destacou que "a mera existência de decreto municipal caracterizando a situação do município como emergencial não é suficiente para enquadrar as contratações nos requisitos da Lei 8.666/1993 para dispensa de licitação. Era de se esperar que os pareceristas verificassem, no caso concreto, se os fatos que permeavam as dispensas de licitação se amoldavam, realmente, a alguma das hipóteses de dispensa da Lei de Licitações, o que não ocorreu". Nesse sentido, explicou o relator que "o Decreto 352/2009, utilizado como fundamento para as dispensas de licitação, possuía como causa a estiagem prolongada na região e a suposta desordem em que se encontrava o município quando a nova gestão assumiu a sua dianteira. Nos termos do decreto, os prejuízos aos serviços de educação consistiam na precariedade de parte do mobiliário das escolas e na destruição total da frota de apoio às ações educacionais". Entretanto, prosseguiu, a equipe de auditoria constatara que, "nos anos anteriores, a prestação de serviço de transporte escolar dava-se por meio de motoristas autônomos contratados e, portanto, independia da frota do município". Acrescentou o relator que o parecer favorável a uma das contratações era ainda mais falho, considerando-se que já havia sido realizada contratação por dispensa para o mesmo fim, e que, durante o período de execução do contrato anterior, "não foram adotadas providências para a regularização da situação do transporte escolar no município de forma mais definitiva". Por essas razões, acolhendo proposta do relator, o Plenário decidiu aplicar também aos pareceristas a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992" GRIFO NOSSO.

"Acórdão 2504/2016 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Bruno Dantas.

Como podemos perceber,a mera existência de Decreto Municipal que declare a situação de emergência não é suficiente para a dispensa prevista no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, pois a Administração Pública deverá verificar se os fatos que justificam a contratação extraordinária, embasada no referido diploma administrativo-legal, se amoldam, de fato e incontestavelmente, à hipótese de dispensa de licitação. Verificada a inobservância do marco legal nas contratações diretas, os responsáveis estão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei nº 8.443/1992." GRIFAMOS

Destarte, é preciso além do decreto, que a situação calamitosa seja de conhecimento da população local e esteja devidamente comprovada.

Ressalta-se que, como demonstra Mariense Escobar:a situação emergencial ensejadora da dispensa é aquela que resulta do imprevisível, e não da inércia administrativa."(Licitação, Teoria e Prática. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1993, p.72)

Pois bem. Demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, passa-se a opinar sobre alguns outros pontos fundamentais referentes a contratação em tela.

É imperioso destacar que a contratação não poderá ultrapassar os 180 (cento e oitenta) dias que a lei prevê (art. 24, IV, da lei nº 8.666/93), salvo as exceções legais.

Não obstante, em que pese o enquadramento da fundamentação no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 nos moldes acima, para que o gestor público possa contratar via emergencial, tem que concomitantemente, atender o que determina o art. 26 da mesma lei de licitações, vejamos:

"Art. 26.As dispensas previstasnos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III eseguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.(Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafoúnico.O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I-caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II-razão da escolha do fornecedor ou executante;

III-justificativa do preço.

IV-documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."GRIFO NOSSO

Portanto, não basta enquadrar a situação como "emergência" ou "calamidade pública", precisa ter preço compatível com o mercado, devidamente justificado e comprovado, como também, a justificativa formal da escolha do fornecedor.

Nesse contexto, deverá a administração pública apresentar dentre outros documentos que achar necessário, no bojo do processo administrativo próprio:

Requisição do órgão com a descrição do objeto, a motivação expressa que levaram a contratação emergencial;

Autorização do ordenador da despesa;

Justificativa das razões da escolha do fornecedor;

Justificativa de preços com a apresentação de 03 (três) propostas válidas;

Documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

Ato constitutivo da empresa;

Reserva orçamentária;

Termo de Referência ou Projeto Básico;

Parecer da Comissão de Licitação;

Minuta de contrato;

Parecer jurídico.

É de bom alvitre destacar que, na prática, a situação de emergência muitas vezes decorre da falta de planejamento administrativo e isso tem sido constantemente detectado pelos órgãos de controle, tanto interno como externo. Não obstante, o atendimento de certas situações pelo poder público há de ser imediato, sob pena de a procrastinação causar prejuízos ao interesse público, sendo a dispensa de licitação prevista no inciso IV, do art. 24, alternativa transitável para o gestor público, observadas as vinculações jurídicas aplicáveis à espécie.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, é legal e plenamente possível, desde que atendidos, no mínimo, os itens acima.

Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e ainda tendo em vista a pandemia do COVID 19, que vem assolando vários países do mundo, bem como o Brasil que segundo dados obtidos no sitio https://saude.gov.br/, o Coronavírus atingiu no país o patamar de 888.271 casos confirmados e 43.959 mortes.

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887/2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

Considerando os Decretos Municipais nº 101, 130 e 157/2020, que diz: A prefeitura municipal de cerejeiras, declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (covid-19) e por este decreta as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde.

Elaboramos a presente justificativa e passamos a expor o que se segue: Houve por parte da SEMSAU a necessidade da aquisição páginas nº 02 a 13, foi juntado as cotações de preços junto aos fornecedores do ramo de atividade páginas nº 55 a 61, Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 101, 130 e 157/2020, páginas nº 14 a 54, Lei Federal nº 13.979/2020, páginas nº 64 a 69, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 24.887/2020, páginas nº 70 a 78, atendendo o preconizado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do dispositivos colacionados.

Deve a Secretaria Municipal de Saúde exigir das proponentes vencedoras toda a regularidade fiscal para fins de efetivação do pagamento da despesa.

Observação I: Justifica-se a realização desta Dispensa de Licitação conforme Termo de referência em anexo.

Encaminhamos o aludido processo a Procuradoria Geral do Município, para conhecimento e as providencias cabíveis, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência nº 48/2020/SEMSAU, (nas páginas 03 a 13) incluindo justificativa e autorizada pelo Secretario Municipal de Saúde o Sr. Ederson Lopes, processo 1400/2020, sendo de responsabilidade da Secretaria a escolha da Modalidade.

Observação II: Ressaltamos que as cotações mercadológicas de preços foram realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pela escolha da modalidade, bem como à classificação do fornecedor.

Cerejeiras - RO, 16 de Junho de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal, FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

EDERSON LOPES
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 307/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:9E85256E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE ENCERRAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000526/02/2020/SEMAGRI
TERMO DE COOPERAÇÃO

A **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2020**, acompanhado do **TERMO DEHOMOLOGAÇÃO**, expedido pela**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP e SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAGRI**, em 20 de maio de 2020, resolve **ENCERRAR** o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, que teve por objetivo a celebração do **TERMO DE COOPERAÇÃO**com as seguintes associações: **ASSOCIAÇÃO RURAL CEREJEIRENSE PARA AJUDA MÚTUA – ARCEPAM, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS OSVALDO CRUZ – ASPROC e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS BOA AVENTURA – AAABA.**

Este volume do EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2020, possui **511(quinhentos e onze) folha**s, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Cerejeiras/RO, 16 de junho de 2020.

Comissão de Chamamento Público:

CLÁUDIO INÁCIO DE OLIVEIRA
Presidente da CCP - Decreto nº 073/2018

VICENTE PEDRO ROSA
Membro da CCP - Decreto nº 073/2018

GILVANA FAVERO SCHMITZ
Membro da CCP - Decreto nº 073/2018

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D7B69AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o *RESULTADO FINAL* do Edital Nº 001/2020, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000526/02/2020, tendo como selecionadas a ASSOCIAÇÃO RURAL CEREJEIRENSE PARA AJUDA MÚTUA – ARCEPAM - CNPJ: 04.391.413/0001-03; ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS OSVALDO CRUZ – ASPROC - CNPJ: 84.568.880/0001-97 e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS BOA AVENTURA – AAABA - CNPJ: 30.006.799/0001-94, devidamente comprovada para homologação, de acordo com a *ATA DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO*, estabelecida junto às folhas 309 e 310, bem como documentação de habilitação junto às folhas 311 a 461, e ainda em observância ao PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS, conforme folhas 471 a 478, dos autos.

Cerejeiras/RO, 16 de junho de 2020.

DANILO MARTH
Secretário Municipal/SEMAGRI

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:43A7B6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000526/02/2020
INTERESSADO: SEMAGRI

ASSUNTO: Selecionar projeto para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com o Município de Cerejeiras, para destinação de ***01 (um) TRATOR AGRÍCOLA; 01(uma) CARRETA AGRÍCOLA e 01(uma) GRADE ARADORA***); ***01(um) MICROTRATOR*** *com enxada rotativa (motocultivador);* ***- 01(um)PULVERIZADOR HIDRÁULICO*** cap. 2.000 litros adquiridos através dos: Convênio nº 216/2016/PGE/RO, Convênio nº 267/2016/PGE/RO, Convênio nº 192/2018/PGE/RO, Convênio nº 049/DPCN/2016 e Convênio SICONV n° 865669/2018, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Cerejeiras/RO.

Senhor Secretário,

Submetemos a superior apreciação de Vossa Senhoria, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO 000265/01/2019** que trata do ***CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020***, cujas entidades selecionadas a **ASSOCIAÇÃO RURAL CEREJEIRENSE PARA AJUDA MÚTUA – ARCEPAM - CNPJ: 04.391.413/0001-03; ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS OSVALDO CRUZ – ASPROC - CNPJ: 84.568.880/0001-97 e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS BOA AVENTURA – AAABA - CNPJ: 30.006.799/0001-94,** conforme documentação relacionada, volume único, e ainda em observância ao PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS, o qual em atendimento ao estabelecido no presente Edital apresenta o **RESULTADO FINAL** da proposta como **CLASSIFICADA**. Assim como comprovado, encaminhamos o devido processo para homologação do resultado.

Informo que, caberá a Gestora, ou seja, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAGRI, abrir um **novo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para os seguintes itens:
01(um) TRATOR AGRÍCOLA 80cv;
01(um) TRATOR AGRÍCOLA 90cv;
02(duas) CARRETAS AGRÍCOLAS e
02(duas) GRADES ARADORA.

Cerejeiras/RO, 16 de junho de 2020.

CLÁUDIO INÁCIO DE OLIVEIRA
Presidente da CCP
Decreto nº 073/2018

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:12EF118A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1904/2019, torna público que a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL Nº 04/2020, Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SEMAD/SAAE**,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Processo nº 729/2020. Foi considerada **DESERTA**. Para maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1460 ou pelo e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com.

Chupinguaia – RO, 16 de junho de 2020.

MOISES CAZUZA DE ANADRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:FF5C26CD

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 526/2020, Pregão Eletrônico nº 48/2020, para a empresa**GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL,**com o valor de R$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 01, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 34186), conforme Termo de Adjudicação(ID 34312), e documentação da empresa(ID 34193)e(ID 34194)em anexo.

Chupinguaia-RO,16 de junho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/06/2020 às 11:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site e Proc Chupinguaia/RO, informando o ID **34594**e o código verificador **892B740D**.

Referência: Processo nº 2-526/2020.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:4EC7DDC5

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 526/2020, Pregão Eletrônico nº 48/2020, para a empresa **SANTOS & BARRETO LTDA,** com o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 03, conforme Ata do Pregoeiro em anexo(ID 34186), documentação da empresa(ID 34492)e Termo de Adjudicação(ID 34312).

Chupinguaia-RO,16 de junho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/06/2020 às 11:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Chupinguaia/RO, informando o ID**34598**e o código verificador**EC40C9F8**.

Referência: Processo nº 2-526/2020.	Docto ID: 34598 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:89C44C15

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 526/2020, Pregão Eletrônico nº 48/2020, para a empresa**L. H. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,**com o valor de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 02 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID-34186), documentação da empresa(ID 34189)e(ID 34191),.

Chupinguaia-RO,16 de junho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133* - *Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/06/2020 às 12:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site e Proc Chupinguaia/RO, informando o ID**34600**e o código verificador**CC5C8080**.

Referência: Processo nº 2526/2020.	Docto ID: 34600 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:5C675477

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 733/2020, Pregão Eletrônico nº 56/2020, para a empresa**K. R. PAULUS DOS SANTOS,**com o valor de R$ 2.529,80 (dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 34379), Termo de Adjudicação(ID 34402)e documentação da empresa vencedora(ID 34390)e(ID 34396)em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de junho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133* - *Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/06/2020 às 09:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site e Proc Chupinguaia/RO, informando o ID **34477** e o código verificador **F8274909**.

Referência: Processo nº 1733/2020.	Docto ID: 34477 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:32D66D8B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 44/2020, conforme Ata de Registro de Preços nº 11/2019,PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2019, Processo Administrativo nº 2374/2019, para a empresaHIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME,com o valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), com solicitação nº 423/2020 e pedido de empenho nº 930/2020, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com o despacho(ID 34508).

Chupinguaia-RO, 16 de junho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 16/06/2020 às 12:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Chupinguaia/RO, informando o ID34616e o código verificadorDED793BB.

Referência:Processo nº 144/2020.	Docto ID: 34616 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:141E442A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 341/2020, da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme **Ata de Registro de Preços nº 005/2020**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2020**, Processo Administrativo nº 348/2020, para a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,**com o valor de R$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais),com Solicitação nº 426/2020 e Pedido de Empenho nº 928/2020, conforme(ID 34328), de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de junho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133* - *Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 16/06/2020 às 11:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site e Proc Chupinguaia/RO, informando o ID34570e o código verificador4A48CEE9.

Referência: Processo nº 1-341/2020.	Docto ID: 34570 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D0BBD1C4

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o

Processo Administrativo nº 388/2020, conforme **Ata de Registro de Preços nº 005/2020**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2020**, Processo Administrativo nº 348/2020, para a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,**com o valor de R$ 4.754,63 (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos),com Solicitação nº 428/2020 e Pedido de empenho nº 923/2020; Solicitação nº 429/2020 e pedido de empenho nº 924/2020, com o valor de R$ 13.634,40 (treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos);

Solicitação nº 430/2020 e pedido de empenho nº 925/2020, com o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Solicitação nº 431/2020 e Pedido de Empenho nº926]/2020, com o valor de R$ 1.749,70 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) e Solicito nº 432/2020 e Pedido de Empenho nº 927/2020, com o valor de R$ 3.220,63 (três mil, duzentos e vinte reais e sessenta e três centavos), perfazendo o valor total de R$48.359,36 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos),conforme(ID 34325), da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de junho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/06/2020 às 11:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site e Proc Chupinguaia/RO, informando o ID **3452 9**e o código verificador **F7284522**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:CBFEAEE9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0097/20

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

• A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: Aquisição de kits de gestantes, para atender as necessidades do projeto "Gerando Vidas" um projeto criado pela Secretaria de Assistência Social – SEMAS
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0045/20**,**Proc. Adm. Nº 645/2020
DA DOTAÇÃO:
02.10.03 - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
3.3.90.32.00 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 161 DE 09 DE JUNHO DE 2020.
VALOR: R$ 7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa reais)
DO PRAZO:30 (Trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de junho de 2020

Chupinguaia - RO, 15 de junho de 2020

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 16/06/2020 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site e Proc Chupinguaia/RO, informando o ID**34651**e o código verificador**A93D7BE2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	16/06/2020 12:48

Referência: Processo nº 1645/2020.	Docto ID: 34651 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F545C931

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0098/20

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**

• AUTO PEÇAS BAND EIRELI - ME

OBJETO: a Aquisição de Peças e Serviços, para o FIAT UNO MILLE ECONOMY, Placa NDK 4033, ANO 2011.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0085/20**,**Proc. Adm. Nº 845/2020

DA DOTAÇÃO:020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - RECURSOS LIVRES

04.123.0021.2005.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1538 DE 12 DE JUNHO DE 2020

020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - RECURSOS LIVRES
04.123.0021.2005.0000- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
3.3.90.39.00-MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
NOTA DE EMPENHO Nº 1539 DE 12 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: R$3.018,00(três mil e dezoito reais),
DO PRAZO:60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Junho de 2020

Chupinguaia - RO, 16 de Junho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 16/06/2020 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site e Proc Chupinguaia/RO, informando o ID **34659**e o código verificador **E123B327**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	16/06/2020 12:49

Referência: Processo nº 1845/2020.	Docto ID: 34659 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:007C691C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 264/SEMASC/2020**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 11/CPL/2020**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto **a Contratação de Empresa para a prestação dos serviços de lavador e borracharia,** visando atender a Frota de veículos da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, conforme quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência do Edital, o referido objeto à empresa: **ALLISON DOS SANTOS LOPES,** inscrita no **CNPJ nº. 29.238.124/0001-91,** que sagrou-se vencedora no item **4** da proposta de preços, totalizando um valor de **R$ 8.600,00 (**oito mil e seiscentos reais) e à empresa **ANDERSON GOMES CAIADO,** inscrita no **CNPJ nº. 14.905.354/0001-90,** que sagrou-se vencedora nos itens **1, 2 e 3,** da proposta de preços, totalizando um valor de **R$ 8.794,60** (oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração de Contrato, nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 16 de Junho de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A89189CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo nº: 463/2020**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) TENDAS TIPO GAZEBO MEDINDO 3 X 3 PARA USO DA CENTRAL COVID-19, NECESSÁRIO CONSIDERANDO QUE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE MUNICÍPIO ESTÁ REALIZANDO BARREIRAS SANITÁRIAS COM O INTUITO DE CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO QUANDO AO USO DE MÁSCARAS, E ASSIM DOMINUIR O CONTÁGIO POR CORONAVÍRUS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
A Favor da empresa: **RIO VERDE PESCA E NAUTICA LTDA - CNPJ Nº: 10.604.232/0001-02.**
Valor de R$: **1.605,00 (Hum Mil Seiscentos e Cinco Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 16 de Junho de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F66B7716

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 012/2020

1° TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 012/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM E A EMPRESA MCC MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cujubim, Pessoa Jurídica de Direito Público, localizada na Rua Condor, nº 2588, Setor Institucional, no município de Cujubim-RO, neste ato representada por seu Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Senhor Claudio Alves Braga, doravante denominada Contratante e a empresa MCC MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.969/001-58, com sede na avenida rio negro n° 2365 – QD 02, lote 3/A – setor áreas especiais , município de Ariquemes CEP: 76.876-704 neste ato representada pelo seu Representante Legal, doravante denominada Contratada.

Resolvem firmar o presente TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO dos serviços prestados através do Contrato nº 012/2020, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM TSD EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO

DAS RAZÕES:
Considerando que a paralização do referido contrato trará economia e eficiência ao Município de Cujubim, uma vez que o valor atualmente contratado será assegurado;

Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93, que dita as regras para as contratações públicas prevê a suspensão temporária de contratos administrativos, sem que haja a rescisão desse, não havendo qualquer tipo de prejuízo efetivo;

Considerando a manifestação da CONTRATADA, acostada aos autos, onde solicita a PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO temporária do Contrato Administrativo nº 012/2020;

A empresa solicita a ordem de paralisação por motivos como a pandemia que assola o mundo com o novo COVID-19 e com isso a empresa esta desmobilizada dos seus canteiros de obras.

E-mail: semospcujubim@hotmail.com
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O termo de paralização passará a vigorar a partir do dia 03 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços ficarão suspensos a partir de 03 de junho de 2020. pelo período de 30 (trinta dias), encerrando 03 de julho de 2020, mediante as necessidades da Administração.

Estando as partes acordadas, assinam o presente documento em duas vias de igual teor.

Cujubim-RO, 03 de junho de 2020.

CLAUDIO ALVES BRAGA
Contratante

MCC MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI
Contratada

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:1C1589DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 656 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"Revoga dispositivos do Decreto n° 645 de 02 de junho de 2020, que Estabelece o calendário dos feriados do Poder Executivo de Cujubim/RO, para o mês de junho de 2020."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente no mês de junho de 2020; e
CONSIDERANDO O Decreto nº 25.129 de 10 de junho de 2020, do Estado de Rondônia, na qual revoga a disposição do feriado do dia 25 de junho de 2020 que representa o dia do Evangélico.

DECRETA
Art. 1º. Ficam revogados os dispositivos constantes no art. 1° do Decreto n° 645 de 02 de junho de 2020, que "Estabelece o calendário dos feriados do Poder Executivo de Cujubim/RO, para o mês de junho de 2020.", conforme seguem:
I - o inciso III - 18 de junho (quinta-feira) Dia do Evangélico, considerando o Decreto nº 25.129 de 10 de junho de 2020, do Estado de Rondônia, em vista que o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional a Lei n° 1026, de 20 de dezembro de 2001, a qual versava sobre o referido feriado, por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3940;
II – o inciso IV – 19 de junho (sexta-feira) Ponto Facultativo.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:804EDD0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 655 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"Altera dispositivo do Decreto nº 605, de 24 de março de 2020"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a suspensão das atividades educacionais presenciais na rede estadual, municipal e rede privada até o dia 31 (trinta e um) de julho do ano corrente, pelo Estado de Rondônia, nos termos do Decreto Estadual nº 25.138, de 15 de julho de 2020.

DECRETA
Art. 1º. Altera o caput do art. 14 do Decreto nº 605, de 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14. Ficam suspensas até 31 de julho de 2020, as atividades educacionais, presenciais, em todas as instituições das redes de ensino pública e privada no Município de Cujubim/RO.
Art. 2º. Esse Decreto entra em na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:2CB7B304

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 463/2020

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 463/2020.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 010/CPL/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) TENDAS TIPO GAZEBO MEDINDO 3 X 3 PARA USO DA CENTRAL COVID-19, NECESSÁRIO CONSIDERANDO QUE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE MUNICÍPIO ESTÁ REALIZANDO BARREIRAS SANITÁRIAS COM O INTUITO DE CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO QUANDO AO USO DE MÁSCARAS, E ASSIM DOMINUIR O CONTÁGIO POR CORONAVÍRUS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data Homologação: 16/06/2020

Valor Total Homologado R$: **1.605,00 (Hum Mil Seiscentos e Cinco Reais).**

Empresa: **RIO VERDE PESCA E NAUTICA LTDA ME**
CNPJ: **10.604.232/0001-02**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 16 de Junho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F6EBACD5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 333/2020

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 333/2020 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2020.

Objeto: Aquisição de um Veículo tipo Van com adaptação para portadores de necessidades especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Data Homologação: 16/06/2020

Valor Total Total Homologado R$: **186.900,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil e Novecentos Reais).**
Empresa: **ALPHA6 VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA ME**
CNPJ: **34.091.218/0001-10**

Cujubim – RO, 16 de Junho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:06480FEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4439, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

"*Altera o § 3º, do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 4391, de 01 de abril de 2020, que "Dispõe sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para Exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID 19."*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:
Art. 1º. O § 3º, do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 4391, de 01 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguintes redação:

Art. 4º. (...)
§ 3º. A partir da folha de pagamento do mês de abril/2020, ficam suspensos todos os pagamentos de verbas de natureza transitória e indenizatória, licença prêmio pecúnia, abono de férias em pecúnia e outras verbas que por ventura não seja proveniente de vencimento e gratificações fixas mensais de natureza permanente (salários).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 15 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:6DE9AE98

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	13/2020
b) Licitação Nrº :	10/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	16/06/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens para passagens terrestres no exército de 2020/2021.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Rondon - Agencia de Viagens e Turismos EIRELI
CNPJ/CPF: 10.886.827/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Agenciamento de Passagens Terrestres intermunicipais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.		1,00	R$ 9.939,00	R$ 9.939,00
2	Taxa de Administração de Agenciamento de Passagem		68,00	R$ 0,01	R$ 0,68

Valor Total Homologado - R$ 9.939,68

Espigão do Oeste, 16 de junho de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:A1AAA704

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2318/2020
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - **SEMAGRIC**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE PRÇAS PARA REVISÃO DA CAMINHONETE HILLUX QTB – 9444, ANO 2019, pertencentes SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRIC

Às sete horas e cinquenta e um minuto dia 16 do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.025/GP/2019, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 342/**PGM/2020** de 09/06/2020.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 0463/SEMAGRIC/2020, de 03/06/2020. No valor de **R$ 1.741,17 (um mil e setecentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), em favor da empresa APEDIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., CNPJ: 04.901.195/0001-00** o preço está compatível com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É indispensável a licitação
...

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994); (grifo nosso).

Conforme parecer jurídico de nº 342/PGM/2020. Eu, ,**Elaine Batista dos Santos**, *Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D5A82EB1

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2362/2020
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - **SEMAGRIC**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DA CAMINHONETE HILLUX QTB – 9444, ANO 2019, pertencentes a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRIC

Às sete horas e cinquenta e um minuto dia 16 do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.025/GP/2019, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **342/PGM/2020 de 09/06/2020.**

Conforme as especificações do pedido de compras nº 0463/SEMAGRIC/2020, de 03/06/2020. No valor de **R$ 331,40 (trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos), em favor da empresa APEDIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., CNPJ: 04.901.195/0001-00** o preço está compatível com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É indispensável a licitação
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994); (grifo nosso).

Conforme parecer jurídico de nº 342/PGM/2020. Eu, ,**Elaine Batista dos Santos**, *Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6DBE7A2F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2020 SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna pública a homologação dos inscritos no teste seletivo simplificado para Médico Visitador, Clínico Geral e Técnico em Radiologia.

Médico Visitador - Hospital Municipal Angelina Georgetti:

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF
0008	Ariovaldo Peres Junior	012.076.592-66

Médico Clínico Geral - Hospital Municipal Angelina Georgetti:

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF
0004	Marco Aurélio Yamada Fabril de Oliveira	756.396.022-67
0005	Emília Thuany Santos Lima	047.473.795-09
0007	Ariovaldo Peres Junior	012.076.592-66

Técnico em Radiologia - Hospital Municipal Angelina Georgetti:

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF
0001	Fausto Martuschelli Monteiro Filho	807.691.522-87
0002	Tais Cristina Máximo Lemos	010.787.872-04
0003	Vanuza Francisca de Souza	600.728.812-91
0006	Elenice Moraes dos Santos	683.570.792-53
0009	Edinor de Souza Silva	761.227.352-72

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:54E99FB4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 355/PGM/2020

Processo Administrativo: 2347 e 2348/2020
Interessada: SEMOSP

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças de manutenção, e mão de obra, em período de garantia da MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4, ANO 2020, TOMBAMENTO nº 32.299, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que se encontra na garantia do fabricante.

O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com aquisição de peças de revisão e mão de obra da Máquina Retroescavadeira JCB, que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a execução dos serviços pelo mesmo.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos ***durante o período de garantia técnica****, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável* ***para a vigência da garantia****; (GRIFO NOSSO)*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão da MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4, ANO 2020, TOMBAMENTO nº 32.299, constante dos memorando nº 118/SEMOSP/2020 119/SEMOSP/2020, diretamente

da empresa **MAMORE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP,** no valor de R$ 2.775,35 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 16 de junho de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 2347 e 2348/2020

Adoto as razões do parecer n° 355/PGM/2020;
Autorizo a aquisição das peças de manutenção, *e mão de obra****, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa MAMORE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP,*** *no valor de R$ 2.775,35 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)****, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***

Publique-se.

Espigão do Oeste, 16 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B5441CE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.899/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.899/ GP / 2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora Ueder Vinicius da Costa em Cargo Comissionado Coordenador de Controle do Meio Ambiente, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor **UEDER VINICIUS DA COSTA** brasileiro, portador do R.G. nº 1.036.119 SESDEC RO, inscrita no CPF 983.913.992-49, no Cargo Comissionado **COORDENADOR DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE** da Secretaria de Municipal do Meio Ambiente do Município de Governador Jorge Teixeira.
Art. 2º O servidor é residente e domiciliado a **Rua Sucupira, nº 750, Centro,** neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO
Art. 3º Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:177F7EED

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.900/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.900/ GP / 2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora LUCINALVA SOBRINHO DOMICIANO em Função Gratificada Assessor Técnico de Recursos Humanos, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **LUCINALVA SOBRINHO DOMICIANO** brasileira, inscrita no CPF 752.221.832-00, na Função Gratificada **Assessor Técnico de Recursos Humanos-CCVI** da Secretaria de Municipal de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira.
Art. 2º Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Junho do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:94B3B736

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.901/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.901/ GP / 2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre exoneração de servidor Aliny Oliveira da Silva em Cargo Comissionado – Coordenadora de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - da Secretaria de Fazenda do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1ª EXONERAÇÃO da senhora**ALINY OLIVEIRA DA SILVA,** do Cargo Comissionado **Coordenadora de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – Secretaria de Fazenda** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Este DECRETO entra em vigor em data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:D6C54F4C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.902/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.902/ GP / 2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre exoneração de servidor Valmir Ribeiro dos Santos em Cargo Comissionado – Coordenador de Apoio e Extensão Rural da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1ª EXONERAÇÃO do senhor**VALMIR RIBEIRO DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado **Coordenador de Apoio e Extensão Rural da Secretaria de Agricultura** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Este DECRETO entra em vigor em data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:630E7229

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.903/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.903/ GP / 2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do servidor Valmir Ribeiro dos Santos em Cargo Comissionado Secretário Municipal de Agricultura da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor **VALMIR RIBEIRO DOS SANTOS** brasileiro, portador do R.G. nº 184.970 SSP RO, inscrito no CPF 162.311.632-53, no Cargo Comissionado **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
Art. 2º O servidor é residente e domiciliado a **Linha 623, Km 28, Zona Rural,** neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO
Art. 3º Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:4FD43206

GABINETE
ERRATA

ERRATA 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°.135/GP/2018
PROCESSO N°.385-5/SEMEC/2013.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/01/2020. Edição 2628

Retifica se a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Onde lê:

Fica o contrato n°. 135/GP/2018 prorrogado por igual período, ou seja, 180 (cento e oitenta dias) dias corridos, sendo o inicio da prorrogação dia 10/01/2020 e término em 08/06/2020.

Lê se:

Fica o contrato n°. 135/GP/2018 prorrogado por igual período, ou seja, 180 dias corridos com inicio a partir de 10/01/2020.

Governador Jorge Teixeira, 08 de Junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira/RO
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M.de Educação e Cultura
Contratante

RAIMUNDO DE SOUZA LIMA
Representante Legal Da Empresa
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C3984F46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.812/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.812/CMGM/20 - DE 10 DE JUNHO DE 2020.

"Compõe Comissão Fiscalizadora de Combate à Covid-19 no município de Guajará-Mirim(RO)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO) no uso de sua competência constitucional de fiscalizar os atos e as políticas públicas do Poder Executivo, tais como o direito do cidadão de solicitar aos Órgãos Públicos informações de caráter individual e coletiva, para a defesa dos direitos transindividuais e, ainda,
CONSIDERANDO o Decreto nº. 24.919/DOE-RO de 05 de abril de 2020 que instituiu "Estado de Calamidade Pública" em Rondônia em virtude do surto pandêmico da Covid-19 que tem vitimado a população deste Estado como um todo;
CONSIDERANDO a situação crítica e desesperadora causada pela alta taxa de transmissão do coronavírus no município de Guajará-Mirim, com letalidade acima do normal, que demandam ações conjuntas dos órgãos da Administração Pública Municipal e membros da sociedade civil organizada;
CONSIDERANDO que atualmente segundo o Informe Epidemiológico n°. 81, de 14 de junho de 2020, do Governo de Rondônia que apura os óbitos causados pelo Covid-19, apontando que

Guajará-Mirim conta atualmente com 689 casos confirmados e 32 óbitos, números superiores em proporção ao da capital do Estado;
CONSIDERANDO a necessidade urgente de acompanhamento das atividades do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao implemento do protocolo e das medidas de combate a Covid-19 conforme recomendação da OMS e das autoridades sanitárias;
CONSIDERANDO finalmente a destinação de recursos governamentais específicos para a prevenção e combate a Covid-19, para o município de Guajará-Mirim, fazendo-se necessário, como forma de lisura e transparência, o acompanhamento da aplicação de tais recursos com a celeridade que a situação emergencial exige,
D E C R E T A
Art. 1º. Fica composta Comissão Fiscalizadora Independente, formada por segmentos da comunidade em âmbito público e privado, para acompanhamento e fiscalização das ações relacionadas do Poder Público na prevenção e combate a Covid-19 no âmbito do município de Guajará-Mirim.
Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior, na forma constitucional, terá acesso aos ambientes de Saúde Pública, assim como a toda e qualquer documentação relacionada a Covid-19, acompanhando os atos do Prefeito Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde, e do Comando de Incidentes, podendo recorrer aos órgãos fiscalizadores.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 10 de junho de 2020.

VER. SÉRGIO ROBERTO BOUEZ SILVA
Presidente

COMISSÃO FISCALIZADORA

ADANILDSON SICSÚ GOMES
Vereador
Câmara Municipal de Guajará-Mirim

ALAN RICARDO MOREIRA CUELLAR
Agente Comunitário

ARTAXELXES ANDRADE SANTOS
Empresário - Ordem dos Pastores

IVAN PADUIN DE OLIVEIRA
Comunidade

JOSILMA LEITE DA COSTA E FARIA BARBOSA
Comerciante

JÚLIO CEZAR CEDARO
Igreja Católica

ARCILENE FREITAS
Conselheira Municipal de Saúde

ROBERTO PAULAIN PEREIRA JR.
Representante da Sociedade Civil

RONIE VON BARROS
Radialista

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:4913DBE5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.815/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.815/CMGM/20 De 12 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* os senhores abaixo descritos, para os cargos comissionados constantes no anexo VII da Lei n° 1.902/2016 de 03/06/2016, a saber:
I – Geodilson Lemos de Oliveira – Diretor Geral;
II – Francisco Fernandes de Carvalho – Diretor de Material e Patrimônio;
III – Emerson Miranda de Amorim – Chefe de Transporte;
IV – Mário Jorge Ereira Marques – Secretário da Presidência;
V – Airton de Souza Carneiro – Assessor Legislativo;
VI – Dorival Oro Nao – Assessor Legislativo;
VII – Rafael Artur da Costa Manso – Assessor Legislativo;
VIII – Rayane Carneiro da Costa – Assessor Legislativo;
IX – Wanderson Rodrigues Pereira – Assessor Legislativo.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 12/06/2020.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 12 de junho de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:1C7FECF1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 033/CMGM/2020

PORTARIA Nº. 033/CMGM/2020 Em 15 de junho de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Miriam da Rocha Mariobo** para responder interinamente pela coordenadoria do Departamento de Orçamento e Finanças desta Câmara Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:54579F3B

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/CGM/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.001/CGM/2020.

Disciplina a Formação de Processos Administrativos no âmbito da administração Pública de Poder Executivo Municipal de Guajará-Mirim - Rondônia.

Marco Legal: Art. 37, 70 e 74 da Constituição Federal, Lei Federal n° 8.666/93, Decisão Normativa n° 02/2016/TCE-RO, Instrução Normativa n° 58/2017/TCE-RO, Art. 5° § 2° da Lei Municipal n° 578/2003 e Lei Municipal n° 820/2007.

Considerando, a necessidade de se normatizar a instrução e manuseio de processos no âmbito do Poder executivo Municipal;
Considerando, a necessidade de responsabilizar os agentes públicos, responsáveis pelo manuseio de processos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Considerando, a necessidade de garantir a eficiência, eficácia, zelo e preservação dos processos pertencentes ao Poder Executivo Municipal.
A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Constituição Federal de 1988 artigos 70 e 74, e Lei Municipal nº1.118/GAB.PREF/20, artigo 3º, inc. I, resolve:
DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
Anexo	Qualquer documento ou coisa que não faça parte dos autos de um processo, mas que passa a integrá-los como acessório.
Apenso	Quaisquer autos de processos distintos, com número próprio e afinidade de matéria
Arquivar	Sequência de operações intelectuais e físicas que visam a guarda ordenada de documentos.
Autos	Base física de processo judicial ou administrativo
Autuar	Base física do processo judicial ou administrativo.
Documento	Informação e o meio no qual se contém registro de informações.
Processo Administrativo	Relação jurídica formal pela qual se desenvolve, mediante a atuação de peças, todo o procedimento de interesse público no âmbito administrativo do poder Executivo do Município de Guajará-Mirim/RO
Protocolizar	Ato de atribuir numeração de protocolo em documento.
Marcação	Discrimina a Natureza do Processo.
Anexação	Ato ou efeito de anexar, de juntar uma coisa à outra; incorporação;
Desapensação	Significa que o processo estava apensado (junto, anexado) a outro processo e agora eles foram desapensados (separados) um do outro.
Desentranhamento	A retirada de um determinado documentou qualquer folha juntada a um processo ou protocolado, constitui ato de desentranhamento, eliminação de folhas ou cópias de documentos, juntados em duplicidade.
Juntada	A juntada de um processo a outro, com o qual se tenha relação ou dependência, pode servir por Anexação ou Apensação. A juntada deverá ser efetuada em ordem cronológica de apresentação de documentos, ou seja, na sequência em que os documentos, informações e decisões se apresentarem como relevantes para o assunto em questão.
Juntada por Apensação	É a juntada de um processo a outro, quando aquele servir de documento elucidativo para a instrução deste, conservando-se distinto e devendo ser desapensados tão logo produzido o efeito desejado, por este motivo a Apensação possui característica provisória.
Juntada por Anexação	É a juntada definitiva de um processo a outro, passando ambos a constituírem um só documento, devendo ser executada mediante despacho do dirigente. O Processo anexado é movimentado junto com o processo principal e a numeração do processo torna-se a mesma do processo principal.

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. A atuação, a organização, o manuseio, a tramitação e o arquivamento dos processos administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, ficam disciplinados por esta Instrução Normativa.
Parágrafo único. São administrativos os processos cujos documentos se caracterizem pela sucessão coordenada e cronológica de atos de gestão pertinentes às atividades da Prefeitura Municipal.
SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA
Art. 2º. A competência dar-se-á conforme a natureza do ato administrativo a ser praticado nos autos.
§ 1º. A autuação processual ocorrerá mediante determinação por escrito do Chefe do Executivo, do Coordenador/Secretário Municipal de Administração ou, do Secretário da Pasta onde se originou e o arquivamento ocorrerá mediante determinação por escrito, do Chefe do Executivo, Controlador Geral ou Secretário Municipal da pasta onde se originou.
§ 2º. A marcação, anexação, apensação e desapensação de processos, assim como o desentranhamento e inserção de documentos serão executados mediante determinação e sob a supervisão de servidor ocupante de Função Comissionada de Secretário (gestor da pasta) ou superior, ou substituto legal.
Art. 3º. Os demais atos serão realizados exclusivamente por servidores, no interesse da Administração pública ou mediante autorização da chefia imediata.
SEÇÃO III
DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Art. 3º. A autuação dos processos administrativos será efetuada pelo Protocolo Geral do Poder Executivo, mediante sistema de protocolo e controle de processos existente.
Art. 4º. Os processos administrativos terão capa em cor de livre escolha para todas as secretarias.
Art. 5º. Na capa deverão constar os seguintes dados:
I – número de processo;
II – número de volume, a partir do segundo;
III – classificação do assunto tratado;
IV – data de autuação;
V – unidade de origem;
VI – tipo de documento inicial;
VII – nome da pessoa, física ou jurídica, ou unidade interessada, quando houver;
VIII – resumo do assunto.
§1º. O resumo do assunto a que se refere o inciso VIII será elaborado de forma clara e concisa, pela unidade de origem e, caso necessário, adequado pelo Protocolo Geral, com informações estritamente necessárias à identificação do objeto do processo.
§2º. Nos processos com mais de um volume, deverá constar na capa o número do processo principal ao qual se refere.
SEÇÃO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

Art. 6º. O processo será organizado com a seguinte disposição:
I – capa;
II – documento que dá origem ao processo; e
III – demais documentos relacionados ao processo.
§1º. Os atos processuais deverão identificar o nome completo e o cargo ou função do servidor e indicar as unidades de origem e destino.
Entende-se por atos processuais, atos que existem dentro do processo e servem para CRIAR, MODIFICAR ou EXTINGUIR o processo. Podem ser praticados por qualquer pessoa que faça parte do processo. Existe para gerar estabilidade e segurança jurídica para as partes envolvidas.
§ 2º. É vedada a inclusão de impressos, tais como convites, comunicações de posse, folhetos, guias de recados, quando não configurarem prova processual.
Art. 7º. Os processos autuados para desenvolvimento de atividades desempenhadas por comissões, permanentes ou temporárias, deverão ser iniciados pela cópia da portaria ou decreto de constituição da comissão.
Art. 8º. As folhas dos autos serão numeradas manual ou eletronicamente, ordem crescente, mediante carimbo no formato do Anexo I, localizado no canto superior direito da folha, preservando a integridade do texto, iniciando-se a contagem a partir da capa do primeiro volume, sem, contudo, numerá-la.
§ 1º. O carimbo citado no *caput* conterá o número do processo, o ano em exercício, número da folha e a rubrica do servidor que o grafou.
§ 2º. As capas a partir do segundo volume e as contracapas (se houver), não serão contadas nem numeradas, contudo as capas a partir do segundo volume deverão conter as mesmas informações registradas na capa do primeiro processo.
§ 3º. É vedada a repetição de número de página, ainda que se utilize o recurso de número e letra.
§ 4º quando no documento houver informações em seu verso, este deverá conter o carimbo com a mesma numeração do anverso e o acréscimo da palavra "verso".
§ 5º. A abertura de novo volume e o encerramento de quaisquer volumes serão certificados em folhas suplementares não numeradas e não contadas, conforme modelo do ANEXO VI.
§ 6º. Ocorrendo erro ou rasura de qualquer natureza, quando a da numeração das folhas do processo, a unidade onde se deu o fato deverá, verificada a impossibilidade de substituição da peça processual, lavrar termo nos moldes do Anexo II e proceder ás retificações necessárias, devendo ainda, ser observado o art. 9º.
Art. 9º. A inclusão de documentos no processo deverá observar a ordem cronológica dos atos e fatos ocorridos.
§ 1º. É vedada a retirada ou a substituição de documentos sem despacho fundamentado de servidor competente, nos termos no art. 2º.

§ 2º. É vedado subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, qualquer documento que já tenha sido juntado ao processo.
§ 3º. O desentranhamento se presta para a retirada definitiva de documentos ou apara a sua substituição por cópias autenticadas, se for o caso.
§ 4º. Em se constatando haver equívoco de informações em documentos juntados aos autos, o servidor competente, nos termos do art. 2º, deverá confeccionar certidão de retificação, que será juntada na ordem cronológica do processo, sem a subtração ou alteração do documento que se retifica.
Art. 10º. Considerar-se-á como dimensão padrão, para os documentos processuais, folha de papel o tamanho de tamanho "A4".
Parágrafo único. O documento de tamanho inferior ao mencionado no *caput* deverá ser colado a uma folha de papel com dimensão "A4", preferencialmente em branco, de modo que não impossibilite a leitura do conteúdo do documento e a aposição do carimbo de numeração de folha, com a finalidade de facilitar a sua inclusão e manuseio dentro do processo.
Art. 11. Fica vedada a inclusão no processo de:
I – documentos que não tenham relação com o assunto tratado.
II – originais ou cópias de documentos já constantes do processo;
III – cópias de documentos sem a devida autenticação (se for o caso);
IV- documentos com rasuras que dificultem a identificação do autor ou a compreensão do conteúdo.
Parágrafo único. Documento originalmente impresso em papel térmico de *fac-símile* (papel de fax), será juntado aos autos por meio de cópia autenticada pela respectiva unidade.

SEÇÃO V
DO DESENTRANHAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 12. O desentranhamento de documentos do processo, observado o art. 2º, será executado mediante despacho fundamentado no qual deverá indicar as folhas a serem desentranhadas.
§ 1º. O desentranhamento somente poderá ser determinado pelo servidor que juntou aos autos o respectivo documento ou por servidor hierarquicamente superior.
§ 2º. O despacho que determinar o desentranhamento deverá informar se será caso apenas de desentranhamento ou de desentranhamento mediante substituição de documentos por cópias autenticadas
§ 3º. Não serão remuneradas as folhas dos autos quando peças forem desentranhadas, bastando certificar-se o ato, substituindo-se as folhas retiradas pela certidão da qual deverá constar a descrição das páginas substituídas (ANEXO III).
§ 4º. No caso de documentos substituídos por cópias autenticadas, o respectivo termo (ANEXO IV) deverá seguir a ordem cronológica do processo.

SEÇÃO VI
DO DESMEMBRAMENTO

Art. 13. O processo administrativo deverá ser formado por volumes de, no máximo 200 (duzentas folhas).
§ 1º. O número de folhas de que trata o *caput* deste artigo poderá ser excedido apenas para evitar a inconveniência de cisão do ato ou quando o encerramento da tramitação dos autos for facilmente previsível com menos de 50 (cinquenta) folhas, além do limite previsto no *caput.*
§ 2.º. atingido o limite previsto no *caput* deste artigo, o processo será encerrado pela unidade eu estiver de posse dos autos, com abertura de um novo volume, mediante termo próprio, datado e assinado pelo servidor responsável pelos atos, conforme os modelos dos ANEXOS V e VI desta Instrução Normativa.
§ 3º. A numeração das folhas do novo volume do processo deverá seguir a sequência da última folha do volume anterior, nos termos do art. 8º.
Art. 14. A juntada de processos poderá ocorrer por anexação ou apensação.
Art. 15. Anexação é ajuntada definitiva de um ou mais processos a outro constituindo um só feito.
§ 1º. O processo mais novo será incorporado ao mais antigo.
Art. 16. Apensação é ajuntada provisória de um ou mais processos a outro.
§ 1º. A unidade interessada na apensação definirá o processo que passará a ser o principal, em razão da natureza de sua matéria, ou que exigir a juntada dos demais para completar-se.
§ 2º. Cada processo permanecerá com seu respectivo número.
Art. 17. A juntada, bem como a desapensação de processos, será executada pela unidade interessada, que observado o art. 2º deverá:
I – incluir, conforme o caso, após a última folha do processo principal, observada a ordem cronológica dos fatos:
Termo de Juntada por anexação (Anexo VII);
Termo de Juntada por Apensação (Anexo VIII); ou
Termo de Desapensação (Anexo IX).
II – incluir, após a última folha do processo a ser apensado ou desapensados, o termo respectivo (Anexos VIII e IX), observada a ordem cronológica dos fatos;
III – substituir a capa original do processo anexado por cópia reprográfica;
IV – proceder a transferência do(s) documento(s) do processo(s) anexado(s) para o processo principal;
V – renumerar as folhas do(s) processo(s) anexado(s), inclusive a cópia da capa, a partir do número da última folha do processo principal.
VI – registrar o vínculo dos processos envolvidos no sistema informatizado; e
VII – ligar com auxílio de grampos, os processos apensados mantendo suas respectivas capas.
Parágrafo único. A unidade que executar a desapensação deverá trasladar para o(s) processo(s) que for(em) separado(s) os atos comuns praticados no processo ao qual estava(m) apensado, observado o art. 11, III.

SEÇÃO VIII
DA TRAMITAÇÃO

Art. 18. A tramitação dos processos poderá ocorrer por meio de sistema eletrônico de processos, caso haja disponibilidade do sistema por parte do Poder Executivo.
§ 1º**.** Ao encaminhar o processo, a unidade de origem deverá registrar a movimentação no sistema eletrônico de protocolo e controle de processos (se houver a disponibilidade do serviço) e emitir a respectiva Guia de Movimentação, que acompanhará o Processo Administrativo ao destino.
§ 2º**.** Ao receber o processo a unidade deverá confirmar imediatamente o recebimento da Guia de Movimentação, no sistema eletrônico de protocolo e controle de processos, se for o caso.
§ 3º. O processo somente poderá ser movimentado com as folhas regularmente numeradas e rubricadas, observados os limites estabelecidos no art. 13.
§ 4**º.** Ocorrendo movimentação sem a devida regularidade prevista no **§ 3º**, o processo deverá ser devolvido à unidade quem que se deu o fato para as devidas providências cabíveis.

SEÇÃO IX
DA MARCAÇÃO

Art. 19. Os processos administrativos serão marcados como:
I – Urgente: por qualquer unidade do Poder Executivo Municipal;
II – Acesso restrito temporariamente: pela Seção de Protocolo Administrativo;
III – Tema Relevante: pelo Protocolo Geral, quase tratar de processo em tramitação, e pela Seção de Arquivo, quando se tratar de processo arquivado;
IV – Valor Histórico: pela Seção de Arquivo; e
V – Eliminado fisicamente: pela seção de Arquivo.
§ 1º. As marcações referidas nos incisos I a V, são realizadas no sistema eletrônico de protocolo e controle de processos e no processo físico, se houver.
§ 2º. A marcação referida no inciso II ocorrerá mediante despacho fundamentado da unidade que originou o processo administrativo ou do (a) gestor (a) da pasta reservado o art. 2º.
§ 3º. A eliminação física deverá ser realizada individualmente para cada processo, devendo ser desfeitos previamente os vínculos de apensamento, caso existentes, observados os critérios para tal.

SEÇÃO X
DO ARQUIVAMENTO

Art. 20. Dar-se-á O ARQUIVAMENTO DE UM PROCESSO ADMINISTRATIVO:
I – por indeferimento do pleito;
II – pelo atendimento da solicitação e cumprimento dos compromissos arbitrados ou dela decorrentes;
III – pela perda do objeto;
IV – pela desistência ou renúncia do(s) interessado(s), mediante manifestação escrita; e
V – quando seu desenvolvimento for interrompido injustificadamente por período superior a um ano.
Parágrafo único. O caso previsto no inciso IV deste artigo não prejudicará o prosseguimento do processo, nas hipóteses de restar (em) interessado (s).
Art. 21. O servidor que verificar o fim da utilidade do processo administrativo, previsto no art. 22, deverá, mediante despacho, expor à respectiva chefia as razões do encerramento e sugerirá o arquivamento, observando o art. 2º.
Art. 22. O processo administrativo encerrado deverá ser encaminhado ao Seção de arquivo para a guarda definitiva, mediante inclusão do Termo de Arquivamento (ANEXO X), observada a ordem cronológica dos fatos.
Parágrafo único. No termo de Arquivamento, deverá ser informada a quantidade de páginas, de volumes e de apensos do processo.

SEÇÃO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os dados inseridos no sistema eletrônico de protocolo e controle de processos, se for o caso, a pós confirmação do comando, serão definitivos e suas retificações efetuadas mediante novos registros.
Art. 24. Os processos arquivados poderão ser solicitados à Seção de Arquivo, para consulta, empréstimo às unidades do poder público executivo ou desarquivamento.
§ 1º**.** A consulta aos processos arquivados em definitivo será realizada nas dependências da Seção de Arquivo.
§ 2**º.** O processo solicitado por empréstimo por unidade do poder público executivo deverá ser devolvido à Seção de Arquivo mediante despacho de devolução
§ 3º. No caso de desarquivamento, a Seção de Arquivo deverá juntar ao processo o respectivo Termo (Anexo XI).
§ 4º**.** O processo desarquivado, após seu novo encerramento, deverá ser encaminhado à Seção de Arquivo mediante novo Termo de Arquivamento (ANEXO X)

SEÇÃO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As secretarias de cada pasta adotarão as providencias necessárias à implementação desta Instrução Normativa.
Art. 26. Os casos não previstos por esta IN poderão ser resolvidos posteriormente por critérios do Poder Executivo.
Art. 27. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de aplicação de notificação, advertência, e se for o caso, instauração de sindicância de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização o ato contrário às normas instituídas, previstas nos artigos 138 ao 141, na qual terá como base legal para a instauração do mesmo conforme os artigos 160 a 165, assim como poderá sofrer as penalidades previstas nos artigos 144 ao 159 da Lei Municipal n. 347/90.

Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Guajará-Mirim - RO, aos 1º de junho de 2020.

MAXSAMARA LEITE SILVA
Controladora Geral
Dec.10.610/GAB.PREF/17

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.001/CGM/2020.

ANEXO I

Localização na folha

Proc. nº_____
Ano _____
Folha nº_____
Servidor_____
(rubrica)

Modelo para numeração de folha

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.001/CGM/2020.

ANEXO II

TERMO DE RENUMERAÇÃO DE FOLHAS

Aos _____ dias do mês _____do ano de, _____, foram renumeradas as fls. _____ a _____ deste processo, que passam ater os números_____ a _____, em decorrência de_____.
(Breve justificativa)
_____
(carimbo e assinatura)

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.001/CGM/2020.

ANEXO III

TERMO DE DESENTRANHAMENTO
(SUBSTITUIÇÃO SIMPLES)

Aos _____ dias do mês _____do ano de, _____, foi (ram) desentranhada(s) as peça(s) processual(ais) de fl.(s) nº_____ a _____ deste Processo Administrativo, para _____.
(motivo)
_____
(carimbo e assinatura)

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.001/CGM/2020.

ANEXO III

TERMO DE DESENTRANHAMENTO
SUBSTITUIÇÃO POR CÓPIAS

Aos _____ dias do mês _____do ano de, _____, foi (ram) desentranhada(s) as peça(s) processual(ais) de fl.(s) nº _____ a _____ deste Processo Administrativo, a(s) qual (is) foram substituída(s) por cópia(s), para _____.
(motivo)
_____
(carimbo e assinatura)

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.001/CGM/2020.

ANEXO V

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos _____ dias do mês _____do ano de _____, na_____, procede-se ao encerramento deste volume nº _____
(local do encerramento)
do Processo Administrativo nº _____, com folhas numeradas de _____a____, abrindo-se em seguida o volume nº_____. Para constar, eu_____, subscrevo.
(nome, matrícula, cargo)
_____
(Carimbo e assinatura)

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.001/CGM/2020.

ANEXO VI

TERMO DE ABERTURA

Aos _____ dias do mês _____do ano de _____, na_____, procede-se a abertura deste volume nº _____
(local da abertura)
do Processo Administrativo nº _____, que se inicia com a folha nº_____ Para constar, eu_____, subscrevo.
(nome, matrícula, cargo)
_____
(Carimbo e assinatura)

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.001/CGM/2020.

ANEXO VII

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO

Aos _____ dias do mês _____do ano de _____, por determinação do (a) Sr.(a)_____foi juntado por anexação o Processo Administrativo nº _____, com folhas numeradas de _____a____,
_____
(Carimbo e assinatura)

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.001/CGM/2020.
ANEXO VIII

TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO

Aos _____ dias do mês _____do ano de _____, por determinação do (a) Sr.(a)_____foi apensado o Processo Administrativo nº _____, aos Autos de nº_____.
_____
(Carimbo e assinatura)

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.001/CGM/2020.

ANEXO IX

TERMO DE JUNTADA POR DESAPENSAÇÃO

Aos _____ dias do mês _____do ano de _____, por determinação do (a) Sr.(a)_____foi desapensado o Processo Administrativo nº _____, dos Autos de nº_____.
_____
(Carimbo e assinatura)

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.001/CGM/2020.

ANEXO X

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Aos _____ dias do mês _____do ano de _____, faço remessa ao ARQUIVO dos autos do Processo Administrativo nº Sr.(a)_____foi apensado o Processo Administrativo nº _____, aos Autos de nº_____.
_____
(Carimbo e assinatura)

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.001/CGM/2020.

ANEXO XI

TERMO DE DESARQUIVAMENTO

Aos _____ dias do mês _____do ano de _____, por solicitação do (a) servidor(a)_____, lotado(a) no (a)_____faço o desarquivamento dos autos do Processo Administrativo nº_____, com folhas numeradas de _____a_____, composto de _____volume(s) e apenso (s).
_____
(Carimbo e assinatura)

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:E2E4A9DC

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
INSTRUÇÃO NORMATIZA N° 002/CGM/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.002/CGM/2020.

"Dispõe sobre a disposição sobre aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus no âmbito do Poder Executivo do Município de Guajará-Mirim".

Marco Legal:
Artigos 22 inciso XXVII, 24 inciso XI e 30 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nº 10.520/2002 e suas alterações, nº 13.979/2020, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Medida Provisória nº 926/2020, Decreto Lei nº 4.657/42, Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, Decreto Estadual nº 24.887/2020, Decreto Estadual nº 24.871/2020, Portaria nº 245/TCE-RO/2020, Nota Técnica TCE/RO – 23 de março de 2020, Decisão Normativa nº 002/2019/TCE-RO, Decreto nº 12657/GAB/PREF/20, Decreto Nº 12.730/GAB-PREF/2020.

Considerando o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, declarado em 3 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, nos termos do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;
Considerando a classificação de "Pandemia", pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus em diversos países do mundo, inclusive no Brasil;
Considerando o Estado de Calamidade Pública declarado no Território Nacional através do Decreto Federal nº 6 de 2020;
Considerando o Estado de Calamidade Pública declarado no Estado de Rondônia através do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020;
Considerando o Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Guajará-Mirim através do DECRETO Nº 12.730/GAB-PREF/2020 de 22 de março de 2020;
Considerando, a necessidade de estabelecer mecanismos de controle, assim como a flexibilização ordenada das contratações realizadas pelo Poder Público do Executivo Municipal mediante o estado de calamidade pública existente em todo o território nacional;
Considerando, que o atual contexto exige atuação firme e vigilante da administração pública, no sentido de adotar medidas preventivas e ações que visem proteger a saúde do cidadão, de modo a reduzir a propagação do Coronavírus. Além disso, caso se concretize a situação que se antecipa, há de se ter medidas para amenizar o sofrimento da população.
Considerando, a redação dada pelos artigos nº 32 e 33 do Decreto Municipal nº12.764, de 15 de maio de 2020 e;
Considerando, a necessidade de garantir a eficiência e eficácia das aquisições e ou, contratações de fornecedora de bens, serviços e insumos efetuadas pelo Poder Executivo Municipal em decorrência da calamidade anunciada devido ao coronavírus.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Constituição Federal de 1988 artigos 70 e 74, e Lei Municipal nº1.118/GAB.PREF/20, artigo 3º, inc. I, resolve:
TÍTULO I
DISPOSITIVOS PRELIMINARES
Art. 1º. Normatizar a realização de licitações realizadas no Município de Guajará-Mirim/RO, com a finalidade de atender as demandas decorrentes da calamidade anunciada devido ao coronavírus.
Art. 2º. O atual cenário mundial de enfrentamento à pandemia, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no seu art. 4º, reforça a alternativa de dispensa de licitação "para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus". Ou seja, a Administração Pública se encontra devidamente amparada para realizar contratações diretas que atendam às necessidades de combate e enfrentamento ao coronavírus.

Art. 3º. O reconhecimento da situação de emergência ou o estado de calamidade pública nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), é condição para que a Administração Pública efetue compras e contratações de serviços com o máximo de agilidade, em razão da flexibilização de grande parte das normas legais, permitindo que o gestor público possa adotar todas as medidas necessárias de enfretamento à crise instalada.

Art. 4º. Os casos de dispensa de licitação compreendidos nesta Instrução Normativa, não podem ser entendidos como permissão para desvios e abusos, mas implica, tão somente, em atenuação do rigor formal durante o período de vigência da situação de emergência ou do estado de calamidade, obviamente, inerente aos atos que, com ela, tenham relação direta.

Art. 5º. O objetivo desta Instrução Normativa é de facilitar as ações por parte do governo municipal diante da tragédia anunciada, e como forma de possibilitar maior agilidade e segurança jurídica, as ações emanadas do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. O atendimento das necessidades públicas imprevistas nesta Instrução Normativa, urgentes e relevantes, como é o caso do momento em que o país vive, não importa em agir de forma fiscalmente irresponsável, comprometendo a boa gestão das finanças públicas, uma vez que a legislação vigente já contempla instrumentos que permitem conduzir a atividade financeira dos entes de forma a acolher essas intercorrências.

Art. 7º. Nos termos do Decreto Federal nº 7.257, de 04.08.2010, a situação de emergência é caracterizada pela situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido. Por outro lado, a calamidade pública caracteriza-se pela situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 8º. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia emanou orientação no sentido de que as despesas realizadas estritamente para combater os efeitos de calamidade pública devidamente comprovada, ainda que realizada no período eleitoral, constitui exceção à regra do referido dispositivo (Decisão Normativa nº 002/2019/TCE-RO).

Art. 9º. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

TÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 10º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 11. As dispensas de licitação decorrentes no disposto nesta Instrução Normativa deverão ocorrer obedecendo-se os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020 e Nota Técnica TCE/RO – 23 de março de 2020.

Art. 12. As dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Instrução Normativa, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços,

equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Art. 13. A dispensa de licitação a que se refere esta Instrução Normativa é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus**.

Art. 14. Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.

TÍTULO III
DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 15. Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata este Decreto, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

Art. 16. O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere a presente Instrução Normativa conterá:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;

V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços em quantidades mínimas exigidas obtidas por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

§ 1º**.** Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

§ 2º**.** Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

Art. 17. Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição.

Art. 18. Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Instrução Normativa, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º**.** Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

TÍTULO IV
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19. Considera-se forma de abuso de poder econômico a elevação de preços sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso X, do art.39 da Lei Federal nº 8.078/90 e Decreto Estadual nº 22.664/2018, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 20. Esta Instrução Normativa vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde decorrente do **coronavírus**.

Art. 21. A abertura de processos administrativos decorrentes das situações previstas nesta Instrução Normativa deverá seguir os ritos previstos na Instrução Normativa nº **001/CGM/2020.**

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim - RO, aos 16 de junho de 2020.

MAXSAMARA LEITE SILVA
Controlador Geral
Dec.10.610/GAB.PREF/17

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:E87A0127

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1177/2020

DISPENSA LICITATÓRIA– AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO MEDICAMENTOS PARA O COVID-19, MONTAGEM DE KIT, MEDIANTE A COMPRA EMERGENCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19.

SEMSAU

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, Ratifico a Dispensa de Licitação Emergencial com base ao Art. N° 26 da lei 8.666/93 conforme as informações constantes do Processo nº 1177/2020 e do Parecer nº 995/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 127 a 132, referente à DISPENSA LICITATÓRIA – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO MEDICAMENTOS PARA O COVID-19, MONTAGEM DE KIT, MEDIANTE A COMPRA EMERGENCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19., recaindo a escolha da pessoa jurídica de L. E. ALMEIDA COMÉRCIO DE PROD. MED. HOSPITALAR**,** inscrita no CNPJ nº 27.358.419/0001-76, no valor de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), J. A. DE OLIVEIRA FACCAS (FARMA FLORA), inscrita no CNPJ nº 09.395.277/0001-68, no valor de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos), FARMÁCIA PREÇO BAIXO GUAJARÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.603044/0001-86, no valor de R$ 16.880,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta reais).

Palácio Pérola do Mamoré 16 de junho de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B64FF81F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020.

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 380-05*/2020.**

Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19).
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro**a Dispensa de Licitação**para aContratação de empresas para Aquisição de Medicamentos para o Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e as Empresas - Pessoa Jurídica:
Empresa: LIZ FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI – ME.
CNPJ: 26.123.445/0001-52
Valor Homologado: R$ 3.244,00 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais)
Empresa: REINALDO PERSONA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI.
CNPJ: 06.697.493/0001-47
Valor Homologado: R$ 9.592,00 (Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais)
Empresa: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.
CNPJ: 30.511.964/0001-65
Valor Homologado: R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais)
Valor Total Homologado: R$ 17.736,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 16 de Junho de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:8427BB48

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019 - PELC

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º 652-06/2019, considerando a CONVÊNIO Nº 880608/2018 do Programa Esporte Lazer na Cidade - PELC através do MINISTÉRIO DO ESPORTE, Considerando a necessidade de atender ao Programa com a contratação de Coordenador de Núcleo, Coordenador Pedagógico e Agente Social, torna pública as normas do Processo de Credenciamento por Análise Curricular, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE). O contrato de trabalho será por tempo determinado de 18 E 19 (Dezoito E Dezenove) meses.

COORDENADOR DE NÚCLEO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**REFERÊNCIA**
05	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO

COORDENADOR PEDAGÓGICO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**REFERÊNCIA**
03	FRANCISCA DENILÇA DOS SANTOS NARCISO SALVADOR	CLASSIFICADA

AGENTE SOCIAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**REFERÊNCIA**
02	LÍVIA ROSIANE DA SILVA	CLASSIFICADA
04	AMELIA DE SOUZA VEIGA	CLASSIFICADA
08	FERNANDA ANTUNES DE MAIO GODOI	CLASSIFICADA
11	NOEMIA DA SILVA PAES	CLASSIFICADA
13	VIVALDA NUNES BATISTA	CLASSIFICADA
16	MIRIAM FARIAS DA SILVA BUEKE	CLASSIFICADA

Itapuã do Oeste, 16 de Junho de 2020.

Comissão Do PELC
Portaria Nº167/GAB-PMIO/19
RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária SEMECE
Port. Nº 006/GAB-PMIO/17

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:00D7BF6E

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS - EDITAL Nº 002/2020 - ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM

OCUPACIONAL (ASO)
O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência de saúde pública, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, regulamentado pela a Lei Complementar nº. 145 de 06 de abril de 2020, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, na Zona Urbana e Rural, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus, (COVID-19), considerando ainda os termos do Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, alterado pelo Decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020, bem como o Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que declararam o Estado de Emergência, situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respectivas Unidades de saúde do município, para substituição de servidores em decorrência de

afastamento os quais se enquadram no grupo de risco, em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 17/06/2020 À 22/06/2020, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 002/2020.

Nº INSCRIÇÃO	ENFERMEIRO	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
29	GEANE ALEXANDRIA DA SILVA	50	1º
40	ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES	50	2 º

Nº INSCRIÇÃO	TÉCNICOS EM ENFERMAGEM	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
65	ADEILMA RANGEL SANTOS	0	1ª
16	SILVIA FERREIRA MIRANDA	0	2ª
52	ORGANEIDE DE JESUS	0	3ª
5	MARA CRISTINA MARTINS CARVALHO	0	4ª

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:0A4159DD

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS - EDITAL Nº 004/2020 - NUTRICIONISTA

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo N.º 349-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Nutricionista, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal N.º 745/2020, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE) e a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 17/06/2020 À 22/06/2020, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 004/2020.

SEMSAU

Nº INSCRIÇÃO	NUTRICIONISTA	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO	SECRETARIA
05	Elisane dos Santos Izel Lima	4 PONTOS	1º	SEMSAU

SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	NUTRICIONISTA	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO	SECRETARIA
01	Thalyta de Andrade Santos	Classificada	3 º	SEMECE

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:C32E5091

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMTAS Nº 02/2020

A Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social - **SEMTAS** de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições **CONVOCA os** candidatos aprovados no Processo Seletivo para atuar no Programa "CRIANÇA FELIZ" da **SEMTAS** a comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste , Rua Airton Senna, 1425 – Centro, no dia **19/06/2020 a partir das 08:00 às 13:00 horas** , para **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO** do preenchimento das vagas e efetivação do procedimento de contratação:

N°	Nome dos candidatos	Colocação
01	**Alessandra Rios de Souza Rubim**	**1º**
02	**Tatiane Pereira da Silva**	**2º**
03	**Kézia Raiane Ribeiro Pimenta**	**3º**
04	**Daniel Rodrigues da Silva**	**4°**

Itapuã do Oeste, 16 de Junho de 2020

ROSIANE BARBOSA DE ARAÚJO
Secretaria-SEMTAS
Port.042/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:7AFA2040

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-1307/PMJ/2020

A SEMAPLANF; SEMUSA; SEMDES e SEMECEL, na condição de SECRETARIAS do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, e considerando o parecer jurídico favorável de ID. 139683, tornam público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGAM o pregão eletrônico nº 088/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL MODELO e-CPF A3, e-CNPJ A3, E LEITORA DE CARTÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
	CNPJ: 11.735.236/0001-92 - OBJECTTI SOLUCOES LTDA	R$ 8.057,0000
TOTAL GERAL:		**R$ 8.057,0000**

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

MARIA EMILIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal da SEMECEL

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMDES

Elaborado Por:
WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações - SEGAP

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:F0B525A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 54/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2563/PMJ/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA

ADERENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ SECRETARIA MUNICIPA L DE SAÚDE

EMPRESA:

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02

RUA DA BEIRA N. 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.811-738
FONE: (69) 3218-2100/99941-5571
EMAIL: LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:7EA10F2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 053/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 067/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2285/PMJ/2019

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

EMPRESA:

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50

AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136,
BAIRRO: CENTRO
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-2853/2325
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:D650767F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

CREDENCIAMENTO No 001/PMJ/2020.

Processo Administrativo n. º **1-4563/PMJ/2020**.

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que se encontram convocados os membros da comissão para credenciamentos, na modalidade de CREDENCIAMENTO Nº 001/PMJ/2020.

Objeto: **CREDENCIAR** pessoas jurídicas especializadas em Exame de Tomografia Computadorizada de Torax com laudo, para atender as demandas de urgência e emergência do Município de Jaru/RO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, diante da Pandemia causada pelo novo CORONAVIRUS (COVID-19).

Origem: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

DATA DE REUNIÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia **17 de junho de 2020, às 10:00 horas.**

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Raimundo Cantanhede nº 1080, setor 02, nesta cidade de JARU (RO).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:30h das 13:30h ás17:30hmin, no endereço supracitado, bem como pelo telefone: (69) 3521-6993, site: "www.jaru.ro.gov.br", ou e-mail: "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru/RO, 16 de junho de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria nº 003/GP/2020
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:E9749212

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/PMJ/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO N.º 1-1026/SEMECEL/2020
Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, que irão atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID. 121276, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 044/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50.	R$ 3.384,00
	BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.929.803/0001-93	R$ 13.402,87
	S. SCHNEIDER – CNPJ: 28.629.492/0001-06	R$ 23.827,15
	DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - CNPJ: 28.854.349/0001-00	R$ 90.757,97
	VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - CNPJ 29.250.204/0001-62	R$ 1.250,00
	VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – CNPJ: 36.063.652/0001-12	R$ 290.209,91
TOTAL GERAL:		**R$ 422.831,90**

(Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais, Noventa Centavos).

Jaru, terça-feira, 16 de junho de 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

Elaborado Por:
IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Assessora Técnica de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:B13E24E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/PMJ/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. **BÁRBARA PEREIRA**; e de outro lado a empresa **NOVAIS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 17.775.095/0001-18, com sede no Município de Jaru, Rua Marechal Rondon, 2437,Bairro Jardim Novo Horizonte,Estado de Rondônia, doravante denominada **DENTENTORA,** com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 24. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termode cancelamento para os itens**2 - Abóbora Verde, 10 - Batata Portuguesa, 13 - Carne Bovina, Tipo Acem, 16 - Cebola De Cabeça, 19 - Chuchu, 26 - Feijão Carioca, Tipo: 01 e 28 - Fermento Químico.**

Jaru, 16 de junho de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:09589ACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83/CPS/2020

15 de junho de 2020 PROCESSO Nº1277/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº1277/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 168 de 15/06/2020 (ID 138889)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 1277/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 25 de junho de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 097/GP/2020 de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2719, em 26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 1277/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 168 de 15/06/2020 (ID 138889).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 26 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 15 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:676F67E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28/CPAD/2020

15 de junho de 2020
PROCESSO Nº2321/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº2321/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 78 de 15/06/2020 (ID 138939)da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 2321/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 22 de junho de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2566, em15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 2321/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 78 de 15/06/2020 (ID 138939).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 23 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 15 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:671E2A8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/CPS/2020

15 de junho de 2020

NOMEAR RINALDO DA SILVA, PARA DEFENSORDATIVODO PROCESSO Nº 360/2018E REVOGA A PORTARIA Nº 34/CPS/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228/GP/2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo.

CONSIDERANDO que o servidor Welington Almeida Souza, nomeado através da Portaria nº 34/CPS/2020, como defensor dativoestar à disposição do SINDSMUJ, Decreto nº 9.033/GP/2016, e este informouatravés do E-mail(ID 137932), que o indiciado não é filiado ao Sindicato.

R E S O L V E

Art. 1°-NOMEAR, o servidor público municipal **RINALDO DA SILVA,** Fiscal de Transporte, matrícula nº 208-1, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** do servidor **DEVRALGAS SOUZA LIMA**, para apresentar, no prazo legal, defesa no processo de Sindicância n° 360/2018, processo instaurado pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 34/CPS/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 15 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F62DA9D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12460/GP/2020 15 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOAQUIM TEIXEIRA FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **JOAQUIM TEIXEIRA FILHO**, matrícula nº 2317, cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 10/06/2020 à 07/09/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 10 de Junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:1D316778

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

Portaria nº 52/IPJ/2020 De 16/06/2020

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru – Jaru-Previ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 73, da Lei Municipal nº 2106/GP/2016.

CONSIDERANDO as medidas de prevenção ao COVID-19, já estabelecidas no âmbito do JARU-PREVI, através das Portarias nº 024, 030, 036 e 047/IPJ/2020;

CONSIDERANDO o crescimento de infectados pela Pandemia do Coronavírus na cidade de JARU, conforme relatórios epidemiológicos expedidos pelas autoridades de saúde pública;

CONSIDERANDO o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DO MUNCÍPIO DE JARU, conforme Decreto Municipal nº 12.441/GP/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar a integridade física dos servidores do JARU-PREVI, minimizando o risco à saúde de todos.

R E S O L V E

Art. 1º. Estabelecer **Escala de Serviços**, no âmbito do JARU-PREVI "**Sine Die**", a partir de 17/06/2020, em regime de revezamento por setor de trabalho.

§ 1º - A retomada dos atendimentos ficará condicionada às normativas das autoridades de saúde pública Nacional, Estadual e Municipal.

Art. 2º. Aos servidores que exercerem as atribuições do cargo pessoalmente ficam dispensados da utilização de biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz de acordo com as orientações definidas de cada órgão ou entidade.

Art. 3º. Durante o período dessa Portaria o expediente do órgão permanecerá em regime de horário corrido das **07:00 às 13:00 horas**, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º. Maiores informações pelo telefone **(69) 3521 1390 / 1774** e e-mail **ipj@jaru.ro.gov.br**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru.

Jaru/RO, 16 de junho de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:6CC7C093

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2018

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). **EDNA FERREIRA DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 753242 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 75032252204**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **09/06/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO (A) LIC PLENA 25 HS**firmado em **21/02/2018**entre as partes através de Processo Seletivo.

Parágrafo Único: O contrato da servidora teve seu término em 21/02/2020, porém, devido gestação, o mesmo foi prorrogado para atender a legalidade de direitos da mãe e da criança. Atendido este período e não havendo mais necessidade da vaga ser ocupada, seguimos com a rescisão da servidora.

Jaru/RO, 09 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

EDNA FERREIRA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:6C14DC1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). **ODETE SILVINO NUNES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 413026 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 369.321.752-15**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: Por conveniência da Administração.

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **01/06/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS**firmado em**08/02/2019**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 28 de maio de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ODETE SILVINO NUNES
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:23392A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL Nº 01 - PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 01/SEMDES/2020

EDITAL Nº 001/SEMDES/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PERÍODO PANDEMIA CONVID-19.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES do Município de Jaru, Estado de Rondônia, através da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 103/GP/2020 de 08 de junho de 2020, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, Portarias nº 369 de 29 de abril de 2020/Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro e Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020/ Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação Emergencial e Temporária no Período da Pandemia Covid-19, para os cargos constantes deste edital: *Assistente Social 30h e Psicólogo 40h.*

Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 1, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará no impedimento da inscrição.

DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.
1.2. As inscrições ocorrerão no período de 17/06/2020 a 19/06/2020.
1.3. O candidato deverá realizar a inscrição EM DOIS MOMENTOS:

1º MOMENTO – De caráter parcial, em formulário eletrônico a se dar no portal da Prefeitura na internet (www.jaru.ro.gov.br), onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente edital, quando o candidato passará informações cadastrais e curriculares ou pelo preenchimento do formulário de inscrição que estará disponível no Anexo deste edital.

2° MOMENTO - Deverá ser enviado devidamente preenchido no ato da inscrição (de forma eletrônica), anexando a ele as fotocópias dos documentos constantes do quadro seguinte os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados. Observamos que deverá ser enviado fotocópias das documentações legíveis para ser identificado as informações contidas nos mesmo.

QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTOS
Cédula de identidade civil – RG
Cadastro de Pessoa Física – CPF
Diploma ou comprovante de escolaridade, Certificado ou Declaração de Conclusão.
NÍVEL SUPERIOR – Diploma ou comprovante de graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitor ao cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico.
Registro no Conselho de Classe Competente.
Certificados de cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 horas. (quando houver).

1.4 A documentação deverá ser destinada à Comissão Processo Seletivo Simplificado Emergencial devido a Pandemia CONVID-19 nº 001/SEMDES/2020, podendo ser entregue somente de maneira eletrônica.

1.5. Da inscrição pela Internet

1.5.1 Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço www.jaru.ro.gov.br, onde consta Link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição, o Currículo e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante o período conforme estabelecido no Anexo I – Cronograma, ininterruptamente, desde as 07h30 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo I do Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

1.5.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de

rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

1.5.3 Ao efetuar a inscrição parcial o candidato deverá imprimir o comprovante a eles anexar às cópias previstas no item 1.3 (2º momento) que deverão ser encaminhados exclusivamente à Comissão Processo Seletivo 001-SEMDES/2020, a título de confirmação da inscrição, dentro do prazo estabelecido no Anexo II – Cronograma Previsto e procedimentos constantes do item 1.4, deste Edital.

1.5.4 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.

1.5.5 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

1.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido.
b) Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.
c) Não possuir disponibilidade da carga horária semanais exigida neste edital, conforme cargo pretendido.
d) Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.

1.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração.

1.8. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

1.9. São requisitos para investidura no cargo público:
a) a nacionalidade brasileira;
b) o gozo dos direitos civis e políticos;
c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) a idade mínima de 18 anos;
f) aptidão física e mental;
g) ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo simplificado.
1.10. As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru, endereço www.jaru.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom de acordo com o anexo I.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
2.1. Das vagas existentes 05% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.

2.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar *no ato da inscrição* atestado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

2.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

3. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORARIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO.

CARGO NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	C/H	VENCIMENTO BASE
ASSISTENTE SOCIAL	03	30	R$ 2.290,48
PSICÓLOGO	04	40	R$ 2.290,48

4. DO REGIME DE TRABALHO.

4.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário devido a Pandemia COVID-19, pelo prazo de 03(três) meses, período este que poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o regime dá Lei 2.228/2017 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com carga horária de 30 horas semanais e 40 (quarenta) horas semanais.

4.2. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de 03(três) meses prorrogável conforme lei municipal, a contar da data de publicação de seu resultado final.

4.3. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

4.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

5. DOS LOCAIS DE TRABALHO.

5.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, Município de Jaru, sendo definido seu local de exercício pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, no ato de apresentação do contratado na Secretaria.

6. DO PROCESSO SELETIVO.

6.1. Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório, através de análise curricular.
6.2. Os títulos para análise deverão ser anexados em arquivo PDF e enviados no momento da inscrição (www.jaru.ro.gov.br), durante o período de vigência deste edital, sendo conferido os originais no ato da contratação.
6.3. A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;
6.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título;
6.5 Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data da entrega dos mesmos;
6.6 Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre;
6.7 Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos;
6.8 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária;
6.9 A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos;
6.10 Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo NÃO serão somados cumulativamente;
6.11. Para ser considerado selecionado o candidato deverá obter uma pontuação igual ou superior a 10 pontos;
6.12. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgada no portal do município www.jaru.ro.gov.br, e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia www.diariomunicipal.com.br/arom e serão atualizadas semanalmente.
6.13. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica e experiência profissional),
6.14. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados, de acordo com o Quadro a seguir:

ÍTEM	VALOR DE CADA TITULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos (máximo 1 graduação é indispensável)	10 pontos
Diploma ou certificado de Curso	2 pontos (máximo de 3 cursos)	6 pontos

de pós-graduação em nível de Especialização específico para área de atuação.		
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida.	4 pontos (máximo 1 curso)	4 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área pretendida.	6 pontos (máximo 1 curso)	6 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 30 (trinta) e 40 horas – Modalidade Presencial	1 ponto (máximo 3 cursos)	3 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas – Modalidade EAD	1 ponto (máximo 1 cursos)	1 pontos
		30 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

7.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.

7.1.1 A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página www.jaru.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Jaru, de acordo com anexo II.

7.1.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

a) tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2013).

b) tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens curso na área de interesse;

c) tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovadamente na área de interesse seja na esfera pública ou privada;

8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL.

8.1. A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada no dia 22/06/2020 e publicada no endereço eletrônico www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom

8.2. O Resultado Provisório do presente Processo Seletivo será divulgado no dia 26/06/2020 através do endereço eletrônico www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

8.3. Após a divulgação do Resultado Provisório, o candidato terá até 12 (doze) horas para interpor recurso, o qual deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES e/ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Teste Seletivo Simplificado para Contratação de cargos para área da SEMDES, por meio do email: semdes@jaru.ro.gov.br.

8.4. Após a análise dos possíveis recursos, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES homologará o resultado final do Processo Seletivo, no dia 25/06/2020, divulgando-o no Site: www.jaru.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios/AROM www.diariomunicipal.com.br/arom, fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

09. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 03(três) meses devido pandemia COVID-19, podendo ser prorrogado através de Leis e Portarias Ministerial do Governo Federal.

9.2. O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 5 (dias) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

9.2.1 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.
9.3 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

• Atestado Médico Admissional;
• Declaração de não acúmulo de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo c/disposto art.37 CF. Caso acumular cargo, apresentarcomprovaçãodecompatibilidade de horário para o exercício das funções;
• Declaração de Bens;
• Declaração de conhecimento das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo;
• Declaração de Grau de Parentesco;
• 02 Fotos 3X4;
• Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal (agência do município de Jaru);
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
• PIS/PASEP, caso não possua cadastro, apresentar declaração;
• RG e CPF;
• Título Eleitoral;
• CNH (caso for exercer função de motorista);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
• Certidão de Nascimento dos Filhos (de 0 a 04 anos acompanhado da carteira de vacinação, de 05 a 14 anos acompanhado do comprovante de matrícula escolar) e CPF (independentementeda idade);
• Comprovante de Residência atualizado(água, energia, telefone ou declaração);
• Certificado de Escolaridade;
• Certidão – Quitação Eleitoral –http://www.tre-ro.jus.br/o-tre/ouvidoria/duvidas-frequentes/certidao-dequitacao;
• Certidão Negativa TCE – RO (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia) -https://tcero.tc.br/certidaonegativa/;
• Certidão Negativa de Tributos Municipais (Setor de Tributos do Município de Jaru); -http://jaru.ro.gov.br/;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; Justiça Federal - https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Tribunal de Justiça de Rondônia – TJRO -https://www.tjro.jus.br/;
• Registro Profissional – Ex.: CRM, CRO, COREN, CRF...;
• Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para o cargo;

Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site.
***As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com os originais.
9.4. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

10. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1. Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrados exclusivamente em caráter emergencial e temporário, regidos pelas Portarias nº 369 de 29 de abril de 2020/Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro, Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020/ Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro, aplicando, no que couber, a Lei 2.228/2017 - estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaru e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:

a) por iniciativa do contratado;

b) por conveniência da Administração;

c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Da homologação do resultado final consistirá de candidatos classificados, por ordem *decrescente*, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru www.jaru.ro.gov.br, no mural de publicações oficiais do Município de Jaru na data pré-estabelecida.

12.2. Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.

12.3. O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.

12.4. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

12.4.1 Finalizando os aprovados para área específica de atuação, sendo o mesmo cargo, poderá a administração convocar candidato aprovado para atender a necessidade do município.

12.5. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.

12.6. A Comissão do Teste Seletivo Simplificado emergencial devido a Pandemia COVID-19 para Contração de Cargos de Assistente Social e Psicóloga da Secretaria SEMDES/JARU, através da Portaria nº 103/GP/2020, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.7 Os casos omissos deste Edital serão observados a Luz que Dispõe as Portarias nº 369 de 29 de abril de 2020/Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro, Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020/ Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro e c/c a IN. Nº 013/TCE-RO/2004.

13. ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

13.1 Assistente Social:

Aconselhar e orientar servidores em seu equilíbrio emocial, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento pessoal, promovendo o seu ajustamento ao meio social; promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educacionais, recreativas e culturais, visando o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, inter-relacionando o indivíduo com o grupo; programar a ação básica de uma comunidade no campo social, médico e outros; orientar o município e as diversas comunidades no sentido de promover o desenvolvimento harmônico; fazer análises socioeconômicas dos habitantes da cidade; colaborar no tratamento de doenças psicossomáticas, atuando na remoção de fatores psicossociais e econômicos que afetam os indivíduos; facilitar na comunidade, a formação de mão de obra que atenda às necessidades do mercado; assistir as famílias na suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza; dar assistência ao menor carente ou ao infrator, auxiliando-os na recuperação e na integração na vida comunitária; cadastrar pessoas ou famílias que vivem em condições de miserabilidade extrema, visando sanar essa condição, através dos programas de governo; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatadas. Requisito: Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Competente.

13.2 Psicólogo:

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superiores, de acordo com as competências da Secretaria ou órgão onde atua. Planejar, coordenar e Executar programas, projetos e atividades relativas à sua área de competência. Prestar assessoramento técnico em suas áreas de conhecimento. Elaborar estudos, pesquisas e análises relativas às atividades da unidade onde atuas. Orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. Requisito: Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Competente.

14. ANEXOS

ANEXO I: Cronograma
ANEXO II: Declarações de Acumulo de Cargos

Jaru/RO, 16 de Junho de 2020.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES
Assinado Digitalmente

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
17/06/2020	Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom
17/06/2020 a 19/06/2020	Período das inscrições com o envio de documentos Envio de Títulos e Documentação (Confirmação de Inscrição).
22/06/2020	Homologação das Inscrições
25/06/2020	Divulgação do Resultado Provisório
26/06/2020	Período para Interpor Recurso sobre Resultado Provisório
30/06/2020	Resultado Final

ANEXO II DECLARAÇÕES DE ACUMULO DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo sugestão para os que NÃO acumulam) deverá ser feita de próprio punho.

Eu,_____ CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função/atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
Por ser expressão de verdade, firmo o presente.
Jaru, RO, ___ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo sugestão para os QUE acumulam) deverá ser feita de próprio punho

Eu,_____CPF_____ declaro sob pena de responsabilidade, que EXERÇO _____de _____cargo, função denominação do cargo, função ou emprego ,localizada à_____ em regime jurídico_____ endereço completo com telefone estatutário, celetista, outros em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal de ____ horas.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jaru, RO, ___ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (modelo sugestão para os aposentados) deverá ser feita de próprio punho).

Eu,_____ CPF:_____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o _____ e prestava serviços no (a) _____.
cargo, Função ou Emprego Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jaru/RO, ___ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Jailson da Silva Barbosa
Código Identificador:28509AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4434/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA LABORAÇÃO DO PLANO DE DRENAGEM, MACRODRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS no munícipio de Jaru/RO.
VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 134.800,01** (cento e trinta e quatro mil, oitocentos reais, e um centavo).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho 1159 - Ficha 195**, 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente –SEMINFRAM; 17.512.0004.2022.0000. Drenagem Pluvial; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 134.800,01 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos reais, e um centavo).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da assinatura da ordem de serviço.
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Líder Engenharia e Gestao de Cidades LTDA
CNPJ nº 23.146.943/0001-22
Representante
ROBSON RICARDO RESENDE
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:11B5E218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1364/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, incluindo serviço de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos hospitalares, para atender as necessidades do Hospital Sandoval de Araújo Dantas, do Município de Jaru/RO.
VALOR: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 37.999,98** (trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 1787 - Ficha 660**; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0000. Atenção Especializada e Hospitalar; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 37.999,98 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 15/06/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Techmed Engenharia Hospitalar LTDA
CNPJ nº 12.704.512/0001-18
Representante
SAMOEL DE MELO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:AEF758EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5393/SEMINFRAM2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP
OBJETO: O presente termo aditivo do contrato nº 023/GP/2020 que trata da "contratação de empresa especializada para executar a obra de PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD", tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra e prazo de vigência do contrato, que se dará da seguinte forma: a) Prorrogação prazo de execução: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 15 de junho de 2020, tendo como prazo final o dia 15 de julho de 2020. b) Prorrogação prazo de vigência: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 15 de julho de 2020, tendo como prazo final o dia 14 de agosto de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 15/06/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Jairo Augusto de Carvalho EIRELI EPP
CNPJ nº 34.727.776/0001-20
Representante
SR. JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:91CA0657

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 002-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 3439/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2020 – *Motorista Veículos Pesados 40h – Farmacêutico 40h - Fonoaudiólogo 40h – Motorista Veículos Pesados 40h – Farmacêutico 40h - Fonoaudiólogo 40h – Odontólogo 40h - Médico Cardiologista 20h - Médico Pediatra 20h – Médico Pediatra 40h - Médico Ginecologista/Obstetra 20h – Médico Ginecologista/Obstetra 40h – Médico Neurologista 20h – Médico Neurologista 40h – Médico Psiquiatra 20h – Médico Psiquiatra 40h – Médico Ultrassonografista 20h – Médico Ultrassonografista 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 16 DE JUNHO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Cargo:FARMACÊUTICO40h			
Clas.	Inscrição	Nome	NOTA
03	17-2-38/2020	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	13

Cargo:MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS-Total Inscrito:50			
Clas.	Inscrição	Nome	Situação
04	17-1-45/2020	ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO	13
05	17-1-44/2020	MATHEUS SARAIVA DO NASCIMENTO	13

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO com exame laboratorial toxicológico (somente para motorista).

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:58B88BBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 23/SEMOSP/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE, DOIS VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS DE PASSEIO E UMA MOTOCICLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** CONVÊNIO Nº 882715/2019/SICONV - CALHA NORTE e Contrapartida do Município para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS através do Processo Administrativo nº 811/2020. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: NISSEY MOTORS LTDA,** CNPJ nº 04.996.600/0001-02, no valor total de R$ 119.900,00 (Cento e dezenove mil e novecentos reais) e **VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ nº 21.700.911/0001-00, no valor total de R$ 368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 16/06/2020

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:2D158FD1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 27/SEMUSA/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 27/SEMUSA/2020 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3456/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 3.325/2019, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (IPI) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 649/2020, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 17/06/2020 até as 08:00hrs do dia 30/06/2020. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 30/06/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 11.232,22 (Onze mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro

– Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 16/06/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:9AB3B7C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2690/2020

SUSPENDE PELO PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS O PROJETO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES IMPLEMENTADO NO MUNICÍPIODURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19.

O(A) Prefeito(a) do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando o Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e ainda,
CONSIDERANDO o crescente avanço da pandemia de COVID-19 e o eminente risco de contágio pelos profissionais da educação, alunos e pais que se deslocam semanalmente até as escolas para buscarem atividades.

DECRETA

Art. 1º Suspender pelo período de 15 (quinze) dias contado a partir do dia 09 de junho de 2020 a entrega de apostilas e as atividades virtuais referentes ao projeto de atividades complementares.
Parágrafo único: A suspensão de que trata este decreto compreende as atividades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II, nas escolas em que houver a oferta, sendo considerado como adiantamento do recesso de 15 (quinze) dias.
Art. 2º A suspensão das atividades não significa necessariamente a dispensa de toda a equipe que presta serviço a unidade escolar, podendo o Diretor, havendo necessidade, convocar os profissionais para cumprimento de jornada de trabalho em regime plantão, desde que portando máscara e cumprimento os protocolos de segurança sanitária estipulados pelo Ministério da Saúde.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito de Mirante da Serra

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:CBC5CEA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2692/2020

REVOGA O DECRETO 2689 DE 09 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual 25.138 de 15 de junho de 2020, que estabelece novas normas de distanciamento social;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal 2689 de 09 de junho de 2020.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 16 de junho de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito de Mirante da Serra

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:96D9BC53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2691/2020

16 de junho de 2020

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 15.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício nº 051/GP/CMMS/RO/2020 de 16 de junho de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 15.000,00 (quinze mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.94 - 05	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**15.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 15.000,00 (quinze mil reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.11 - 02	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**15.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 15.000,00 (quinze mil reais),***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EAFC4701

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 33/2020

CELEBRAÇÃO: 15/06/2020
PARTE: Município de Mirante da Serra -RO
CONTRATADA: Supermercado Andrade Mirante Ltda ME
INTERVENTE: Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais da categoria – Secos e Molhados, Material

de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros, mediante registro de preços, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1486/SRP/2019 Vol.11**, Pregão Eletrônico nº 007/CPL/2020, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada.
PRAZO: O prazo de Vigência será de 04 (quatro) meses contados a partir do dia 15 de junho de 2020 até 14 de outubro de 2020.
O VALOR GLOBAL: R$ 2.444,05 (dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).
NOTAS DE EMPENHOS: 338, 339 e 340.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1486/2019 Volume 11.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:466D03DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º021/2020, que tem por **Objeto**: aquisição de material de consumo, no Sistema de Registro de Preços – SRP, para a substituição do telhado da Unidade Hospitalar Irmã Dulce, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes deste Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
EMPRESAS VENCEDORA
J.B BARBOSA DE SOUZA EIRELI
CNPJ: 12.382.175/0001-90
VALOR R$ 23.800,00(Vinte três mil, oitocentos reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 23.800,00(Vinte Três mil, oitocentos reais
Data da Homologação: 16/06/2020

Monte Negro – RO, 16 de Maio de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:59CC726C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 71/2020, que tem por **Objeto**: Aquisição de um veículo tipo automóvel, com objetivo de transportar os técnicos que compõem a equipe do Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚNICO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
EMPRESAS VENCEDORA
NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
VALOR R$ 52.680,00(Cinquenta dois mil, seiscentos oitenta reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 52.680,00(Cinquenta dois mil, seiscentos oitenta reais)
Data da Homologação: 16/06/2020

Monte Negro – RO, 16 de Maio de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:20BEDE4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 442/GAB/2020

PORTARIA N. 442, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.213/SEMUSA/2020

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA**,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7121809C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 443/GAB/2020

PORTARIA N. 443, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 100/2020/UMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 18/06/2020 Á 17/07/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
985	Nalva Maria de Lima	Agente de Limpeza e conservação (zelador)	28/01/2018 a 27/01/2019

Art. 2º- O Pagamento do 1/3 de férias, será efetuado após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS, devidamente acordado com o servidor.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F9C1198E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 444/GAB/2020

PORTARIA N. 444, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 176/FME/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/07/2020 Á 30/07/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1959	Celio Lourival da Silva	Assessor Especial em Mecânica	10/02/2019 a 09/02/2020

Art. 2º- O Pagamento do 1/3 de férias, será efetuado após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS, devidamente acordado com o servidor.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BD8F8FDF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 070/CPL/2020 - PROCESSO Nº 513-1/2020

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa N**º 070/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 513-1/2020,** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES SENDO MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**. Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, no valor estimado de **R$ 10.291,75(Dez mil, duzentos noventa um reais e setenta cinco centavos)**, em favor do fornecedor: **EM DIAS EIRELI CNPJ:**33.297.223/0001-11, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 16 de Junho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:B88CECC9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº071/CPL/2020 - PROCESSO Nº 514-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa N**º071/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº514-1/2020,** que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de controle de qualidade e radiação de fuga no equipamento emissor de radiação ionizante e levantamento radiométrico do equipamentos e da sala onde está situado o equipamento de radiação ionizante no hospital municipal irmã dulce, realizando testes anuais, controle de qualidade, laudo de certificação de órgão responsável, assim como a manutenção corretiva com fornecimento de peças para o aparelho de raio x, marca philips, modelo compacto plus, conforme especificações e quantitativos abaixo.Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, no valor estimado de **R$ 17.400,00(Dezessete mil, quatrocentos reais)**, em favor do fornecedor:**M.A BATISTA JUNIOR ME CNPJ:**05.885.332/0001-14, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 16 de Junho 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:8371AD4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2020

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/SEMUSA-SEMAS/2019 realizado através do processo administrativo n° 812/2019.

CONVOCA

Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/SEMUSA-SEMAS/2019, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário na seguinte função:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

26ª – MARIA DA C. DA SILVA QUARTEZANI
27ª – MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA MARTINS

Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 10(dez) dias uteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo (juntamente com comprovante de inscrição no Conselho se for o caso);
b) Carteira de Identidade (RG)

c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento
f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
i) Uma foto 3x4 (recente)
j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
k) Carteira de Trabalho – CTPS
l) PIS/PASEP, se possuir.
m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
p) Carteira de Habilitação (para Motorista)
q) Comprovante de Endereço
r) Declaração de Vacina
s) Declaração de Bens
t) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 16 de junho de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro de Oliveira Janoski
Código Identificador:7D567D9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
17º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2019

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

17ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2019

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019, realizado no dia 24 de março de 2019, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 15 de (quinze) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, homologado em 08 de Abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40 HORAS- ZONA RURAL: PSF (Programa de Saúde da Familia)Posto de Saúde Eleniza Félix do Carmo:

class.	Insc.	NOME
4º	100.126	PAOLA RIVAS RACUA
5º	100.244	SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO

DOCUMENTOS: ORIGINAIS E XEROX OU COPIAS AUTENTICADAS:
i) Cédula de Identidade;
ii) CPF/MF;
iii) Título Eleitoral;
iv) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
v) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
vi) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
viii) Certidão de nascimento ou casamento;
ix) Diploma de conclusão do curso, exigido no item 1.4 deste edital, exigido para o cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
x) Certidão de nascimento dos filhos menos;
xi) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
xii) Declaração de bens e rendas (SIGAP-pegar matricula no RH-administração);
xiii) Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
xiv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
xv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
xvi) Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
xvii) Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
xviii) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
xix) Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
xx) Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
xxi) Comprovante de residência atualizado;
xxii) Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
xxiii) 01 (uma) foto 3X4 recente;
xxiv) Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico; xxv) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
xxvi) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

NOVA MAMORE, (RO), 16 de junho 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:D3A2C933

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7º CONVOCAÇÃO DA RECLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2019

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

7ª CONVOCAÇÃO DA RECLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2019

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019, realizado no dia 24 de março de 2019, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 15 de (quinze) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, a fim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, homologado em 08 de Abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40 HORAS- (zona rural e urbana) Plantonista:

class.	Insc.	Candidato	Localidade
14º	100.460	OZEAS CUNHA	UMALM

DOCUMENTOS: ORIGINAIS E XEROX OU COPIAS AUTENTICADAS:
i) Cédula de Identidade;
ii) CPF/MF;
iii) Título Eleitoral;
iv) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
v) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
vi) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
viii) Certidão de nascimento ou casamento;
ix) Diploma e Historico de conclusão do curso, exigido no item 1.4 deste edital, exigido para o cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
x) Certidão de nascimento dos filhos menos;
xi) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
xii) Declaração de bens e rendas (SIGAP-pegar matricula no RH-administração);
xiii) Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
xiv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
xv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
xvi) Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
xvii) Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
xviii) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
xix) Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
xx) Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
xxi) Comprovante de residência atualizado;
xxii) Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
xxiii) 01 (uma) foto 3X4 recente;
xxiv) Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico; xxv) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
xxvi) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

NOVA MAMORE, (RO), 16 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:1C222991

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/20

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

4ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2020

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2020, realizado no dia 17 de março de 2020, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº001/2020, homologado em 13 de Abril de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ENFERMEIRO-ZONA URBANA: POSTO DE SAÚDE ELENIZA FELIX DO CARMO- ESF:

CLASSIF.	INSC.	NOME
3º	119	JONES SOARES DE SOUZA

DOCUMENTOS: ORIGINAIS E XEROX OU COPIAS AUTENTICADAS:
i) Cédula de Identidade;
ii) CPF/MF;
iii) Título Eleitoral;
iv) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
v) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
vi) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
viii) Certidão de nascimento ou casamento;
ix) Diploma de conclusão do curso, exigido no item 1.4 deste edital, exigido para o cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
x) Certidão de nascimento dos filhos menos;
xi) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
xii) Declaração de bens e rendas (SIGAP-pegar matricula no RH-administração);
xiii) Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
xiv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
xv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
xvi) Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
xvii) Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
xviii) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
xix) Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
xx) Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
xxi) Comprovante de residência atualizado;
xxii) Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
xxiii) 01 (uma) foto 3X4 recente;
xxiv) Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico:(PEGAR FORMULÁRIO PADRÃO NO RH-PREFEITURA) xxv) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
xxvi) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa

causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:877BD41E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997. "

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Claudionor Leme da Rocha, em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, os sindicatos e as entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **30/04/2020**, no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 Banco Brasil Conta Corrente nº 16629-4 vinculado ao Convenio nº **843041/DPCN/2017,** entre se celebram a união federal por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: " Construção de Pista de caminhada com calçadas, meio fio, sarjetas e alambrado ".
E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré/RO, em 04 de maio de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:84BE298C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 021/PMNM/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 021/PMNM/2020**.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/SEMOTRAN/2020.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **CONSTRUTORA MIRANDA LTDA**
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE AO CONTRATO: 021/PMNM/2020**.**
OBJETO: Construção de Uma Quadra de Esporte Poliesportiva.
Aditivo – Inclusão de CLAUSULA DE LIVRE ACESSO no que determina o art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, aos documentos e registros contábeis da empresa CONSTRUTORA MIRANDA LTDA, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

Publicado Mural em 15.06.2020.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.009.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:F66F2EDB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto lei complementar nº 173, de 27 de maio de 2020."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Claudionor Leme da Rocha, em atenção, **lei complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,** notifica a comunidade, os partidos políticos, os sindicatos e as entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **09/06/2020**, no valor de **R$ 1.087.304,58** (Um milhão e oitenta e sete mil, trezentos e quatro reais com cinqüenta e oito centavos), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 Banco do Brasil - Conta Corrente nº 7601-5, conforme art. 1º fica instituído, nos termos do art. 65 da lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, exclusivamente para o exercício financeiro de 2020, o programa federativo de enfrentamento ao coronavírus sars-cov-2 (covid-19), entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.
E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré/RO, em 10 de Junho de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:5474F530

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1206-1/SEMUSA/2020.
ASSUNTO: ***Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos hospitalares, pra o auxílio no diagnóstico e monitoramento - COVID-19, demanda da Secretaria de Saúde – Calamidade Saúde Público.***

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário de Saúde, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação direta com a empresa, nos exatos termos que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 10 de JUNHO de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:3F4F177F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMNM/2020
REGISTRO DE PREÇOS – 013/2020

PEOCESSO ADMISTRATIVO Nº 1253/GP/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 de Agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela **Gabinete do Prefeito**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO,** forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito das **09h00min do dia 17/06/2020 até às 09h00min. do dia 29/06/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 29/06/2020 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.**

Valor estimado do certame R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil, e quatrocentos reais).
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de Empresa Jornalista para Publicação de Conteúdo, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, **para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Nova Mamoré,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Nova Mamoré - RO, 16 de junho de 2020.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:16803B65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16.06.20	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 16.06.20	V. UNT.	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de Veículos pesado LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 99490633291 RG: 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981350273
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 16/06/2020

Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 1045468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 16/06/2020 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3796E09D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída**: 16/06/2020 **Chegada**: 16/06/2020	**Nº de Diárias**	01 (uma) De 30%
		Valor Unitário	93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	93,92
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Marilene José da Silva Soares**
CARGO/FUNÇÃO: **Chefe do Setor de Epidemiologia** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **802.865.932-20** RG: **858.346 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua: Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **(69) 98124-6370**
BANCO: **Banco Bradesco** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA: **0541276-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO até a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 16/06/2020 para levar coleta de Swab de Covid-19 e buscar kits de coleta para covid na Regional, juntamente com a Chefe do Setor de Vigilância Sanitária Matilde Souza dos Santos Vidal.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Marilene José da Silva Soares
Chefe do Setor de Epidemiologia
RG: 858.346 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 16/06/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária. Municipal de Saúde
Port. Nº 055 de 14/02/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:070DDB94

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 16/06/2020	**Nº de Diárias**	01 (um) 30%
	Chegada: 16/06/2020	**Valor Unitário**	R$ 93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **93,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Banco do Brasil** Agência: **1404-4** Conta**: 27.916-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO até a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 16/06/2020 para levar coleta de Swab de Covid-19 e buscar kits de coleta para covid na Regional, juntamente com a Chefe do Setor de Epidemiologia Marilene José da Silva Soares.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 16/06/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Sec. Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B5EF70D1

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 508 - 1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com exclusividade de participação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em R$ 772.748,00 (Setecentos e setenta e dois mil e setecentos e quarenta e oito reais), conforme consta no edital e seus anexos. **Com Limite do Acolhimento das Propostas Até o dia 29/06/2020 as 08:00, Início da Análise das Propostas 29/06/2020 às 08:10, Fim da Análise das Propostas dia 29/06/2020 às 08:55 e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 29/06/2020 a partir das 09:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 16/06/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 16 de junho de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E3C5CFEF

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 410 - 1/SEMSAU/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com exclusividade de participação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, Com a finalidade de Aquisição de Móveis Planejados, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em R$ 14.881,65 (Quatorze mil e oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme consta no edital e seus anexos. **Com Limite do Acolhimento das Propostas Até o dia 03/07/2020 as 08:00, Início da Análise das Propostas 03/07/2020 às 08:10, Fim da Análise das Propostas dia 03/07/2020 às 08:55 e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 03/07/2020 a partir das 09:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 16/06/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 16 de junho de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:747046E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/CPL/2020; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/SEMOSP/2020

PUBLICAÇÃO Nº 368 /2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 143/SEMOSP/2020.
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhores JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretario Municipal da Fazenda, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal da Educação, VANDERLEI JOSÉ DA COSTA Secretário Municipal de Obras, GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretário Municipal da Saúde, REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário Municipal de Assistência Social e ANTONIO SERGIO MACIEL SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº006/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 143/SEMOSP/2020, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJAS, CARGAS DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL**, tendo como vencedoras as empresas:

EMPRESA: E.C. CORDEIRO E CIA LTDA 02.242.740000160

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	900	unid	AGUA MINERAL 500ML	lindagua	R$ 0,90
2	47	galão	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS GALÃO DE 20 LITROS ,incluindo o galão em embalagem policarbonato higienizada, com protetor na parte superior e lacre de segurança a personalizado pelo fabricante, o vasilhame deverá ter validade mínima de 03 meses a contar da Dada de entrega.	lindagua	R$ 23,12
3	650	galão	RECARGA DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS ACONDIC IONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL, GALÃO DE 20 LITROS.	lindagua	R$ 8,10
4	310	carga	GAS COZINHA P-13	amazomgas	R$ 89,20
5	19	unid	BOTIJA DE GAS DE 13 KL	amazomgas	R$ 264,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 16 de Junho 2020.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal De Saúde

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA
Secretàrio Municipal De Obras

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretario Municipal De Fazenda

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretario Municipal De Agricultura

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DBB8F3F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 113/SEMAGRI/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/CPL/2020

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 113/SEMAGRI/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 371 de 16/06/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 021/CPL/2020, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 30 de Junho de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 088.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 126.
Projeto Atividade 2, 025, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 105
Projeto Atividade 2, 026, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 209.
Projeto Atividade 2, 043, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 250.
Projeto Atividade 2, 049, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 233.
Projeto Atividade 2, 041, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 242.
Projeto Atividade 2, 049, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 233.
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 246.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto Atividade 2, 004, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 056.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2, 012, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 051.

***Valor total estimado de R$* 137.529,30**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 16 de Junho de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:1AB7D708

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 018/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2020**, **Processo Administrativo "MÃE" Nº 259/SEMAF/2020**, que tem como objeto: **Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obras nos Veículos das Frotas Municipais, para atender as necessidades da SEMAF, CMDCA, FMAS, SEMED e SEMAGRI.**

Pessoa Jurídica: HS COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 06.207.284/0001-78
Valor Total: R$ 32.300,45 (trinta e dois mil trezentos reais e quarenta e cinco centavos).

Pessoa Jurídica: JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME
CNPJ: 13.533.398/0001-73
Valor Total: R$ 44.562,50 (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Pessoa Jurídica: FELIX & RONCONI LTDA
CNPJ: 04.788.116/0001-98
Valor Total: R$ 49.690,63 (quarenta e nove mil seiscentos e noventa reais e sessenta e três centavos).

VALOR TOTAL: R$ 126.553,58 (CENTO E VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Parecis/RO, 16 de junho de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:109EDF70

CPL
ADENDO ESCLARECEDOR TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADENDO ESCLARECEDOR
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

PROCESSO Nº204/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto nº 008/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público e em especial as empresas interessadas no Edital de Licitação do Tomada de Preço nº 002/2020 decorrendo do Processo Administrativo nº 204/2020 informa que onde se LÊ As Licitante deverão fazer o reconhecimento no local das obras antes da apresentação da proposta, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações LEIA-SE As Licitantes deverão fazer o reconhecimento no local das obras antes da apresentação das propostas e ou que tomou conhecimento da situação atual das instalações.

Parecis-RO, 16 de Junho de 2020

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:24CF926B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO 01 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, nesta data, e, considerando que há necessidade dos servidores**, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão APRESENTAR via email, no perioro de **Parecis, 17 de junho de 2020 a** 22 de junho **de 2020**, das **00:00 às 23,59 horas na Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos** do Município de Parecis - RO, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, (on line via email) para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2020. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 16 de junho de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Piscologo – CARGA HORÁRIA 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
1ª	KAROLINE DOS SANTOS NAVA	CONFORME EDITAL

CUIDADOR – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
1ª	MARIA APARECIDA DE PAULO	CONFORME EDITAL

VIGIA - CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
1ª	ADEILTO APARECIDO DE JESUS	CONFORME EDITAL

Parecis, 16 de junho de 2020**.**

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
1- Carteira de trabalho e previdência Social;
2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
4- Certidão de Casamento para os casados ;
5- Cédula de Identidade;
6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7- Titulo de Eleitor;
8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e**,ou declaração de não possuir**;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:D279003A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.680/2020 DE, 16 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO X, DO DECRETO MUNICIPAL N. 5.547, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e
Considerando a declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 1026, de 20 de Dezembro de 2001 – que instituiu feriado no Estado de Rondônia, o dia 18 de junho, como dia dos Evangélicos;
Considerando o Decreto nº 25.129/2020 do Governo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E

Art. 1° Fica revogado o inciso X, do Decreto Municipal nº 5.547/2020 de 13 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 16 de Junho de 2020,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5AFC5610

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2019 DE 08/01/2019,

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 10/01/2019 EDIÇÃO 2372.

ONDE SE LÊ: Art. 1º Exonerar a senhora ELAINE DAS GRAÇAS SILVA, brasileira, divorciada, nível superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 841.699 SSP/RO, inscrita no CPF nº

711.036.652-15, residente e domiciliada na Quadra 02, Casa 29, Bairro BNH-I, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica – II, do Gabinete do Prefeito.

LEIA – SE: Art. 1º Exonerar a senhora ELAINE DAS GRAÇAS SILVA, brasileira, divorciada, nível superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 841.699 SSP/RO, inscrita no CPF nº 781.036.652-15, residente e domiciliada na Quadra 02, Casa 29, Bairro BNH-I, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica – II, do Gabinete do Prefeito.

Pimenta Bueno, 16 de Junho de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9EE477C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/2020 DE, 16 DE JUNHO DE 2.020

NOMEAR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Considerando o Processo Administrativo nº 3.461/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a comissão organizadora para realização do teste seletivo nº 09/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, sob a presidência do primeiro:
I – Fabio Pacheco -Analista de RH
II - Juliana Ferreira Biazatti - SEMSAU;
III – Evandro de Oliveira Santana -Agente Administrativo;
IV - Andreia Ferreira Sampaio - Agende Administrativo;
V - Leidiane Hellmann Muczinski - SEMSAU

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 16 de Junho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5C712855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2020 DE, 16 DE JUNHO DE 2.020

NOMEAR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Considerando o Processo Administrativo nº 3.352/2020 e 3.461/2020

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a comissão organizadora para realização do teste seletivo nº 07/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, sob a presidência do primeiro:
I – Fabio Pacheco -Analista de RH
II - Juliana Ferreira Biazatti - SEMSAU;
III – Evandro de Oliveira Santana -Agente Administrativo;
IV - Andreia Ferreira Sampaio - Agende Administrativo;
V - Leidiane Hellmann Muczinski - SEMSAU

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 256/2020 de 10 de Junho de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 16 de Junho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0008FDB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2020 DE, 16 DE JUNHO DE 2.020

NOMEAR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Considerando o Processo Administrativo nº 3.469/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a comissão organizadora para realização do teste seletivo nº 08/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, sob a presidência do primeiro:
I – Fabio Pacheco -Analista de RH
II - Juliana Ferreira Biazatti - SEMSAU;
III – Evandro de Oliveira Santana -Agente Administrativo;
IV - Andreia Ferreira Sampaio - Agende Administrativo;
V - Leidiane Hellmann Muczinski - SEMSAU

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno – RO, 16 de Junho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:29CE73DC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2020

A Secretária de Fazenda e Administração Geral do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Municipal n. 1.799 de 11 de janeiro de 2012 alterada pela Lei Municipal nº 2.300/2017 de 15 agosto de 2017, pelo Decreto Regulamentar nº. 154 de 13 de janeiro de 2012, e conforme documentação constante dos autos do Processo nº. 3469/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, para suprir a demanda de exames de ultrassonagrafia, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 258/2020 de 16 de Junho de 2020.
1.2. O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado continuamente, considerando que o número de leitos geridos pode ser ampliado sistemicamente de acordo com a demanda de atendimento.

1.3.O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal;
1.4.O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória**.**
1.5.O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 05 (cinco) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
1.6. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno www.pimentabueno.ro.gov.br.
1.7. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, exceto quando da convocação, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.6.
1.8. Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia.
1.9. Os candidatos serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT.
1.10. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.
1.11. Ficam impedidos de participarem do Processo Seletivo, os candidatos que compõem o grupo de risco conforme Decreto Municipal nº 5.578/2020.

2. CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.

2.1. Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:

2.1.1. Cargo: Médico Ultrassonografista 20 horas
Área de atuação: Secretaria de Saúde
Nº de vagas: 02
Pré-requisitos: Bacharel em medicina, e especialização em Ultrassonografia e registro no órgão de classe
Remuneração: Vencimento R$ 3.500,00 + Gratificação de Produtividade + Insalubridade de R$: 418,00.
Carga horária: 20 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: Realizar consultas, exames de diagnostico e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

2.2. Os contratados com base nesse certame não farão juz ao auxílio alimentação, conforme previsto no Decreto Regulamentar Nº 154/2012.
2.3. Ao inscrever-se para qualquer cargo oferecido, o candidato deverá observar os Pré-Requisitos/Escolaridade.
2.4. As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.
2.5.O cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo II deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado temporariamente no Cargo se atender as seguintes exigências:
a) Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
e) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
g) Estar em dia com Conselho de Medicina do Estado de Rondônia
h) Ter disponibilidade de vínculo e carga horária junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES
i)Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
J) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. As inscrições somente serão permitidas aos candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, ou seja:
4.2.1. Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;
4.2.2. Grávidas;
4.2.3. Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde – que integram grupo de risco da doença.
4.3. Período de Inscrição: a partir do dia 17 de Junho de 2020 até as 00:00h do dia 21 de Junho de 2020.
4.4. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por e-mail, no endereço:comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo assunto e-mail: **PROCESSO SELETIVO Nº 08/2020**.
4.5. O candidato deverá obrigatoriamente, enviar no ato da inscrição a ficha de inscrição (Anexo I deste edital disponível no site www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos) devidamente preenchida, assinada, contendo cópia do CPF do candidato, cópia dos documentos comprobatórios dos itens a serem avaliados de acordo com a tabela disposta no subitem 5.4.
4.6. Todos os documentos deverão ser anexados no e-mail, no ato da inscrição, em formato de arquivo PDF. As inscrições somente serão feitas de forma online.
4.7. Será de total responsabilidade do candidato o preenchimento das informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
4.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.
4.9. A Taxa de Inscrição será **ISENTA**.
4.10.A Secretaria de Saúde não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.11. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
4.12.Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
4.13. As inscrições homologadas serão públicas no site oficial da Prefeitura e no diário oficial dos municípios – Arom, conforme item 1.6 deste edital e de acordo com o cronograma – Anexo II.
.

5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituída por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória.
5.2. A Análise de títulos visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovado, de acordo com o cargo a que concorre e conforme os dados que serão informados, preenchidos e encaminhados, **EXCLUSIVAMENTE**, na forma digitalizada em formato PDF, para o endereço de e-mail comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br.
5.3. Os candidatos aprovados e que ficarem classificados além do número de vagas, ingressarão automaticamente em uma lista de cadastro de reserva no qual ficará a discricionariedade da administração sua convocação para assunção do cargo.

5.4. A análise da Documentação será realizada por meio da tabela a seguir:

Tabela 01: Requisitos de Avaliação para Cargo de Médico Ultrassonografista

Item	Especificação	Comprovantes	Pontos	Valor máximo
01	Diploma de Graduação, reconhecido pelo MEC, na área específica do cargo pretendido	Certificado que comprove o curso realizado	5,00	5,00
02	Curso de Especialização, stricto sensu ou Título de Especialista - 360 horas	Certificado que comprove o curso realizado	2,00	4,00
03	Experiência profissional na função de, no mínimo, 06(seis)meses	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.	0,5	1,00
Total de Pontos				10,00

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas;

6.2. Na hipótese de igualdade da nota final,terá preferência o candidato com maior idade entre os inscritos.

7. DA DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral, através da Comissão publicará conforme previsto no item 1.6, o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por cargo de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

8.DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados serão convocados(conforme previsto no item 1.6.) de acordo com a necessidade, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura www.pimentabueno.ro.gov.br/concursose no diário oficial dos municípios www.diariomunicipal.com.br

8.2. O candidato convocado deverá enviar a documentação para assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por e-mail no seguinte endereço: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.brconforme prazo estabelecido no edital de convocação.

8.3. Assinatura do contrato se dará após análise da documentação apresentada e conforme agendamento prévio que será estabelecido e informado ao candidato pelos meios de comunicação da Central de Recursos Humanos.

8.4.O candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos, conforme item 8.2:

Cópia dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débito Municipal
2. Atestado de Saúde Admissional (cópia e original)

Cópia dos seguintes documentos:

3. Comprovante de votação da última eleição
4. Comprovante de Residência
5. Certidão de Nascimento ou Casamento
6. Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe
9. Certidão de Antecedentes Criminais (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (última)
11. Certidão Negativa do Tribunal de Contas(www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda aoTCE/R0-

Posse

Cópiados seguintes documentos:

13. CPF
14. Título de Eleitor
15. Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou órgão da Categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de Trabalho CTPS (identificação e contrato)
18. Certificado de Escolaridade ou Diploma
19. Certificado Militar (se homem)
20. Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com CNPJ do órgão).
21. Declaração de Bens
22.Declaração de Não Impedimentos para Assumir Cargo Publico
23. Carteira de Trabalho e 1 foto3 X 4 deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato de trabalho.

8.5. O candidato convocado para entrega da documentação, que não cumprir o prazo preestabelecido no edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, convocará o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

8.6. O candidato convocado será lotado, na Secretaria Municipal de Saúde, vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Pública Municipais, Estaduais e Federais.

8.7. O candidato aprovado que obtiver classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá apresentar a documentação para assinatura do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da data de publicação, que se dará nos sites previstos no item 1.6;

8.8. O Contratado deverá iniciar o exercício de trabalhode imediato à assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

8.9. Dentro do prazo de validade do teste seletivo poderão ser convocados candidatos classificados fora das vagas previstas neste Edital (cadastro de reserva) em casos excepcionais, sendo:

a) Demissão de contratos temporários objetos deste teste seletivo;
b) Solicitação de demissão de profissionais efetivo;
c) Licença maternidade;
d) Afastamento para tratamento de saúde de servidores efetivos ou seu familiar por período superior a 30 dias, com a devida comprovação por meio de laudo médico.
e) Aumento da oferta de serviços na Saúde.

8.10. Não será concedida prorrogação para posse, caso o candidato não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação, será convocado o próximo da lista de aprovados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária:

DESPESAS		
Programa	**Atividade Orçamentaria**	**Elemento Despesa**
2111 – Remuneração dos servidores da Semsau	2215 Remuneração dos Servidores do HMMAN e Laboratório	3190004 – Contratação por tempo determinado
	2202 – Remuneração e Encargos Sociais	319013 – Encargos Patronais

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Semsau reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes.

10.2.O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;

10.3.Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado;

10.4.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado,

valendo para esse fim as listagens divulgadas, conforme item 1.6 deste edital;
10.5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;
10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, referida no item 1.1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;
10.7. As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

11. ANEXOS

Fazem partes deste Processo Seletivo, os anexos abaixo: **ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO; ANEXO II – CRONOGRAMA.**

Pimenta Bueno, 16 de Junho de 2020.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria nº 258/GP/2020

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de RH
Portaria nº 035/GP/2020

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL
TESTE SELETIVO SIMPLICADO Nº 08/2020
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome:
Data de Nascimento:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Telefone:( ) 9 -
E-mail:
Carteira de Identidade (RG): CPF:
Estado Civil:
CARGO DE INSCRIÇÃO

( ) Médico 20 h Ultrassonografista

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, estando ciente das normas que regulam o presente processo seletivo, com as quais manifesto expresso concordância.

Pimenta Bueno____/_____/2020

Assinatura do Candidato:

ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/06/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Das 00:00 horas do dia 17/06 até as 00:00 do dia 21/06/2020
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23/06/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO	23/06/2020
PRAZO PARA RECURSO	24/06/2020
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	29/06/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A5E45179

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO N° 08/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno, RO, através da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº 258/GP/2020, e tendo em vista o resultado do processo administrativo Nº 3469/2020, torna público que realizará seleção através de Teste Seletivo para provimento do cargo do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno- RO.
O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória**.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 5,0 pontos ou mais na contagem do total de pontos. A validade do Edital do Teste Seletivo será de 06 (seis) meses a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração. A validade do contrato temporário de trabalho será de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
Remuneração, Carga Horária, Requisito e Vagas:

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisitos	Vagas
Médico Ultrassonografista	20 horas semanais	R$ 3.500,00 + Gratificação de Produtividade + Insalubridade de 418,00	Bacharel em medicina, e especialização em Ultrassonografia e registro no órgão de classe	02

Período de Inscrição:das 00:00 horas do dia 17/06/2020 até as 00:00 horas do dia 21/06/2020.
Taxa de inscrição: Não será cobrado taxa de inscrição.
Inscrições através do e-mail:COMISSAOCONCURSO@PIMENTABUENO.RO.GOV.BR
Para maiores informações o candidato deverá acessar o edital que está disponível no site da Prefeitura de Pimenta Bueno, www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos

Pimenta Bueno, 16 de Junho de 2020.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria nº 258/GP/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:96B571B3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2020

A Secretaria de Fazenda e Administração Geral do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais, conferidas Pelo Decreto Municipal n.º 5.578/2020 de 18 de Março de 2020, pela Lei Municipal n. 1.799 de 11 de janeiro de 2012, pelo Decreto Regulamentar nº. 154 de 13 de janeiro de 2012, e conforme documentação constante dos autos do Processo nº. 3461/2020 e Processo nº 3352/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, considerando a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, Considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus - COVID-19, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde faz, conforme segue:

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 257/2020 de 16 de Junho de 2020.

1.2. O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado continuamente, considerando que o número de leitos geridos pode ser ampliado sistemicamente de acordo com a demanda de atendimento.
1.3.O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal;
1.4.O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória**.**
1.5.O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
1.6. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno www.pimentabueno.ro.gov.br.
1.7. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, exceto quando da convocação, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.6.
1.8. Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia.
1.9. Os candidatos serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT.
1.10. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.
1.11. Ficam impedidos de participarem do Processo Seletivo, os candidatos que compõem o grupo de risco conforme Decreto Municipal nº 5.578/2020.

2. CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.

2.1. Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:

2.1.1. Cargo: Médico PSF 40 horas
Área de atuação: Secretaria de Saúde
Nº de vagas: CR – cadastro de reserva
Pré-requisitos: Graduação em medicina e inscrição no Conselho de Classe respectivo.
Remuneração: Vencimento R$ 7.000,00 + Gratificação R$ 6.582,00 + Insalubridade de 418,00.
Carga horária: 40 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

2.1.2. Cargo: Médico 40 horas
Área de atuação: Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta
Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Graduação em medicina e inscrição no Conselho de Classe respectivo.
Remuneração: Vencimento R$ 7.000,00 + Gratificação R$ 5.600,00 + Insalubridade de 418,00.
Carga horária: 40 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

2.1.3. Cargo: Médico Obstetra 40 horas
Área de atuação: Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta
Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Bacharel em Medicina e Especialização em Obstetrícia com registro no órgão de classe
Remuneração: Vencimento R$: 7.000,00 + Gratificação R$: 5.600,00 + Insalubridade de R$: 418,00.
Carga horária: 40 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

2.1.4. Cargo: Técnico em Enfermagem
Área de atuação: Secretaria de Saúde
Nº de vagas: 04
Pré-requisitos: Técnico em Nível Médio com registro no órgão de classe
Remuneração: R$ 1.107,00 + Gratificação de R$ 120,00 + Insalubridade de 418,00
Carga horária: 30 horas semanais
Descrição Sumaria do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; Atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; Organizar ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; Comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; Executar outras tarefas correlatas.

2.1.5. Cargo: Técnico em Enfermagem PSF
Área de atuação: Secretaria de Saúde
Nº de vagas: 03
Pré-requisitos: Técnico em Nível Médio com registro no órgão de classe
Remuneração: R$ 1.107,00 + Gratificação de R$ 269,00 + Insalubridade de 418,00
Carga horária: 40 horas semanais
Descrição Sumaria do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem, na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde, participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Integrar a equipe de saúde: compreender os fatores determinantes do aparecimento da doença no indivíduo; executar métodos de promoção, prevenção e controle da doença aplicar métodos de limpeza, desinfecção e ou esterilização de instrumentos e superfícies; conhecer e manipular os utensílios utilizados nos procedimentos hospitalares e ambulatoriais; reconhecer a forma de organização dos Estabelecimentos de saúde e o processo de municipalização com estratégia de implantação do Sistema Único de Saúde (SUS); prestar cuidados de enfermagem que visam romper a cadeia epidemiológica das infecções; manusear arquivos e documentos relativos ao paciente, observando-se o sigilo ético; realizar técnicas de higiene para o controle e prevenção das doenças; cuidar da organização e administração da unidade hospitalar ou ambulatorial em trabalho; participar no planejamento e prestar cuidados integrais de enfermagem ao indivíduo na saúde e doença; ser conhecedor das políticas de saúde pública vigente e da sua inserção neste sistema. Executar outras tarefas correlatas.

2.1.6. Cargo: Enfermeiro 30h
Área de atuação: Secretaria de Saúde
Nº de vagas: 02
Pré-requisitos: Bacharel em Enfermagem, com registro no órgão de classe
Remuneração: R$: 1.396,00 + Gratificação de R$: 592,40 + Insalubridade de R$: 418,00

Carga horária: 30 horas semanais
Descrição Sumaria do Cargo: Os titulares do cargo prestam assistência ao paciente em clínicas, hospitais, ambulatórios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade.Executar outras atividades correlatas.

2.2. Os contratados com base nesse certame não farão juz ao auxílio alimentação, conforme previsto no Decreto Regulamentar Nº 154/2012.
2.3. Ao inscrever-se para qualquer cargo oferecido, o candidato deverá observar os Pré-Requisitos/Escolaridade.
2.4. As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.
2.5.O cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo II deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado temporariamente no Cargo se atender as seguintes exigências:
a) Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
e) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
g) Estar em dia com Conselho de Medicina do Estado de Rondônia
h) Ter disponibilidade de vínculo e carga horária junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES
i)Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
J) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. As inscrições somente serão permitidas aos candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, ou seja:
4.2.1. Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;
4.2.2. Grávidas;
4.2.3. Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde – que integram grupo de risco da doença.
4.3. Período de Inscrição: a partir do dia 17 de Junho de 2020 até as 00:00h do dia 21 de Junho de 2020.
4.4. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por e-mail, no endereço:comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo assunto e-mail: **PROCESSO SELETIVO Nº 07/2020**.
4.5. O candidato deverá obrigatoriamente, enviar no ato da inscrição a ficha de inscrição (Anexo I deste edital disponível no site www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos) devidamente preenchida, assinada, contendo cópia do CPF do candidato, cópia dos documentos comprobatórios dos itens a serem avaliados de acordo com a tabela disposta no subitem 5.4 .
4.6. Todos os documentos deverão ser anexados no e-mail, no ato da inscrição, em formato de arquivo PDF. As inscrições somente serão feitas de forma online.
4.7. Será de total responsabilidade do candidato o preenchimento das informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
4.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.
4.9. A Taxa de Inscrição será **ISENTA**.
4.10.A Secretaria de Saúde não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.11. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
4.12.Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
4.13. As inscrições homologadas serão públicas no site oficial da Prefeitura e no diário oficial dos municípios – Arom, conforme item 1.6 deste edital e de acordo com o cronograma – Anexo II.
.

5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória.
5.2. A Análise de títulos visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovado, de acordo com o cargo a que concorre e conforme os dados que serão informados, preenchidos e encaminhados,**EXCLUSIVAMENTE**, na forma digitalizada em formato PDF, para o endereço de e-mail comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br.
5.3. Os candidatos aprovados e que ficarem classificados além do número de vagas, ingressarão automaticamente em uma lista de cadastro de reserva no qual ficará a discricionariedade da administração sua convocação para assunção do cargo.
5.4. A análise da Documentação será realizada por meio da tabela a seguir:

Tabela 01: Requisitos de Avaliação para Cargo de Médico (todas áreas)

Item	Especificação	Comprovantes	Pontos	Valor máximo
01	Diploma de Graduação, reconhecido pelo MEC, na área específica do cargo pretendido	Certificado que comprove o curso realizado	5,00	5,00
02	Curso de Especialização, stricto sensu ou Título de Especialista - 360 horas	Certificado que comprove o curso realizado	2,00	4,00
03	Experiência profissional na função de, no mínimo, 06(seis) meses	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.	0,5	1,00
Total de Pontos				10,00

Tabela 02: Requisitos de Avaliação para o cargo Técnico em Enfermagem PSF 40h e Técnico em Enfermagem 30h

Item	Especificação	Tempo de Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima
01	Possuir experiência de trabalho em atividade (função) idêntica ou similar em órgão público. Comprovar através de Declaração.	Até 03 (três) meses	1,00	1,00
		06 (seis) meses completo	2,00	2,00
02	Possuir experiência de trabalho em atividade (função) idêntica ou similar em instituição privada. Comprovar através de cópia da CTPS ou Declaração.	Até 03 (três) meses	3,00	3,00
		06 (seis) meses completo	4,00	4,00
Total de Pontuação				10,00

Tabela 03: Requisitos de Avaliação para Cargo de Enfermeiro

Item	Especificação	Comprovantes	Pontos	Valor máximo
01	Diploma de Graduação, reconhecido pelo MEC, na área	Certificado que comprove o curso realizado	5,00	5,00

	específica do cargo pretendido.			
02	Curso de Especialização, stricto sensu ou Título de Especialista - 360 horas.	Certificado que comprove o curso realizado	2,00	4,00
03	Experiência profissional na função de, no mínimo, 06 (seis) meses.	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.	0,5	1,00
Total de Pontos				10,00

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas;
6.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato com maior idade entre os inscritos.

7. DA DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1.A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral, através da Comissão publicará conforme previsto no item 1.6, o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por cargo de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

8.DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados serão convocados (conforme previsto no item 1.6.) de acordo com a necessidade, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura www.pimentabueno.ro.gov.br/concursose no diário oficial dos municípios www.diariomunicipal.com.br
8.2. O candidato convocado deverá enviar a documentação para assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por e-mail no seguinte endereço: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.brconforme prazo estabelecido no edital de convocação.
8.3. Assinatura do contrato se dará após análise da documentação apresentada e conforme agendamento prévio que será estabelecido e informado ao candidato pelos meios de comunicação da Central de Recursos Humanos.
8.4.O candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos, conforme item 8.2:
Cópia dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débito Municipal
2. Atestado de Saúde Admissional (cópia e original)

Cópia dos seguintes documentos:

3. Comprovante de votação da última eleição
4. Comprovante de Residência
5. Certidão de Nascimento ou Casamento
6. Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe
9. Certidão de Antecedentes Criminais (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (última)
11. Certidão Negativa do Tribunal de Contas(www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda aoTCE/R0-**Posse**

Cópia dos seguintes documentos:

13. CPF
14. Título de Eleitor
15. Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou órgão da Categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de Trabalho CTPS (identificação e contrato)
18. Certificado de Escolaridade ou Diploma
19. Certificado Militar (se homem)
20. Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com CNPJ do órgão).
21. Declaração de Bens
22.Declaração de Não Impedimentos para Assumir Cargo Publico
23. Carteira de Trabalho e 1 foto3 X 4 deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato de trabalho.

8.5. O candidato convocado para entrega da documentação, que não cumprir o prazo preestabelecido no edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, convocará o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
8.6. O candidato convocado será lotado, na Secretaria Municipal de Saúde, vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Pública Municipais, Estaduais e Federais.
8.7. O candidato aprovado que obtiver classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá apresentar a documentação para assinatura do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da data de publicação, que se dará nos sites previstos no item 1.6;
8.8. O Contratado deverá iniciar o exercício de trabalho de imediato à assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.
8.9. Dentro do prazo de validade do teste seletivo poderão ser convocados candidatos classificados fora das vagas previstas neste Edital (cadastro de reserva) em casos excepcionais, sendo:
a) Demissão de contratos temporários objetos deste teste seletivo;
b) Solicitação de demissão de profissionais efetivo;
c) Licença maternidade;
d) Afastamento para tratamento de saúde de servidores efetivos ou seu familiar por período superior a 30 dias, com a devida comprovação por meio de laudo médico.
e) Aumento da oferta de serviços na Saúde.

8.10. Não será concedida prorrogação para posse, caso o candidato não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação, será convocado o próximo da lista de aprovados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária:

DESPESAS		
Programa	**Atividade Orçamentária**	**Elemento Despesa**
2111 – Remuneração dos servidores da Semsau	2215 Remuneração dos Servidores do HMMAN e Laboratório	3190004 – Contratação por tempo determinado
	2202 – Remuneração e Encargos Sociais	319013 – Encargos Patronais

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Semsau reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes.
10.2.O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;
10.3.Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado;
10.4.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas, conforme item 1.6 deste edital;
10.5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, referida no item 1.1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;
10.7. As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

11. ANEXOS

Fazem partes deste Processo Seletivo, os anexos abaixo: **ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO; ANEXO II – CRONOGRAMA.**

Pimenta Bueno, 16 de Junho de 2020.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria nº 257/GP/2020

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de RH
Portaria nº 035/GP/2020

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL
TESTE SELETIVO SIMPLICADO Nº 07/2020
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome:
Data de Nascimento:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Telefone:( ) 9 -
E-mail:
Carteira de Identidade (RG): CPF:
Estado Civil:
CARGO DE INSCRIÇÃO

( ) Médico Clinico 40h ( ) Médico Clinico PSF 40h ( ) Médico Obstetra 40h

( ) Enfermeiro 30h ( ) Técnico em Enfermagem 30h ( ) Técnico em Enfermagem PSF 40h

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, estando ciente das normas que regulam o presente processo seletivo, com as quais manifesto expresso concordância.

Pimenta Bueno____/_____/2020

Assinatura do Candidato:

ANEXO II

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/06/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Das 00:00 horas do dia 17/06 até as 00:00 do dia 21/06/2020
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23/06/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO	23/06/2020
PRAZO PARA RECURSO	24/06/2020
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	29/06/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:552F6BBD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO N° 07/2020

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral do Município de Pimenta Bueno, RO, através da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº 257/GP/2020,considerando tendo em vista o resultado do processo administrativo Nº 3461 e 3352/2020,torna público que realizará seleção através de Teste Seletivo para provimento de cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno- RO.
O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória**.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 5,0 pontos ou mais na contagem do total de pontos. A validade do Edital doTeste Seletivo será de 06 (seis) meses a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração. A validade do contrato temporário de trabalho será de até 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
Remuneração, Carga Horária, Requisito e Vagas:

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisitos	Vagas
Médico PSF	40 horas semanais	R$ 7.000,00 + Gratificação R$ 6.582,00 + Insalubridade de R$: 418,00	Graduação em medicina e inscrição no Conselho de Classe respectivo.	CR
Médico Clinico Geral	40 horas semanais	R$ 7.000,00 + Gratificação R$ 5.600,00 + Insalubridade de R$: 418,00	Graduação em medicina e inscrição no Conselho de Classe respectivo.	01
Médico Obstetra	40 horas semanais	R$ 7.000,00 + Gratificação R$ 5.600,00 + Insalubridade de R$: 418,00.	Graduação em medicina e inscrição no Conselho de Classe respectivo.	01
Enfermeiro	30 horas semanais	R$ 1.396,00 + Gratificação de R$ 592,40 + Insalubridade de R$: 418,00	Bacharel em Enfermagem, com registro no órgão de classe	02
Técnico em Enfermagem PSF	40 horas semanais	R$ 1.107,00 + Gratificação de R$ 269,00 + Insalubridade de R$: 418,00	Técnico em Nível Médio com registro no órgão de classe	03
Técnico em Enfermagem	30 horas semanais	R$ 1.107,00 + Gratificação de R$ 120,00 + Insalubridade de R$: 418,00	Técnico em Nível Médio com registro no órgão de classe	04

Período de Inscrição: das 00:00 horas do dia 17/06/2020 até as 00:00 horas do dia 21/06/2020. Taxa de inscrição: Não será cobrado taxa de inscrição. Inscrições através do e-mail:COMISSAOCONCURSO@PIMENTABUENO.RO.GOV.BR
Para maiores informações o candidato deverá acessar o edital que está disponível no site da Prefeitura de Pimenta Bueno, www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos

Pimenta Bueno, 16 de Junho de 2020.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria nº 257/GP/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8D1E32FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 087/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 05 de junho de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.556/I de 04 de junho de 2020, e estatuto desta EMDUR.
RESOLVE:
Art.1°- Revogar a Portaria n°140/2019/GAB/EMDUR, que trata da composição da comissão técnica de Chamamento Público, edital n°001/2019/EMDUR.
Art. 2° - Compor, nova formação para a comissão técnica de Chamamento Público com o objetivo de localizar, avaliar, vistoriar e emitir laudo de imóvel, visando dar continuidade aos trâmites pra locação de imóvel tipo galpão, para atender as Gerências de Almoxarifado e Transporte desta EMDUR.

MEMBROS TITULARES	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Aline Trappel Costa	Presidente
Jandyra Helena Ávila Adorno	Vice-Presidente
Silvano Oliveira Nascimento	Membro
Maiara M. Rocha Peres Marini	Membro
César Afonso da Fonseca Salomão	Membro
Ivanete Trombini Ferreira	Membro
Elizabete Marchetto	Membro
Matteus Moore Cortez Soares	Membro
Antônio Marcos Pontes da Silva	Membro

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 05/06/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publica-se.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7659144B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019/EMDUR

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.556/I de 04 junho de 2020 da SGG, e estatuto desta EMDUR, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Edital nº 001/2019/EMDUR que trata do Chamamento Público para Prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho/RO, objetivando a futura locação do imóvel para abrigar as instalações da Gerência de Almoxarifado e Gerência de Transporte, para conhecimento dos interessados, segue as propostas classificadas:

Pessoa Jurídica	Status
AmazonJump	Apta
Pessoa Física	**Status**
Daiana Carolina Lopes de Alcântara	Apta

Comunicamos aos interessados que as propostas elencadas acima atenderam às condições do Edital nº 01/2019/EMDUR e seus anexos, para concorrerem ao processo de contratação que será instaurado, em momento oportuno, após a vistoria técnica do imóvel. A Empresa de Desenvolvimento Urbano informará sobre o agendamento da vistoria técnica.

Registre-se. Publique-se.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:429A9162

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 228/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 12 de junho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23112P/IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n º 199/DIBEN/PRESIDENCIA/IPAM, de 05 de junho de 2020, publicada no DOM nº 2729, de 09 de junho de 2020, que concedeu Aposentadoria, ao servidor **BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA**, C.P.F: 135.750.072-68, RG: 213241 SSP/RO, Cadastro nº 144262, ocupante do cargo efetivo de Auditor, Classe C, Referência III, Carga Horária 40 horas, lotado na Controladoria Geral do Município de Porto Velho/RO – **CGM/ESTATUTÁRIO**.

Onde se lê: Conceder Aposentadoria por Idade, a servidora **BORIS ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA,**
Leia-se: Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00F01CB1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.720 , DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de Membro do Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade Para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, em atendimento ao disposto no art. 4°, da Lei n° 2.284, de 04 de abril de 2016 e tendo em vista o que consta no Oficio nº 011/GAB/SEMFAZ/2020.

DECRETA:

Art. 1º Nomear, a partir desta JONADABE DA SILVA LIMA,(matrícula nº 249492) – Suplente, Representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, para compor o Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade Para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA, para cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A84B4B6C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.566/I DE 16 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

RUTE CARVALHO SILVA a pedido	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17	08.06.2020
VITORIA BOSCO DE FREITAS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	08.06.2020
SIMONE ALESSANDRA CAMPOS DAVIES	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7	15.06.2020
ALTAMIRA SILVA SANTOS DE PAULO	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5	15.06.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D83CC02

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.567/I DE 16 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

VITORIA BOSCO DE FREITAS	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17	08.06.2020
CELIA CALIXTO PANTOJA MICHELS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	08.06.2020
VANDERLEY BATISTA DE SOUZA JÚNIOR	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7	15.06.2020
IANARA REGINA PORTELA CARDOSO	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5	15.06.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:932846F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 196 DE 18 DE JULHO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 196 de 18 de Julho de 2019

"*Nomear membro da Comissão de análise e parecer dos projetos do edital 2019".*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, no uso de suas atribuições:
Considerando a deliberado por este colegiado na reunião ordinária do dia 17 de julho de 2019, representes a compor a comissão de análise e parecer dos projetos do edital 01/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear membros para compor a Comissão de Analise e Parecer dos projetos do edital 01/2019.

Maria Izabel Porto da Silva	Secretário Municipal de Fazenda – SEMFAZ
Ana Paula Antunes Ramos	CRESS 23º Região-RO

Art. 2º – Essa Resolução entra a vigor a partir da data 18 de julho de 2019.

CLEYANNE ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBECF6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2020/CONCIDADE/SEMUR, DE 16 DE JUNHO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE – GESTÃO 2019-2021

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, para Reunião Remota Extraordinária no dia 25 de junho 2020, às 15 h em primeira chamada e às 15 h 30 em segunda chamada, que será realizada de modo virtual, por meio da Plataforma ZOOM.

ORDEM DO DIA

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Apreciação e deliberação da proposta de Resolução que recomenda a publicação por parte do Executivo Municipal do **Produto 6** da revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho;
3. Apreciação e deliberação da Resolução que emite recomendação pela efetividade da pactuação final da revisão do Plano Diretor Participativo, consolidada na Conferência do dia 15/08/19;
4. Atualização de informações sobre a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);
5. Análise e encaminhamento de recomendações relativas à situação de Pandemia de Covid-19 no município de Porto Velho a partir das competências do ConCidade
6. Funcionamento em tempo de Covid-19 dos Comitês Técnicos, Pleno do ConCidade e Grupos de Trabalho: *Debates e Estudos*, *Comunidades*, *Regimento Interno*;
7. Assuntos Gerais.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

EMANUEL PONTES MEIRELLES
Secretário Executivo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F74D9065

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº105/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 105/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA,** brasileiro, divorciado, portador do RG n.º **571163SSP/PI** e CPF n.º **188.091.972-91,** residente à **Rua Tobias Barreto nº 12,** Bairro **Tucumazal**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0213** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **21/05/2020** e seu término a data de **30/03/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **25** de maio de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Autorizatário **–** CPF: 188.091.972-91

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:708CECB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº103/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 103/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **262199SSP/RO** e CPF n.º **239.081.652-53,** residente à **Rua Cingapura nº 2338,** Bairro **Nova Floresta**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0394** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **18/05/2020** e seu término a data de **30/04/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **21** de maio de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Autorizatário **–** CPF:239.081.652-53

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFDE193D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº042/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 042/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). SANDRA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **SANDRA SILVA,** brasileira, solteira, portador do RG n.º **707181SESDEC/RO** e CPF n.º **687.572.712-91,** residente à **Rua Açai nº 6172,** Bairro **Jardim Eldorado**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0245** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **14/02/2020** e seu término a data de **28/02/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **20** de fevereiro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

SANDRA SILVA
Autorizatária **–** CPF:687.572.712-91

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FA43947

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº099/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 099/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) ROBERTO REGES MOURA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ROBERTO REGES MOURA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **432292SESDEC/RO** e CPF n.º **422.366.142-68,** residente à **Rua Ribeiro nº 4234,** Bairro **Caladinho**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0554** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **04/05/2020** e seu término a data de **30/04/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **06** de maio de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ROBERTO REGES MOURA
Autorizatário
CPF:422.366.142-68

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E503D2C5

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2020

PROCESSO Nº: 10.00023/2019
CONTRATO Nº: 015/PGM/2020
CONTRATADA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ: 08.666.201/0001-34)
OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, ALARGAMENTO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETA NA AVENIDA RIO DE JANEIRO
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.976.601,83 (cinco milhões, novecentos e setenta e seis mil, seiscentos e um reais e oitenta e três centavos).

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, **DETERMINA** o **INÍCIO** do **"RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, ALARGAMENTO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETA NA AVENIDA RIO DE JANEIRO"** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação

Dê-se ciência.
Publique-se.

Porto Velho, 15 de junho de 2020.

Atenciosamente,

GLAUCO OMAR CELLA
Madecon Engenharia e Participações LTDA

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D17E58E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICA A ERRATA 02/2020: LEILÃO DE BENS IMÓVEIS

Edilson Ferreira de Alencar, Prefeito Municipal de Presidente Médici-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: Considerando que ocorreram alterações com retirada dos lotes 01, 10 e 11 do leilão de imóveis e readequações nos demais lotes. PUBLICA a ERRATA 02/2020: LEILÃO DE BENS IMÓVEIS + Rua Petrópolis n°. 3181 Bairro Novo Horizonte – CEP: 76.810-145 – Porto Velho-RO.(69 99229-6465 ou 98464-9997 – maleiloes@hotmail.com EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2020 MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Médici- RO, comunica que realizará LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pela Lei Municipal nº. 2303/2020, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações. 1ª Praça do Leilão: 17/06/2020 (100% do valor inicial) Horário: 09h15min 2ª Praça do Leilão: 17/06/2020 (90% do valor inicial) Horário: 10h15min LOCAL LEILÃO: Avenida São João Batista, s/nº bairro Centro – Feirão do Produtor Rural em Presidente Médici-RO. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os imóveis estão localizados, conforme tabela abaixo: Visitação nos dias 03 a 16 de Junho de 2020. 2. OBJETO Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de IMOVEIS da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, a serem ofertados em 16 lotes. Os quais se encontram nos Endereços: conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital, Presidente Médici-RO. 3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não cabendo ao LEILOEIRO, nem a Prefeitura Municipal de Presidente Médici, qualquer responsabilidade. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO.

Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. 4. FORMAS DE PAGAMENTOS: As arrematações serão pagas da seguinte forma: Art. 39. Aceitos os lanços sem condições nem reservas, os arrematantes ficam obrigados a entrar com um sinal ou caução que o leiloeiro tem o direito de exigir no ato da compra, a pagar os preços e a receber a coisa vendida. Se não se realizar o pagamento no prazo marcado, o leiloeiro ou o proprietário da coisa vendida terá a opção para rescindir a venda, perdendo neste caso o arrematante o sinal dado, do qual serão descontadas pelo leiloeiro a sua comissão e as despesas que houver feito, entregando a saldo a seu dono, dentro de 10 dias, – ou para demandar o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro em que se declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão. O valor do lote arrematado será depositado na conta da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, sendo; Banco do Agencia: Conta Corrente: CNPJ: O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro Marcus Allain de Oliveira Barbosa, sendo: Banco do Brasil Agencia: 2270-5 Conta corrente: 38.039-3 CPF: 326.502.802-04 + Rua Petrópolis n°. 3181 Bairro Novo Horizonte – CEP: 76.810-145 – Porto Velho-RO.(69 99229-6465 ou 98464-9997 – maleiloes@hotmail.com Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado. 5. PRAZO PARA PAGAMENTO: Ate 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. Caso não seja comprovado o depósito até 72 horas, multa de 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. Em caso de desistência do lote após pagamento, permanecerá a multa de 20% sobre o lanço final. 6. ADVERTÊNCIAS: A) É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM COMPROVAÇÃO DE PERDA OU EXTRAVIO. B) Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95. C) Prefeitura Municipal de Presidente Médici poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros. D) Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente. E) IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote. 7. PENALIDADES: Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: "Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência". Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. "Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida." A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. 8. DA REVOGAÇÃO A Prefeitura Municipal de Presidente Médici poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade. + Rua Petrópolis n°. 3181 Bairro Novo Horizonte – CEP: 76.810-145 – Porto Velho-RO.(69 99229-6465 ou 98464-9997 – maleiloes@hotmail.com 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote. As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20. Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados. Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação. BENS A SER LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir: Lote DESCRIÇÃO Valor R$ 01 RETIRADO DO LEILÃO 0,00 02 Rua Otavio Rodrigues de Matos, Centro. Setor 001 quadra 022 lote 010. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 1.253,72m². Frente 32,11m; Profundidade: 31,13m; Lado esquerdo: 50,5m; Lado direito: 51m. Cadastro Prefeitura: 006603. 108.000,00 03 Avenida Marechal Deodoro, Bairro Lino Alves. Setor 001 quadra 023 Lote 006A. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 325,47m2. Frente 12,53m; Profundidade: 11,80m; Lado esquerdo: 26,24m; Lado direito: 27,36m. Cadastro Prefeitura: 000214. 17.500,00 04 Avenida Marechal Deodoro, Bairro Lino Alves. Setor 001 quadra 023 Lote 007. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 341,73m². Frente 12,00m; Profundidade: 12,52m; Lado esquerdo: 27,36m; Lado direito: 28,46m. Cadastro Prefeitura: 000215. 19.000,00 05 Rua Valdemar Fernandes da Silva, nº. 3064 - bairro centro. Setor 002 quadra 011 Lote 002. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 369,54m². Frente 10,00m; Profundidade: 8,94m; Lado esquerdo: 38,57m; Lado direito: 38,31m. Cadastro Prefeitura: 000528. 85.000,00 06 Rua Castelo Branco. Setor 003, quadra 0020, lote 028. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 337,03m². Frente 15,00m; Profundidade: 15m²; Lado esquerdo: 22,51m²; Lado direito: 22,43m². Cadastro Prefeitura: 001401. 33.700,00 07 Rua Independência, nº. 1819 - Bairro Ernandes Gonçalves. Setor 003, quadra 0037, lote 008. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 470,42m². Frente 15,50m; Profundidade: 15,55m; Lado esquerdo: 30,30m; Lado direito: 30,3m. Cadastro Prefeitura: 001690. 192.000,00 08 Rua Castelo Branco bairro Cunha e Silva. Setor 003, quadra 0020, lote 0029. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 335,90m². Frente 15,00m; Profundidade: 15m; Lado esquerdo: 22,43m; Lado direito: 22,36m. Cadastro Prefeitura: 007618. 34.500,00 09 Rua Paraná, bairro Ernandes Gonçalves. Setor 003, quadra 0055, lote 0015. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 361,24m². Frente 12,00m; Profundidade: 12,18m²; Lado esquerdo: 29,85m; Lado direito: 29,91m. Cadastro Prefeitura: 002008. 42.000,00 10 RETIRADO DO LEILÃO 0,00 11 RETIRADO DO LEILÃO 0,00 12 Avenida Novo Estado. Bairro Cunha e Silva. Setor 004, quadra 0049, lote 009. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 615,410m². Frente 15,79m; Profundidade: 15,85m; Lado esquerdo: 38,80m; Lado direito: 39,00m. Cadastro Prefeitura: 004342. 36.000,00 13 Avenida trinta de Junho. Bairro Centro. Setor 004, quadra 0051, lote 012. CEP: 76.916-

000. Área do Terreno: 301,98m². Frente 10,01m; Profundidade: 11,13m; 39.000,00 + Rua Petrópolis n°. 3181 Bairro Novo Horizonte – CEP: 76.810-145 – Porto Velho-RO.(69 99229-6465 ou 98464-9997 – maleiloes@hotmail.com Lado esquerdo: 28,61m; Lado direito: 28,53m. Cadastro Prefeitura: 004371. 14 Avenida trinta de Junho. Bairro Centro. Setor 004, quadra 0051, lote 013. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 398,86m². Frente 14,00m; Profundidade: 14,00m²; Lado esquerdo: 28,53m; Lado direito: 28,45m. Cadastro Prefeitura: 004372. 57.000,00 15 Avenida trinta de Junho. Bairro Centro. Setor 004, quadra 0051, lote 014. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 398,02m². Frente 14,00m; Profundidade: 14,00m; Lado esquerdo: 28,45m; Lado direito: 28,41m. Cadastro Prefeitura: 004373. 63.000,00 16 Lote Rural nº. 66ª, Gleba 46. Área de 36.300 (trinta e seis hectares e trinta ares), equivalente a 15 (quinze) alqueires, registrado sob a matricula nº. 9473, no Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Médici/RO. 255.000,00 Os bens que não forem vendidos na primeira praça poderão ser vendidos em uma segunda praça de acordo com interesse publico, não implicando na obrigação de venda, desde que não seja preço vil. Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exeqüente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Médici – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 99946 7273 (Sandro). MA Leilões – através do Leiloeiro Sr. Marcus Allain, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 ou Whatsapp (69)99229-6465 – E-mail: maleiloes@hotmail.com ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Presidente Médici, 02 de Junho de 2020.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia JUCER/024

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:77F3CD54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 180/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 806/SEMOSP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) e 02 (duas) diárias sem pernoite no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um total de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Ariquemes – RO nos dias 17 e 18/06/2020 para rebocar o veiculo Van de placa OHQ 4503 da secretaria de Saúde, conforme memo. Nº 095/SEMOSP/2020, seu deslocamento será com veiculo caminhão Agrale Placa NDJ 3237.

Marcio Andre Winck, Secretário, CPF. 867.119.541-49;
R$. 370,00 (trezentos e setenta reais);

Giovane Ferreira Paiva, Motorista, CPF. 600.430.082-91;
R$. 370,00 (trezentos e setenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F370A88A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2020

"Dispõe sobre de licença por motivo de doença em pessoa da família"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 121, § 1º e § 2º da Lei Complementar 003/2004, e o contido no Processo Administrativo nº **2472/2020**.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença por motivo de doença em pessoa da família**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **THAYSE MENDES SABADINI** (CUIDADORA EDUCADORA 40HS), Matrícula **7221**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1020778 SESDEC/RO e do CPF nº 009.306.232-07, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS (CASA CCA E ADOLESCENTE). **no período de 15/06/2020 a 12/09/2020.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 15 de junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:09C87B98

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.937/2020

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:
Art. 1º**- EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MARCELO ALESSANDRO VASCONCELOS BARROSO** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 461033, SSP/SP e do CPF nº 456.919.592-04, de exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 16 de Junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:990616DC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.938/2020

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DION DE MAIO MOURA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 980148, SSP/SP e do CPF nº 944.789.292-20, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA – INTERINO - SEMFAZ**, com fulcro no artigo 14, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 05 de Junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:8EE82C6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – 2ª ETAPA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**. Valor estimado em R$ 4.086.313,44 (quatro milhões, oitenta e seis mil, trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos). A empresa vencedora do certame **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA – EPP**, CNPJ 07.577.306/0001-54, com proposta no valor global de **R$ 4.079.343,00 (quatro milhões, setenta e nove mil e trezentos e quarenta e três reais)**. **Processo Administrativo nº 1141/2020.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 e no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 16 de junho de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:63BFFB71

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA 08

PORTARIA N0 08/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 30, da Lei Orgânica do Município, combinado com os incisos XIX e XXI do artigo 29, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional n**o** 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n**o** 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n**o** 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei n**o** 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto n**o** 24.871, de 16 de março de 2020, do Estado de Rondônia, que declara situação de emergência em saúde pública, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual;
CONSIDERANDO que a situação de emergência em saúde pública decretada pelo Estado de Rondônia também demanda, por parte dos demais entes e órgãos públicos, o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades desta Câmara de Vereadores com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);
RESOLVE:

Art. 1o Estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Rolim de Moura, nos seguintes termos:

I – suspensão do atendimento ao público nas dependências físicas da Câmara de Vereadores até o dia 30 (trinta) de junho de 2020, podendo ser prorrogado e/ou interrompido, devendo o atendimento ser realizado exclusivamente por telefone (69) 3442-1629 ou pelas redes sociais da *internet*, e-mail camara@rolimdemoura.ro.leg.br.

II – realização de Sessões Ordinárias e Extraordinárias fechadas ao público até o dia 30 (trinta) de junho de 2020, podendo ser prorrogado e/ou interrompido, ficando autorizado somente o acesso da imprensa e de servidores da Câmara de Vereadores, **indispensáveis,** para o andamento dos trabalhos;
III - Durante o prazo do inciso anterior, as Sessões Ordinárias serão realizando-se às segundas-feiras com duração de até três (03) horas, iniciando-se às 11 (onze) horas, sendo que as Sessões permanecerão sendo transmitidas, podendo os munícipes acompanhar através dos endereços eletrônicos abaixo.
https://www.youtube.com/channel/UC4Q-Xy8kTVVcUxlqSprl6Kw
http://www.rolimdemoura.ro.leg.br/sessoes-ao-vivo/
https://www.facebook.com/rolimnoticiasoficial/

IV – suspensão de viagens oficiais até o dia 30 de junho do ano em curso podendo ser prorrogado.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 16 de junho de 2020.

LAUDECI PEREIRA DE MENEZES
Presidente CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:0E897C16

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO RELATIVO AO PROCESSO**

**PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO 001/SEMUSA/2020.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em Atenção À **CONVOCAÇÃO Nº. 002/2020/COMISSÃO SELETIVO,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, após análise da documentação, vem por meio deste **DIVULGAR A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
007	MARCIA PEREIRA	7,0
008	LUCIANA SANTANA MARTINS	NÃO COMPARECEU
009	JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA	7,0
010	MONICA FERNANDES SARTORI DA SILVA	7,0

CARGO: FARMACEUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
003	ELIN LEILIANI GOMES ROLIM	NÃO COMPARECEU

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
004	LUCIANA DA SILVA	NÃO COMPARECEU
005	DEBORA SANTOS FIGUEIREDO	4,5
006	NUBIA CARLA BORGES DA CRUZ SANTOS	4,0

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
011	SANDRA ALVES LOPES	NÃO COMPARECEU
012	ALLAN SILVA LEMOS	6,0
013	LINDOMAR BISPO ALVES	NÃO COMPARECEU
014	SUELI BATISTA DA SILVA	NÃO COMPARECEU
015	LUCIMARA LAET CANTAO	NÃO COMPARECEU
016	MARLUZA ANETHER FERREIRA	NÃO COMPARECEU
017	NELIO REIS BATISTA	NÃO COMPARECEU

PUBLICA-SE

Rolim de Moura-RO, 16 DE JUNHO de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:E9307F54

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 26 2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 26/2020**
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 26/2020, Objeto Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades da Casa da Criança e do Adolescente, pois se encontra com parte dos materiais de consumo desgastados pelo uso e pela ação do tempo. Advindo do Processo 224-1/2020, em favor da empresa 3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI - 25.132.993/0001-86, no valor de R$ 2.356,90 (dois mil trezentos cinquenta e seis reais e noventa centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 16 de Junho de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:9F8A3891

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1018/2020**

LEI Nº 1018/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL- SIM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;
Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D`Oeste, através de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**

Art. 1° Cria o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), no âmbito do município de Santa Luzia D'Oeste, determinando critérios de regulamentação de sua indústria e estabelece outras providências.

Art. 2° A competência do Serviço de Inspeção Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO (SIM), inicia pela prévia inspeção e fiscalização, atendendo o ponto de vista sanitário, higiênico, frigoríficos, granjas, fabrica de produtos cárneos e de pescados, peixes, ovos, mel e demais produtos oriundos de origem animal que são produzidos, manipulados, elaborados e preparados na sede do município.

Art. 3° A inspeção industrial higiênico- sanitário de produtos de origem animal, em virtude do Serviço de Inspeção Municipal abrange:
Higiene dos estabelecimentos cadastrados;
Captação, canalização, deposito, tratamento e distribuição de águas para abastecimento;
O funcionamento dos estabelecimentos;
O exame prévio e após o abate do animal;

As fases de recebimento, elaboração, manipulação, preparam, acondicionamento, conservação, transporte e deposito de todos os produtos e sub produtos de origem animal e suas matérias que são adicionadas ou não de vegetais;
Embalagem e rotulagem;
A classificação de produtos e subprodutos de acordo as normas prevista neste regulamento;
Os exames microbiológicos, histológicos e químicos das matérias primas quando for necessário;
Meios de transportes de animais vivos e produtos derivados e suas matérias primas, destinada ao consumo humano;
Parágrafo único: O transporte de produtos de origem animal será inspecionado e estar de posse de licenciamento sanitário, expedida pela vigilância sanitária municipal.

CAPÍTULO II
REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 4° O registro é exclusiva do Serviço de Inspeção Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO (SIM) dando a outorga aos estabelecimentos suas funções depois de executadas as exigências determinadas neste regulamento para que possam ser comercializados os produtos nesta sede municipal.

Art. 5° Estão sujeito o registro os seguintes estabelecimentos:
Matadouros de suínos, abatedouros de aves, matadouros de caprinos, ovinos e as demais espécies aprovadas para o abatem fabrica de conservas, charqueadas;
Entrepostos de pescados;
Entrepostos de ovos e conserva;
Entrepostos de mel;
Agroindústrias rurais advindas de programas da agricultura familiar;
Outros estabelecimentos, não descritos, que manufaturem ou manipulem produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, passando por um previa analise do Serviço de Inspeção;
Art. 6° O registro será solicitado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com entrada no protocolo geral pelo setor tributário, instruído da seguinte forma:
Requerimento dirigido ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente solicitando o registro e inspeção do Serviço de Inspeção Municipal;
Planta baixa com cortes e fachadas, acompanhada de memorial descritivo;
Relação do maquinário utilizado no empreendimento;
Registro na junta comercial;
Documento que comprove a permissão do uso de solo;
Registro do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Inscrição Municipal;
§ 1º. Aqueles interessados em constituir/constituir agroindústria ou qualquer estabelecimento que seja vinculado à fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, poderá apresentar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente plano de consolidação da atividade, fazendo constar todas as fases de criação, ampliação, adequação, melhoramento da estrutura para aprovação.
§2º. Aqueles que se enquadrarem na modalidade de agricultura familiar, ficaram dispensados dos incisos IV, V, VI, VII do artigo 6º desta lei.
§ 3º. Os que se enquadrarem na agricultura familiar e manufaturarem produtos contidos no artigo 2º desta lei gozarão de acompanhamento e constatação diferenciada por parte das autoridades, e deverão fazer a Inscrição Municipal exigida no artigo 6º, inciso da VII desta lei de forma diferenciada a ser disponibilizada em sistema próprio da administração.
§ 4º. Os integrantes da agricultura família que manufaturarem produtos de origem animal, deverão obedecer as boas práticas de higiene e orientações sanitárias, devendo fazer os informativos junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Paragrafo único: O interessado deve encaminhar os documentos junto com o pré projeto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para autorização previa e analise preliminar, inclusive os membros da agricultura familiar poderão gozar das licenças provisórias e definitivas de funcionamento.
Art. 7° As empresas construtoras só poderão dar inicio a construção após passar pela Inspeção municipal, para isso os projetos devem ser aprovados com antecedência e com a licença de Instalação emitida pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 8° A aprovação prévia do local do estabelecimento não protocolada, não impede que as autoridades municipais competentes embarguem as obras por interesse de saúde publica e meio ambiente.
Art. 9° Nos estabelecimentos de origem animal é obrigatória o registro da analise de água e a mesma deve se enquadrar nos padrões de potabilidade de água, sendo o microbiológico e o físico-químico.
Art. 10 Qualquer alteração no empreendimento só pode ser feita apos aprovação do previa do projeto, realizada pelos técnicos da SEMAGRI.
Art. 11 Não será registrado o estabelecimento destinado a produção de alimentos próximo a fontes poluidoras identificadas.
Art. 12 Atendida as exigências do Art. 6°, o Diretor do SIM autorizará a expedição do Titulo de registro ou Titulo de Registro Provisório.
Parágrafo único: Em caso da expedição de "Titulo de Registro Provisório", este documento devera conter a data limite de validade.
Art. 13 Autorizado o registro, a primeira via dos documentos exigidos na concessão ficara arquivada na SEMAGRI e a 2ª via em poder do requerente protocolada.
Art. 14 O SIM determinará a inspeção periódica das obras em andamentos nos estabelecimentos em construções, tendo em vista o projeto aprovado.

Art. 15 Os estabelecimentos de origem animal terá como base o Decreto n° 9.013/2017- RIISPOA - Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de Origem Animal.
Art. 16 O Serviço de Inspeção Municipal poderá criar uma comissão para analisar os projetos e assim não permitir irregularidades no recinto que comprometa a saúde e o meio ambiente.
Art. 17 Para atender todos os dispositivos, devem ser observadas as regras do RDC n° 49 de 31 de Outubro de 2013 que dispõe sobre a regularização para o exercício de atividade de interesse sanitário do microempreendedor individual, do empreendimento familiar rural e do empreendimento econômico solidário e dá outras providências.

CAPÍTULO III
EMABALAGEM E ROTULAGEM

Art. 18 Estando apto ao funcionamento deverá ser providenciada a embalagem, rotulagem, plano de marcação, etiqueta ou carimbo para que sejam utilizados na matéria prima.
Art. 19 O termo "embalagem" é o recipiente que irá proteger, acomodar e preserva o produto destinado a expedição, embarque, transporte e armazenagem. Todos produtos de origem animal entregue nos comércios devem ser identificados por meio de rótulos registrados. Os rótulos deverão conter:
Nome verdadeiro do produto em caracteres destacados e uniformes em corpo e cores contrastantes;
Nome e endereço da empresa responsável pela produção;
Carimbo oficial do Serviço de Inspeção Municipal;
Natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste regulamento;
CNPJ e Inscrição Estadual da firma responsável pelo acondicionamento
Marca comercial do produto;
Dados de fabricação e validade, na ordem de dia, mês e ano;
Pesos: Líquido e da embalagem;

Componentes do produto e outros dizeres quando previsto neste Regulamento e devidamente aprovado pelo órgão competente;
Constar o registro do rótulo Serviço de Inspeção Municipal;
Instruções básica de conservação e uso em se tratamento de determinados casos utilizar estes dizeres "UMA VEZ DESCONGELADO, ESTE PRODUTO NÃO DEVE SER NOVAMENTE CONGELADO";
A especificação "Indústria Brasileira";
§ 1º. Ficam dispensadas das formalidades do artigo 19 desta lei, **as pequenas atividades de hortifrutigranjeiros a serem vendidos em feiras livres** no âmbito do Município de Santa Luzia D´Oeste.
Art. 20 O número do registro do estabelecimento devera conter as iniciais "SIM" e os termos "Inspecionado" ou "reinspecionado", estes modelos deverão conter em anexo ao fim desta normativa.

Art. 21 O carimbo que for utilizado no Serviço de Inspeção Municipal é a marca oficial para determinar a procedência do produto que foi inspecionado/reinspecionado.
Art. 22 Para aquisição de registro de rotulagem, etiquetas e carimbos, são necessários:
Requerimento encaminhados para o responsável do SIM no município.
Croquis de rotulagem, contendo numero do processo de aprovação do funcionamento.
Manual de boas praticas de fabricação do produto.
Art. 23 São de suma responsabilidade de cada estabelecimento as taxas cobradas pelos órgãos competentes aos produtos sujeitos a exames laboratoriais
Art. 24 A responsabilidade pelo carimbo de Inspeção é de responsabilidade do estabelecimento, para uso do inspetor medico veterinário.
Art. 25 A Numeração do carimbo será fornecida pelo Serviço de Inspeção Municipal de Santa Luzia D'Oeste.

CAPÍTULO IV
INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS

Art. 26 A inspeção sanitária de animais abatidos de qualquer espécie, do leite e seus derivados, mel, ovos, pescados deverão obedecer ao Regulamento Federal de Inspeção Industrial Higiênico Sanitário de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) de acordo com a Lei n° 30.691 de 29 de março de 1952.
Art. 27 As fábricas de produtos de origem animal, como: charques, embutidos, defumados e outros que possuem a comercialização no próprio local de sua produção, serão fiscalizadas pela Vigilância Sanitária Municipal de Santa Luzia D'Oeste.
Art. 28 A Fiscalização Sanitária acompanhará se a indústria vem mantendo boas condições sanitárias e caso contrario haverá penalidades.
Art. 29 Integrarão também na fiscalização os comércios que façam pasteurização lenta para fabricação de queijo, manteiga e outros desde que haja acompanhamento sanitário pelo medico veterinário e que apresente a analise laboratorial satisfatória.

CAPÍTULO V
PENALIDADES E DAS TAXAS

Art. 30 Para regularização dos estabelecimentos devera cumprir algumas exigências, tais como: estar de acordo com a Legislação Municipal e as Leis Ambientais em questão do uso do solo, do código municipal de obras e posturas e as normas básicas de seguranças exigidas pelo Grupamento do Corpo de Bombeiros.
Art. 31 Será cobrada taxa de registro/ taxas municipais e aprovação do projeto a expensas dos interessados.
Art. 32 Demais taxas relacionadas a serviço de inspeção serão prevista no código tributário do município de Santa Luzia D'Oeste.
Art. 33 O Serviço de Inspeção Municipal de Santa Luzia D'Oeste, fica declarado como serviço de saúde pública.
Art. 34 O serviço de inspeção (SIM) deverá ser exercido pelo medico veterinário legalmente habilitado, e outro profissionais ligados a fiscalização destes alimentos, o que poderão tomar a atitudes necessárias para adoção de boas práticas sanitárias.
Art. 35 Os fiscalizados que estiverem em desacordo com a legislação federal, municipal e estadual concernente a boas práticas sanitárias e ainda de fiscalização de produtos de origem animal, poderão ser notificados e ou multados a depender da infringência do dispositivo legal.
Art. 36 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, as infrações a presente legislação poderão acarretar isoladas ou cumulativamente as seguintes penalidades:
Advertência escrita, quando for o infrator primário e não tiver agido com comprovado dolo ou má-fé;

Multa de até 200 (duzentas) Unidades de Padrão Fiscal- UPF de Santa Luzia D´Oeste nos casos não compreendidos no inciso anterior;

Apreensão ou condenação de matérias primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênica- sanitárias do padrão a que se destina;

Interdição total ou parcial, de estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação do produto, ou se verificado, mediante inspeção inexistência de condições higiênico- sanitárias existentes;

§ 1º as multas poderão ser cobradas em dobro no caso de ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência a ação de fiscalização, levando-se em conta além das circunstâncias atenuantes e agravantes da situação econômica financeira do infrator;
2º. A interdição de que trata o inciso IV deverá ser levantada, após cumprimento das exigências impostas ou fixação de termo de ajuste de conduta com prazo para seu inicio e conclusão, das infrações constatada no auto de infração.
3º Sendo desobedecido o termo de ajuste de conduta firmado pelo infrator, ou ainda não cumprido as exigências no prazo de 12 (doze) meses, o alvará de funcionamento provisório ou definitivo deverá ser cancelado.
Art. 37 As taxas dos serviços de fiscalização previstos nesta lei, serão definidos por Decreto ou outro ato compatível a ser expedida pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI
Disposições Transitórias e Finais

Art. 38 Faz-se necessária a criação de decreto a partir desta lei para regulamentar modelo de carimbo, slogan e outros detalhes finais na confecção do selo municipal.
Art. 39 Momentaneamente ficam **suspensos os trabalhos de fiscalização e implantação do Serviço de Inspeção Municipal** que depender de Médico Veterinário, até contratação mediante concurso público do profissional para esse fim.

Art. 40 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário a sua fiel execução.

Art. 41 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de junho de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:9A0CBF7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1020/2020

LEI Nº 1020/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO CONFORME DECISÃO JUDICIAL EM AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM TUTELA DE URGÊNCIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;
Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D`Oeste, através de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta, principalmente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - Assistência a situações de calamidade pública ou de emergência assim declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal;
II - Combate a surtos endêmicos e epidemias;

III - Atendimento a Programas e convênios temporários dos Governos Federal e Estadual nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - Necessidade de implantação imediata de novos serviços;
V - Recadastramentos;
VI - Contratação para a manutenção de serviços essenciais, quando houver a sua imediata interrupção por falta de servidores em decorrência de exoneração, falecimento, licença-saúde, licença-maternidade ou aposentadoria;
VII - Execução de obra certa ou serviço específico e temporário;
VIII - Contratação para manutenção de serviços essenciais da área de saúde e educação, quando houver a sua imediata interrupção em decorrência de greve ou paralisação de servidores.
Art. 3º As contratações previstas nesta Lei serão feitas mediante contratos administrativos de prestação de serviços, por tempo determinado pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, onde poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por interesse da administração, desde que a rescisão seja devidamente justificada ou até que seja realizado o concurso público que se encontra suspenso pela pandemia do novo Corona vírus.
§ 1º A seleção de pessoal nos termos desta Lei, serão feitas mediante processo seletivo simplificado, prevendo quantitativo de vagas com contratação imediata através de análise de títulos e demais requisitos previsto no edital, obedecida rigorosamente a ordem de classificação;
§ 2º O edital de publicação do processo seletivo e os editais de convocação serão publicados em sítios eletrônicos do Município de Santa Luzia D´Oeste e no Diário Oficial do Município-AROM, que possui circulação estadual e municipal, sendo eles http://www.santaluzia.ro.gov.br, e http://www.diariomunicipal.com.br/arom.
§ 3º Fica proibida a contratação por prazo superior a 12 (doze) meses;
Art. 4º As contratações autorizadas por esta Lei decorrem de interesse público, conforme faculta artigo 37, IX da Constituição Federal, artigos 241 ao 244, da Lei Complementar Municipal nº 055/2010 de 28 de julho de 2010.
Art. 5º As contratações somente poderão ser efetivadas com observância de Dotação Orçamentária específica, apresentação de impacto com gasto de pessoal, pelo Secretário da pasta, e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º É vedada a contratação nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações legais.
Parágrafo único: Sem prejuízo de nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade da autoridade contratante e contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.
Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada com base na carga horária e na tabela de vencimentos anexo a esta Lei, e corresponderá ao cargo para o qual for contratado.
Art. 8º A carga horária semanal para as contratações temporárias será de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 9º Os contratos firmados na forma desta Lei serão segurados pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme disposição contida no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.
Art. 10 Havendo excesso de horas trabalhadas em um dia por excepcional interesse público, fica autorizado à compensação pela correspondente diminuição do mesmo quantitativo em outro dia, não devendo ultrapassar o mês do ocorrido, sob pena de perda do direito de compensação.
Parágrafo único: As ocorrências deverão ser registradas (acréscimos e compensações) no formulário de Registro de Frequência.
Art. 11 É vedado ao contratado nos termos desta Lei:
I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - Ser nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão ou em substituição;

Art. 12 Aplicam-se ao contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:
I - Décimo terceiro salário integral ou proporcional ao tempo de serviço prestado nas condições desta lei;
II - Férias integrais ou proporcionais com acréscimo de um terço sobre as mesmas;

Art. 13 Na hipótese de prorrogação da contratação temporária, estendendo o contrato para período de 12 meses, o contratado terá direito ao gozo das férias, acrescidas de um terço constitucional.
§ 1º A data para gozo das férias será estabelecida conforme interesses da administração, e será em regra, no ultimo mês do contrato, não podendo o contratado, em nenhuma hipótese, laborar por mais de 23 (vinte e três) meses consecutivos.
§ 2º Caso não haja prorrogação do contrato, as férias serão exclusivamente pagas ao contratado, ao final do contrato, acrescidas de 1/3 constitucional sobre as mesmas, de maneira integral ou proporcional, conforme tempo trabalhado.
Art. 14 O contratado terá direito às seguintes licenças, compreendida no prazo do contrato:
I - Maternidade, sem prejuízo do emprego e do vencimento;
II - Paternidade de 20 dias corridos, a partir da data do nascimento;
III - falecimento de cônjuge, pais, filhos, irmãos, sogros e avós de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento;
IV - Casamento, por 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data do evento;
V - Para tratamento de sua saúde e por motivo de acidente ocorrido em serviço ou doença em virtude desta.
Art. 15 Configuram rescisão por justa causa as seguintes hipóteses:
I - Abandono do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 30 (trinta) dias corridos;
II - Rescisão antecipada do contrato.
§ 1º O contratado que incorrer em qualquer das hipóteses deste artigo, será obrigado a indenizar a contratante com o pagamento no valor correspondente a um mês de sua remuneração mensal, desde que demonstrados prejuízos causados à administração.
§ 2º À contratante que rescindir o contrato, por qualquer motivo diferente daqueles previstos nos incisos do artigo 15 desta Lei, recairão as mesmas consequências previstas no parágrafo anterior deste artigo, além de não ser permitida a celebração de novo contrato com o mesmo contratado, antes de decorrido o prazo de 12 meses.
§ 3º O contratado que incorrer em qualquer hipótese de justa causa deste artigo perderá o direito a verbas rescisórias e lhe será devido apenas o saldo de salário, salário família e férias vencidas se houver, acrescidas de um terço sobre as mesmas.
Art. 16 O contrato firmado na forma desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização:
I - Em decorrência de fato superveniente à administração municipal, devidamente caracterizado;
II - Pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
III - Quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores, excluindo os casos de contratação para suprir situação emergencial temporária;
IV - Falta disciplinar cometida pelo contratado;
V - Insuficiência de desempenho do contratado.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de junho de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
01	Psicólogo Educacional	20 horas	01
02	Psicopedagogo	20 horas	01
03	Assistente Social	20 horas	01

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:B4E0AD6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 016/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao Edital 001/2019-PSFO, de 09 de outubro de 2019, convoca o (s) candidato (os) mencionado (os) no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2019-PSFO, cujo Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 26/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em www.diof.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2019-PSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (15/06/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, conforme Resultado Final do Concurso Publico, CONVOCADOS

CLASSIF.	NOME	CARGO	NOTA
1º	LUZIA S. DE A. CARVALHO	PSICOLOGA	65,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6F50A610

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.91/GAP/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº.91/GAP/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"Revoga Permuta da servidora Cleuza Benedito Camilo da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste com a servidora Leonice Fatima Azevedo de Castro Matt do Município deSanta Luzia D'Oeste, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 031/1997;
RESOLVE
Art. 1°.Revogar **permuta,** da servidora Cleuza Benedito Camilo, portadora da cédula de identidade RG 300593 SSP/RO, inscrita no CPF n° 296.714.772-91 no cargo de Auxiliar de Enfermagem da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste com a servidora Leonice Fatima Azevedo de Castro Matt portadora da cédula de identidade RG 351954 SSP/RO, inscrita no CPF n° 340.543.752-00, no cargo Agente de Saúde do Município de Santa Luzia D'Oeste .
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 16/06/2020;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 16/06/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FBAFD38E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO : Nº 25/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO : nº 25/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	310/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	25/2020
Data Licitação/Homologação:	16 DE JUNHO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO SENDO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 310/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	JD DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS ME
CNPJ.:	28.900.236/0001-01
Valor /Homologado:	R$ 1.105,55

Empresa vencedora:	JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA ME
CNPJ.:	13.533.398/0001-73
Valor /Homologado:	R$ 16.933,97
Empresa vencedora:	WEST PART PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI
CNPJ.:	27.614.905/0001-08
Valor /Homologado:	R$ 13.449,94

Empresa vencedora:	L.M. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ.:	15.070.344/0001-44
Valor /Homologado:	R$ 23.397,10
Empresa vencedora:	SCHIAVI GOMES LTDA ME
CNPJ.:	02.674.575/0001-15
Valor /Homologado:	R$ 47.463,06
Empresa vencedora:	PDV PEÇAS EIRELI ME
CNPJ.:	28.737.608/0001-12
Valor /Homologado:	R$ 6.215,50

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:04DE609B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 12/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: inexigibilidade: nº 12/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	192/2020
Modalidade Licitação:	Inexigibilidade
inexigibilidade	12/2020
Data Licitação/Homologação:	16 DE JUNHO 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AMBULANCIA, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 192/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ.:	20.721.022/0001-58
Valor /Homologado:	R$ 3.012,44

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2372321C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 11/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: inexigibilidade: nº 11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	524/2020
Modalidade Licitação:	Inexigibilidade
inexigibilidade	11/2020
Data Licitação/Homologação:	16 DE JUNHO 2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMBO DE WEBCONFERENCIA, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 524/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	ADALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI
CNPJ.:	20.275.382/0001-73
Valor /Homologado:	R$ 7.000,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B3585E36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO NOVA DATA REALIZAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005-2020

AVISO NOVA DATA REALIZAÇÃO DA SESSÃO TOMADA DE PREÇO 005/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfaltica em TSD e drenagem superficial, meio fio e sarjeta, extensão de 2.395,08m, sendo local da obra na Avenida Marechal Rondon, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos. Recursos próprios. Processo Administrativo nº. 611/SEMOSP/2020. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 03/07/2020, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 1.336.274,36 (um milhão trezentos e trinta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de junho de 2020.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente CPL.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:73B7F492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO NOVA DATA REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 006-2020

TOMADA DE PREÇO Nº 006/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado a Contratação de Empresa especializada em construção civil, para construção do centro de apoio comunitário, com área de 243,40m², a ser construído na Rua maracatiara, bairro Cristo Rei, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social. Recursos oriundos do Convenio nº 003/2020/PJ/DER-RO. Processo Administrativo nº. 618/SEMTRAS/2020. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 07/07/2020, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 275.248,19 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de junho de 2020.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:95F9661D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007-2020

TOMADA DE PREÇO Nº 007/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado a Contratação de Empresa especializada em reforma elétrica da praça dos três poderes, com área de 935,27m², no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Recursos próprios. Processo Administrativo nº. 652/SEMOSP/2020. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 09/07/2020, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 363.828,73 (trezentos e sessenta e três mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de Junho de 2020.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:4FA310B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068-2020

PREGÃO ELETRONICO 068/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE/PERÍCIA MÉDICA A SER PRESTADO POR MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, Recurso proprios**. Processo nº. 498/SEMADF/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 18/06/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 29/06/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **58.000,00 (cinquentae oito mil reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de junho de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:A71E0A4D

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE Nº. 045/2020/DRH/GBP/2020

PORTARIA **045/2020**/DRH/PMSMG/RO, Em 13 de Maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **12 de maio 2020** da servidora: **KATIA GONÇALVES DO NASCIMENTO**, matricula: **705,** ocupante do Cargo de**: Auxiliar de Serviços Diversos -40 Horas,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração (**SEMADF)**, com admissão em **21/06/2000.**
Art. 1º**.-** Usufruirá **03 (**três) meses de Licença Prêmio, referente ao **4º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **21/06/2015 a 21/06/2020. UZUFRUIRA DA MESMA APARTIR DE 21 DE JUNHO DE 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

MARTA JOELMA MANTHAY
Dec. 078/2019

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:DED6451C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 126/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 126/2020 Em, 16 de junho de 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido do Servidor **LUIZ FELIPE DE QUEIROZ VITORIANO** do cargo de **Agente Administrativo**, mat. 1378, nomeado pelo Decreto nº 030/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/04/2020, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:0FB5AA63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 127/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 127/2020 Em, 16 de junho de 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **LOURDES DA CRUZ LOPES** do cargo de **Professora Magistério 20 Horas**, mat. 81, nomeado pelo Decreto nº 002/1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/05/2020, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:54D5BD71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº149/2019 PROCESSO N°.1209/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: PAIVA E SANTOS LTDA – ME
CNPJ N°. 06.120.206/0001-31
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº149/2019 FIRMADO EM 04 DE OUTUBRO DE 2019.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 04/06/2020 ATÉ 04/07/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 04 DE JUNHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.
PAIVA E SANTOS LTDA – ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:243352B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº56/2020 (ART. 24 INCS. V E II, E 26 DA LEI 8666/93)

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº56/2020
(Art. 24 incs. V e II, e 26 da Lei 8666/93)
Processo nº 587/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.**
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
ATÉ O DIA 18/06/2020 ÀS 08H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
Valor médio Estimado pela pesquisa de mercado para contratação: **R$ 4.521,60 (quatro mil quinhentos e vinte um reais e sessenta centavos).**
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que esta disponivel para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.
Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferêncialmente via correio eletrônico, e-mail: cpl.seringueiras@hotmail.com até a data e horário espulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.
As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes a relação constando razão social, CNPJ, e valor das propostas em modelo de mapa comparativo.
Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item.
Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados governamentais, Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Cerficado de Registro Cadastral Junto CPL do Municipio, nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 16 de Junho de 2020.

LUCICLEIA RIBEIRO DAMA
Coordenadora de Licitações Públicas
Port. Nº157/GAB/PMS/2020

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:03DA477A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/GAB/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO".

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso de suas atribuições legais considerando o resultado do IX Concurso Público realizado através do processo administrativo n.° 733/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **ALMERINDA BATISTA SENHORINHO VIEIRA**, brasileiro, portador do CPF n° 040.873.546-52, ao cargo de **Visitador Sanitário - 40hs**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito do Município de Teixeirópolis

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:EF8C1278

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/GAB/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO".

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso de suas atribuições legais considerando o resultado do IX Concurso Público realizado através do processo administrativo n.° 733/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **JHONATAN SOARES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF n° 018.842.422-02, ao cargo de **Agente administrativo - 40hs**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito do Município de Teixeirópolis

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:54EBD606

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/GAB/2020, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

"ALTERA O DECRETO Nº 072/GAB/2020,DE 06 DE JUNHO DE 2020."

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020, do Decreto Estadual nº 25.049, bem como o Decreto Municipal nº 033/GAB/2020, e,

Considerando a reunião do ComitêMunicipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), realizado na data de hoje.

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 048 e 65/GAB/2020.

D E C R E T A

Art. 1º O *caput* do artigo 2º do Decreto nº 072/GAB/2020,de 06 de junho de 2020, passará a ter dois incisos, I e II, com a seguinte redação:
"Art. 2º ...
I. De segunda-feira a sábado das 7 às 18 horas.
II. Aos Domingos e Feriados das 7 às 12 horas."

Art. 2º O § 1º do Decreto nº 072/GAB/2020,de 06 de junho de 2020, passará ater a seguinte redação:
"§ 1º Fica autorizado horário especial para o funcionamento das padarias aos domingos e feriados das 6 às 12 horas."

Art. 3º Fica acrescido o § 6º no artigo 2º do Decreto nº 072/GAB/2020,de 06 de junho de 2020, com a seguinte redação:
"§ 6º Os supermercados aos domingos e feriados manterão os revezamento já pré-estabelecidos."

Art. 4º O artigo 3º do Decreto nº 072/GAB/2020,de 06 de junho de 2020, passará ater a seguinte redação:
"Art. 3º As atividades religiosas de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais, nos casos de reuniões coletivas, devendo ser observadas, além das medidas Sanitárias Permanentes do artigo 11 do Decreto Estadual nº 25.049/2020, as seguintes condições para atividades presenciais:
I- impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;
II- impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
III- impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
IV- impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
V- permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
VI- respeitar o afastamento mínimo de:
a) no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
b) no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
VII- organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
VIII- adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
IX- manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos; e
X- na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, bem como na realização da eucaristia, sem contato físico.
XI. na realização de reuniões presenciais deverão serem elaboradas listas de participantes, que se necessário serão encaminhado ao Departamento de Vigilância Sanitária do Município, bem como as entidades estaduais.
Parágrafo único. Para a verificação da capacidade máxima do estabelecimento religioso, inciso IV deste artigo, será através do Laudo de Conformidade do Corpo de Bombeiro, ou documento similar."

Art. 5º Fica revogado o artigo 4º do Decreto nº 072/GAB/2020,de 06 de junho de 2020, com a seguinte redação:

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 10 de junho de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

ALMIRO SOARES
OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5788FB7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA COMBATE A PANDEMIA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Teixeiropolis, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, e Lei Orgânica do Município de Teixeiropolis e com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, LRF e considerando a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro, para esforços no combate a pandemia COVID – 19.
DECRETA:
Art. 1º. – Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, para os próximos 90 (noventa) dias, fica bloqueado o valor de R$ 270.065,48 (duzentos e setenta mil, sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) do saldo atualizado das dotações correspondentes às seguintes despesas de caráter continuado observando o disposto na LDO 1027/2019:

I – redução de 20% nas despesas de água e energia elétrica;
II – redução de 12% nas despesas de telefonia fixa;
As dotações que sofrerão as limitações de empenho:
Funcional Programática:
02.01.04.125.0003.2003: R$46.992,00
02.02.27.812.0007.2032: R$130.428,63
02.03.04.122.0004.2007: R$21.317,20
02.04.12.122.0004.2008: R$15.409,72
02.06.08.241.0012.2058: R$55.917,93
§ 1º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, despesas com pessoal, encargos sociais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, compreendendo ainda os recursos oriundos de convênios e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 2º. – O valor definido poderá ser revisto a critério da Secretaria Municipal Finanças/Fazenda, se houver alteração significativa no

ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à projeção de arrecadação estabelecida para o Exercício.
Art. 3º. – Fica determinado que os Ordenadores de Despesas de todos os Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverão ajustar suas contas visando o equilíbrio entre despesas e receitas públicas.
Art. 4º. - Para atender ao disposto neste decreto poderão ser cancelados os empenhos relativos a despesas ainda não realizadas.
Art. 5º. - Ao Órgão de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto, responsabilizando os Secretários Municipais responsáveis por cada unidade orçamentária, dirigentes e demais servidores que praticarem em desacordo com o mesmo, podendo adotar medidas complementares para a correta aplicação do estabelecido neste decreto.
Art. 6º. – Poderá a Secretaria Municipal de Planejamento Administração Fazenda e Esporte, expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 7º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1FF9C39C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/GAB/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE FERIADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO."

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais que estabelece a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3940;

D E C R E T A

Art. 1° Fica declarado feriado municipal dia 22 de junho de 2020 (segunda feira), relativo ao dia da Criação do Município, conforme Lei Estadual nº 571/1994.

Art. 2º O 18 de junho (quinta-feira) Dia do Evangélico, não será feriado, tendo em vista que o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional a Lei Estadual n° 1.026, de 20 de dezembro de 2001, a qual versava sobre o referido feriado, por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3940.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 16 de junho de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal da SEMPLAFE

ALMIRO SOARES
OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:935CB2CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 274/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de Material de Permanente (Ventilador Eletrônico Microprocessador de resgate total (Adulto/pediátrico/Neo natal) de transporte e Monitor de Sinais Vitais).*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 13.470.384/0001-58		**Total Adjudicado**	**R$ 39.500,00**
Fornecedor: MTB TECNOLOGIA LTDA - 01.405.834/0001-40		**Total Adjudicado**	**R$ 12.980,00**
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 52.480,00	R$ 59.220,40	11,38%	R$ 6.740,40

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 16 de Junho de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:10C1AEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/CPL/2020

Processo administrativo nº GI 275/2020
Pregão eletrônico nº 050/CPL/2020
Edital nº 56/CPL/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (PAPEL SULFITE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO (SEMSAU, SEMPLAFE, GABINETE DO PREFEITO, SEMAST, SEMOSP E SEMECT).

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDORES:

A B C COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 34.749.515/0001-00, no valor de Valor total: R$ 30.522,42 (trinta mil e quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 30.522,42 (trinta mil e quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).
Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da ata n° **002/CPL/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 16 de Junho de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 005/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:BA634873

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/CPL/2020

Processo administrativo nº GI 277/2020
Pregão eletrônico nº 049/CPL/2020
Edital nº 055/CPL/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR:

O. ARAUJO SANTOS NETO & CIA LTDA -ME, CNPJ: 12.493.572/0001-39, no valor de Valor total: R$ 33.590,00 (trinta e três mil e quinhentos e noventa reais).

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 33.590,00 (trinta e três mil e quinhentos e noventa reais**).**
Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da ata n° **003/CPL/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 16 de Junho de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 075/GAB/2019 de 14/06/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:6E63E806

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 3.110/GP/PMT/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL N. 3.110/GP/PMT/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES DE 2020"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Complementar n. 064, de 18 de Maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.

D E C R E T A

Art. 1o Os servidores públicos, estatutários ou não da Administração Municipal, que desejarem concorrer a cargo eletivo nas Eleições 2020, deverão requerer sua respectiva licença e/ou exoneração do cargo e/ou dispensa da função gratificada, conforme o caso, observado os prazos estabelecidos na legislação eleitoral vigente.

§ 1º – Com base no requerimento de que trata o caput deste artigo:

I – o servidor público ocupante somente de cargo em comissão será exonerado;
II – o servidor efetivo ocupante de cargo em comissão será exonerado do cargo em comissão e licenciado do cargo efetivo;
III – o servidor efetivo designado para função gratificada será dispensado da função e licenciado do cargo efetivo.

§ 2º - O servidor que detenha dois cargos efetivos, de acumulação licita, deverá solicitar o afastamento em ambos os cargos, no mesmo requerimento.

Art. 2º O servidor efetivo, licenciado nos termos deste Decreto, deverá protocolar, junto ao Órgão Público Municipal, até o 3º dia útil após a Convenção, cópia da Ata da reunião do partido político ou da coligação, com o deferimento/aprovação de seu registro como candidato ao Pleito Eleitoral 2020.

Parágrafo único – O servidor que não comprovar a situação de candidato conforme previsto no caput deste artigo terá descontado de seus vencimentos os dias em que ficou licenciado.

Art. 3o O candidato que não cumprir o disposto no art. 2º ou por qualquer motivo, deixar de ser candidato, deverá, imediatamente, requerer o cancelamento de sua licença e retornar ao serviço.

Art. 4o O não comparecimento do disposto nos artigos 2º e 3º deste Decreto sujeitará o servidor público, além do cancelamento da sua licença, aplicação das penalidades administrativas, cíveis e penais cabíveis, bem como obrigação de ressarcimento ao erário.

Art. 5º Este decreto em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (16/06/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:EECC6DE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 109/GP/PMT/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA MUNICIPAL N.º 109/GP/PMT/2020 **DE 16 DE JUNHO DE 2020**

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE TECNOLÓGICA, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 517/2020 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei de Licitações n. 8.666/93 e alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Capacidade Tecnológica, objetivando contratação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico – Processo Administrativo n. 517/2020 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão:

MEMBROS

FERNANDA NATACHA ALMEIDA SILVA – BIOQUIMÍCA FARMACÊUTICA;

TALITA DAMASCENO VIEIRA – ENFERMEIRA;

GILDENIR PESSOA MARCOLINO – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - MICROSCOPISTA.

Art. 3º A mencionada Comissão tem por função básica realizar avaliação de capacidade tecnológica, objetivando classificação da proposta técnica para contratação de serviços de diagnósticos em laboratório clinico para realização de exames, conforme estabelecidos no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogam se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (16/06/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:1EA24318

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 024-2020
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 108/20, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **Pregão Eletrônico nº 024/2020**, Contratação empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE)**.** Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**. Proc. **417/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **01/07/2020** às **09h00min** (horário de Brasília)**.** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 16 de Junho de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:47302641

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2020

TOMADA DE PREÇO 002-2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações da Lei Federal 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13, Lei Municipal 584/2013 e Decreto Municipal 031/13, Tomada de Preços nº 002/2020, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ – LOTE 01 E CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PREDIO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO – LOTE 02.** Proc. **371/2020 e 416/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **03/07/2020** às **09h00min**. O edital está disponível para retirada, na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2262, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL

Urupá-RO, 16 de Junho de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:7F664FFC

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 895/2020

LEI N. 895/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo dispor sobre a regulamentação, formatação e normatização das atividades de Bombeiro Civil, no âmbito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O exercício da profissão de bombeiro civil, no âmbito do Município de Urupá/RO, reger-se-á pelo disposto nesta Lei.
Art. 2º Para efeitos desta Lei são considerados bombeiros civis aqueles que exercem em caráter habitual função remunerada e exclusiva de prevenção, primeiros socorros e combate a incêndio, como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista, autarquias, ou empresas especializadas em prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio.
Art. 3º As atividades básicas do bombeiro civil durante sua rotina de trabalho no âmbito do estabelecimento contratante são constituídas pelos seguintes procedimentos:
I - Ações de Prevenção:
avaliar os riscos existentes contra incêndio;
elaborar relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos;
inspecionar periodicamente os equipamentos de proteção contra incêndio e rotas de fuga, e quando detectada qualquer anormalidade, comunicar a quem possa saná-la na maior brevidade possível, registrando em livro próprio a anormalidade verificada;
informar ao CBMRO, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, citando o dia e hora de exercícios simulados;
planejar ações pré-incêndio;
conhecer o plano de emergência contra incêndio do projeto onde presta o serviço;
realizar treinamento visando à aplicação do plano de combate a incêndio e abandono, que deverá ser previamente aprovado pelo CBMRO;

manter o responsável direto da empresa contratante informado da necessidade e atualização dos mapas de risco; e
controle da população dos locais de reunião de público.
II - Ações de Emergência:
identificação da situação;
executar o plano de combate a incêndio e abandono;
auxílio no abandono da edificação;
acionar imediatamente o CBMRO, independentemente de análise de situação;
verificar a transmissão do alarme aos ocupantes;
combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação;
realizar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros;
interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo quando da ocorrência de sinistro;
estar sempre em condições de auxiliar o CBMRO, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento, bem como, promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;
atendimento de primeiros socorros;
auxiliar e atuar junto a Defesa Civil do município em situações de anormalidades.
Parágrafo único: Os bombeiros civis, somente deverão atuar nas atividades básicas em que estejam plenamente capacitados, e com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e os recursos necessários disponíveis.
Art. 4º No atendimento a sinistros, que atuem em conjunto, os bombeiros civis e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, a coordenação e a direção das ações caberão com exclusividade e em qualquer hipótese, à corporação militar.
Art. 5º Será regulamentada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO, a grade curricular e a carga horária mínima para a formação, qualificação, revisão de conhecimentos, atividades e registro dos bombeiros civis deste município.
Art. 6º Os bombeiros civis, durante suas jornadas de trabalho, deverão permanecer identificados e trajando uniformes específicos, os quais não poderão ser em qualquer hipótese similar aos utilizados pelo CBMRO, outros Corpos de Bombeiros Militares e Polícias Militares.
Art. 7º As empresas especializadas e os cursos de formação de bombeiros civis, bem como os Cursos Técnicos de Ensino Médio de prevenção e combate a incêndio que infringirem as disposições desta Lei ficarão sujeitas às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II- Suspensão temporária de funcionamento; e
III- Cancelamento da autorização e registro para funcionar.
Parágrafo único: A aplicação da penalidade prevista no inciso III dependerá de prévia apuração das infrações imputadas em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 8º Cabe exclusivamente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia a realização de inspeções, vistorias técnicas, emissão de laudos, certificados e pareceres em todas as edificações e estabelecimentos comerciais e industriais dentro do município de Urupá/RO.
Art. 9º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à Conta das Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11 Publique-se na forma da lei.

Urupá/RO, 15 de junho de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:214699A5

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 076/2020

PORTARIA N. 076/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"Estabelece regime de adiantamento ao servidor Sr. OLÍCIO LOPES GAMA e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 325/2020, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando a justificativa da Secretaria /Fundo Municipal da Saúde às fls. 063 dos autos 325/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr. OLÍCIO LOPES GAMA,** portador da cédula de identidade RG n. **99** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***102.902***, Diretor da Divisão Executiva do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.005.10.302.0007.2049,** suprimento de consumo e suprimento de serviços, no valor total de **R$ 3.000,00** (três mil reais) e **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) a serem distribuídos nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 325/2020:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.302.0007.2049 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Saúde – Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Programa de Assistência Especializada em Saúde-PAES – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC.
Elementos:
3.3.90.30.96 – Material de Consumo – pagamento Antecipado.....**R$ 3.000,00**
3.3.90.39.96 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - pgto. Antecipado....**R$ 4.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação, contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 15 de maio de 2020.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:18BE4AAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
PROCESSO Nº 237/2020 ITENS EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE REGIONAL PARA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da pregoeira, nomeada pela portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 1024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei

Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ITEM 2 DO TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.** Valor estimado R$16.379,82(dezesseis mil, trezentos setenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Conforme Processo Administrativo sob o nº. 237/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das **10:00** horas do dia **18 de junho de 2020**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas do dia **02 de julho de 2020**. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 16 de junho de 2020.

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:15E700A8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N.º 001/IMPRES/2016 – PROCESSO Nº: 022/2016.

CARTA CONTRATO N.º: **001/IMPRES/2016.**
CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI.**
CONTRATADO: **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO VALE DO ANARI-RO, NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODA A SOLUÇÃO OFERTADA NOS SERVIDORES DISPONIBILIZA DOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM A ADEQUAÇÃO DO PRODUTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI/RO.**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 04 DE MAIO DE 2020.**

Vale do Anari/RO, 03 de Maio de 2020.

CLEBERSON SILVIO DE CASTRO
Superintendente.

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:AB6F02C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 6026 DE 16 DE JUNHO DE 2020

Retifica a Portaria nº 6025 de 08 de Junho de 2020 que nomeou Elton Wesley Teixeira, e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1° - RETIFICAR a Portaria nº 6025 de 08 de Junho de 2020 da seguinte forma:
Onde se lê:
"Para exercer o cargo de Assessor Executivo".
Leia-se:
"Para exercer o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Serviços Urbanos".

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:140B8925

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **Valéria Galvão Santos,** para gozo no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, Processo Administrativo nº. **2-164/SEMSAU/2020** referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 16 de junho de 2020.

HOMOLOGO EM, ____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:363FACFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº: 57/2020

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº: 57/2020
Processo nº: 2-174/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: GABRIELLE ASSIS DE BARROS – ME.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda da ATA REGISTRO DE PREÇOS, do processo nº 1-42/SRP/20 com validade de 12 meses, para futura e eventual **Aquisição de peças para reposição nos aparelhos de ares condicionados splint e de janela e serviços de manutenção preventiva e corretiva** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município de Vale do Paraíso/RO.
Vigência: O Prazo de vigência do Contrato será até **31 de dezembro de 2020**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 1.536,37 (mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos).
Data de Assinatura: 14/05/2020.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 16 de junho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:186F2072

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº: 66/2020

Contrato nº: 66/2020
Processo nº: 4-91/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: PEDRO FERNANDES - ME
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios (Cestas Básica) e Kits de Limpeza e Higiene para atender as famílias que estão em situação de vulnerabilidade alimentar e perderam a sua fonte de renda em razão da pandemia do Covid – 19, conforme Decreto nº **6380 de 20 de Março de 2020** que Declara Estado de Calamidade Publica, no município de Vale do Paraíso e conforme Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e situação de calamidade publica estadual, em detrimento da pandemia do COVID-19.
Vigência: O presente contrato vigorará por **6(seis) Meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: O preço global do presente contrato é de **R$ 23.677,60 (vinte e três mil e seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).**
Data de Assinatura: 10/06/2020.
Interveniente: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 16 de junho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BAEE5D78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº: 65/2020

Contrato nº: 65/2020
Processo nº: 1-485/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de Combustível (gasolina comum e diesel s10), conforme memorando nº 213/2020/SEMECE e Termo de Referencia em anexo**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
Vigência: O presente contrato **vigorará até 31 de Dezembro de 2020**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: O preço global do presente contrato é de **R$ 142.674,25 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura: 09/06/2020.

Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 16 de junho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B2C498A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N°6490 DE 16 DE JUNHO DE 2020

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado do Município de Vale do Paraíso - RO, Edital nº 01/2020 de 18 de Maio de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

DECRETA:

Art. 1° Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicadas abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital nº 01/2020 de 18 de Maio de 2020- Processo Seletivo Simplificado do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos – DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL DE SOUZA LEAL	*TRABALHADOR BRAÇAL*	*1º LUGAR*
RAFAEL DO CARMO SILVA	*TRABALHADOR BRAÇAL*	*2º LUGAR*
JOÃO VICTOR DE MORAIS SOUZA	*TRABALHADOR BRAÇAL*	*3º LUGAR*
MARCIO GLEISOM OLIVEIRA DE ASSIS	*TRABALHADOR BRAÇAL*	*4º LUGAR*
GERALDO FIOROTTI	*TRABALHADOR BRAÇAL*	*5º LUGAR*
LUCIANO PEREIRA DA SILVA	*PEDREIRO*	*1º LUGAR*

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:
Cédula de Identidade;
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
Declaração do candidato informando não possuir cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). Não podendo acumular cargo público.
Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justas causa ou a bem do Serviço Público *(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);*
Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, *(sujeito a comprovação junto aos órgãoscompetentes)*;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
Cartão de Vacina dos Dependentes;
Titulo de Eleitor;
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União(atualizada);
Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato delocação);
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Bradesco (Pessoa Física);
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS;
Uma Fotografia 3x4;

Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco)anos;
Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 2° Os candidatas deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munida dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:79FD4906

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 005/CIMCERO/2019

COM ALTERAÇÕES NOS ITENS DEVIDO AOS PEDIDOS DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DE ITENS PELAS DETENTORAS.

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/SRP/CIMCERO/2019.
PROCESSO Nº 01-338/CIMCERO/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, situada à Av. 2 de abril N°1021, Bairro: Centro, neste ato representado pela Presidente Senhora **Gislaine Clemente** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de material de consumo (Medicamentos atenção básica) , visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde gerenciadas pelos municípios consorciados, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de**materiais de consumo(MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - Comprimidos, Cápsula, Soluções, Pomadas e outros)**para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica/Primária dos estes públicos consorciados**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de referência e seus Anexos., do Pregão Eletrônico n. º 009/SRP/CIMCERO/2019.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios AROM/RO.

2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

2.3. **Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO e quaisquer dos Municípios Participantes não serão obrigados a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**

2.4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1. Caberá à Divisão de Licitação do Consórcio a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

2.3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo único deste instrumento.

2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada no âmbito do Estado de Rondônia pelo Decreto Estadual nº. 12.205/2006 com a Lei Federal nº 8.666/93, de forma subsidiária e o Decreto Estadual n° 18.340/2013, demais normas e regulamentos atinentes a matéria.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões (**carona**) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

a) Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

b) Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

c) Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado - DOE, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico Nº 009/CIMCERO/2019), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS
11.1 - O prazo, o fornecimento do produto e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item **5 (cinco)** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):
12.1 - As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 18.1 e subitens** do **Anexo I -Termo de Referência** do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1. As obrigações da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 18.2 e subitens** do **Anexo I -Termo de Referência** do Edital.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Conforme descrito no **item 16 (dezesseis)** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
15.1. São participantes desta ata as seguintes prefeituras consorciadas:

15.1.1	**Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste**
15.1.2	**Prefeitura Municipal De Alto Alegre Dos Parecis**
15.1.3	**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**
15.1.4	**Prefeitura Municipal De Alvorada Do Oeste**
15.1.5	**Prefeitura Municipal de Buritis**
15.1.6	**Prefeitura Municipal de Cabixi**
15.1.7	**Prefeitura Municipal de Cacoal**
15.1.8	**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**
15.1.9	**Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**
15.1.10	**Prefeitura Municipal de Castanheiras**
15.1.11	**Prefeitura Municipal de Cerejeiras**
15.1.12	**Prefeitura Municipal de Colorado D'Oeste**
15.1.13	**Prefeitura Municipal de Corumbiara**
15.1.14	**Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO**
15.1.15	**Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste**
15.1.16	**Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**
15.1.17	**Prefeitura Municipal de Guajará Mirim**
15.1.18	**Prefeitura Municipal de Itapuã Do Oeste**
15.1.19	**Prefeitura Municipal de Jarú**
15.1.20	**Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**
15.1.21	**Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste**
15.1.22	**Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**
15.1.23	**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**
15.1.24	**Prefeitura Municipal de Nova Mamoré**
15.1.25	**Prefeitura Municipal de Nova União**
15.1.26	**Prefeitura Municipal de Ouro Preto Do Oeste**
15.1.27	**Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno**
15.1.28	**Prefeitura Municipal de Pimenteiras Do Oeste**
15.1.29	**Prefeitura Municipal de Porto Velho**
15.1.30	**Prefeitura Municipal de Presidente Médici**
15.1.31	**Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**
15.1.32	**Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**
15.1.33	**Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste**
15.1.34	**Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste**
15.1.35	**Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé**
15.1.36	**Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé**
15.1.37	**Prefeitura Municipal de Seringueiras**

15.1.38	**Prefeitura Municipal de Teixeirópolis**
15.1.39	**Prefeitura Municipal de Urupá**
15.1.40	**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso**

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Caberá à Diretoria de Licitações/CIMCERO a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente **(Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

16.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

16.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

16.6. Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços/CIMCERO, sito a avenida dois de abril, 1021, Bairro Urupá, CEP: 76.900-181, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail: **licitaçãoconsorcio@gmail.com.**

16.7. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

16.8. A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

16.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
16.9.1. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 009/CIMCERO/SRP/2019;
16.9.2. O Anexo I – Termo de Referência do Edital;
16.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

17.0 – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP) em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente Do CIMCERO

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Diretor da Divisão de Licitação
Gerenciador Da Ata De Registro De Preços (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 005/CIMCERO/2019
Data de Homologação: 15 DE JANEIRO DE 2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/SRP/CIMCERO/2019. AROM/RO Nº 2629
PROCESSO Nº 01-338/CIMCERO/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: aquisição de**materiais de consumo(MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA)**
obs: Com alterações nos itens devido aos pedidos de reequilibrio econômico financeiro e cancelamentos.

Item	produto	Qtde	Un	Estimado		Processo			
				R$ Un.	R$ total	Valor registrado	R$ total	Detentora	Marca
0001	acebrofilina 25 mg/5ml - 120ml	40200	FR	5,98	240.396,00	**2,64**	106.128,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PRATI DONADUZZI
0002	acebrofilina 50 mg/5ml - 120ml	42000	FR	13,27	557.340,00	**3,50**	147.000,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	CIMED
0003	acetilcisteína 20 mg/ml - 120ml	39120	FR	5,11	199.903,20	**5,10**	199.512,00	Vitalsul distribuidora de medicamentos - eireli	GEOLAB
0004	acetilcisteína 40 mg/ml - 120 ml	39240	FR	7,37	289.198,80	**7,30**	286.452,00	Vitalsul distribuidora medicamentos - eireli	GEOLAB
0005	aciclovir 200 mg	195000	CPR	0,76	148.200,00	**0,17**	33.150,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARLAB
0006	aciclovir 50 mg/g creme - 10 g	39960	BNG	7,73	308.890,80	**2,17**	86.713,20	Distribuidora brasil comércio de	PRATI

								produtos médico-hospitalares ltda	
0007	ácido acetilsalicilico 500 mg	118200	CPR	0,18	21.276,00	**0,06**	7.092,00	Comercial cirúrgica rioclarense ltda	DORMEC 500MG
0008	ácido acetilsalicilico 100 mg	2388000	CPR	0,23	549.240,00	**0,02**	47.760,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	SOBRAL
0009	ácido fólico 5 mg	1545000	CPR	0,18	278.100,00	**0,04**	61.800,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	HIPOLABOR
0011	ácido valpróico ou valproató de sódio 250 mg	1413000	CPR	0,49	692.370,00	**0,15**	211.950,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	EPILENIL
0014	albendazol 400 mg mastigável	363000	CPR	1,79	649.770,00	**0,32**	116.160,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	PRATI
0015	albendazol 40 mg/ml suspensão oral - 10 ml	159600	FR	5,41	863.436,00	**0,96**	153.216,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	PRATI
0017	alendronato sódico 70 mg	138600	CPR	5,59	774.774,00	**0,19**	26.334,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	CELLERA
0018	alopurinol 100 mg	141000	CPR	0,16	22.560,00	**0,08**	11.280,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PRATI DONADUZZI
0019	alopurinol 300 mg	92400	CPR	0,41	37.884,00	**0,19**	17.556,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	PRATI
0020	ambroxol 15 mg/5ml - 100 ml	39000	FR	5,95	232.050,00	**1,58**	61.620,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATULAB
0021	ambroxol 30 mg/5ml - 100 ml	39000	FR	8,16	318.240,00	**1,65**	64.350,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATULAB
0022	amiodarona 200 mg	219000	CPR	0,95	208.050,00	**0,54**	118.260,00	Comercial cirúrgica rioclarense ltda	AMIORON 200MG
0023	amitriptilina 25 mg	1401000	CPR	0,76	1.064.760,00	**0,04**	56.040,00	Agil distribuidora de medicamentos ltda	GENERICO - TEUTO
0024	amoxicilina + clavulanato de potássio 50 + 12,5mg/ml - 75 ml	39960	FR	21,81	871.527,60	**10,00**	399.600,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	SANDOZ
0025	amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	1194000	CPR	2,23	2.662.620,00	**0,66**	788.040,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	SANDOZ
0026	amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg + 125 mg	40500	CPR	3,77	152.685,00	**1,43**	57.915,00	Vitalsul distribuidora de medicamentos - eireli	GERMED
0027	amoxicilina 250 mg/5 ml suspensão oral – 150 ml	238200	FR	13,47	3.208.554,00	**4,69**	1.117.158,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	CIMED
0028	amoxicilina 500 mg	2034000	CPR	0,76	1.545.840,00	**0,19**	386.460,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	PRATI
0029	anlodipino, besilato 5 mg	1545000	CPR	0,64	988.800,00	**0,03**	46.350,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	GEOLAB
0030	anlodipino, besilato de 10 mg	837000	CPR	0,88	736.560,00	**0,08**	66.960,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	GEOLAB
0031	atenolol 25 mg	90000	CPR	0,93	83.700,00	**0,03**	2.700,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	VITAMEDIC
0032	atenolol 50 mg	1485000	CPR	0,48	712.800,00	**0,04**	59.400,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	PRATI
0033	azitromicina 500 mg	613800	CPR	2,68	1.644.984,00	**0,48**	294.624,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	MEDQUIMICA
0034	azitromicina 1g	40920	CPR	10,98	449.301,60	**3,77**	154.268,40	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	PRATI
0035	azitromicina pó para suspensão oral (200 mg/5 ml) frasco 15 ml + diluente 600 mg, frasco 8 ml + dosador	60420	FR	12,82	774.584,40	**5,52**	333.518,40	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	PRATI
0036	baclofeno 10 mg	40500	CPR	0,83	33.615,00	**0,15**	6.075,00	Jni medicamentos hospitalares eireli	TEUTO
0037	benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão oral - 80 ml	40500	FR	10,21	413.505,00	**5,30**	214.650,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	BELFAR
0038	biperideno, cloridrato 2 mg	729000	CPR	0,31	225.990,00	**0,18**	131.220,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	CINETOL
0040	butilbrometo de escopolamina + dipirona comprimido (10 mg + 250 mg)	78000	CPR	2,87	223.860,00	**0,35**	27.300,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARLAB
0041	butilbrometo de escopolamina + dipirona solução oral (6,67 mg + 333,4 mg)/ml, gotas, frasco 20 ml	39000	FR	7,69	299.910,00	**4,99**	194.610,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	ATROVEX
0042	butilbrometo de escopolamina drágea 10 mg	78000	CPR	0,62	48.360,00	**0,46**	35.880,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	GREEN PHARMA
0043	butilbrometo de escopolamina solução oral (10 mg/ml), gotas, frasco 20 ml	39000	FR	8,29	323.310,00	**7,00**	273.000,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	HIPOLABOR
0044	carbonato de cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)	40500	CPR	0,58	23.490,00	**0,06**	2.430,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	UNICORP
0045	carbonato de cálcio + calecalciferol (500 mg + 200 ui)	40500	CPR	1,64	66.420,00	**0,06**	2.430,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	VITAMED
0046	carbonato de cálcio + calecalciferol (500 mg + 400 ui)	40500	CPR	0,60	24.300,00	**0,07**	2.835,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	CALCINUTRI D
0047	carbonato de cálcio + calecalciferol ou fostato de cálcio tribásico + calecalciferol (600 mg + 400 ui)	688500	CPR	0,74	509.490,00	**0,07**	48.195,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	BIONATUS
0048	captopril 25 mg	2700000	CPR	0,51	1.377.000,00	**0,04**	108.000,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	MEDQUIMICA
0049	captopril 50 mg	78000	CPR	0,79	61.620,00	**0,07**	5.460,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	BELFAR
0050	carbamazepina 200 mg	2022000	CPR	0,45	909.900,00	**0,11**	222.420,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	BRAINFARMA
0051	carbamazepina 400 mg	2025000	CPR	1,07	2.166.750,00	**0,36**	729.000,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	CRISTALIA
0052	carbamazepina 20 mg/ml suspensão oral - 100ml	41400	FR	13,66	565.524,00	**9,59**	397.026,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	SANVAL
0053	carbonato de lítio 300 mg	780000	CPR	0,41	319.800,00	**0,33**	257.400,00	Comercial cirúrgica rioclarense ltda	CARBONATO DE LITIO
0054	carvedilol 3,125 mg	447000	CPR	0,81	362.070,00	**0,06**	26.820,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	NOVA QUIMICA
0055	carvedilol 6,25 mg	618000	CPR	0,95	587.100,00	**0,07**	43.260,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	NOVA QUIMICA
0056	carvedilol 12,5 mg	1242000	CPR	0,96	1.192.320,00	**0,09**	111.780,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	NOVA QUIMICA
0057	carvedilol 25 mg	75000	CPR	1,02	76.500,00	**0,15**	11.250,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	NOVA FARMA
0058	cefalexina 250 mg/5 ml - sol. oral - 100 ml	78000	FR	16,30	1.271.400,00	**8,97**	699.660,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	UNIAO QUIMICA
0059	cefalexina 500 mg	1305000	CPR	1,31	1.709.550,00	**0,30**	391.500,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	A.B.L.

0062	ciprofloxacino 500mg revestidos	1170000	CPR	2,58	3.018.600,00	**0,19**	222.300,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	PRATI
0063	ciprofloxacino, cloridrato 3,5 mg/ml - sol. oftálmica estérico + conta-gotas - 5 ml	39000	FR	17,66	688.740,00	**17,66**	688.740,00	Tc Atual Comércio de Medicamentos Ltda	GENÉRICO
0065	clindamicina 300 mg	123000	CPR	2,50	307.500,00	**0,96**	118.080,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	UNIAO QUIMICA
0066	clomipramina 10 mg	137700	CPR	1,63	224.451,00	**0,79**	108.783,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	EMS
0067	clomipramina 25 mg	333000	CPR	0,98	326.340,00	**0,75**	249.750,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	NOVARTIS
0068	clonazepam 2,5 mg/ml solução oral - 20 ml	22500	FR	7,41	166.725,00	**1,40**	31.500,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	HIPOLABOR
0069	clonazepam 2 mg	1167000	CPR	0,26	303.420,00	**0,05**	58.350,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	ZILEPAM
0070	clopidogrel 75 mg	40500	CPR	3,15	127.575,00	**0,25**	10.125,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	NOVA QUIMICA
0071	cloranfenicol + fibrinolisina + desoxirribonuclease 10 mg+ 1u +666 u) - pomada dermatológica - 30 g	20250	BNG	47,68	965.520,00	**36,00**	729.000,00	Biofac industria, comercio e representacao ltda	KOLLAGENASE+CLORANF. POMADA30GRS/CRISTAL
0073	cloreto de potássio 60 mg/ml - sol. oral + dosador - 100 ml	40500	FR	4,35	176.175,00	**2,84**	115.020,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	PRATI DONADUZZI
0074	clorpromazina 100 mg	876000	CPR	0,30	262.800,00	**0,29**	254.040,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	UNIAO QUIMICA
0075	clorpromazina 40 mg/ml - solução oral – 20 ml	19740	FR	5,85	115.479,00	**6,95**	137.193,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	CRISTALIA
0076	dexametasona 0,1% creme – 10g	157800	BNG	3,97	626.466,00	**1,00**	157.800,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GREEN PHARMA
0078	dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml - sol. oral - 120 ml	58500	FR	10,53	616.005,00	**1,14**	66.690,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	POLARADEX
0079	dexclorfeniramina, maleato 2 mg	436200	CPR	0,33	143.946,00	**0,06**	26.172,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	BRAINFARMA
0080	diazepam 5 mg	453000	CPR	0,34	154.020,00	**0,06**	27.180,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	NOVA QUIMICA
0081	diazepam 10 mg	762000	CPR	0,28	213.360,00	**0,09**	68.580,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	UNI-DIAZEPAX
0082	diclofenaco de sódio 50 mg	81000	CPR	1,02	82.620,00	**0,07**	5.670,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	BELFAREN
0083	digoxina 0,05 mg/ml - sol. oral - 60 ml	20250	FR	12,14	245.835,00	**7,06**	142.965,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	PRATI
0084	digoxina 0,25 mg	282000	CPR	0,26	73.320,00	**0,07**	19.740,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARLAB
0086	dipirona 500mg/ml sol. oral - 10ml	589800	FR	4,89	2.884.122,00	**0,68**	401.064,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	FARMACE
0087	domperidona 10 mg	39000	CPR	0,35	13.650,00	**0,08**	3.120,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	MEDLEY
0088	doxazosina, mesilato 2 mg	117000	CPR	0,92	107.640,00	**0,11**	12.870,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	CIMED
0089	doxiciclina 100 mg	117000	CPR	1,17	136.890,00	**0,13**	15.210,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARLAB
0090	enalapril 5 mg	69000	CPR	0,33	22.770,00	**0,06**	4.140,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	ONEFARMA
0091	enalapril 10 mg	1605000	CPR	0,48	770.400,00	**0,04**	64.200,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	MED QUIMICA
0092	enalapril 20 mg	2190000	CPR	0,48	1.051.200,00	**0,04**	87.600,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	ONEFARMA/CIMED
0093	escina + salicilato de dietlamônio gel - 30 g	39000	BNG	16,22	632.580,00	**15,00**	585.000,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	BIOLAB
0095	espironolactona 100 mg	117000	CPR	0,80	93.600,00	**0,36**	42.120,00	Agil distribuidora de medicamentos ltda	HIPOLABOR - GENERICO
0096	espironolactona 50 mg	78000	CPR	0,85	66.300,00	**0,25**	19.500,00	Comercial cirúrgica rioclarense ltda	ESPIRONOLACTONA 50MG
0098	fenitoína sódico 100 mg	1476000	CPR	0,41	605.160,00	**0,13**	191.880,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	HIPOLABOR
0099	fenobarbital 100 mg	1110000	CPR	0,33	366.300,00	**0,10**	111.000,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	UNIAO QUIMICA
0100	fenobarbital 40 mg/ml solução oral - 20 ml	19980	FR	4,40	87.912,00	**3,55**	70.929,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	UNIAO QUIMICA
0101	fenoterol, bromidrato solução oral /nebulização (5mg/ml), gotas - 20 ml	20250	FR	4,86	98.415,00	**4,54**	91.935,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	HIPOLABOR
0102	fluconazol 150 mg	402000	CPR	6,41	2.576.820,00	**0,30**	120.600,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	MED QUIMICA
0103	fluoxetina, cloridrato 20 mg	1365000	CPR	1,53	2.088.450,00	**0,06**	81.900,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARMASCIENCE
0104	furosemida 40 mg	858000	CPR	0,30	257.400,00	**0,05**	42.900,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	PRATI
0105	glibenclamida 5 mg	2550000	CPR	0,14	357.000,00	**0,02**	51.000,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	MEDQUIMICA
0106	haloperidol 5 mg	876000	CPR	0,46	402.960,00	**0,20**	175.200,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	HALO
0109	hidroclorotiazida 50 mg	202500	CPR	0,16	32.400,00	**0,02**	4.050,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	NEOQUIMICA
0110	hidroclorotiazida 25 mg	3060000	CPR	0,19	581.400,00	**0,02**	61.200,00	Lumann distribuidora de medicamentos ltda - epp	CIMED
0111	hidrocortisona, acetato de 10 mg/g (1%) - creme	20700	BNG	12,08	250.056,00	**6,09**	126.063,00	Lumann distribuidora de medicamentos ltda - epp	GENERICO
0112	hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio + simeticona suspensão oral (37,0mg+40,0mg+5,0mg)/ml + dosador - 240 ml	41400	FR	17,47	723.258,00	**7,00**	289.800,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	IFAL
0113	hidróxido ferro iii polimaltosado solução oral (50mg fe iii/ml), (na forma de hidróxido de ferro III polimaltosado), gotas - 15ml	19500	FR	16,73	326.235,00	**16,73**	326.235,00	Tc Atual Comércio de Medicamentos Ltda	NORIFER
0114	ibuprofeno 300 mg	2358000	CPR	0,46	1.084.680,00	**0,13**	306.540,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	ALGY-FLANDERIL
0115	ibuprofeno 600 mg	2130000	CPR	1,43	3.045.900,00	**0,17**	362.100,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	PRATI
0116	ibuprofeno 50 mg/ml solução oral - 20 ml	141300	FR	4,76	672.588,00	**1,14**	161.082,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATULAB

0118	isossorbida, dinitrato 5 mg	39360	CPR	0,38	14.956,80	**0,37**	14.563,20	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	EMS
0119	isossorbida, mononitrato 20mg	402000	CPR	0,26	104.520,00	**0,13**	52.260,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	BIOLAB
0120	itraconazol 100 mg	94500	CPR	3,84	362.880,00	**0,78**	73.710,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GEOLAB
0121	ivermectina 6 mg	99900	CPR	2,44	243.756,00	**0,16**	15.984,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	VITAMEDIC
0122	lactulose 667 mg/ml xarope - 120ml	40440	FR	13,30	537.852,00	**5,10**	206.244,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATURELIFE
0123	levofloxacino 500 mg	39000	CPR	3,37	131.430,00	**0,58**	22.620,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	CIMED
0124	levomepromazina, maleato 100 mg	78000	CPR	0,85	66.300,00	**0,68**	53.040,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	CRISTALIA
0125	levotiroxina sódica 25 mcg	100800	CPR	0,21	21.168,00	**0,07**	7.056,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	MERCK
0126	levotiroxina sódica 100 mcg	76500	CPR	0,28	21.420,00	**0,07**	5.355,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	MERCK
0127	levotiroxina sódica 50 mcg	122700	CPR	0,29	35.583,00	**0,07**	8.589,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	MERCK
0129	lidocaína, cloridrato geléia 2%, - 30g	20100	BNG	5,49	110.349,00	**2,30**	46.230,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARLAB
0130	losartana potássica 50 mg	2341620	CPR	1,11	2.599.198,20	**0,06**	140.497,20	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	PRATI
0131	losartana potássica 100 mg	195000	CPR	0,62	120.900,00	**0,25**	48.750,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PRATI DONADUZZI
0132	metformina 500 mg	1812000	CPR	0,23	416.760,00	**0,07**	126.840,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PRATI DONADUZZI
0133	metformina 850 mg	2670000	CPR	0,34	907.800,00	**0,07**	186.900,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PRATI DONADUZZI
0134	metildopa 250 mg	705000	CPR	0,57	401.850,00	**0,48**	338.400,00	Comercial cirúrgica rioclarense ltda	TENSIOVAL 250MG
0136	metoclopramida 10mg	397200	CPR	0,26	103.272,00	**0,09**	35.748,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	NOVOSIL
0138	succinato de metoprolol 25mg (ação prolongada)	63000	CPR	0,65	40.950,00	**0,28**	17.640,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	ACCORD
0139	succinato de metoprolol 50mg (ação prolongada)	82500	CPR	1,11	91.575,00	**0,58**	47.850,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	ACCORD
0140	succinato de metoprolol 100mg (ação prolongada)	53400	CPR	1,36	72.624,00	**0,88**	46.992,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	ACCORD
0141	tartarato de metoprolol 100mg	40200	CPR	1,19	47.838,00	**0,39**	15.678,00	Vitalsul distribuidora de medicamentos - eireli	MULTILAB
0142	metronidazol 100mg/g gel vaginal + aplicadores	82200	BNG	9,33	766.926,00	**4,30**	353.460,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	PRATI
0143	metronidazol 250mg	599400	CPR	0,37	221.778,00	**0,10**	59.940,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PRATI DONADUZZI
0144	miconazol, nitrato 2% creme vaginal + 14 aplicadores - 28g	120600	BNG	5,90	711.540,00	**5,29**	637.974,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	HIPOLABOR
0145	nifedipino 20 mg	1215000	CPR	1,09	1.324.350,00	**0,05**	60.750,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	NIOXIL
0146	nimodipino 30 mg	81000	CPR	0,82	66.420,00	**0,18**	14.580,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	VITAMEDIC
0147	nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral - 50ml	19920	FR	7,91	157.567,20	**3,59**	71.512,80	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PRATI DONADUZZI
0148	nistatina 25.000ui/g + 14 aplicadores - 60g	39000	BNG	7,03	274.170,00	**4,20**	163.800,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	GREENPHARMA
0149	nitrofurantoína 100 mg	607500	CPR	0,97	589.275,00	**0,30**	182.250,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	COSMED
0150	norfloxacino 400 mg	40500	CPR	0,94	38.070,00	**0,25**	10.125,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	MED QUIMICA
0151	nortripitlina, cloridrato 10 mg	40440	CPR	0,71	28.712,40	**0,69**	27.903,60	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PAMELOR
0152	nortripitlina, cloridrato 50 mg	63000	CPR	0,34	21.420,00	**0,60**	37.800,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	RAMBAXY
0153	óleo mineral 100% puro - sol. oral e/ou tópica - volume entre 100 a 120ml	20220	FR	4,24	85.732,80	**1,94**	39.226,80	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	FARMACE
0154	omeprazol 20 mg	1650000	CPR	1,81	2.986.500,00	**0,06**	99.000,00	Lumann distribuidora de medicamentos ltda - epp	GLOBO
0155	omeprazol 40 mg	405000	CPR	1,33	538.650,00	**0,25**	101.250,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	OMOPREL
0156	paracetamol 200 mg/ml solução oral - 15 ml	364500	FR	4,50	1.640.250,00	**0,75**	273.375,00	Agil distribuidora de medicamentos ltda	HIPOLABOR - GENERICO
0157	paracetamol 500 mg	1218000	CPR	2,41	2.935.380,00	**0,04**	48.720,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	HIPOLABOR
0158	paracetamol 750 mg	79200	CPR	0,39	30.888,00	**0,09**	7.128,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	ZYDUS NIKKHO
0159	pentoxifilina 400 mg	81000	CPR	1,08	87.480,00	**0,89**	72.090,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	UNIAO QUIMICA
0160	permanganato de potássio 100 mg	78000	CPR	0,56	43.680,00	**0,40**	31.200,00	Exemplarmed comercio de produtos hospitalares ltda	RIOQUIMICA
0161	permetrina 1% loção - 100 ml	39000	CPR	8,79	342.810,00	**1,38**	53.820,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATIVITA
0162	piridoxina, cloridrato de 40 mg	46800	CPR	0,42	19.656,00	**0,41**	19.188,00	Lumann distribuidora de medicamentos ltda - epp	NESH
0163	prednisona 20 mg	348000	CPR	0,97	337.560,00	**0,16**	55.680,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	BRAINFARMA
0164	prednisona 5 mg	414000	CPR	0,87	360.180,00	**0,07**	28.980,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	SANVAL
0165	prometazina 25 mg	822000	CPR	0,55	452.100,00	**0,10**	82.200,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	CRISTALIA
0166	propatilnitrato 10 mg	39000	CPR	0,58	22.620,00	**0,39**	15.210,00	Comercial cirúrgica rioclarense ltda	DAINITRE 10MG
0168	propanolol 10 mg	42600	CPR	0,12	5.112,00	**0,11**	4.686,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	MEDLEY
0169	propranolol 40 mg	1350000	CPR	0,50	675.000,00	**0,03**	40.500,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	SANVAL
0171	ranitidina 150 mg	1668000	CPR	1,01	1.684.680,00	**0,09**	150.120,00	GOLDENPLUS - Comércio de	MED QUIMICA

								Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	
0172	sais para reidratação oral - 27,9 g	236400	ENV	1,71	404.244,00	**0,44**	104.016,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATULAB
0173	salbutamol, sulfato solução oral (2mg/5ml), xarope + dosador - volume entre 100 e 120 ml	78000	FR	2,93	228.540,00	**1,10**	85.800,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATULAB
0174	salbutamol, sulfato 100mcg Suspensão aerossol (spray) com 200 doses + aplicador, para inalação oral	39720	FR	15,78	626.781,60	**5,97**	237.128,40	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	GLENMARK
0175	secnidazol 1000mg	141750	CPR	2,74	388.395,00	**0,54**	76.545,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	PHARLAB
0176	simeticona 40 mg	20250	CPR	0,41	8.302,50	**0,09**	1.822,50	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARMASCIENCE
0177	sinvastatina 10mg	117360	CPR	0,61	71.589,60	**0,06**	7.041,60	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARLAB
0178	sinvastatina 20 mg	1998000	CPR	0,60	1.198.800,00	**0,05**	99.900,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	CIMED
0179	sinvastatina 40 mg	1278000	CPR	0,40	511.200,00	**0,10**	127.800,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARLAB
0180	sulfadiazina 500 mg	142500	CPR	0,23	32.775,00	**0,31**	44.175,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	SOBRAL
0181	sulfametoxazol + trimetoprima (40 mg + 80mg)/5ml suspensão - 100 ml	40200	FR	6,64	266.928,00	**2,54**	102.108,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	SOBRAL
0182	sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	1101000	CPR	0,70	770.700,00	**0,11**	121.110,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PRATI DONADUZZI
0183	sulfametoxazol + trimetoprima 800 mg + 160 mg	78000	CPR	1,06	82.680,00	**0,23**	17.940,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	PRATI
0184	sulfato ferroso 25 mg/ml - sol. oral - 30 ml	39240	FR	9,63	377.881,20	**0,75**	29.430,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATULAB
0185	sulfato ferroso 40 mg revestido	1986000	CPR	0,12	238.320,00	**0,04**	79.440,00	Vitalsul distribuidora de medicamentos - eireli	VITAMED
0186	tenoxicam 20 mg	78000	CPR	1,54	120.120,00	**0,39**	30.420,00	Comercial cirúrgica rioclarense ltda	TENOXIL 20MG
0187	tiamina, cloridrato 300 mg revestido	121500	CPR	0,36	43.740,00	**0,19**	23.085,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	HIPOLABOR
0189	varfarina 5 mg	62100	CPR	0,49	30.429,00	**0,16**	9.936,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	UNIAO QUIMICA
0190	verapamil, cloridrato 80 mg	39720	CPR	0,46	18.271,20	**0,13**	5.163,60	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	PRATI DONADUZZI

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	Av. Pref. Guiomar de Jesus Lopes 418 Cristo Rei	Francisco Beltrão - PR	Anderson R. Lazzari	(46) 3523-6613
BIOFAC INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	14.112.327/0001-60	Rua Santa Mônica , 684 - Parque Industrial San José	Cotia - SP	Giovanna Balsamo de Almeida	(11) 4375-9202 / (119) 7022-5521
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	Rodovia BR 480, nº 795	Barão de Cotegipe - RS	Luiz Eduardo Giacomel	(54) 3523-2700
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	Avenida 62-A, 419 – Jardim América	Rio Claro - SP	Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi	(19) 3522-5800
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	Rodovia BR 480, nº 180	Barão de Cotegipe - RS	Cleison Sachet	(54) 3523-2600
DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	07.640.617/0001-10	Rua MP-6 nº 304 Qd 16-A Lt 01 Distrito Ind. Monte Horebe, Bairro Margarida Procópio	Senador Canedo - GO	Antônia Daniela Santana	(62) 3565-1600
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	Rua Sergipe 955 Bela Vista	Erechim - RS	Cassiano Rodrigo Chmiel	(54) 3712-3655
GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	Rua Gotardo Mazzarolo nº 16	Barão de Cotegipe - RS	Marcelo Maróstica	(54) 3523-2202
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	Rua Rubens Derks 105 - Industrial	Erechim - RS	Gabriella P. Gabriel	(54) 3522-4273
JNI MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	30.153.492/0001-16	Rua NA-08 Qd. 13 Lt.22 Jardim Nova Abadia	Abadia de Goiás - GO	Edmar Gonzaga dos Santos Soares	(62) 3503-1612
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.419.311/0001-83	Avenida Antônio Silva Barbieri 1099 - Pinheirinho	Francisco Beltrão - PR	Neomar Antônio Tomazeli	(46) 2601-0680
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME	21.297.758/0001-03	Quadra 02 Lote 49,51,53 e 55 Setor de Industria Ceilândia	Brasília - DF	Francisco Carlos Soares de Souza	(61) 3044-3250
TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	10.493.969/0001-03	RUA Francisco Real, Nº 1085 – SALA 202	Padre Miguel - RJ	Rafael Arruda de Melo	(21) 2456-7007
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	27.860.256/0001-25	Rua Vicente Setembrino Palottin 455 Padre Ulrico	Francisco Beltrão - PR	Karina Werlang	(46) 3211-5461

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:1AC7A095

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 017/PMB/2020 PROCESSO Nº 1-1825/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 141/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.440.065/0001-71, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 16.450, Sala 01, Bairro Santos Dumont, Distrito Industrial Luiz Benjamin Crespi, Cep.: 85804-605, no município de Cascavel/PR, conforme 16ª alteração as fls. 132 a 148, daqui a diante simplesmente, tendo como representantes legais Administradoras: a Sra. **IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.093.484-2 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 524.568.629-53, residente e domiciliado na Rua Pará, 2.500, Country, Cep.: 85.813-060na cidade de Cascavel/PR; Sra. **KELLY MASCARELLO MUFFATO**,

brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 7.054.931-02 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 005.907.519-80, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 2.687, apartamento 1.701, Bloco 02, Centro, Cep.: 85.812-020, na cidade de Cascavel/PR e Sra. **VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 7.054.935-02 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 036.279.949-06, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Rebouças,2.828, apartamento 1501, Centro, Cep.: 85.812-131, na cidade de Cascavel/PR, conforme 16ª alteração as fls. 132 a 148, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1825/SEMECE/2019, cuja celebração foi homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n. º 235, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 1825/2019 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à **Aquisição de ÔNIBUS RODOVIÁRIO, 0KM**, para transportar os acadêmicos e técnicos que se deslocam ao município de Ariquemes em busca de finalizarem seus estudos, conforme **Convênio SICONV N° 882774/2019,** celebrado entre o Município de Buritis e o Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com especificações contidas no edital e seus anexos ao presente processo, devendo ser cumprido na íntegra.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
01	Ônibus Rodoviário novo, 0km, modelo/ano corrente ou superior, motor à diesel, com no mínimo 04 cilindros, potência mínima de 200 CV, Câmbio Manual mínimo de 06 marchas à frente e 01 a ré, direção hidráulica, ar condicionado de fábrica. Capacidade para mínimo 43 passageiros + um motorista (ou 44 lugares) com poltronas reclináveis, cortinas, porta pacotes, apoio de braços nas poltronas, cintos de segurança, janelas rodoviárias, porta pantográfica, bagageiros. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica homologada pelo Estado. E demais itens exigidos pelo CONTRAM. O veículo deverá vir de fabrica com equipamento de acessibilidade conforme normativas da portaria nº 205, de 17/07/2017 do INMETRO.	Unid.	01	R$ 492.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 492.000,00** (quatrocentos e noventa e dois mil reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, de acordo com a proposta de fls. 213/214 do presente processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data do recebimento do bem, podendo ser prorrogado, caso a garantia ultrapasse o período.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO
O objeto deverá ser entregue pela empresa, quando solicitado através de Ordem de Faturamento/Nota de Empenho, emitida após a assinatura do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal no prazo de até 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRAZO, RECEBIMENTO E GARANTIA

O Objeto deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias, acompanhado da Nota Fiscal e certidões pertinentes, posterior ao recebimento/retirada da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, pela vencedora do certame.

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento/pedido;

Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, mediante a nota fiscal. Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

O recebimento do veículo será realizado através de certificação no verso das Notas Fiscais, sendo que os Servidores Públicos que compõem a comissão, devem certificar a nota, assinando e carimbando o nome do recebedor de maneira legível. No carimbo deve constar também o número do Decreto que autorizou o Servidor a receber as mercadorias;

O recebimento provisório não implica aceitação;

A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento de notificação efetuada pela SEMECE, o veículo entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado às penalidades cabíveis.

A garantia do veículo deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo, devidamente acompanhado da Nota Fiscal de venda, manual do fabricante, chaves (principal e reserva) e manual do conjunto sinalizador visual;

Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

O Certificado de Garantia deverá abranger os reparos necessários em decorrência em casos de falhas comprovadas no veículo, montagem ou fabricação para veículo e peças de reposição.

A assistência técnica deverá ser realizada em Concessionária Autorizada do Fabricante no Estado de Rondônia.

Se o veículo, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizada em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído o item no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

Como condição de efetivação da garantia, a execução das revisões preventivas estabelecidas no manual, observando as quilometragens previstas, deverá ocorrer em Concessionária Autorizada do Fabricante, tendo a utilização do veículo de forma adequada dentro das suas especificações e finalidade a que se destina e que as peças substituídas e os serviços executados tenham sido realizados por assistência técnica autorizada.

As despesas com impostos, mão-de-obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito a SEMECE; os custos das revisões obrigatórias durante o período da garantia acima, incluindo serviços, mão de obra, peças e materiais de consumo como óleo, pastilhas, etc., conforme o manual do fabricante já deverá estar inclusos na proposta;

As garantias deverão ser prestadas de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão-de-obra e transporte, com atendimento em todo o território nacional, em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, inclusive finais de semana e feriados. Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições das garantias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, até 30 (trinta) dias, contados do dia da entrega da Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.
Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 04.122.1008.2218 – 3.3.90.52.99
VALOR TOTAL R$ 492.000,00
EMPENHO – 2322/2020
FICHA: 624

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:
Da Contratada:

a) A Contratada deverá entregar o item no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, Buritis/RO, mediante a nota fiscal. Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda-feira à sexta-feira, sendo esta entrega acompanhamento do Mecânico do Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para a realização da vistoria e atesto da Comissão de Recebimento, no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento da Nota Empenho, sem qualquer ônus para o erário Municipal;
b) A empresa deverá permitir que a Comissão de Recebimento, tenha acesso ao veículo, dando todas as informações necessárias sobre o mesmo, bem como a toda e qualquer documentação referente ao veículo objeto da licitação;
c) A empresa deverá fornecer o veículo de acordo com as especificações, normas e leis vigentes no país, bem como sua fabricação ser oriunda da indústria automobilística nacional;
d) A empresa contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de locomoção, em obediência às Leis de Trânsito em vigor;
e) A empresa entregará o veículo em perfeitas condições de funcionamento mecânico, elétrico e hidráulico;
f) A empresa deverá fornecer o veículo com todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelas normas PROCONVE, CONAMA, Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
g) A empresa deverá fornecer toda a documentação do veículo, especificamente: Nota Fiscal, Manual de Uso e Manutenção e Certificado de Garantia;
h) Durante o prazo de garantia de funcionamento a contratada prestará serviços de assistência técnica ao veículo e equipamentos por meio de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Buritis;
i) Entende-se por manutenção preventiva e corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos defeituosos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
j) Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto ao envio do veículo para reparo, dentro do período de garantia;
k) A contratada deverá responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo; praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, quando do envio do veículo para a sede de outras empresas de assistência em outros municípios.
l) A contratada deverá comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à entrega do veículo, total ou parcialmente, sob pena de ter o empenho rescindido;
m) A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, conforme disposto no § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações;

n) A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução deste processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
p) Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que o veículo seja entregue em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
q) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente;
r) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
s) É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da empresa vencedora sem prévia e expressa autorização da Administração Pública.
t) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DA CONTRATANTE:

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

A Contratante efetuará o pagamento de acordo com o item DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO deste Termo de Referência, mediante Nota de Empenho;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bem recebido com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
A Contratante manterá o efetivo controle e informação gerencial, sobre a qualidade e quantidade do objeto entregue pela Contratada;
A Contratante prestara todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da Contratada;
A Contratante proporcionará todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega do objeto deste Termo de Referência;
A Contratante rejeitará no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o objeto deste Termo de Referência;
A Contratante notificará por escrito à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do objeto, bem como imperfeições, falhas e irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;
A contratante emitirá pareceres em todos os atos relativos à entrega dos produtos objeto deste Termo, em especial quanto ao acompanhamento, fiscalização e aplicação de sanções;
A Contratante permitirá acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Empresa. Inclusive estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos que compõem o objeto deste Termo;
A Contratante notificará, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições nos itens, fixando prazo para sua correção;
Fiscalizar a execução do empenho objetivando a qualidade desejada;
Dará ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Termo e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
Proceder à conferência das notas fiscais/faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do veículo;
Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos combustíveis for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu

representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

§ 3º. O Setor responsável da Secretaria, deverá providenciar e protocolar junto aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da obra em questão, cópia deste contrato na íntegra devidamente assinado, bem como cópia do Termo de Referência e demais documentos necessários e indispensáveis, para o devido recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, referente ao objeto deste contrato, sob pena de responsabilização.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Fica a Secretaria, responsável por providenciar o encaminhamento de 01 (uma) cópia deste contrato devidamente assinado e publicado em mural a cada setor/órgão, conforme a seguir:

Controladoria Geral do Município, para conhecimento, acompanhamento e fiscalização;
Fiscal deste contrato qual deverá ser nomeado, para acompanhamento e fiscalização;
Comissão de Recebimento de Materiais do Município, para conhecimento e cadastramento do objeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Deve a Secretaria de origem se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato e caso imprescindível providenciar cópia do presente contrato quando se fizer necessário, sob pena de responsabilização.

Cláusula décima SEGUNDA– das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 1º de junho de 2020.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

MASCARELLO – CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
CNPJ Nº 05.440.065/0001-71
Responsável Legal

Data da Assinatura do Contrato:

____/____/2020

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/PMB/2020

PROCESSO N° 1-1825/2019 - SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MASCARELLO – CARROCERIAS E ONIBUS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, 0KM, PARA TRANSPORTAR OS ACADÊMICOS E TÉCNICOS QUE SE DESLOCAM AO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES EM BUSCA DE FINALIZAREM SEUS ESTUDOS, CONFORME CONVÊNIO SICONV N° 882774/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS E O MINISTÉRIO DA DEFESA, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE

NOTA DE EMPENHO: 2322/2020

Unidade orçamentaria: 02.07.01– 04.122.1008.2218 – 4.4.90.52.99
Ficha: 624
Valor do Empenho: R$ 492.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 492.000,00

PRAZO PARA A ENTREGA: ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B8C98F5B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 018/PMB/2020 PROCESSO Nº 1-1744/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 026/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.339.949/0001-16, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1326, Sala 2, Setor 02, município de Jaru, Cep.: 76.890-000, conforme 1ª alteração as fls. 623 a 630, daqui a diante simplesmente, tendo como representantes legal Administradora: a Sra. **KAROLYNE ROSSE SOUZA MOREIRA AMADO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.479.613 SESDC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 042.213.442-29, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 1326, Setor 02, município de Jaru/RO, Cep.: 76.890-000, conforme a cláusula 5ª da 1ª alteração contratual, precisamente acostada a fl. 624, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1744/SEMPLAN/2019, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 1092, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para Construção de Ginásio Poliesportivo 3ª Etapa no Município de Buritis – RO contrato de repasse nº 873686/2018/ME/CAIXA,** na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 026/2019**, **TIPO MENOR PREÇO**, do **Processo nº 1-1744/SEMPLAN/2019**, devendo ser cumprido na íntegra o Edital, seus anexos e demais documentos respectivos a obra em questão.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Os serviços contratados deverão ser executados no Endereço a seguir descrito: Rua Aníbal Afonso Amaral, Lote 01, Quadra 09-A, Setor 11 neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – ART
v.2 – MEMORIAL DESCRITIVO
v.5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
v.6 – CURVA ABC
v.7 – QCI
v.8 – PLE
v.9 – ORÇAMENTO DESCRITIVO
v.10 – PLANILHA ORÇAMENTARIA
v.11 – MEMORIA DE CALCULO
v.12- COMPOSIÇÕES
v.13 – CRONOGRAMA
v.14- BDI
v.15 – PROJETOS E PLANTAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 026/2019, processo Administrativo nº 1744/SEMPLAN/2019, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:
a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado **receber prévia aprovação da fiscalização deste Município**, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da "Ordem de Serviço" e apresentar o documento à fiscalização competente.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município desde que comprovado que o conduta seja prejudicial ao bom andamento da obra, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços Nº. 026/2019.
j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, **por meio oficial**, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) Deverá executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico, bem como conforme anexos disponibilizados, apresentados pelo Setor de Engenharia do município.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.

p) **PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DA OBRA**:

p1.) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração.
P2.) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual e/ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
P3.) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização do Município, na forma da Lei 8.666/93.
P4.) **A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado, comprovados pela fiscalização por meio oficial (notificação)**, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
P5.) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
P6.) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
P7.) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao município de Buritis/RO.
P8.) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇO

O preço global do presente Contrato é de **R$ 549.661,20** (quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e certificada, devendo (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), **acompanhada de todos os documentos exigidos na data do certame licitatório em plena validade**.

CLÁUSULA NONA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).
NOTA DE EMPENHO: 2434/2020

Unidade orçamentaria: 02.04.01– 27.812.1008.1138 – 4.4.90.51.99
Ficha: 666
Valor do Empenho: R$ 88.708,82
NOTA DE EMPENHO: 2435/2020

Unidade orçamentaria: 02.04.01– 27.812.1008.1138 – 4.4.90.51.99
Ficha: 665
Valor do Empenho: R$ 460.952,38

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 549.661,20

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, **até o limite máximo de 50%,** inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

a) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, **em até 30 dias após a certificação da nota fiscal**, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;
Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/execução dos serviços, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos cobradas pela Caixa Econômica Federal,
c) Caso a empresa dê causa, será de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra por parte da contratada, desde que o serviço tenha sido executado a contento e haja justificativa plausível e aceita pela Administração.

a) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução dos serviços contratados no presente contrato por responsabilidade da Contratada **a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O prazo para execução da obra é de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, após o recebimento da "**Ordem de Serviços**", tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, cabendo à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
Após recebimento da "**Ordem de Serviço"**, a empresa vencedora terá o prazo de até **5 (cinco) dias corridos** para mobilização e início das obras.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.
A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A retenção efetuada com base no item "**a"** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º - O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.
§5º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.
§6º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.
§7º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do município de Buritis/RO.
§8º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
§9º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
§ 10. O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.
§ 11. O Setor responsável da Secretaria, deverá providenciar e protocolar junto aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da obra em questão, cópia deste contrato na íntegra devidamente assinado, bem como cópia do Termo de Referência e demais documentos necessários e indispensáveis, para o devido recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, referente ao objeto deste contrato, sob pena de responsabilização.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Fica a Secretaria de origem e/ou setor/departamento responsável por protocolar 01 (uma) cópia deste contrato, devidamente assinado e publicado em mural e demais publicações necessárias, conforme a seguir discriminado:

Controladoria geral do município, para acompanhamento e fiscalização;
Fiscal deste contrato qual deverá ser nomeado, para acompanhamento e fiscalização;
Comissão responsável pelo fiscalização, acompanhamento e recebimento da obra.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Deve a Secretaria de origem se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato e caso imprescindível providenciar cópia do presente contrato quando se fizer necessário, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;
A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:

A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 60% (sessenta por cento) do total do contrato;
A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.
Será configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.

Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

SUBCLÁUSULA SEXTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:

A CONTRATADA executar até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;
A CONTRATADA executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.

Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:

Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

TABELA 2

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, em motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06

12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA VISÉSIMA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

SUBCLÁUSULA SETIMA - A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias e demais serviços que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.
"**Art. 61**. ....."
Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 08 de junho de 2020.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ Nº 23.339.949/0001-16
Responsável Legal

Data da Assinatura do Contrato:

____/____/2020

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/PMB/2020

PROCESSO N° 1-1744/2019 - SEMPLAN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO 3ª ETAPA NO MUNICÍPIO DE BURITIS – RO CONTRATO DE REPASSE Nº 873686/2018/ME/CAIXA

NOTA DE EMPENHO: 2434/2020

Unidade orçamentaria: 02.04.01– 27.812.1008.1138 – 4.4.90.51.99
Ficha: 666
Valor do Empenho: R$ 88.708,82

NOTA DE EMPENHO: 2435/2020

Unidade orçamentaria: 02.04.01– 27.812.1008.1138 – 4.4.90.51.99
Ficha: 665
Valor do Empenho: R$ 460.952,38

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 549.661,20

PRAZO PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA: 240 DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CD4E8CDB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL EDITAL Nº 0001/2020 SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2020

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO INFORMA QUE:
Na etapa do certame em que consistia na realização de Prova Pratica, prevista no ANEXO I do Edital para os candidatos aos cargos de: **CONDUTOR SOCORRISTA; MOTORISTA - SEMUSA; MOTORISTA LEVE-SEMAST,** notou-se que, um numero considerável de candidatos habilitados na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS para realização da Prova Pratica não compareceram no horário ao local no qual ocorreria a prova , conforme EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº001/2020 - referente ao Processo Seletivo Emergencial, publicado no dia 12/06/2020 no Portal da Transparência.
Diante do exposto, faz se necessário a publicação de EDITAL DE 2ª CHAMADA, convocando os candidatos que faltaram ao teste, para comparecerem no dia **19/06/2020 apartir das 08h: 30 min. na Secretaria Municipal de Obras e Serviços – SEMOSP – localizada a Rua Theobroma, nº 1.000 - setor 02 - Município de Buritis - RO,** para realizar a prova.
Informamos ainda que, em razão desse acontecimento o **Resultado Final** do Processo Seletivo para os cargos de: **CONDUTOR SOCORRISTA; MOTORISTA - SEMUSA; MOTORISTA LEVE-SEMAST,** que seria publicado no dia 16/06/2020, Conforme Previsto no cronograma (ANEXO I) do Edital fica adiado para o dia 22/06/2020.

PORTANTO, ONDE SE LÊ:

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTOS	***DATAS PREVISTAS***
Publicaçao do Edital	***25/05/2020 a 26/05/2020***
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	***27/05/2020 a 30/05/2020***
Homologação das Inscrições	***01/06/2020***
Entrega de Recursos Contra a homologaçao das Inscriçoes	***02/06/2020***
Resposta aos Recursos	***03/06/2020***
Resultado da Avaliação de Títulos	***08/06/2020***
Entrega de Recursos Contra o Resultado da Avaliaçao de Titulos	***09/06/2020***
Resposta aos Recursos	***10/06/2020***
Publicação de Edital de Homologação do resultado Final para os Cargos: ENFERMEIRO, MEDICO CLINICO GERAL - 20 HORAS, MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM LABORÁTORIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ASSISTENTE SOCIAL - SEMAST, PSICÓLOGO - SEMAST.	***11/06/2020***
Publicação de Edital de Convocação dos candidatos aos Cargos: CONDUTOR SOCORRISTA; MOTORISTA - SEMUSA; MOTORISTA LEVE-SEMAST, para realização da Prova Prática.	***11/06/2020***
Publicação do 1º Edital de Convocação de candidatos aprovados no certame para a Posse, de acordo com a necessidade apresentada pelas Secretarias.	***12/06/2020***
Prova Prática para os cargos: CONDUTOR SOCORRISTA; MOTORISTA - SEMUSA; MOTORISTA LEVE-SEMAST.	***15/06/2020***
Publicação de Edital de Homologação do Resultado Final para os cargos: CONDUTOR SOCORRISTA; MOTORISTA – SEMUSA; MOTORISTA LEVE-SEMAST.	*16/06/2020*

LEIA - SE:
ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
Publicaçao do Edital	25/05/2020 a 26/05/2020
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	27/05/2020 a 30/05/2020
Homologação das Inscrições	01/06/2020
Entrega de Recursos Contra a homologaçao das Inscriçoes	02/06/2020
Resposta aos Recursos	03/06/2020
Resultado da Avaliação de Títulos	08/06/2020
Entrega de Recursos Contra o Resultado da Avaliaçao de Titulos	09/06/2020
Resposta aos Recursos	10/06/2020
Publicação de Edital de Homologação do resultado Final para os Cargos: ENFERMEIRO, MEDICO CLINICO GERAL - 20 HORAS, MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM LABORÁTORIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ASSISTENTE SOCIAL - SEMAST, PSICÓLOGO - SEMAST.	11/06/2020
Publicação de Edital de Convocação dos candidatos aos Cargos: CONDUTOR SOCORRISTA; MOTORISTA - SEMUSA; MOTORISTA LEVE-SEMAST, para realização da Prova Prática.	11/06/2020
Publicação do 1º Edital de Convocação de candidatos aprovados no certame para a Posse, de acordo com a necessidade apresentada pelas Secretarias.	12/06/2020
Prova Prática para os cargos: CONDUTOR SOCORRISTA; MOTORISTA - SEMUSA; MOTORISTA LEVE-SEMAST.	15/06/2020
Publicação de Edital de Homologação do Resultado Final para os cargos: CONDUTOR SOCORRISTA; MOTORISTA – SEMUSA; MOTORISTA LEVE-SEMAST.	22/06/2020

Buritis /RO, 16 de Junho de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Responsável Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:19858879

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº002/SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ: 63.762.033/0001-99, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA torna público que Realizará Chamamento Público para Credenciamento de Profissional de Saúde - Médico - (Clínico Geral), por tempo determinado, nos termos deste Edital.
Os interessados deverão atender aos condicionantes deste Edital e apresentar a documentação exigida à Comissão Avaliadora, no e-mail: semusa@camponovo.ro.go.br.
Ficam designados por esta secretaria os seguintes membros para compor a Comissão Avaliadora do Chamamento Público, sob a presidência do primeiro:

Nome	Matricula	Função
Danilo Santos da Costa	24434	Tec. Gestão Publica
Kelli Cristina Mroczkoski	924355	Assistente Social
Carla Bianca Gonzaga Gazola	24906	Nutricionista

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto n° 076, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre prorrogação, acréscimos e alterações das medidas de isolamento previstas no decreto nº 29 de 27 de março de 2020, com suas alterações e da outras providências;
CONSIDERANDO o Plano de Ação Municipal de Enfrentamento a Doença pelo Coronavírus 2019- COVID 19;
CONSIDERANDO a Lei nº 172, de 15 de Abril de 2019, que Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação imediata temporária de cargo específico, para atender, o departamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme quadro de vagas do **ANEXO I**.
O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato temporário sob o regime da CLT.
O presente CHAMAMENTO PÚBLICO consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, conforme quadro de vagas no **ANEXO I**.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições somente serão permitidas aos candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, *ou seja:*
Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;
Grávidas;
Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde – que integram grupo de risco da doença.
2.2 Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas no Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Chamamento Público, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
2.3 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital.
2.4 A inscrição será realizada somente via internet no e-mail da SEMUSA – semusa@camponovo.ro.gov.br, no prazo estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**. Quando o candidato encaminhar a ficha de inscrição, cópias dos documentos, conforme item – 5 (cinco) e Currículum, não será cobrada taxa de inscrição.
2.5 No ato da inscrição o candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição **a opção de local de trabalho.** Depois de efetivada não será aceito pedido de alteração de opção.
2.6 Os profissionais contratados para o trabalho deverão desempenhar suas atividades junto as Unidades de Saúde, conforme a localidade para a qual se inscreveu.
2.7 Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue serão canceladas a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.
2.8 O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Chamamento Publico após ter cumprido todas as instruções descritas no **item 2.1** deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET
3.1 Para se inscrever o candidato deverá encaminhar via e-mail – semusa@camponovo.ro.gov.br, a Ficha de Inscrição, copias dos documentos conforme item - 5 (cinco) e Currículum. Toda documentação deverá ser anexada em formato único em PDF. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 07 (sete) horas do 1º dia de inscrição até às 07 (sete) horas do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo II,- Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
3.2 O descumprimento de qualquer das instruções implicará no cancelamento da mesma.
3.3 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;
3.4 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4. DOS REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

4.1 O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2020, representado na tabela a seguir:

NÍVEL SUPERIOR – 40 HORAS SEMANAIS		
Cargo	**Requisitos**	**Vencimento**
Médico – Clínico Geral	**Requisitos Obrigatórios** Diploma de Curso Superior na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente.	**R$ 9.994,10**

*O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referencia inicial do cargo correspondente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei de PCCS Nº 14/2010, Lei complementar nº 029/2013 e Lei nº 676/2014.
*O valor da insalubridade fica estipulado conforme a Lei complementar nº 029/2013 Art. 4º.
*Das gratificações para cargo de Médico, fica estipulado o valor conforme Lei complementar nº 029/2013 Art. 2º e Art.3º.
* O valor do adicional noturno fica estipulado conforme Lei Complementar nº 077, de 06 de Dezembro de 2019.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
5.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:

5.2 A Análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

5.3 Comprovante de Residência Médica e/ou Certificação de Especialista Certificação de Residência Médica e/ou Certificação de Especialista, em qualquer área de especialização. (autenticados em Cartório)- Máximo uma Graduação 4 (quatro) pontos.

5.4 Cursos de Pós Graduação/Especialização Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação e que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (autenticados em Cartório). 3 (três) pontos.

5.5 Experiência Profissional Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área específica do emprego que estiver concorrendo (autenticados em Cartório). 1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses. Máximo de 5 (cinco) pontos neste item.

5.6 No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, para concorrer aos pontos do requisito Experiência Profissional, a mesma deverá ser apresentada no ato da inscrição juntamente com sua fotocópia autenticada em cartório.

5.7 Em caso de empate será usado o critério de maior tempo de experiência comprovada no cargo ofertado;

5.8 Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato de maior idade.

5.9 Todos os documentos deverão ser encaminhados no ato da inscrição ao e-mail da SEMUSA- semusa@camponovo.ro.gov.br digitalizados, legivelmente e anexados em formato único em PDF.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO
6.1 Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
6.2 Ter sido selecionado para a localidade e vaga ofertada no Chamamento Público;
6.3 Estar quite com a justiça eleitoral;
6.4 Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
6.5 Possuir o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do emprego;
6.6 Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, devendo ser **certificado através de Atestado Médico**;
6.7 Firmar declaração de que possui ou não possui vinculo empregatício com órgãos públicos;
6.8 Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
6.9 Documentos comprobatórios dos títulos e currículo, auto declarados durante inscrição online;
6.10 Cumprir na íntegra as determinações do Edital.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO
7.1 Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário, ou pelo período que perdurar a Pandemia de Coronavírus, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período, a depender do sucesso no combate a referida Pandemia. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia, (Lei Complementar nº005/2009).

8. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO
8.1 Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Unidades de Saúde, sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde, sendo definido seu local de exercício conforme inscrição.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
9.1 Os candidatos selecionados, **quando convocados**, atuarão nas unidades de saúdes construídas ou adaptadas na Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada no Edital.
9.2 Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Chamamento Público, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site www.camponovo.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação que se dará através do portal www.camponovo.ro.gov.br e fazer entrega dos seguintes documentos.

Segue listagem da documentação necessária para contratação:

	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
01	Cédula de Identidade
02	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
03	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
04	Registro no Conselho de Classe equivalente, para os profissionais que couber.
05	Declaração do candidato informando que **não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020.**
06	Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público. **Obs.:** Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: **o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções**.
07	Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
08	Declaração do candidato informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
09	Certidão de Nascimento ou Casamento;
10	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
11	Cartão de Vacina dos Dependentes;
12	Titulo de Eleitor;
13	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado);
14	Certificado de Reservista;
15	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
16	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
17	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
18	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.
19	Atestado de Sanidade Física e Mental.
20	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
21	Fotografia 3x4.
22	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
23	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
24	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.

9.3 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário **que não comparecer dentro do prazo estabelecido será tido como desistente**, podendo, o Setor de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato selecionado para a devida substituição e contratação.
9.4 O candidato convocado só poderá ser lotado em Unidade de Saúde sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os recursos orçamentários para atender a presente aquisição estão prevista no desembolso para os serviços pretendidos está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2020 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: Dotação orçamentária: 020205.10.122.00102.2011- Atividades Administrativas do FMS, Elementos de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte: 0.1.02. 004.009; Fonte:, Ficha: 069.
Dotação orçamentária: 020205.10.302.0010.2052- Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Elementos de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte: 0.1.02. 004.002; Fonte, Ficha: 126.

11. DA RESCISÃO DE CONTRATO
11.1 Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. O presente Chamamento Público terá validade de 06 (seis) meses, ou pelo período que perdurar a Pandemia de Coronavírus, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período, a depender do sucesso no combate a referida Pandemia.
2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
3. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
4. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Chamamento Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br.
5. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Chamamento Público, juntamente com o Setor de Recursos Humanos e, em última instância administrativa, pela Procuradoria do Município.

13. ANEXOS

Anexo I – Quadro de Vagas e Local;
Anexo II – Cronograma Previsto;
Anexo III – Formulário Entrega de Títulos -Ficha de Inscrição.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS:

CARGO	NIVEL	CH	VAGAS	LOCAL
Médico- (Clínico Geral)	SUPERIOR	40	02	Hospital de Pequeno Porte – HPP.

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTO	**DATA PREVISTA**
Publicação na internet do Edital de Abertura do Chamamento Público nos sites: www.camponovo.ro.gov.br	16/06/2020
Início das Inscrições *(internet)* semusa@camponovo.ro.gov.br	17/06/2020

Obs.
1. As inscrições terão início no dia 16/06/2020 as 07h00min e término no dia 17/06/2020 as 07h00min, obedecendo ao horário de Rondônia.
2. As convocações referentes ao edital serão realizadas continuamente e disponibilizadas no site www.camponovo.ro.gov.br, redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, e posteriormente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
3. O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos no edital.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO
O candidato deverá preencher os campos em aberto da **Ficha de Cadastramento de Dados**, de forma digitada (Fonte: **Arial - Tamanho 10**).
Os documentos referentes ao item 5 e curriculum deverão ser encaminhados no ato da inscrição ao e-mail da SEMUSA-semusa@camponovo.ro.gov.br digitalizados, legivelmente e anexados em formato único em PDF aos cuidados da comissão.

IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)				**CARGO DE INSCRIÇÃO**					
Nome:									
OPÇÃO DE VAGA									
Localidade:									
ENDEREÇO				**CONTATO**					
Endereço Completo:				**Telefone (s):**			**E-mail:**		
Filiação: (Mãe)		**(Pai)**		**Nacionalidade:**		**Naturalidade:**	**UF:**		
DATA DE NASCIMENTO	**ESTADO CIVIL**	**SEXO**	**CARTEIRA DE IDENTIDADE**			**TÍTULO DE ELEITOR**			
			Número:	**Órgão Expedidor:**	**Data Expedição:**	**Número:**	**Zon a:**	**Seção:**	**Loca l:**
CPF/MF	**PIS/PASEP**					**CERTIFICADO DE RESERVISTA P/ SEXO MASCULINO**			
Número:	**Número:**					**Categoria:**	**Local:**	**Data:**	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL				**ESCOLARIDADE**					
				DIPLOMA					
				TÍTULOS					
SECRETARIA				**CONTA BANCÁRIA**			**REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE**		
SEMUSA				**Agencia:**	**C/C:**	**Banco: BRASIL**			

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

RUBENS MARCO RIGON
Secretário Municipal de Saúde
Port.231/2020

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:11290882

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA Nº 08 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 714/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/SRP/2020.
Ata nº 08/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa **MAX DOS ANJOS SOUZA 78902100278** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.984.916/0001-29 com sede a R DA SAUDADE, nº 2588 Bairro Centro Cidade de Presidente Medice CEP: 76.916-000 E-mail: MAXDOSANJOS.SOUZA@GMAIL.COM, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° MAX DOS ANJOS SOUZA (Representante Legal), portador da Cédula de Identidade RG 815175 e CPF nº. 789.021.002-78.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de recarga de extintores de incêndio para atender as necessidades do Paço Municipal, Departamento de Almoxarifado Central e do Sistema de água e esgoto de abastecimento, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: **MAX DOS ANJOS SOUZA 78902100278** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.984.916/0001-29 com sede a R DA SAUDADE, nº 2588 Bairro Centro Cidade de Presidente Medice CEP: 76.916-000 E-mail: MAXDOSANJOS.SOUZA@GMAIL.COM, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° MAX DOS ANJOS SOUZA (Representante Legal), portador da Cédula de Identidade RG 815175 e CPF nº. 789.021.002-78.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
1	042.001.001	RECARGA DE AGUA PRESSURIZADA P/ EXTINTOR 10LT Marca: Resil	UN	14	149,93	2.099,02
2	999.002.445	RECARGA EM PO QUIMICO SECO PARA EXTINTORES DE 12 KG Marca: Resil	UNID	10	141,87	1.418,70
Total do Proponente						**3.517,72**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 1904/2019 e o Decreto 1903/2019, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE **3.517,72 (três mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e dois centavos)**

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. **A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada obriga - se a:

a) Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitadas;

b) Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, fora do prazo estipulado;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;

d) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a**Prefeitura de Chupinguaia**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

e) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a**LICITANTE**registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do**Termo de Referência**, sob pena de desclassificação da licitante;

f) Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando à empresa, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;

d) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

e) Atestar a nota fiscal correspondente, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

01 – LOCAL DE ENTREGA

A Empresa Vencedora deverá efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativoem dias uteis, compreendido entre as 07h00 e as 13h00, situado a Avenida Valter Luiz Filus, n° 1133, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1460,acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

02 – DA FORMA DE ENTREGA

a) O objeto licitado será retirado de**FORMA FRACIONADA (UNIDADE)**,mediante o recebimento da**NOTA DE EMPENHO**.

b) O objeto deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento Materiais da Secretaria Municipal de Administração, e o responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito (a) Municipal;

c) As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais estabelecidos neste Termo de Referência.

d) O prazo de entrega será de ate 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir do RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO emitida e assina pelo Secretário Municipal de administração.

03 – DO PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS BENS E SERVIÇOS

a) A garantia dos serviços será de 12 (DOZE) meses, contando a partir do termo de recebimento assinado pela comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração.

b) A aquisição da recarga de Extintores deverá ter seu início logo após o recebimento da Nota de Empenho, sendo que a validade da Aquisição de recargas será de 12 (doze) meses.

c) A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (Doze) meses para recarga, por cada extintor, a partir do recebimento da Aquisição da Recarga dos extintores de Incêndio.

d) O prazo para nova retirada e reinstalação dos extintores que apresentarem nível de carga abaixo do padrão, dentro do prazo de garantia, será de 8 (oito) dias úteis, contados da notificação.

e) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços.

f) Prestar os serviços de acordo com a NBR 12962/98-ABNT.

04 – A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

a) A CONTRATADA deverá apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante de execução de serviços de recargas de extintores de incêndio, com características semelhantes ao objeto licitado.

b) Apresentar o comprovante de cadastro, no Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia, de acordo com o artigo 5º da Lei Estadual nº858, de 16/12/1999.

c) Apresentar o Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962.

d) A empresa deverá executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução perfeita dos serviços,desenvolvida com segurança e qualidade.

e) Deverá também prestar toda assistência técnica e administrativa, responsabilizando-se por todo equipamento, pessoal especializado e materiais utilizados e necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos.

05 – DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

a) A retirada e entrega dos extintores para recarga serão efetuadas nos endereços constantes no Anexo I.

b) Os equipamentos extintores deverão ser mantidos em sua Unidade de origem, onde ocorrerá a recarga dos mesmos.

06 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS BENS E SERVIÇOS

A pessoa jurídica contratada deverá empregar nos serviços funcionários especializados, devidamente identificado, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquerdano ou perda que os mesmos venham a sofrer.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) Após o recebimento do objeto, da forma prevista neste**Termo de Referência**, concernente a esta aquisição, o processo será instruído com a respectiva**Nota Fiscal**, devidamente certificada pelos setores competentes, e os autos encaminhados a SEMFAZ para fins de pagamento;

b) A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ efetuará o pagamento em até 30**(trinta)**dia (s) útil (eis), após a entrega da nota fiscal;

c) Não serão efetuados qualquer tipo de adiantamento de pagamentos, antes da entrega do objeto;

d) Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram para o certame, ou seja, a comprovação de que se encontram quites junto ao INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia.

Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento das recargas de exntintores será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo Secretário Municipal de cada órgão participante e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de gerenciamento do Sistema do Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 47/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 714/2020.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 47/2020, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 8 de junho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	*MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE*
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2017 a 2020.	

EMPRESA DETENTORA DO CERTAME

Fornecedor: 4604 - MAX DOS ANJOS SOUZA 78902100278
CNPJ: 23.984.916/0001-29 **Endereço:** R DA SAUDADE
Bairro: CENTRO **Cidade:**PRESIDENTE MEDICI **CEP:** 76916-000
Telefone: (69) 9315-7903 **E-mail:** MAXDOSANJOS.SOUZA@GMAIL.COM

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:079E7FD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LONAS E TUBOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Modalidade, de **Dispensa de limite** sob o Nº, processo nº809/2020 tendo como objeto- Aquisição de material de consumo, para serem utilizados na oficina da SEMOSP, na manutenção de máquinas e equipamentos **para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP.**

EMPRESA DETENTORA:		**PORTO & PORTO COMERCIO DE AUTOS PEÇAS LTDA**				
CNPJ:		**07.262.547/0001-13**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	QUANT	UNID	MARCA	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
01	ROLO DE LONA PLASTICA PRETA 4 METROS X 100 METROS	02	RL	**NORTENNE**	R$ 280,00	R$ 560,00
02	MANGUEIRA PARA AR COMPRIMIDO/ PNEUMÁTICO 300 PSI DIAMETRO INTERNO DE 3/8 POL	100	**MT**	**REALFLEX**	R$ 3,75	R$ 375,00
06	ELETRODO CROMO NIQUEL AÇO INOX E 308L-16 2,50 MM EQUIVAL 61.30	5	**KG**	**OK**	R$ 65,00	R$325,00
07	ALICATE DE SOLDA PORTA ELETRODOS DE 1000 AH	01	**UND**	**CARBOGRAFITE**	R$ 75,00	R$ 75,00
08	ENGATE RÁPIDO ENTRADA 1/4"	4	**UND**	**RF**	R$ 17,00	R$ 68,00
09,	PINO FÊMEA P/ENGATE RÁPIDO 1/4"	4	**UND**	**RF**	R$ 4,00	R$ 16,00
10	PINO MACHO P/ENGATE RÁPIDO 1/4"	4	**UND**	**RF**	R$ 4,00	R$ 16,00
11	ESPIGÃO FÊMEA ROSCA 1/4" P/MANGUEIRA C/DIÂMETRO INTERNO - 3/8"	4	**UND**	**RF**	R$ 4,00	R$ 16,00

12	ESPIGÃO MACHO ROSCA 1/4" P/MANGUEIRA C/DIÂMETRO INTERNO - 3/8"	4	**UND**	**RF**	R$ 4,00	R$ 16,00
13	ABRAÇADEIRAS P/MANGUEIRA C/DIÂMETRO INTERNO - 3/8"	8	**UND**	**METAL MATRIX**	R$ 1,00	R$ 8,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.475,00**	

EMPRESA DETENTORA:		CEREJEIRAS COMERCIO DE F.LTDA -EPP				
CNPJ:		**23.267.795/0001-02**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	QUANT	UNID	MARCA	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
03	ELETRODOS 6013 DE ESPESSURAS 2.5MM	20	KG	**ELETRON**	R$ 15,00	R$ 300,00
04	ELETRODOS 7018 DE ESPESSURA 3.5MM	20	KG	**ELETRON**	R$15,00	RS 300,00
05	ELETRODOS DE CORTE DE ESPESSURA 4.0 MM	20	**KG**	**DENVER**	R$ 16,00	R$320,00
14	PANO COSTURADA ESTOPA	50	**KG**	**MIX**	R$ 5,00	R$250,00
15	DISCO DE CORTE AÇO INOX DIÂMETRO EXTERNO: 180 MM (7") - ESPESSURA: 1,6 MM - DIÂMETRO DO FURO: - 22,23 MM (7/8")	50	**KG**	**STARRET**	R$ 6,00	R$ 300,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.470,00**	

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 2.945,00 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência ficam convocadas as detentoras para retiradas de notas de empenhos.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 15 de junho de 2020

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:CDAF6645

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Adjudico e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade de **Dispensa por Limite**, processo nº806/2020 tendo como objeto**,** Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos, para confecção de Banner **da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.**

EMPRESA DETENTORA:		MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA				
CNPJ:		24.110.332/0001-97				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	QUANT	UNID	MARCA	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
01	**BANNER EM LONA 1,50 X 1,00 COM SUPORTE LATERAL**	01	UND		**R$ 160,00**	**R$ 160,00**
VALOR TOTAL					**R$ 160,00**	

VALOR TOTAL ADJUDICADO:R$ 160,00(cento e sessenta reais)

Informamos ainda que autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência ficam convocadas as detentoras para retiradas de notas de empenhos.

Publique-se.

Corumbiara-RO,15 de junho de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:8615D6B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:008/PMGJT-SRP/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:009/SUPEL/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/ PMGJT-SRP/2020
PREGÃO ELETRÔNICONº: 009/SUPEL/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Alves Siqueira, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 796.885– SSP/ES, CPF nº: 940.318.357-87 residente e domiciliado no Municipio de Governador Jorge Teixeira/RO, e, neste ato representado Pregoeiro Srº Fernandes Lucas da Costa, junto com GSRP, Srª Erica da Silva Nascimento Christe e equipe de apoio Ronicele Rodrigues, Edivaldo José dos Santos e Fabiana Tavares Ferreira e, de outro lado as empresas, **CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 23.700.376/0001-04**, estabelecida Av. Castelo Branco, nº: 20.624, bairro: Novo Horizonte, no Municipio de Cacoal/RO, tendo como representante o Srº Ricardo Macedo Alves, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 55.873 – SSP/RO e CPF sob nº: 421.378.702-82- residente e domiciliado no Municipio de Cacoal/RO, empresa **J J COMERCIO DE GASES EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 30.957.043/0001-20**, estabelecida na Rod. 135, gleba Pyrineos, Seção G, lote 09-B , nº: S/N, Sala 02, Anel Viario, no Municipio de Ji-Paraná/RO tendo como representante o Srº Joarez Jardim , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 594.628 – SSP/RO e CPF sob nº: 277.187.000-20- residente e domiciliado no Municipio de Ji-Paraná/RO e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº:**009/SUPEL/2020,** doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nºs Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 132-1/2020.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Municipio, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/SUPEL/2020,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/SUPEL/2020,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Srª Erica da Silva Nascimento Christe no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**					
Representante legal: Ricardo Macedo Alves					
Item	**Descrição**	**Quant**	**Und.**	**V. unit**	**V. total**
1	Oxigenio Medicinal com grau de pureza de 99,9%	3.000	MT³	R$ 7,79	R$ 23.370,00

EMPRESA DETENTORA: **J J COMERCIO DE GASES EIRELLI**					
Representante legal: Joarez Jardim					
Item	**Descrição**	**Quant**	**Und.**	**V. unit**	**V. total**
2	Cilindro de Oxigênio em alumínio sem carga de 10m³, com válvula redutora com fluxômetro de oxigênio cabo longo	06	UND	R$ 2.290,00	R$ 13.740,00
3	Cilindro de Oxigênio em alumínio sem carga de 7m³, com válvula redutora com fluxômetro de oxigênio cabo longo	06	UND	R$ 2.250,00	R$ 13.500,00
4	Cilindro de Oxigênio em alumínio sem carga de 3m³, com válvula redutora com fluxômetro de oxigênio cabo longo	10	UND	R$ 1.700,00	R$ 17.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de realização dos serviços: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá realizar os serviços, conforme solicitação das Secretaria solicitantes, quinzenalmente contados a partir da data e horário de recebimento da requisição dos serviços emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2. Local dos serviços: Os serviços deverão ser realizados conforme termo de referencia. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.

6.3 A empresa efetuará os serviços objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de realização emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de realização.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a realizar os serviços registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;
8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;
8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;
8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**
8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
15.1.1 - Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
15.1.2 - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
15.1.2.A - 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
15.1.2.B - 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
15.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
15.1.5 - O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
15.1.6 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
15.1.7 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
15.1.8 - A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
15.1.9 - 6 (seis) meses, nos casos de:
15.1.9.A - Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
15.1.9.B - Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
15.1.10 - 12 (doze) meses, nos casos de:
15.1.10.A - retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
15.1.11 - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
15.1.11.A - entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
15.1.11.B - paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
15.1.11.C - praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
15.1.11.D - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
15.1.12 - Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
15.1.12.A - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
15.1.12.B - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
15.1.13 - Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
15.2 - A aplicação das sanções administrativas previstas no 14.1.13 e nos incisos 14.1.1 a 14.1.3, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
15.2.1 - A sanção prevista no inciso 14.1.12 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

15.3 - A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
15.3.1 - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
15.3.2 - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
15.3.3 - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
15.3.4 - número do processo; e
15.3.5 - data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1. Os recursos Orçamentários estão garantidos através de recursos Federais; Estaduais e Municipais na seguinte Funcional Programática:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

- 2058 PAB FIXO Piso da Atenção Básica
- 2066 Atenção Básica e Media Complex Amb. E Hospitalar

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/SUPEL/2020 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Secrestaria Municipal de Saúde SEMSAU

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de Junho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FERNANDES LUCAS COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 018/GP/2020

ERICA DA SILVA NASCIMENTO CHRISTE
Presidente da GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

RONICELE RODRIGUES
Equipe de Apoio GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

FABIANA TAVARES FERREIRA
Equipe de Apoio GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

EDIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Equipe de Apoio GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

Empresa Detentora:
Cacoal Gases Comercio e Distribuição EIRELI
CNPJ nº: 23.700.376/0001-04
RICARDO MACEDO ALVES
Representante Legal:
E-mail: financeiro@cacoalgases.com.br
Telefone: (69)3443-3832

Empresa Detentora:
J J Comercio de Gases EIRELLI
CNPJ nº: 30.957.043/0001-20
JOAREZ JARDIM
Representante Legal:
E-mail: jjoxigeniovenda@gmail.com
Telefone: (69) 993840866

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:351257DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 270-04/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2020

Aos 15 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2020**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. OBJETO: Prestação do serviço de borracharia para atender a frota da prefeitura municipal de Itapuã do Oeste/RO, conforme Termo de Referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 018/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 116,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 018/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: JANETE GOMES PIRES 73456560206 - ME
CNPJ: 15.844.340/0001-76 TEL: (69) 99219-6533. E-mail: janetegpborracharia@gmail.com
ENDEREÇO: Rodovia 364 s/n
NOME DO REPRESENTANTE: Janete Gomes Pires

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	60	Und.	Conserto de pneu - motocicletas	Serviço	Serviço	20,10	1.206,00
2	150	Und.	Conserto de pneu de microônibus	Serviço	Serviço	27,20	4.080,00
3	380	Und.	Conserto de pneu de veículo leve	Serviço	Serviço	17,50	6.650,00
4	402	Und.	Conserto de pneu de veículo pesado	Serviço	Serviço	31,00	12.462,00
5	300	Und.	Conserto de pneu maquina	Serviço	Serviço	174,50	52.350,00
6	470	Und.	Deslocamento/socorro	Serviço	Serviço	207,00	97.290,00
7	105	Und.	Serviço de aplicação de tip top 01	Serviço	Serviço	14,30	1.501,50
8	125	Und.	Serviço de aplicação de tip top 02	Serviço	Serviço	15,30	1.912,50
9	125	Und.	Serviço de aplicação de tip top 03	Serviço	Serviço	19,20	2.400,00
10	130	Und.	Serviço de aplicação de tip top 04	Serviço	Serviço	21,10	2.743,00
11	140	Und.	Serviço de aplicação de tip top 05	Serviço	Serviço	31,00	4.340,00
12	200	Und.	Serviço de aplicação de tip top 06	Serviço	Serviço	41,00	8.200,00
13	200	Und.	Serviço de aplicação de tip top 07	Serviço	Serviço	63,20	12.640,00
14	180	Und.	Serviço de aplicação de tip top 08	Serviço	Serviço	81,00	14.580,00
15	150	Und.	Serviço de aplicação de tip top 09	Serviço	Serviço	96,00	14.400,00
16	150	Und.	Serviço de aplicação de tip top 10	Serviço	Serviço	103,10	15.465,00
17	285	Und.	Troca de bico de pneu	Serviço	Serviço	35,00	9.975,00
18	177	Und.	Troca de pneu de veículo leve	Serviço	Serviço	12,50	2.212,50
19	210	Und.	Troca de pneu de veículo pesado	Serviço	Serviço	28,00	5.880,00
20	140	Und.	Vulcanização de pneu de veículo leve	Serviço	Serviço	104,00	14.560,00
21	40	Und.	Vulcanização de pneu de veículo microônibus	Serviço	Serviço	157,00	6.280,00
22	265	Und.	Vulcanização de pneu de veículo pesado	Serviço	Serviço	214,00	56.710,00
Total R$ 347.837,50							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 018/2020**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 018/2020**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 018/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 018/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 018/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 270-04/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 018/2020**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresa Vencedora do Certame:
Fornecedor:
Janete Gomes Pires 73456560206 - ME
CNPJ: 15.844.340/0001-76
JANETE GOMES PIRES
Representante

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:8B8B6ED1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 055/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 081/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-3890/PMJ/2020
VALIDADE:16/06/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central – Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais e Produtos em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

R. D. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPPE
CNPJ: 04.520.295/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LENTILHA, embalagem 500g, contendo dizeres na rotulagem, com identificação, de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	15	BERNARDO	R$ 14,00	R$ 210,00
03	AZEITE, Apresentação: azeite de dendê, Unidade de Fornecimento: garrafa com 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GRF	100	CAMPILAR	R$ 18,00	R$ 1.800,00
05	CAQUI, Apresentação: fruta in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	1ª QUALIDADE	R$ 10,00	R$ 2.000,00
06	CHARQUE PONTA DE AGULHA, Apresentação: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, acondicionado em embalagem apropriada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	NORTE SUL	R$ 34,10	R$ 10.230,00
07	COCO, Apresentação: coco ralado, desidratado e triturado, sem glúten, Ingredientes: amêndoa de coco Embalagem: embalagem com 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	COPRA	R$ 25,00	R$ 2.500,00
08	FERMENTO: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 200 a 250gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	555	CAMPILAR	R$ 7,50	R$ 4.162,50
09	FRIOS, Tipo: Mortadela Bologna, Apresentação: defumado, peça inteira, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	PERDIGÃO	R$ 27,00	R$ 13.500,00
10	FRIOS, Tipo: Mortadela Bologna, Apresentação: defumado, fatiado, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	PERDIGÃO	R$ 28,50	R$ 14.250,00
24	MAÇÃ, Espécie: verde, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	1ª QUALIDADE	R$ 11,00	R$ 5.500,00
26	OVO DE GALINHA, Grupo: branco, classe A, Tipo: Extra, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BDJ	1350	1ª QUALIDADE	R$ 20,00	R$ 27.000,00
48	SORVETE, Sabor: creme, temperatura de conservação 15 °C, Unidade de Fornecimento: pote com 2 litros, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	300	SKIMEL	R$ 24,00	R$ 7.200,00
49	SORVETE, Sabor: morango, temperatura de conservação 15 °C, Unidade de Fornecimento: pote com 2 litros, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	300	SKIMEL	R$ 24,00	R$ 7.200,00
50	SORVETE, Sabor: napolitano, temperatura de conservação 15 °C, Unidade de Fornecimento: pote com 2 litros, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	500	SKIMEL	R$ 24,00	R$ 7.200,00
51	TANGERINA, Espécie: ponkan, Apresentação: fruta in natura, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	1ª QUALIDADE	R$ 6,90	R$ 1.380,00
52	TOMATE, Tipo: tomate da região, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1100	1ª QUALIDADE	R$ 7,00	R$ 7.700,00
VALOR TOTAL						**R$ 111.832,50**

POPY IND. E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA.
CNPJ: 23.210.256/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	POLPA DE FRUTAS, Sabor: abacaxi, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	990	POPY	R$ 8,00	R$ 7.920,00
32	POLPA DE FRUTAS, Sabor: abacaxi com hortelã, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	460	POPY	R$ 10,16	R$ 4.673,60
33	POLPA DE FRUTAS, Sabor: acerola, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1360	POPY	R$ 8,00	R$ 10.880,00
34	POLPA DE FRUTAS, Sabor: caju, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	550	POPY	R$ 8,99	R$ 4.944,50
35	POLPA DE FRUTAS, Sabor: cupuaçu, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1230	POPY	R$ 12,10	R$ 14.883,00
36	POLPA DE FRUTAS, Sabor: goiaba, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação	KG	1180	POPY	R$ 10,16	R$ 11.988,80

	em vigor.					
37	POLPA DE FRUTAS, Sabor: graviola, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	POPY	R$ 9,70	R$ 4.850,00
38	POLPA DE FRUTAS, Sabor: manga, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	POPY	R$ 10,80	R$ 5.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 65.539,90**	

R D Comércio De Genêros Alimentícios LTDA	Popy Ind. E Comércio De Polpas De Frutas LTDA.
CNPJ: 04.520.295/0001-88	CNPJ: 23.210.256/0001-29
AV. DOM PEDRO I, 3181	CH LOTE 13A, GLEBA 01, D' JARU UARU
SETOR 05	SETOR LEITÃO
JARU/RO	PRESIDENTE MEDICI/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.916-000
FONE: (69) 3521-1883	FONE: (69) 3471-2909
EMAIL: GPDENARDI@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITACOESPOPY@GMAIL.COM
ILSON DENARDI	***RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES***
CPF: 190.889.732-53	CPF: 006.505.072-07
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:2A354716

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
INSTRUÇÃO NORMATIVO 002/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 002/SEMECE/2020

Estabelece Normas para a Administração de Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes (SEMECE)

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do Município de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei. 895/2018.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer Normas para a Administração da Frota de Veículos do Transporte Escolar da SEMECE.
Art. 2º O Departamento de Transporte Escolar ficará responsável para acompanhar a administração da frota de veículos da SEMECE.
Art. 3º A administração da frota deverá ser realizada conforme normas.
Art. 4º O Diretor do Departamento de Transporte Escolar indicará servidor (a) que acompanhará na administração da frota.
Art. 5º Anualmente deve ser apresentado a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes a situação do Transporte Escolar do Município, indicando a situação atual, pontos positivos, pontos negativos e indicativos para a melhoria do atendimento.
Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 16 de junho de 2020

ADRIANA DELBONE HADDAD
Subcoordenadora de Educação
Resp. Como Sec.Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Port. 4814/20

ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 002/GAB/SEMECE/2020
NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS SEMECE

1- FINALIDADE: Estabelecer diretrizes, politicas, critérios, orientações e conjunto de medidas relacionadas à aquisição, substituição, manutenção e controle dos veículos, bem como definir metodologia que assegure a renovação da frota própria de veículos da SEMECE

2- GESTÃO:

2.1 Departamento de Transporte Escolar

3 – CONCEITUAÇÃO

3.1 FROTA

Conjunto de veículos necessários para o atendimento das demandas de transporte da Secretaria Municipal de Educação composta por veículos próprios.

3.2 VEÍCULO PRÓPRIO

Veículo Automotor leve e pesado adquiridos com recursos próprios ou oriundos de convênios estaduais ou federais.

3.3 VEICULO TERCEIRIZADO

Veículo automotor leve ou pesado contratado via licitação a serviço da SEMECE.

3.4 VIDA UTIL ECONÔMICA DO VEÍCULO

Período no qual o veículo desempenha funções requeridas dentro de padrões adequados de produtividade, segurança operacional e economicidade não podendo ultrapassar a idade limite de 10 anos em uso.

3.5 MANUTENÇÃO
Serviço de manutenção preventiva e corretiva compreendendo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, troca de óleo, lavagem e lubrificação, estofamentos, recuperação de pneus e outros.
3.6 PEÇAS E ACESSÓRIOS
Peças, acessórios, filtros, baterias pneus e outros itens que se fizerem necessários para a manutenção dos veículos

3.8 SINISTRO
Sinistro é o acontecimento casual, fortuito, imprevisto, ocorrido em vias terrestres, com o envolvimento de um ou mais veículos, ou com obstáculos fixos, móveis, ou ainda envolvendo pedestres e/ou animais, resultando em danos ao patrimônio público e/ou de terceiros ou lesões físicas e/ou morte.

3.9 CONDUTOR
Servidor Público Municipal, motorista terceirizado que atendam aos requisitos para o exercício de função remunerada e possuam todos os cursos exigidos e estejam devidamente autorizados pelo agente público para o exercício da função.

4. COMPETÊNCIAS

4.1 Cabe ao Setor de Geral de Trafego de Veículos e Combustível através de servidor designado pelo agente público assinar em nome da SEMECE o Certificado de Registro de Veículos – CRV.

4.2 CABE AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

I- Acompanhar e controlar a manutenção, legalização de veículos próprios.
II- Manter atualizada a documentação dos veículos
III- Acompanhar, controlar e fiscalizar a utilização de veículos próprios e terceirizados.
IV- Emitir ordem de trafego para fora do município.
V- Executar a Logística de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no transporte de Servidores, alunos, merenda, equipamentos, água, gás de cozinha, entrega de documentos e outros.
VI- Acompanhar as ações necessárias em caso de ocorrência de sinistro.
VII- Acompanhar, fiscalizar e controlar os custos de serviços, peças e manutenção de veículos.
VIII- Indicar a necessidade de Aquisição ou substituição de veículo.

5. PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DA FROTA

5.1 A indicação do veículo ideal para atender as necessidades de transporte de alunos, servidores e equipamentos deve ser resultado de uma análise técnica e criteriosa obedecendo as seguinte etapas:
I- Definição e caracterização detalhada da utilização e necessidade.
II- Identificação das diversas soluções possíveis.

5.2 TIPOS DE VEICULOS
5.2.1 A Frota de Veículos da SEMECE é composta de :

I- Veículos Leves operacionais.
II- Veículos pesados próprios de Transporte de Alunos e professores.
III- Veículos pesados terceirizados de Transporte de Alunos e professores.

5.2.2 A escolha deverá ter como referencial a necessidade de sua utilização.

DIMENCIONAMENTO DA FROTA

Veículos	FROTA ATUAL	FROTA IDEAL
Veículos Leves (tipo passeio)	01	02
Veículos Leves (tipo Picapes)	03	03
Veículos pesados ônibus	07	22
Veículos pesados Micro-ônibus	´02	04

6- RENOVAÇÃO DA FROTA

6.1 Para determinação da vida útil de cada veículo, deverá ser observado:

I- Substituição da Frota de Veículos Leves será de 15 (quinze) anos a partir da data de fabricação ou com no mínimo 200.000 (duzentos mil) Km rodados, e
II- Veículos tipo ônibus e micro-ônibus com 15 (quinze) anos a partir da data de fabricação ou no mínimo de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) Km rodados.
III- Frota de ônibus terceirizada ônibus com 15 (quinze) anos de uso a partir da data de fabricação ou conforme projeto básico e contrato.

6.2 Ao custo de manutenção devem ser somados outras despesas que variam com a idade do veículo, como taxa de seguro e emplacamento.

6.2.1 A avaliação da Vida Útil Econômica de um veículo deverá levar em consideração idade, desgastes especifico de cada veículos, condições de motor, cambio e outros itens.

6.3 DEFINIÇÃO PARA SUBSTIUIÇÃO
6.3.1 Custo Inicial do veículo – Valor de aquisição

6.3.2 Custo de Manutenção por período; computado no final de cada período

6.3.3 A substituição do veículo deve ocorrer no final do período em que for obtido o menor Custo Médio por Período**,** observando criteriosamente as condições do veículos. **(investimento e valor de revenda, e manutenção com o veículo).**

7- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS

7.1 A aquisição do veículo deverá atender o princípio da necessidade e economia, ter justificativa do Titular da pasta e atender as seguintes etapas:
I- Definição e caracterização detalhada da utilização e necessidade.
II- Identificação das diversas soluções possíveis.
III- Ter a disposição no quadro de servidores motorista suficiente para atender
a nova demanda.

8- CADASTRAMENTO

8.1 O Departamento de Transporte Escolar deverá encaminhar a documentação necessária ao Departamento de Transporte do Município para cadastramento dos veículos no Sistema de Administração Frota do Município de Mirante da Serra, afim de acompanhamento e lançamento de abastecimento, manutenção e outros.

8.2 O cadastro do veículo obedecerá as normas estabelecidas e vigentes no Sistema de Administração de Frotas do Município de Mirante da Serra.

9- IDENTIFICAÇÃO

9.1 Os veículos serão identificados conforme as seguintes especificações:
I- Logotipo da Administração Municipal SEMECE – USO EXCLUSIVO EM
SERVIÇO.
II- Obedecer a caracterização original do veículo e manter Logotipo
GOVERNO DO ESTADO E FEDERAL.
III- Respeitar a caracterização para os veículos de uso no transporte de
alunos.

10- GUARDA

10.1 Os veículos serão recolhidos diariamente a Garagem do município.

10.2 Os veículos não poderão ser guardados em residências ou garagens particulares, salvo quando expressamente autorizado pelo titular da pasta.

10.3 O condutor do veículo deverá preencher diariamente o CONTROLE DE USO DE VEÍCULOS EM SEU DESLOCAMENTO DENTRO DO MUNICIPIO, com registro de todas as viagens realizadas e ocorrências.

10.4 Para viagem a serviço fora do Município o Condutor deverá ter Autorização do Setor Geral de Trafego de Veículos e Combustível e ao chegar emitir relatório da viagem.

10.5 O não recolhimento do veículo e a recusa do preenchimento do Controle diário, extravio, constitui falta disciplinar por parte do condutor ficando o mesmo sujeito às penalidades cabíveis.

11- ABASTECIMENTO

11.1 O abastecimento de veículo será feito por REQUISIÇÃO, solicitada Via memorando pela Superintendência Geral de Apoio Técnico ao Setor Geral de Trafego de Veículos e Combustível que autorizara e emitira a requisição em modelo próprio.

11.2 O controle e lançamento de combustível será feito pelo Setor Geral de Trafego de Veículos e Combustível.

12- MANUTENÇÃO, TROCA DE ÓLEO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO.

12.1 Para controle dos custos de manutenção, conservação e recuperação dos veículos O Departamento de Transporte Escolar deverá manter atualizado o Sistema de Administração Frota e emitir relatórios mensais de custo de Manutenção e abastecimento de veículos que deverão ser acompanhados e arquivados em pasta individual do veículo.

12.2 A manutenção dos veículos deverá acontecer de forma periódica afim de garantir o bom funcionamento e segurança.

12.3 A aquisição de pneus deverá obedecer normas técnicas do fabricante do veículo, ser original e certificado pelo INMETRO.

12.4 A troca de pneu será realizada após comprovado o seu desgaste natural pelo uso diário, exceto em caso extraordinário como: pneu estourado, deslocamento de lonas e outros desde que devidamente justificado e anotado pelo condutor no controle diário do veículo.

12.5 O pneus sem condições de uso deverão ser descartados no deposito municipal ou recolhidos para reciclagem com anotação de baixa e posterior arquivo, deve-se observar e respeitar a legislação ambiental em vigor.

12.6 Troca de Filtros e óleos deverá ocorrer de forma periódica obedecendo as especificações técnicas do fabricante do veículo, quilometragem percorridas e situação do veículo.

12.7 Limpeza e Higienização dos veículos da Frota Própria e Terceirizada que prestam serviço ao transporte escolar deverão ser realizadas diariamente, sempre após o desembarque dos alunos em cada turno de aula.

12.8 Lavagem e lubrificação de veículos próprios deverão seguir conforme planejamento e devem ser realizadas em um período máximo de 15 dias. Os veículos da empresa terceirizada deverão seguir política da empresa, porem fica condicionada a oferecer limpeza e higienização diária conforme item 12.7.

12.9 A aquisição de peças se dará a partir da identificação da necessidade de cada veículo que será encaminha para licitação e deverá seguir os tramites legais.

12.10 Todo o serviço de manutenção, troca de peças, pneus e outros deverão autorizados pelo Departamento de Transporte Escolar que após analisar os orçamentos aprovará ou não emitindo requisição para realização do serviço.

12.11 Não será permitido manutenção em veículo por inviabilidade econômica cujo valor seja igual ou superior a 50% do valor do seu valor de mercado.

13- BEM INSERVIVEL

13.1 O veículo será considerado como bem inservível quando:
I- por inviabilidade econômica na recuperação do veículo uma vez igual ou ultrapassado 50% do seu valor de mercado, decorrente de acidente ou quebra.
II- O Departamento de Transporte Escolar deverá comunicar o Titular da pasta quanto a necessidade de reposição do veículo.
III- quando da substituição da frota em cumprimento à Política de Renovação da Frota, no item 6.

13.2 Após iniciado o processo de encaminhamento do veículo como bem inservível o mesmo não poderá retornar a operação nem ter peças, equipamentos ou acessórios retirados.

13.3 O Departamento de Transporte Escolar encaminhará após autorizado pelo Titular da Pasta ao Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal o veículo e os documentos necessários para baixa de patrimônio e demais providências cabíveis.

14- INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

14.1 O Departamento de Transporte Escolar deverá através do Comissão especifica nomeada para esse fim, realizara inspeção, fiscalização e vistorias bimestrais em veículos terceirizados e frota própria que realizam o transporte escolar de alunos. e

14.2 Encaminhar os veículos que realizam o transporte escolar para vistoria semestrais junto aos órgão competentes. e

14.3 Observar, acompanhar e manter em dia as documentações dos veículos.

15- EXIGENCIAS PARA TRAFEGAR

15.1 Os veículos estarão aptos a trafegar nas seguintes condições:
I- registro no órgão de Transito;
II- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;
III-impostos, taxas e obrigações quitadas;
IV- Identificação externa do veículo, item 9.

15.2 Os veículos de transporte de alunos além do constante no item 15.1, deverão portar obrigatoriamente:
I- Vistoria e autorização semestral para transporte de alunos emitida pelo Detran/RO
II- Vistoria e autorização semestral para transporte de alunos emitida pela AMT.
III- Tacógrafos em funcionamento e certificados pelo INMETRO.

15.3 O condutor deverá portar:
I-Carteira Nacional de Habilitação-CNH – na categoria referente ao veículo utilizado e com observação de Atividade remunerada;
II- documentos pessoais,
III- CRVL;
IV- CONTROLE DE USO DE VEÍCULOS DESLOCAMENTO DENTRO DO MUNICIPIO;
V- Carteira do Curso Profissionalizante de Condutor de Veículo de Transporte Escolar, para motoristas de veículos de transporte de alunos.

15.4 E dever do Condutor observar:
I- higienização, limpeza e funcionamento do veículo;
II- verificar nível de óleo do motor obedecendo as especificações técnicas do veículo;
III- nível de combustível:
IV- nível do líquido de refrigeração do radiador;
V- funcionamento do sistema elétrico e freios.
VI- hodômetro em funcionamento;
VII- triangulo, cintos de segurança, bancos, extintor de incêndio e demais acessórios e itens de segurança;
IX- pneus com pressão adequada, condições de uso em segurança observando as especificações do fabricantes;
X- vencimento de documentos dos veículos.
XI- porte e vencimento de vistorias e autorizações para transporte de alunos.

15.5 No ato do recebimento do veículo é obrigação do motorista observar as condições gerais, documentos, vistorias e autorizações, bloco controle de uso de veículos deslocamento dentro do município, devendo registrar qualquer sinal de mau funcionamento e comunicar ao chefe de garagem.

16.0 SINISTRO

16.1 Na ocorrência de sinistro os procedimentos iniciais é de responsabilidade do condutor como registro de boletim de ocorrência, acompanhamento de perícia técnica, após comunicar ao Departamento de Transporte Escolar para demais providências.

16.2 Cabe O Departamento de Transporte Escolar comunicar ao Titular da Pasta do ocorrido que deverá de imediato abrir processo administrativo para apuração de responsabilidade.

16.3 Após instaurado processo administrativo O Departamento de Transporte Escolar deverá apresentar:

I- no mínimo 03 (três) orçamentos para recuperação do veículo, constando peças a serem aplicadas e mão de obra.

16.4 caso o terceiro assuma a culpa e reponsabilidade pelo acidente de trânsito, deve-se em comum acordo buscar a melhor forma de solução para a realização do concerto do veículo, obedecendo o que segue:

I se o veículo estiver na garantia do fabricante, obrigatoriamente deverá ser encaminhado a rede autorizada do fabricante do veículo.
II havendo seguradora envolvida encaminhar para oficina credenciada; e
III em caso de encaminhar para oficina indicada por terceiro, só era
autorizado após vistoria e aprovação da SUGAT.

17.0 REFERÊNCIA

I Resoluções relativas à segurança, emitidas pelo conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
II Constituição Federal Art. 37, Cap. (Principio da eficiência e economicidade)
III Decisão Normativa nº 02/2016/TCE RO. Art. 2 II (Controles internos adequados)

18.0 ANEXOS

18.1 Planilha de Acompanhamento diário da execução do Transporte Escolar Motorista e Monitor.
18.2 Ficha Individual de Acompanhamento e Controle de Veículo.
18.3 Ficha Individual de Identificação do Motorista e Monitor.
18.4 Formulário de Ocorrência.
18.5 Ficha de Vistoria de Transporte escolar
18.6 ficha de Vistoria do Transporte escolar por trajeto.

Mirante da Serra-RO, 16 de junho de 2020
.
ADRIANA DELBONE HADDAD
Subcoordenadora de Educação
Resp. Como Sec.Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Port. 4814/20

FICHA DE VISTORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR
DATA____/_____/_____ PLACA_____PROPRIETÁRIO_____LOTAÇÃO DO VEICULO_____
MOTORISTA_____
TRAJETO_____

1-ATENDE / 2-NÃO ATENTE		1	2
EQUIPAMANTES OBRIGATÓRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR			
1	PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO		
2	PROTETORES DAS RODAS TRASEIRAS DOS ÔNIBUS		
3	ESPELHOS RETROVISORES INTERNOS E EXTRENOS		
4	LIMPADORES DE PÁRA-BRISAS		
5	PALA INTERNA DE PROTEÇÃO CONTRA O SOL (CONDUTOR)		
6	FAROLETES E FARÓIS DIANTEIROS DE LUZ BRANCA E AMARELA		
7	LANTERNAS DE LUZ VERMELHA NA PARTE TRASEIRA		
8	BUZINA		
9	DISPOSITIVO DE SINALISAÇÃO LUMINOSA OU REFLETORA DE EMERGÊNCIA INDEPENDENTE DO CIRCUITO ELÉTRICO DO VEÍCULO		
10	EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA VEÍCULO DE CARGA E COLETIVOS		
11	SILENCIADOR DE RUÍDOS DE EXPLOSÃO DO MOTOR		
12	FREIOS DE ESTACIONAMENTOS E DE MARCHA COM COMANDOS INDEPENDENTES		
13	LUZ PARA SINAL PARA "LUZ DE FREIOS"		
14	ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA 15 I		
15	INDICADORES LUMINOSOS DE MUDANÇA DE DIREÇÃO (SETA)		
16	CINTO DE SEGURANÇA PARA PASSAGEIROS		
17	PNEUS COM CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA		
18	REGISTRADOR DE VELOCIDADE (TACÓGRAFO) PARA ÔNIBUS		
19	BANCOS FIXOS COM ENCOSTO		
20	VENTILAÇÃO NATURAL E ILUMINAÇÃO		
21	CAIXA DE FERRAMENTA FECHADA		
22	BAGAGEIRO/COMPARTIMENTO ADEQUADO PARA O CONDICIONAMENTO DA CAIXA DE FERRAMENTAS		
23	PNEUS STEP PARA ÔNIBUS ACONDICIONADOS		
24	INSCRIÇÃO TRANSPORTE RURAL NA PARTE LAETRAL E TRASEIRA DO VEÍCULO, (ESCOLAR) NA COR AMARELA, À MEIA ALTURA, COM NO MÍNIMO QUARENTA CENTÍMETROS DE LARGURA EM TODA EXTENSÃO DAS PARTES.		
25	FAIXA REFLETORA EM TODA A EXTENSÃO DA PARTE LATERAL E TRASEIRA DOS VEÍCULOS, COM NO MÍNIMO DEZ CENTÍMETROS DE ALTURA.		

VISTORIADO POR _____

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA –RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

FICHA DE VISTORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR POR TRAJETO

Trajeto		
Motorista		**CPF-**
TIPO DO VEÍCULO	**( )ÔNIBUS**	**( )MOPE**
		( )CONDUÇÃO DE PASSAGEIROS
	( )MICRO-ÔNIBUS	**( )ESCOLAR**
EMPRESA:		
CNPJ:		

01-Parte mecânica do veículo: suspensão, filtros, vazamentos, cruzetas, rolamentos das rodas.			
( ) Excelente	**( )Bom**	**( )Regular**	**( )Insuficiente**

02-Caixa de marcha do veículo: verificar se possui vazamentos, ruídos e outras observações.			
( ) Excelente	**( )Bom**	**( )Regular**	**( )Insuficiente**

03-Diferencial do veículo: verificar se possui vazamentos e outras observações			
( ) Excelente	**( )Bom**	**( )Regular**	**( )Insuficiente**

04-Condições do motor: verificar se possui vazamentos, ruídos e outras observações			
( ) Excelente	**( )Bom**	**( )Regular**	**( )Insuficiente**

05-Condições de freios: verificar se os freios funcionam corretamente			
( ) Excelente	**( )Bom**	**( )Regular**	**( )Insuficiente**

06-Condições dos pneus do veículo.			
( ) Excelente	**( )Bom**	**( )Regular**	**( )Insuficiente**

07-Condições da parte elétrica: partida, faróis, sinalizações, externas e iluminação interna			
( ) Excelente	**( )Bom**	**( )Regular**	**( )Insuficiente**

08-Condições da parte externa do veículo lataria.			
( ) Excelente	**( )Bom**	**( )Regular**	**( )Insuficiente**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA –RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09-Condições do sistema hidráulico: setor de direção			
( ) Excelente	**( )Bom**	**( )Regular**	**( )Insuficiente**

10-Estado do pára-brisa do veículo.			
( ) Excelente	**( )Bom**	**( )Regular**	**( )Insuficiente**

11-Condições das poltronas e cinto de segurança.			
( ) Excelente	**( )Bom**	**( )Regular**	**( )Insuficiente**

12-Condições dos indicadores: hodômetro e horímetro, possui.			
( ) Sim	**( ) Não**		

13-O veículo possui as ferramentas básicas e equipamentos de segurança: chave de roda, macaco, cinto de segurança do motorista e passageiros, pneu reserva, extintor e triangulo de sinalização.			
( ) Sim	**( )Não**		

14- O veículo está adesivado com número do contrato- Frota Terceirizada (caso tenha)			
( ) Sim	**( )Não**		

15- O veículo é emplacado no Município			
( ) Sim	**( ) Não**		

16- O veículo possui autorização do DETRAN			
( ) Sim	**( ) Não**		

VISTORIADO POR _____
COMISSÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA –RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

FICHA INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA

EMPRESA-
DADOS PESSOAIS
NOME-
ENDEREÇO-
BAIRRO-
CEP-
CIDADE- UF-
TELEFONE-
E-MAIL-
DADOS PROFISSIONAIS
ENDEREÇO DE TRABALHO
TELEFONE
FUNÇÃO/CARGO
DOCUMENTOS
RG-
CPF-
CNH- CATEGORIA- VENCIMENTO -
CURSO TRANSPORTE DE ALUNOS VENCIMENTO-
CERDIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES VENCIMENTO
ANOTAÇÕES DE OCORRÊNCIA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA –RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

FICHA INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR

EMPRESA-
DADOS PESSOAIS
NOME-
ENDEREÇO-
BAIRRO-
CEP-
CIDADE- UF-
TELEFONE-
E-MAIL-
DADOS PROFISSIONAIS
ENDEREÇO DE TRABALHO
TELEFONE
FUNÇÃO/CARGO
DOCUMENTOS
RG-
CPF-
CURSO TRANSPORTE DE ALUNOS VENCIMENTO-
CERDIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES VENCIMENTO
ANOTAÇÕES DE OCORRÊNCIA

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DIARIO DA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR									
MÊS:		KM DIÁRIO:			LOTE:		LINHA:	ESCOLA:	
NOME MOTORISTA:					NOME MONITOR(A):				
ITINERÁRIO					ITINERÁRIO:				
DIA	1° MATUTINO				2° VESPERTINO				
	CHEGADA		SAÍDA		CHEGADA		SAÍDA		VISTO
	ASSINATURA MOTORISTA	ASSINATURA MONITOR (A)	MOTORISTA	MONITOR(A)	ASSINATURA MOTORISTA	ASSINATURA MONITOR (A)	MOTORISTA	MONITOR(A)	DIRETOR
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
22									
23									
24									

25									
26									
27									
28									
29									
30									
31									
ASS. DO RESPONSÁVEL ACOMPANHAMENTO TRANSPORTE					ASSINATURA DO DIRETOR				

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra			MÊS-	
Secretaria Municipal de Educação				
Setor Transporte Escolar				
FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIA				
ESCOLA:	VEÍCULO:	ÔNIBUS	PLACA:	ITINERÁRIO
MOTORISTA:				
DIRETOR			SERVIDOR RESPONSÁVEL	
ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:				
O Diretor ou servidor designado para o acompanhamento do Transporte Escolar na Escola deverá diariamente observar e anotar:				
1- Horário de chegada do veículo na escola, se atrasado justificar o motivo.				
2- Anotar quebra do veículo, pneu furado, problema elétrico, cinto de segurança quebrado, banco quebrado e outros.				
3- Condições de estradas, pontes e bueiros.				
4- Relato de aluno com problemas relacionado ao motorista ou monitor.				
5- Uso do Uniforme e crachá motorista e monitor				
6- Outras observações que julgar necessário.				
Todas as situações encontradas deverão ser comunicadas de imediato ao SUGAT para providências cabíveis, o registro de ocorrência deverá estar assinado pelo diretor ou servidor com ciência do motorista ou monitor e encaminhado até o 1º dia após o encerramento do transporte de cada mês.				

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:1CA757C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 369 /2020
ATA Nº 107 /2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2020
PROCESSO Nº 107/SEMAS /2020

Aos 16 dias do mês de junho do ano de 2020, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE,-RO, com registro no CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelos Secretários Municipais, senhor: JOCSÃ RODRIGUES BORBA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,
GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GILMAR DA SILVA FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor:BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ:27457005000102
Endereço:AVENIDA BELO HORIZONTE 2640, JARDIM CLODOALDO
Cidade: Cacoal-RO CEP: 76.963-692
Telefone:6934411997
Email:biotecnoplus.licitacoes@gmail.com
Representante:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	20,00	UN	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 1,5 UF 450VAC	GOLD	R$ 227,98
6	39,00	KG	GÁS R22 PARA AR CONDICIONADO	GOLD	R$ 100,82
12	4,00	UND	CAPACITOR DE 30 MF +5 POR 1,5 MF	GOLD	R$ 49,93
13	23,00	UND	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO	GOLD	R$ 25,27
18	49,00	PAR	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	GOLD	R$ 29,22

Fornecedor:VANDERLEI PEREIRA 78101620206
CNPJ:28541470000181
Endereço:AV DOIS DE JUNHO 3371, JARDIM CLODOALDO
Cidade: Cacoal-RO CEP: 76.963-583
Telefone:6992169100
Email:elicitarcp@gmail.com
Representante:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
2	50,00	UN	CAPACITOR DUPLO AR CONDICIONADO 30+2,5 UF 380 VAC	EOS	R$ 57,32
3	20,00	UN	CAPACITOR 3 UF VENTILADOR 450 VAC P/ AR CONDICIONADO	EOS	R$ 134,17
4	30,00	UN	CAPACIATOR PARA AR CONDICIONADO 25 UF 450 VAC	EOS	R$ 135,01
5	30,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 16A	SFK	R$ 30,66
7	31,00	KG	GÁS 410A PARA AR CONDICIONADO	GAS	R$ 79,89
8	5,00	KG	GÁS REFRIGERANTE R22 13,6KG	GAS	R$ 80,00
9	2,00	KG	GÁS REFRIGERANTE 410A - 11,3KG	GAS	R$ 557,44
10	38,00	UND	CAPACITOR DE 20 MF +5 POR 1,5 MF	EOS	R$ 44,60
11	22,00	UND	CAPACITOR DE 25 MF +5 POR 1,5 MF	EOS	R$ 47,82
14	29,00	KG	CANO DE COBRE 1/2	COBRE	R$ 114,00
15	30,00	KG	CANO DE COBRE 1/4	COBRE	R$ 137,20
16	29,00	KG	CANO DE COBRE 3/8	COBRE	R$ 150,00
17	12,00	KG	CANO DE COBRE 5/8	COBRE	R$ 160,00
19	20,00	UND	FITA PVC PARA ACABAMENTO EM AR CONDICIONADO 10M X 0,10M	AR-TECH	R$ 12,64
20	22,00	PAR	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	SPRT	R$ 35,12

21	10,00	PAR	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	SPRT	R$ 24,79

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia**16/06/2020**..

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
63.762.009/0001-50

BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
27457005000102

VANDERLEI PEREIRA 78101620206
28541470000181

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:782902BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 370 /2020
ATA Nº 09 /2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2020
PROCESSO Nº 138/SEMAS /2020

Aos 16 dias do mês de Junho do ano de 2020, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelos Secretários Municipais, **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário Municipal de Assistência Social,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor:HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ:63772925000170
Endereço:AV NACOES UNIDAS 289, KM 1
Cidade: Porto Velho-RO CEP: 76.804-099
Telefone:6932212980
Email: Licitacao@holandapapelaria.com.br
Representante: Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	30,00	PAR	CHINELO EMBORRACHADO N 23/24	IPANEMA	R$ 48,00
2	30,00	PAR	CHINELO EMBURRACHADO N 35/36	IPANEMA	R$ 48,00
3	30,00	PAR	CHINELO EMBORRACHADO N 37/38	IPANEMA	R$ 48,00
26	80,00	UND	TECIDO TIPO FRALDA PARA PINTURA 0,70X0,70 CM	FABRIL	R$ 20,03
27	80,00	UND	PANO P/ COPA ALGODAO	MARTINS	R$ 20,03
38	3,00	PCT	ARAME RECOZIDO Nº 18 PARA ARTESANATO PACOTE COM 100 UND DE 30CM CADA	GERDAU	R$ 92,00
39	1,00	KIT	KIT FRISADOR DE EVA EM ALUMINIO COM 14 PEÇAS	COMPOFLEX	R$ 703,33
40	10,00	KIT	KIT PARA CURSO DE DESIGNE DE SOBRANCELHA CONTENDO OS MATERIAIS NO DETALHAMENTO.	FIDELIS	R$ 326,67
60	10,00	UND	FITA DE CETIM 3MM Nº 0 C/ 100 M NA COR AZUL BEBE	AQUARELA	R$ 20,73
61	10,00	UND	FITA DE CETIM 7MM Nº 01 C/ 100 M NA COR LILAS	AQUARELA	R$ 23,51
62	10,00	UND	FITA DE CETIM 7MM Nº 01 C/ 100 M NA COR AZUL MAR	AQUARELA	R$ 23,51
64	30,00	MT	TECIDO ETAMINE 1,40M LARG COR BCA	ESTILOTEC	R$ 53,53
65	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO COR BRANCA - 900ML	ACRILEX	R$ 203,00
66	1,00	RL	TECIDO PARA TELA DE PINTURA 100% ALGODÃO	CIZA	R$ 1.754,60
68	1,00	RL	TECDO DE VAGONITE COR BRANCA ROLO MED. 1,40X50MT	ESTILOTEC	R$ 42,97

Fornecedor:PAPELARIA LUPI LTDA
CNPJ:03174759000189
Endereço:AV 25 DE AGOSTO 5025, CENTRO
Cidade: Rolim de Moura-RO CEP: 76.940-000
Telefone:6934426367
Email:papelarialupi@yahoo.com.br
Representante:ELAINE LUPI GONCALVES

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
7	30,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 8	CONDOR	R$ 3,98
8	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 519 COR AMARELO.	ACRILEX	R$ 3,05
9	10,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 504 COR AMARELO LIMÃO	ACRILEX	R$ 3,07
10	15,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 505 COR AMARELO OURO	ACRILEX	R$ 3,09
11	25,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 538 COR PELE	ACRILEX	R$ 3,08
12	15,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 517 COR LARANJA	ACRILEX	R$ 3,10
13	10,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 507 COR VERMELHO	ACRILEX	R$ 3,10
14	30,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 510 COR VERDE FOLHA	ACRILEX	R$ 3,10
15	30,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 513 COR VERDE MUSGO	ACRILEX	R$ 3,09
16	25,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 545 COR VERDE OLIVA	ACRILEX	R$ 3,09
17	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 545 COR SÉRPIA	ACRILEX	R$ 3,09
18	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 520 COR SIENA NATURAL	ACRILEX	R$ 3,10
19	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 539 COR CARAMELO	ACRILEX	R$ 3,09
20	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 569 COR OCRE OURO	ACRILEX	R$ 3,10
21	20,00	UND	FITA DE CETIM Nº 01 ROLO C/ 100 MTS CORE VARIADAS	MERITA	R$ 33,95
22	30,00	UND	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 04	CONDOR	R$ 3,07
23	20,00	RL	FITA DE CETIM N.9 FACE SIMPLES AZUL 38MM X 10M	MERITA	R$ 15,20
24	20,00	RL	FITA DE CETIM N.9 FACE SIMPLES BRANCA 38MM X 10M	MERITA	R$ 15,20
25	20,00	RL	FITA DE CETIM N.9 FACE SIMPLES VERDE BANDEIRA 38MM X 10M	MERITA	R$ 18,10
28	2,00	CX	COLA PERMANENTE P/ TECIDO CX C/ 12 UN.	ACRILEX	R$ 121,90
29	30,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 06	CONDOR	R$ 3,76
30	30,00	UND	TINTA P/ TECIDO 37ML COR PRETO	ACRILEX	R$ 3,10
31	25,00	UND	TINTA P/ TECIDO 37ML COR ROSA CHÁ	ACRILEX	R$ 3,10
32	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO 37ML COR CERAMICA	ACRILEX	R$ 3,10

33	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO 37ML COR PURPURA	ACRILEX	R$ 3,10
34	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO 37ML COR TANGERINA	ACRILEX	R$ 3,10
35	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO 37ML COR CINZA LUNAR	ACRILEX	R$ 3,09
36	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO 37ML COR AZUL TURQUESA	ACRILEX	R$ 3,09
37	25,00	UND	TINTA P/ TECIDO 37ML COR MARGENTA	ACRILEX	R$ 3,09
41	4,00	UND	PALETA DE MAQUIAGEM CONTENDO NO MINIMO 20 CORES DE SOMBRAS	ISSAM	R$ 187,50
42	20,00	KIT	KIT DE PINCEIS PARA MAQUIAGEM COM 12 UNIDADES	ISSAM	R$ 168,60
43	15,00	UND	BASE LIQUIDA EFEITO AVELUDADO TEXTURA MOUSSE 29 ML	RUB HOUSE	R$ 83,70
44	4,00	UND	PALETA DE CORRETIVO PARA MAQUIAGEM COM NO MINIMO 8 CORES	ISSAM	R$ 57,30
45	4,00	UND	PALETA DE BLUSH EM PÓ PARA MAQUIAGEM CONTENDO NO MINIMO 03 CORES	ISSAM	R$ 139,50
46	30,00	UND	TESOURA PARA USO EM BORDAR PONTA RETA 10,8 CM	BRW	R$ 36,90
47	10,00	UND	TESOURA PARA BORDAR PONTA CURVA 4	BRW	R$ 35,70
48	10,00	UND	TESOURA PARA ARREMATE	TOK CRIE	R$ 27,00
49	30,00	UND	PINCEL DE TECIDO N. 0	CONDOR	R$ 3,36
50	100,00	MTS	FITA DE CETIM N. 0 COR SEPIA	MERITA	R$ 19,99
51	100,00	MTS	FITA DE CETIM N. 0 COR VERDE MUSGO	MERITA	R$ 19,99
52	100,00	MTS	FITA DE CETIM N. 0 COR ROSA	MERITA	R$ 19,99
53	100,00	MTS	FITA DE CETIM N. 0 COR AMARELO OURO	MERITA	R$ 19,99
54	100,00	MTS	FITA DE CETIM N. 0 COR ROSA CHA	MERITA	R$ 19,99
55	100,00	MTS	FITA CETIM N. 1 COR VIOLETA	MERITA	R$ 19,99
56	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO PINTURA F 250ML COR VERMELHO FOGO	ACRILEX	R$ 12,71
57	10,00	UND	TINTA P/ TECIDO PINTURA F 250ML COR VERDE ESCURO	ACRILEX	R$ 15,50
59	2,00	PCT	FLOR PEQUENA P/ BORDADO EM CHINELO	ISSAM	R$ 193,00
63	10,00	RL	FITA CETIM DUPLA FACE VERDE BEBÊ 3MMX100M	MERITA	R$ 25,20
67	180,00	UND	LINHA TIPO MEADA PARA BORDADO PONTO CRUZ CORES VARIADAS	ISSAM	R$ 20,00
69	4,00	PCT	AGULHA PARA BORDAR Nº 13 PCT COM 10 UND	ISSAM	R$ 47,90
70	4,00	PCT	AGULHA PARA BORDAR Nº 14 PCT COM 10 UND	ISSAM	R$ 23,70
71	4,00	PCT	AGULHA PARA BORDAR Nº 16 PCT COM 10 UND	ISSAM	R$ 18,10
72	5,00	PCT	AGULHA PARA BORDAR Nº 22 PCT COM 10 UND	ISSAM	R$ 17,80
73	5,00	PCT	AGULHA PARA BORDAR Nº 24 PCT COM 10 UND	ISSAM	R$ 73,30
74	3,00	PCT	MISSANGAS PEROLA BRANCA 6MM COM FURO PACOTE COM 2000 UND PARA BORDADO	ISSAM	R$ 104,30
75	3,00	PCT	MISSANGAS PEROLA PRATA 6MM COM FURO PACOTE COM 2000 UND PARA BORDADO	ISSAM	R$ 104,90
76	5,00	PCT	PEROLA ABS INTEIRA C/FURO 10MM VERDE BANDEIRA PARA BORDADO COM 1000 PEÇAS	ISSAM	R$ 51,20
77	2,00	KIT	KIT SORTIDO DE TRAMA DE PEROLAS PARA CHINELO 6MM COM 8000 PEÇAS CORES VARIADAS PARA BORDADO.	ISSAM	R$ 313,10
78	12,00	RL	FIO DE SEDA PARA BORDADO EM CHINELO ROLO COM 50 MTS	ISSAM	R$ 45,10
79	24,00	RL	FITA FLORAL COR VERDE ROLO COM 30 MT	FLAER TAP	R$ 93,85

Fornecedor:PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ:04925681000150
Endereço:AV PADRE ADOLPHO ROHL 2136, CENTRO
Cidade: Jaru-RO CEP: 76.890-000
Telefone:6935212853
Email:livteixeira@uol.com.br
Representante:DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
4	30,00	UND	PINCEL CABO AMARELO Nº 10	CONDOR	R$ 5,26
5	30,00	UND	PINCEL CABO AMARELO Nº 14	CONDOR	R$ 6,15
6	30,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 00	CONDOR	R$ 11,28
58	10,00	UND	TINTA P/ TECIDO PINTURA 250ML COR AZUL MARINHO	ACRILEX	R$ 16,72

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia**16/06/2020**.

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
63.762.009/0001-50

HOLANDA PAPELARIA EIRELI
63772925000170

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
04925681000150

PAPELARIA LUPI LTDA
03174759000189

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:03C39F75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, CHAMADA PÚBLICA 007/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, SENHORA GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, COMUNICA AOS INTERRESSADOS E PARTICIPANTES DA CHAMADA PÚBLICA 007/CPL/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL QUE ADJUDICA E HOMOLOGA O OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA AOS PRODUTORES RURAIS:

AGRICULTOR: REGIS DOS SANTOS PARREIRA					
LINHA 164 NORTE KM 7,5, NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO					
CEP: 76.956-000					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	LARANJA	KG	333	2,52	839,16
3	MELANCIA 1ª QUALIDADE	KG	500	1,66	830,00
4	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE	KG	100	2,8	280,00
6	PEPINO ESPÉCIE COMUM,1ª QUALIDADE:	KG	33	1,89	62,37

9	CEBOLINHA 1°QUALIDADE REGIÃO	KG	30	10,99	329,70
10	COENTRO 1ª QUALIDADE REGIÃO	KG	33	9,35	308,55
17	MAMÃO IN NATURA TIPO PAPAIA	KG	125	2,18	272,50
18	BANANA MAÇÃ IN NATURA	KG	250	3,18	795,00
20	ABACAXI IN NATURA	KG	333	2,87	955,71
22	PIMENTA DOCE IN NATURA	KG	33	6,44	212,52
23	RUCULA IN NATURA	KG	33	7,04	232,32
24	MILHO VERDE IN NATURA	KG	100	5,65	565,00
25	ALFACE IN NATURA	KG	100	10,16	1016,00
26	ALMEIRÃO IN NATURA	KG	40	6,18	247,20
27	BANANA DA TERRA IN NATURA	KG	100	3,19	319,00
28	COUVE 1ª QUALIDADE IN NATURA	KG	75	7,62	571,50
30	QUIABO DA REGIÃO	KG	37	3,93	145,41
31	SALSA IN NATURA	KG	25	8,42	210,50
32	VAGEM IN NATURA 1ª QUALIDADE	KG	83	9,54	791,82
33	FEIJÃO TIPO CARIOCA	KG	1000	4,94	4940,00
TOTAL					13924,26
AGRICULTORA: NAIR VITÓRIA DA SILVA					
CPF: 478.402.772-68					
LINHA 152 SUL KM 04,NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO					
CEP: 76.956-000					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	LARANJA	KG	333	2,52	839,16
3	MELANCIA 1ª QUALIDADE	KG	500	1,66	830,00
4	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE	KG	100	2,8	280,00
5	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	KG	150	2,3	345,00
6	PEPINO ESPÉCIE COMUM,1ª QUALIDADE:	KG	33	1,89	62,37
7	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE	KG	133	2,83	376,39
9	CEBOLINHA 1°QUALIDADE REGIÃO	KG	30	10,99	329,70
10	COENTRO 1ª QUALIDADE REGIÃO	KG	33	9,35	308,55
17	MAMÃO IN NATURA TIPO PAPAIA	KG	125	2,18	272,50
18	BANANA MAÇÃ IN NATURA	KG	250	3,18	795,00
19	LIMÃO IN NATURA	KG	25	2,27	56,75
20	ABACAXI IN NATURA	KG	333	2,87	955,71
21	BANANA NANICA IN NATURA	KG	100	3,49	349,00
22	PIMENTA DOCE IN NATURA	KG	33	6,44	212,52
23	RUCULA IN NATURA	KG	33	7,04	232,32
24	MILHO VERDE IN NATURA	KG	100	5,65	565,00
25	ALFACE IN NATURA	KG	100	10,16	1016,00
26	ALMEIRÃO IN NATURA	KG	40	6,18	247,20
27	BANANA DA TERRA IN NATURA	KG	100	3,19	319,00
28	COUVE 1ª QUALIDADE IN NATURA	KG	75	7,62	571,50
30	QUIABO DA REGIÃO	KG	37	3,93	145,41
31	SALSA IN NATURA	KG	25	8,42	210,50
32	VAGEM IN NATURA 1ª QUALIDADE	KG	83	9,54	791,82
SUBTOTAL					10.111,40
ANDERSON MUNIZ DE CASTRO					
CNPJ: 683.281.332-53					
LINHA 192 KM 12 LADO NORTE, ROLIM DE MOURA					
CEP: 76.940-000					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
11	POLPA CONGELADA SABOR ABACAXI TIPO NATURAL	KG	100	7,09	709,00
12	POLPA CONGELADA SABOR ACEROLA TIPO NATURAL	KG	100	8,08	808,00
14	POLPA CONGELADA SABOR CUPUAÇU TIPO NATURAL	KG	100	6,3	630,00
15	POLPA CONGELADA SABOR GOIABA TIPO NATURAL	KG	100	7,12	712,00
16	POLPA CONGELADA SABOR MARACUJÁ TIPO NATURAL	KG	100	10,26	1.026,00
SUBTOTAL					3.885,00
AGRICULTOR: MARIO ANTONIO DA SILVA					
CPF: 327.456.992-53					
LINHA 148 KM 3.5 LADO NORTE,NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO					
CEP: 76.956-000					
2	LARANJA	KG	333	2,52	839,16
4	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE	KG	100	2,8	280
17	MAMÃO IN NATURA TIPO PAPAIA	KG	125	2,18	272,5
27	BANANA DA TERRA IN NATURA	KG	100	3,19	319
30	QUIABO DA REGIÃO	KG	37	3,93	145,41
SUBTOTAL					1.856,07
AGRICULTOR: JOSE PEDRO SOBRINHO					
CPF: 241.908.709-78					
LINHA 156 KM 4,5 LADO SUL TRAVESSÃO DA 160, NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO					
CEP:76.956-00					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE	KG	100	2,80	280,00
20	ABACAXI IN NATURA	KG	333	2,87	955,71
SUBTOTAL					1.235,71
AGRICULTOR: ADILSON CÂNDIDO BARBOSA					
CPF: 644.154.732-53					
LINHA 25 KM 39 LADO NORTE, NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO					
CEP: 76.956000					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	LARANJA	KG	333	2,52	839,16
4	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE	KG	100	2,8	280,00
6	PEPINO ESPÉCIE COMUM,1ª QUALIDADE:	KG	33	1,89	62,37
7	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE	KG	133	2,83	376,39
9	CEBOLINHA 1°QUALIDADE REGIÃO	KG	30	10,99	329,70
17	MAMÃO IN NATURA TIPO PAPAIA	KG	125	2,18	272,50
21	BANANA NANICA IN NATURA	KG	100	3,49	349,00
26	ALMEIRÃO IN NATURA	KG	40	6,18	247,20

27	BANANA DA TERRA IN NATURA	KG	100	3,19	319,00
30	QUIABO DA REGIÃO	KG	37	3,93	145,41
31	SALSA IN NATURA	KG	25	8,42	210,50
32	VAGEM IN NATURA 1ª QUALIDADE	KG	83	9,54	791,82
SUBTOTAL					4223,05
AGRICULTOR: EDIANA MILLER VÉSPER FELBERG					
CPF: 019.123.462-14					
LINHA 156 LADO SUL, KM 6 NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO					
CEP: 76.956-000					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE	KG	100	2,8	280,00
6	PEPINO ESPÉCIE COMUM,1ª QUALIDADE:	KG	33	1,89	62,37
21	BANANA NANICA IN NATURA	KG	100	3,49	349,00
24	MILHO VERDE IN NATURA	KG	100	5,65	565,00
29	MEXERICA IN NATURA	KG	1000	3,33	3330,00
	SUBTOTAL				4586,37
AGRICULTOR: ERVIM VÉSPER					
CPF: 283.924.502-72					
LINHA 156 LADO SUL, KM 6 NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO					
CEP: 76.956-000					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE	KG	100	2,8	280,00
6	PEPINO ESPÉCIE COMUM,1ª QUALIDADE:	KG	33	1,89	62,37
9	CEBOLINHA 1°QUALIDADE REGIÃO	KG	30	10,99	329,70
19	LIMÃO IN NATURA	KG	25	2,27	56,75
21	BANANA NANICA IN NATURA	KG	100	3,49	349,00
25	ALFACE IN NATURA	KG	100	10,16	1016,00
26	ALMEIRÃO IN NATURA	KG	40	6,18	247,20
SUBTOTAL		2.341,02			
AGRICULTOR: GRACIELE GONÇALVES DELMONDES					
CPF: 556.542.822-04					
LINHA 160 KM 2 LADO NORTE, TRAVESSÃO DO LATICINIO, NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO					
CEP: 76.956.000					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	MELANCIA 1ª QUALIDADE	KG	500	1,66	830,00
4	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE	KG	100	2,8	280,00
6	PEPINO ESPÉCIE COMUM,1ª QUALIDADE:	KG	33	1,89	62,37
7	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE	KG	133	2,83	376,39
9	CEBOLINHA 1°QUALIDADE REGIÃO	KG	30	10,99	329,70
10	COENTRO 1ª QUALIDADE REGIÃO	KG	33	9,35	308,55
21	BANANA NANICA IN NATURA	KG	100	3,49	349,00
22	PIMENTA DOCE IN NATURA	KG	33	6,44	212,52
23	RUCULA IN NATURA	KG	33	7,04	232,32
25	ALFACE IN NATURA	KG	100	10,16	1016,00
26	ALMEIRÃO IN NATURA	KG	40	6,18	247,20
27	BANANA DA TERRA IN NATURA	KG	100	3,19	319,00
30	QUIABO DA REGIÃO	KG	37	3,93	145,41
31	SALSA IN NATURA	KG	25	8,42	210,50
SUBTOTAL					4.918,96
TOTAL					47.081,84

NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, 16 DE JUNHO DE 2020

ASSINATURARA DOS PARTICIPANTES

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DFA9B134

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020

Aos 14 de Maio de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 05.808.979*/0001-42***, com sede no endereço Rua Antônio Olímpio, Nº32, Vila Aurora, São José do Rio Preto/SP, neste ato representada por **VANESSA CORREA DA ROCHA,** Proprietária, portador(a) de cédula de identidade **RG 33.322.218-0 SSP/SP,** inscrito(a) no **CPF: 295.979.838-42**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **34/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo Nº **1662/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática (toner e outros)**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo **nº1662/2020**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação e itens (modelo)

Planilha de Detalhamento do Material

Item	Quant.	Unidade	Descrição	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	400	Unidade	Código no Almoxarifado: 378270 Cartucho de Toner para Brother H1212w Cartucho de Toner Compatível com TN1000 - TN1060 - TN1030 - TN1035 - TN1040 - TN1050 - TN1070 - TN1075 para uso em impressoras Brother modelos: **DCP-1617 DCP-1617NW HL-1110 HL-1110R HL-1110E HL-1111 HL-1112 HL-1112E HL-1118 HL-1202 HL-1210 HL-1210W HL-1212 HL-1212W DCP-1602 DCP-1602W DCP-1612 DCP-1612W DCP-1510 DCP-1510R DCP-1510E DCP-1512R DCP-1518 MFC-1810 MFC-1818 MFC-1810E MFC-1811 MFC-1813** **Garantia de 1 ano**	28,00	11.200,00
12	300	Unidade	Código no Almoxarifado: 378267 **Cartucho de TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D203U D203 | SL-M4020ND M4020 SL-M4070FR M4070 15K** Compatibilidade Cartucho de Toner Samsung MLT-D203U utilizado nos seguintes modelos: Pro Xpress SL-M4020ND Pro Xpress SL-M4070FR Especificação Produto Compatível Toner Samsung MLT-D203U Rendimento médio de 15.000 páginas Garantia de 01 ano para defeito de fabricação	50,00	15.000,00
R$ TOTAL					**26.200,00**

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos produtos:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega em 15 dias após o recebimento da Nota de Empenho e requisição de fornecimento assinada pelo responsável da secretaria.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A contratação dos serviços objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 03 de Junho de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral Do Município	Dir. Divisão Registro de Preços

V. C. Da Rocha Distribuidora - ME
CNPJ 05.808.979/0001-42
VANESSA CORREA DA ROCHA
CPF/MF 295.979.838-42

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C2DBB6E5

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2020

Aos 25 de março de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **ABC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.749.515/0001-00***, com sede no endereço AV. BRASIL, 1020, Ji-Paraná, e-mail abccomprasfinanceiro@gmail.com, neste ato representada por **MARCELO FERNANDO BAUMANN TOSCHI,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 66191907 SSP/PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 962.795.249-49**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **4/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **99/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Colchonetes e Tatames**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 99/2020.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	378252	Tatame EVA grande 100x100x3 cm	Und	500	R$63,44	31.720,00	EVAMAX
TOTAL:						31.720,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos materiais:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 05 (cinco) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.

11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 25 de março de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

ABC Comercio E Representações LTDA
CNPJ 34.749.515/0001-00
MARCELO FERNANDO BAUMANN TOSCHI
CPF/MF 962.795.249-49

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:33372F02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 88/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 16 de junho de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.556/I de 05 de junho de 2020, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00082/2020.
RESOLVE:
Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para o deslocamento ao Distrito de União Bandeirantes, com o objetivo de realizar vistoria e levantamento dos serviços a serem executados na localidade.

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
174	Geovana Muniz Kisner	Gerente de Manutenção de Espaços Públicos	18 de junho	1/2	R$75,00	R$75,00
177	Mádson Silva Rabelo	Assessor Especial	18 de junho	1/2	R$75,00	R$75,00
166-0	Weverton Kelvin Silva Damacena	Chefe de Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	18 de junho	1/2	R$75,00	R$75,00

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:494A6441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA DE 16 DE JUNHO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.00020-000/2019**, resolve:

Nº 075 – RETIFICAR da **Portaria nº 193/DICS/DGP/SEMAD** de 07/10/2020, publicada no DOMER nº 2.561 de 08/10/2019, que Concedeu Progressão Funcional a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo Único
Onde se lê:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1455	182940	Maria Raquel Soares de Oliveira	Professor	10	1	01/10/2019

Leia-se:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1455	182940	Maria Raquel Soares de Oliveira	Professor	10	**11**	01/10/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0C16D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 78/SEMASF/2020

Porto Velho, RO,15 de junho de 2020.

Dispõe sobre o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF em situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município devido a necessidade de medidas preventivas face a pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº689/2017:

Considerando o Decreto nº 25.138, de 15 de junho de 2020, do Governo do Estado de Rondônia, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020.

Considerando o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, do Governo do Estado de Rondônia, no qual institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus – COVID – 19.

Considerando o Decreto Municipal nº 16.620 e 16.629 que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COID-19.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde no qual dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Considerando o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Rondônia no qual decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, (COVID-19), do regime de trabalho do servidor público e contratado pelo Poder Executivo, e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 330 de 18 de março de 2020, do Ministério da Cidadania que dispõe acerca dos procedimentos em razão do não cumprimento do cronograma de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para fortalecer o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência do COVID-19.

Considerando que haverá o adiamento de bloqueio de benefícios sociais durante o periodo de 120 dias, conforme portaria 330 e isso não trará prejuízo aos beneficiarios do CRAS caso haja suspensão dos serviços;

Considerando a Nota de Recomendações da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho sobre o coronavírus (COVID-19), para o atendimento a serviços públicos e privados, em porto velho.

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger, de forma adequada, a saúde e a vida dos munícipes de Porto Velho.

RESOLVE:

Capítulo I
Das disposições gerais

Art. 1º Publicar procedimentos para orientação aos servidores da Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF em razão da pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

Art. 2º Os servidores da SEMASF, devem adotar medidas individuais de prevenção e proteção institucionais, quando possíveis, tais como:
I – trabalhar, sempre que possível, com as janelas abertas;
II – durante uma tosse ou espirro, deve, o servidor, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado, ou, alternativamente, utilize tecido ou lenço de papel, descartando-os após o uso;
III – lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las, frequentemente, e quando possível utilizar álcool 70% (setenta por cento);
IV – não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres e copos.
V – evitar a prática de cumprimento com aperto de mãos, beijos e abraços;
VI – evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas;
VII – limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
VIII – manter os ambientes ventilados
IX – Durante todo o período de trabalho, utilizar máscaras podendo ser inclusive as de tecido duplo, conforme recomendado pela OMS;

Capítulo II
Do funcionamento da sede e dos equipamentos públicos

Art. 3º Suspender pelo período de 15(quinze) dias, podendo ser prorrogado, os seguintes serviços:

I – Todas as atividades dos Centros de Convivência do Idoso – CCI, por ser público que se enquadra diretamente no grupo de risco da COVID – 19, exceto os servidores, que trabalharão em Sistema de rodízio;
II – As reuniões presenciais dos conselhos de direito municipais vinculados a SEMASF, devendo estas serem realizadas de forma virtual;
III – Visitas técnicas das equipes ligadas ao Departamento de Proteção Social Especial – DPSE e do Departamento de Proteção Social Básica – DPSB, **exceto as que forem determinadas pelo Poder Judiciário;**
IV – Viagens oficiais dentro do território nacional, internacionais e distritais, **salvo àquelas oriundas de determinação ou processo judicial;**
V – Visitas nas unidades de acolhimento vinculadas a SEMASF, **exceto as que forem provenientes de orientação técnica da unidade;**
VI - O atendimento e o acesso ao público nas edificações da SEDE da SEMASF, devendo este ser realizado via contato telefônico conforme números indicados no anexo desta portaria.

Art. 4º. Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS funcionarão de segunda a quinta-feira das 8h as 18h, em sistema de rodízio, mantendo-se os atendimentos na sexta feira somente via contato telefônico conforme telefones indicados no anexo desta portaria. Já a Central de Cadastro Único funcionará de segunda a quinta-feira das 8h as 14h, em sistema de rodízio, mantendo o atendimento via contato telefônico às sextas-feiras.

§1º A coordenação de cada CRAS organizará as equipes para o sistema de rodízío principalmente aos que tem duplo vínculo, que exercerão suas atividades em horário definido pela chefia imediata.

§2º A coordenação deixará equipe de sobreaviso para a efetivação das atividades consideradas situações de urgência e emergência que envolvam o atendimento (Ex: distribuição de cestas básicas).

Art. 5º O serviço de abordagem social continuará efetivando seus serviços regulares tendo em vista a necessidade de orientação às pessoas em situação de rua, contudo funcionará em sistema de rodízio de servidores.

Art. 6º Todos os serviços diretamente ligados aos Centros de Referência Especializado de Assistencia Social – CREAS, funcionarão em sistema de rodízio, conforme estabelecido pela chefia imediata, com os seguintes horários de funcionamento:

I – CREAS/Plantão Social - ininterruptamente.
II – CREAS PAEFI: das 8h as 18h.
III – CREAS/MSEMA: das 8h as 14h.
IV – CREAS Mulher: das 8h as 14h.

Parágrafo Único: Os equipamentos mencionados no artigo 6º, considerando a necessidade do serviço, poderão atuar **além** do sistema de rodízio, nos casos de Emergência e Urgência por todo o período em que vigorar a presente Portaria.

Art.7º – A Casa dos Conselhos funcionará em sistema de rodízio, conforme estabelecido pela chefia imediata retornando com o atendimento ao público.

Capítulo III
Dos servidores

Art. 8º. Os servidores que trabalham diretamente no atendimento ao público serão retirados desse atendimento desde que se enquadrem no inciso I deste artigo, visto tratar-se de grupo de risco do novo coronavírus – COVID-19, **devendo estes ser encaminhados para outras atividades de competência da SEMASF:**

I – São considerados grupos de risco: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade,
hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo somente serão dispensados para trabalho domiciliar caso **não haja qualquer prejuízo as atividades desenvolvidas por esta Secretaria.** Na hipótese de haver prejuízo, deverão estes servidores ser encaminhados para outras atividades que não sejam de atendimento direto ao público.

Art. 9º Aos servidores que tenham regressado nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência desta Portaria, de países e unidades federativas em que há transmissão comunitária do vírus da COVID - 19, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde, bem como, aqueles que tenham contato ou convívio direto com casos suspeitos ou confirmados, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão ser afastados do trabalho, e permanecer em quarentena domiciliar sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ficando **a cargo da chefia imediata autorizar ou conforme apresentação de Atestado Médico.**

II - Os que não apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, poderão preferencialmente desempenhar trabalho em domicílio, pelo período de 14(quatorze) dias, em regime excepcional de trabalho domiciliar, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, ficando inclusive vedada sua participação em reuniões ou realização de tarefas no âmbito da administração pública que demande contato próximo ou transporte em carro oficial**.**

§1º O disposto nos incisos I e II somente serão aplicados aos servidores que possuírem autorização expressa da chefia imediata e que seu afastamento não acarrete prejuízos as atividades desenvolvidas nesta Secretaria, **ficando vedado o afastamento de ofício.**

§2º Aqueles que procederem com o afastamento sem prévia autorização serão punidos em conformidade com a Lei Municipal 901/1990 e Lei Complementar 385/2010.

§3º Os servidores afastados pelos motivos indicados nos incisos I e II do presente artigo, ficam restritos a quarentena domiciliar durante todo o período de afastamento. O descumprimento comprovado de tal restrição poderá ensejar em abertura de procedimento apuratório de Infração Disciplinar e sofrer as sanções contidas no código penal.

Art. 10º O servidor que apresentar febre, ou pelo menos um sinal ou sintoma como tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, tiragem intercostal e dispneia, **que não tenha** histórico de viagem para área com casos de

COVID-19, deverão adotar, de imediato, as medidas de proteção padrão para contato e gotículas, tais como máscara e luvas, durante todo o período de serviço.

Art. 11º. O servidor que apresentar febre, ou pelo menos um sinal ou sintoma, nos termos do artigo anterior, que tenha histórico de viagem ou contato próximo de casos suspeitos ou confirmados para o novo coronavírus, deverá ser encaminhado ao serviço de referência em saúde municipal e permanecer em quarentena pelo período de 15 (quinze) dias, **ficando a cargo da chefia imediata autorizar ou conforme apresentação de Atestado Médico.**

Art. 12º Os conselhos tutelares, por se tratar de serviço essencial, voltarão com o atendimento ao público com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 8h as 14h, observado o disposto no art. 2º desta portaria, e após as 14h funcionarão por atendimento telefônico, os atendimentos funcionarão em sistema de rodízio, conforme estabelecido pela chefia imediata, mantendo-se os plantões nos fins de semana.

Parágrafo único. Os conselheiros que se enquadrarem no grupo de risco, poderão ser dispensados do rodízio desde que apresentem **laudo médico** que comprove seu enquadramento no grupo de risco do novo coronavírus.

Art. 13º Todos os servidores da SEDE da SEMASF, deverão trabalhar pelo sistema de rodízio, medida que deve ser estabelecida pela chefia imediata, reduzindo as equipes de trabalhos, desde que não prejudique os serviços.

Parágrafo único: O sistema de rodízio a ser aplicado na SEDE da SEMASF deverá ser realizado até a metade de servidores no setor, desde que não haja prejuízos aos serviços

desenvolvidos por esta Secretaria.

Art.14º A efetividade dos serviços do servidor a que tenha sido aplicado o regime de trabalho domiciliar dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pela chefia imediata, devendo apresentar o mesmo desempenho funcional.

Art.15º O sistema de rodízio terá a duração pelo prazo de 15(quinze) dias, podendo ser prorrogado conforme estabelecido em novo Decreto Municipal.

Art.16º Diante a necessidade de afastamento de servidores pertencentes ao grupo de risco do COVID-19, **os servidores** que executam suas atividades em unidades de menor fluxo de pessoas deverão ser remanejados as unidades com maior fluxo, a depender das necessidades de cada Unidade.

Capítulo IV
Das disposições finais

Art.17º As suspensões e dispensas contidas na presente portaria **não deverão ser encaradas como férias, folga, recesso ou feriado**. Trata-se de dispensa extraodinária para trabalho domiciliar. Ficando portanto, PROIBIDA a circulação dos servidores em vias públicas, exceto nos casos em que é permitido pelo Decreto Municipal nº 16.629/2020. **O servidor que descumprir os termos desta Portaria, bem como o Decreto Municipal nº16.629/2020 sofrerá as sanções administrativas e penais admitidas para o caso.**

Art.18º Ficam expressamente revogadas todas as disposições em contrário.

Art.19º Esta portaria terá seus efeitos válidos a partir de 15 de junho de 2020.

Porto Velho, RO – 15 de junho de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal De Assistência Social E Da Família – SEMASF

ANEXO I – Portaria 78 de 15 de junho de 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.

UNIDADES	TELEFONES
CRAS ELIZABETH PARANHOS	Telefone: 69 98473-4881 craselizabethparanhospvh@gmail.com
CRAS BETINHO	Telefone: 69 98473-6269 crasbetinhopvh@hotmail.com
CRAS IRMÃ DOROTHY	Telefone: 69 98473-4364 crasidorothy@gmail.com
CRAS PAULO FREIRE	Telefone: 69 98473-6076 craspaulofreire@gmail.com;
CRAS DONA COTINHA	Telefone: 98473-6030 crasdonacotinha@hotmail.com
CRAS Pe. TEODORO CROMMO – JACI PARANÁ	Telefone: 69 98473-6178 cras.jaci@gmail.com
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Telefone: (69) 3901-3227/98473-5966
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS – MSEMA	Telefone: (69) 3901-3230-98471-1454/98473-7906
Centro de Referência Especializado da Assistência Social no atendimento as mulheres vítimas de Violência Doméstica – CREAS MULHER.	Telefone(s): (069) 98473-4725
CASA DOS CONSELHOS	Telefone: 69 98473-4098
SEMASF SEDE	Telefone: 69 98473-3588
CENTRAL DE CADASTRO ÚNICO	Telefone: 69 98473-3814
CONSELHO TUTELAR I	Telefone: 69 99981-0664
CONSELHO TUTELAR II	Telefone: 69 99983-1383
CONSELHO TUTELAR III	Telefone: 69 98473-4966
CONSELHO TUTELAR IV	Telefone: 69 98473-3758
CONSELHO TUTELAR DISTRITAL - JACI PARANÁ	Telefone: 69 99979-1799

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8300847D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2020
PROCESSO N° 026/SAAE/2020.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cloro granulado - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 008/2018, conforme pregão eletrônico n° 023/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
C. E. RUTTMANN EIRELI			31.507.468/0001-09	1ª	
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
CX	20	NEOCLOR	PASTILHA DE CLORO ACIDO TRICLOROISOCIANURICO SECO - GEIL PARA CONSUMO HUMANO CAIXA COM 15 POTES DE 1,4 KG C/ 7 TABLETES (PASTILHAS).	721,00	14.420,00
VALOR TOTAL R$14.420,00			Quatorze mil quatrocentos e vinte reais.		
Representante legal: Leandro Junior da Silva					
Telefone de contato: (69) 98125-4171/ 3322-5223					
E-mail: sistec.licitacoes@gmail.com					
Endereço: Av. Curitiba, 3199, Jardim Primavera – Vilhena/RO, CEP: 76.983-350					

Primavera de Rondônia, 16 de junho de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:62D2F99C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

AQUISIÇÃO DE 01 IMPRESSORA MUNTIFUNCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas

formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a a**quisição do bem abaixo:**

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Médio Unit. Estimado (R$)
01	**Impressora Multifuncional Laser, especificações técnicas:** **Tipo de impressora:**Multifuncional; **Tecnologia de impressão:**Laser; **Tipo de impressão:**Monocromática; **Wi-Fi:**Sim; **USB:**Sim; **Velocidade do processador:**800 MHz; **Velocidade de impressão em preto e branco:**52 ppm; **Tamanhos de papel:**A4,Carta; **Capacidade máxima:**250; **Impressão rápida: 52/50 ppm (carta/A4) para altos volumes de impressão** **Baixo custo total de propriedade** **Manuseio de papel: expansível;** **Digitalização rápida em duplex (frente e verso)** **Funções avançadas de segurança** **Display touchscreen colorido de 5"** **Rede Wireless integrada** **Vidro de documentos tamanho ofício** **Impressão/digitalização com seu dispositivo móvel** **Leitor de cartão integrado (NFC)** **Impressão** **- Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi** **- Cópias Múltiplas: Sim** **- Discagem Abreviada (n° de locais): 300** **- Acesso Remoto: Sim** **- Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos: Sim** **- Impressão Colorida: Não** **- Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia e fax** **- Cópia Duplex (Frente e Verso): Sim** **- Tempo de Impressão da Primeira Página: 7,5 segundos** **- Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico** **- Memória Padrão: 1 GB** **- Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 52/50 ppm (carta/A4)** **- Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi** **- Capacidade da Bandeja de Papel: 520 folhas** **- Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 4 x 520 folhas** **- Bandeja Multiuso: 50 folhas** **- Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim** **- Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0** **- Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows®, Mac OS®, Linux** - Emulações: PCL6, BR-Script3‡, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0 - Função de Impressão Segura: Sim - Volume Máximo de Ciclo Mensal: 150.000 páginas - Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 10.000 páginas - Tamanho Máx. de Impressão: 21,6 x 35,6 cm (ofício) - Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis‡ AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria®, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct® e NFC **Fax** - Velocidade do Fax Modem: 33,6 Kbps - Digitalização Rápida (Transmissão da Memória): Aproximadamente 2,5 segundos - Escala de Cinza do Fax: 256 - Método de Codificação do Fax: MH / MR / MMR / JBIG / JPEG - PC Fax: Sim - Capacidade de PC-Fax (envio/recepção): Sim - Memória das Páginas de Fax: Até 500 páginas - Duplex Automático para Fax: Sim **Cópia** - Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi - Copia sem uso do PC: Sim - Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 80 folhas - Velocidade da Cópia em Preto: 52/50 ppm (carta/A4) - Redução/Ampliação: 25% ~ 400% - Função de Cópias Ordenadas: Sim - Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício - Cópia Duplex (Frente e Verso): Sim - Cópias de ID (Documentos de Identidade): Sim **Digitalização** - ADF: Sim - Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE - Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi - Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi - Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX,XML, PPTX, XPS, PNG - Digitaliza para E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)‡, Easy Scan to Email - Digitalização Duplex (Frente e Verso):Sim - Fonte de Alimentação AC 120V 50/60Hz - Com cabo USB incluso. - Tensão de entrada: 110 ou bivolt **- Garantia de 12 meses.**	UN.	01	6.626,33
Valor médio proposto R$:				**6.626,33**

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:30 as 13:30 horas. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO, 16 de Junho de 2020.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:E8B2A9C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO 001/SEMUSA/2020

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO 001/SEMUSA/2020.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em Atenção À **CONVOCAÇÃO Nº. 003/2020/COMISSÃO SELETIVO,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, após análise da documentação, vem por meio deste **DIVULGAR A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
011	LUCI JANE SIQUEIRA FERREIRA BLOS	NÃO COMPARECEU
012	CARLOS MAGNO NOGUEIRA	NÃO COMPARECEU
013	MARIA CRISTIANE ALVES PORFIRIO	NÃO COMPARECEU
014	NATIELE GONÇALVES NEVES	NÃO COMPARECEU
015	KATIUCE MONTEIRO DA SILVA	7,0
016	JOSELAINE GOMES DA SILVA CAVALCANTE	6,75
017	JUCELIA DIAS FRANSKOVIAKI	NÃO COMPARECEU
018	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	NÃO COMPARECEU
019	JANAINA NUNES ARNALDO	NÃO COMPARECEU
020	EVILASIO PLASTER	DESCLASSIFICADO

CARGO: FARMACEUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
004	ALEXANDRE MARQUES SIQUEIRA	7,5
005	JESSICA DE SOUZA BEZERRA	7,0

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
007	LUDMYLLA BERNARDES VIANA VERAS	NÃO COMPARECEU
008	RALLINE MALALA RODRIGUES MELO	NÃO COMPARECEU
009	CRISTIANE FRANCISCO DOS SANTOS	5,0
010	THIAGO MORAES DE SOUZA	NÃO COMPARECEU
011	FABRICIO REIS DO NASCIMENTO	NÃO COMPARECEU

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOME
018	SOLANGE MOREIRA DE MORAES	NÃO COMPARECEU
019	GRACIELE REMPEL	NÃO COMPARECEU
020	JULLIANA GOMES DE OLIVEIRA REIS	DESCLASSIFICADA
021	MARILZA FERREIRA FREIRE DE SOUSA	5,5
022	CLEMILTON CUNHA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU
023	KARINE MIKOS	5,9
024	RODINEI DOMINGOS SILVA	NÃO COMPARECEU
025	INARA OLIVEIRA LIRA	NÃO COMPARECEU
026	ELINETE ALVES DA SILVA	NÃO COMPARECEU
027	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU
028	ODETE SILVINO NUNES	NÃO COMPARECEU
029	ELIZA ALVES BACA	NÃO COMPARECEU
030	CIRLENE ALVES DE SOUZA	5,0
031	RONEI GOMES DA SILVA	NÃO COMPARECEU
032	NATIELE GONÇALVES NEVES	NÃO COMPARECEU

PUBLICA-SE

Rolim de Moura-RO, 16 de junho de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:AFDD187F